
Motiva Infraestrutura de Mobilidade S.A.

**Manual para a Participação
de Acionistas**

**Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária
a ser realizada em 15 de abril de 2026**

16 de março de 2026

SUMÁRIO

Mensagem da Administração	3
Orientações para participação na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária	5
Proposta da Administração	12
Anexo I à Proposta da Administração – Comentários dos Diretores da Companhia	16
Anexo II à Proposta da Administração – Proposta de Orçamento de Capital	81
Anexo III à Proposta da Administração – Destinação do lucro líquido do exercício	82
Anexo IV à Proposta da Administração – Candidatos para ocupar cargos de membros do Conselho Fiscal	91
Anexo V à Proposta da Administração – Proposta de Remuneração dos Administradores, conforme previsto no artigo 13, I, da Resolução CVM nº 81/22	99
Anexo VI à Proposta da Administração – Proposta de Remuneração dos Administradores, conforme previsto no artigo 13, II, da Resolução CVM nº 81/22	102
Anexo VII à Proposta da Administração – Quadro comparativo das alterações propostas ao Estatuto Social, conforme previsto no artigo 12, II, da Resolução CVM nº 81/22.	166
Anexo VIII à Proposta da Administração – Redação consolidada, em versões limpa e marcada, do Estatuto Social com as alterações propostas, conforme previsto no artigo 12, I, da Resolução CVM nº 81/22.	171

MENSAGEM DA ADMINISTRAÇÃO

Prezados acionistas,

A administração da Motiva Infraestrutura de Mobilidade S.A. (“Motiva” ou “Companhia”), conforme Edital divulgado nesta data, os convoca a participar da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a ser realizada em 15 de abril de 2026, às 14:00 horas, de forma **exclusivamente digital** (“AGOE”), a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

Em Assembleia Geral Ordinária:

- (i) as contas dos administradores e as Demonstrações Financeiras da Companhia, acompanhadas do Relatório da Administração e dos pareceres emitidos pelos Auditores Independentes, pelo Comitê de Auditoria, *Compliance* e Riscos e pelo Conselho Fiscal, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025;
- (ii) a proposta de orçamento de capital para o exercício social de 2026;
- (iii) a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025 e a distribuição de dividendos;
- (iv) a instalação do Conselho Fiscal e a eleição de seus membros; e
- (v) a remuneração anual global para os administradores da Companhia e a remuneração individual dos membros do Conselho Fiscal.

Em Assembleia Geral Extraordinária:

- (i) a alteração da redação dos itens ‘ii’, ‘xxix’ e ‘xxxi’ do art. 17 do Estatuto Social da Companhia, para ajustar **(a)** a denominação da Companhia; **(b)** a denominação do relatório de informações financeiras relacionadas à sustentabilidade; e **(c)** a relação de documentos organizacionais aprovados pelo Conselho de Administração, nos termos da Proposta da Administração; e
- (ii) a alteração do item ‘xix’ do art. 17 do Estatuto Social da Companhia, de modo a eliminar o atual subitem (b), nos termos da Proposta da Administração; e

(iii) a consolidação do Estatuto Social da Companhia.

Diante disso, no intuito de disponibilizar de maneira clara e objetiva as informações necessárias para que os acionistas participem da AGOE e exerçam seu direito de voto de maneira devidamente informada, a administração da Companhia preparou o presente Manual de Participação ("Manual"), contendo as orientações e os procedimentos que devem ser observados pelos acionistas para a participação na AGOE, bem como as informações e documentos relativos à Proposta da Administração da Companhia para a deliberação dos itens constantes da ordem do dia.

Para os fins do disposto no artigo 5º, parágrafo 4º, da Resolução CVM nº 81/22, a Administração entende que a realização da AGOE de forma exclusivamente digital, em linha com a sua prática nos últimos anos, é adequada, pois facilita a participação dos acionistas e permite que os trabalhos assembleares sejam conduzidos de forma eficiente. Dessa forma, os acionistas poderão participar da AGOE (i) por meio de sistema eletrônico, utilizando a plataforma digital Ten Meetings ("Plataforma Digital"), de acordo com as instruções para participação remota detalhadas adiante neste Manual, ou (ii) nos termos do artigo 26 da Resolução CVM nº 81/22, por meio dos boletins de voto a distância relativos às matérias ordinárias e extraordinárias constantes da ordem do dia, de acordo com as instruções para preenchimento e envio detalhadas nos próprios boletins e neste Manual.

A Administração esclarece que os documentos relativos às matérias a serem deliberadas acompanham o presente Manual e foram apresentados à Comissão de Valores Mobiliários – CVM ("CVM"), encontrando-se à disposição de V.Sas. no *website* da CVM (gov.br/cvm/), na sede social da Companhia e em seu *website* (ri.motiva.com.br) e no *website* da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (b3.com.br).

Cordialmente,

Conselho de Administração

Motiva Infraestrutura de Mobilidade S.A.

ORIENTAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Poderão participar da AGOE todos os acionistas titulares de ações ordinárias de emissão da Companhia, desde que comprovem, com a documentação apropriada, a sua identidade, na forma do Estatuto Social da Companhia e do art. 126, II, da Lei 6.404/76 (“Lei das S.A.”). A participação dos acionistas na AGOE poderá se dar **(i)** eletronicamente, por meio da Plataforma Digital; ou **(ii)** por meio de boletins de voto a distância; conforme detalhado a seguir.

Os tópicos seguintes deste Manual descrevem os procedimentos a serem observados pelos acionistas e os documentos a serem apresentados para a sua participação na AGOE.

1. Participação por meio de sistema eletrônico

O acionista poderá participar da AGOE remotamente, por meio da Plataforma Digital, a qual poderá ser acessada por meio do link: <https://assembleia.ten.com.br/638544554>.

Para esse fim, o acionista deverá se cadastrar previamente por meio da Plataforma Digital. Para que o cadastro seja aprovado, o acionista deverá apresentar, com antecedência de pelo menos 2 (dois) dias da realização da AGOE (ou seja, até o dia 13 de abril de 2026), cópia da seguinte documentação:

Pessoas Físicas	• Documento de identidade com foto do acionista ou, se for o caso, documento de identidade com foto de seu procurador e a respectiva procuração.
Pessoas Jurídicas	• Último estatuto social ou contrato social consolidado. • Documentos societários que comprovem a representação legal do acionista. • Documento de identidade com foto dos respectivos representantes legais.

Fundos de Investimento	• Último regulamento consolidado do fundo (caso o regulamento não contemple a política de voto do fundo, apresentar também o formulário de informações complementares ou documento equivalente). • Estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo. • Documentos societários que comprovem os poderes de representação. • Documento de identidade com foto dos respectivos representantes legais.
-------------------------------	--

A Companhia solicita, ainda, para melhor organização dos trabalhos, e para fins de mera conferência, que os acionistas enviem, por meio da Plataforma Digital, comprovante emitido pela instituição custodiante ou pelo agente escriturador das ações da Companhia, conforme suas ações estejam ou não depositadas em depositário central.

Após a realização do cadastro e o envio dos documentos, o acionista poderá acompanhar o *status* do seu cadastro no ambiente virtual da Plataforma Digital e será informado, por e-mail, quanto à aprovação ou à rejeição justificada do pedido de participação na AGOE. Em caso de rejeição, o e-mail indicará eventuais documentos pendentes de envio ou que não tenham sido aceitos e, neste caso, como regularizá-los por meio da Plataforma Digital. Em qualquer caso, a conclusão ou a regularização do cadastro também deverão ser concluídas imprescindivelmente com antecedência de pelo menos 2 (dois) dias da realização da AGOE – isto é, até o dia 13 de abril de 2026.

Uma vez que a participação na AGOE tenha sido aprovada, o acionista/representante será credenciado a participar e exercer o seu direito de voto no âmbito da AGOE.

Nada obstante, caso o acionista tenha seu cadastro aprovado, mas não tenha nenhuma ação registrada em seu nome na base acionária mais atualizada da Companhia anterior à AGOE, tal acionista não será autorizado a participar da AGOE.

O acionista que participar da AGOE por meio da Plataforma Digital será considerado presente à Assembleia (podendo exercer seus respectivos direitos de voto) e subscritor da ata, nos termos do art. 47, III e §1º da Resolução CVM nº 81/22.

Caso o acionista que tenha solicitado regularmente sua participação por meio eletrônico deixe de receber o e-mail com as instruções para acesso e participação da AGOE até as 15 horas (horário de Brasília) do dia 14 de abril de 2026, o acionista em questão deverá entrar em contato com a Companhia pelo e-mail assembleia@motiva.com.br – em qualquer cenário, antes das 11:00 horas do dia 15 de abril de 2026 – a fim de que lhe sejam reenviadas suas respectivas instruções para acesso.

O acesso via videoconferência deve ser feito, preferencialmente, por meio do navegador Google Chrome ou Microsoft Edge.

A Companhia não se responsabiliza por quaisquer problemas operacionais ou de conexão que o acionista venha a enfrentar, bem como por quaisquer outras eventuais questões alheias à Companhia que venham a dificultar ou a impossibilitar a participação do acionista na AGOE por meio eletrônico.

Os acionistas que solicitarem sua participação por meio eletrônico deverão, previamente, se familiarizar com o uso da Plataforma Digital, bem como garantir a compatibilidade de seus respectivos dispositivos eletrônicos com a utilização da plataforma (por vídeo e áudio).

Por fim, a Companhia solicita a tais acionistas que, no dia da AGOE, acessem a Plataforma Digital com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário previsto para início da AGOE, a fim de permitir a validação do acesso e participação de todos os acionistas que dela se utilizem. Nos termos da regulamentação vigente, a AGOE será gravada, valendo a solicitação de participação por meio de sistema eletrônico como anuência do respectivo acionista à sua gravação durante a AGOE.

1.1. Orientações para participação por meio de procurador

Caso o acionista deseje ser representado na AGOE por meio de procurador, além dos documentos mencionados acima, deverá apresentar o respectivo instrumento de mandato, nos termos da Lei das S.A., acompanhado do documento de identidade de seu(s) procurador(es) que o representará(ão) na AGOE, em conjunto com os documentos (e nos mesmos prazos) descritos no item 1 acima.

O acionista que seja **pessoa física** poderá ser representado na AGOE por meio da Plataforma Digital por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, nos termos do artigo 126, §1º da Lei das S.A., que seja **(i)** acionista, **(ii)** advogado, **(iii)** instituição financeira ou **(iv)** administrador da Companhia.

O acionista que seja **pessoa jurídica** ou **fundo de investimento**, por sua vez, poderá ser representado na AGOE por meio do sistema eletrônico por procurador constituído na forma prevista em seu respectivo estatuto social, contrato social ou regulamento, conforme o caso, ainda que este não seja **(i)** acionista, **(ii)** advogado, **(iii)** instituição financeira, ou **(iv)** administrador da Companhia, em linha com o entendimento da CVM sobre o tema.¹

2. Participação por meio de boletim de voto a distância

Além da possibilidade de participação remota, o acionista poderá, ainda, encaminhar instruções de voto a distância para as matérias da ordem do dia da AGOE, das seguintes formas:

(i) envio de instruções de preenchimento dos boletins de voto a distância (a) ao escriturador das ações de emissão da Companhia, Itaú Corretora de Valores S.A., no caso de acionistas titulares de ações depositadas no escriturador; ou (b) aos seus respectivos agentes de custódia, no caso dos acionistas titulares de ações depositadas em depositário central;

(ii) envio de instruções de preenchimento dos boletins de voto a distância para o depositário central em que as ações são mantidas; ou

(iii) envio de boletins de voto a distância devidamente preenchidos diretamente à Companhia, exclusivamente por meio da Plataforma Digital.

¹ Cf. decisão proferida pelo Colegiado da CVM nos autos do Processo Administrativo CVM nº RJ2014/3578.

(a) Envio por intermédio de prestadores de serviços. O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância por intermédio de prestadores de serviço deverá transmitir as instruções de preenchimento dos boletins referentes às matérias de Assembleia Geral Ordinária e à matéria da Assembleia Geral Extraordinária para seus agentes de custódia, para o depositário central ou para a instituição escrituradora das ações da Motiva, conforme suas ações estejam ou não depositadas em depositário central, com pelo menos 4 (quatro) dias de antecedência da data de realização da AGOE, ou seja, até **11 de abril de 2026** (inclusive), salvo se prazo diverso for estabelecido por tais prestadores de serviços.

Os acionistas deverão entrar em contato com o prestador de serviço que receberá as instruções de preenchimento dos boletins de voto a distância para verificar os procedimentos por ele estabelecidos para emissão das instruções de voto via boletim, bem como os documentos e informações exigidos para tanto.

(b) Envio direto à Motiva. O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância por meio do envio dos boletins de voto a distância referentes às matérias de Assembleia Geral Ordinária ou às matérias de Assembleia Geral Extraordinária diretamente à Companhia deverá encaminhá-los exclusivamente por meio da Plataforma Digital acompanhado da documentação necessária, descrita no item 1 deste Manual. Não será admitido o envio por correio postal ou *e-mail*.

Para tanto, os acionistas/representantes deverão se cadastrar na Plataforma Digital, com login e senha únicos, e indicar que desejam participar “via Boletim de Voto a Distância”. Além de suas instruções de voto, os acionistas deverão fornecer, na guia “Documentos”, com cópia de seus respectivos documentos de identificação, conforme indicados no item 1 deste Manual.

Os votos enviados dessa forma somente serão considerados e computados na AGOE caso sejam recebidos, em conjunto com toda a documentação de participação necessária, em plena ordem e de acordo com o disposto acima, com pelo menos 4 (quatro) dias de antecedência da data de realização da AGOE, ou seja, até **11 de abril de 2026** (inclusive). Eventuais boletins e documentos de participação recebidos após tal data, ou que tenham sido enviados por outro canal que não a Plataforma Digital, serão desconsiderados.

Uma vez recebidos os boletins e os documentos que os acompanham, nos termos do artigo 46 da Resolução CVM nº 81/22, o acionista será comunicado por e-mail, em até

3 (três) dias do recebimento dos boletins, se os documentos recebidos são suficientes para que os votos sejam considerados válidos, ou, se necessário, os procedimentos e prazos para eventual retificação ou reenvio.

Caso haja necessidade, a retificação ou reenvio dos boletins também deverão ser feitos por meio da Plataforma Digital, com pelo menos 4 (quatro) dias de antecedência da data de realização da AGOE, ou seja, até o dia 11 de abril de 2026 (inclusive).

A Companhia esclarece, ainda, que, na forma do artigo 49 da Resolução CVM nº 81/22, caso se faça necessária a realização da Assembleia Geral Ordinária ou da Assembleia Geral Extraordinária em segunda convocação ("Assembleia Geral em Segunda Convocação"), as instruções de voto enviadas pelos acionistas por meio de boletim de voto a distância (diretamente à Companhia ou aos prestadores de serviços indicados neste Manual) e validamente recebidas pela Companhia para a AGOE em primeira convocação serão validamente consideradas na Assembleia Geral em Segunda Convocação, sem a necessidade de nova manifestação ou renovação expressa de tais instruções de voto, considerando-se, ainda, tais acionistas como presentes à Assembleia Geral em Segunda Convocação, observadas as suas respectivas participações acionárias no dia da realização da Assembleia Geral em Segunda Convocação.

3. Quórum de instalação

A Assembleia Geral Ordinária será instalada, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem pelo menos 1/4 do total de votos conferidos pelas ações de emissão da Motiva, ao passo que a Assembleia Geral Extraordinária, cuja ordem do dia contém propostas de alteração do Estatuto Social da Companhia, dependerá da presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 do total de votos conferidos pelas ações de emissão da Motiva. Em segunda convocação, se for o caso, tanto a Assembleia Geral Ordinária quanto a Assembleia Geral Extraordinária serão instaladas com a presença de qualquer número de acionistas.

Caso apenas o quórum da Assembleia Geral Ordinária seja atingido, o não atingimento do quórum da Assembleia Geral Extraordinária não importará na não instalação da Assembleia Geral Ordinária. Nesse caso, apenas a Assembleia Geral Extraordinária será realizada em segunda convocação.

4. Orientações finais

A Companhia reitera que não poderá participar da AGOE por meio de sistema eletrônico o acionista que não apresentar, por meio da Plataforma Digital, conforme as instruções do item 1 acima, a solicitação de participação com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência da realização da AGOE (ou seja, até o dia 13 de abril de 2026), devidamente acompanhada dos documentos apropriados para a verificação de sua identidade.

A Companhia dispensa o reconhecimento de firma, notariação, consularização ou apostilamento dos instrumentos de mandato outorgados pelos acionistas a seus respectivos representantes, e não exige a tradução juramentada das procurações e documentos lavrados em língua portuguesa, inglesa ou espanhola. Serão aceitos os seguintes documentos de identidade: RG, RNE, CNH, Passaporte ou carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas.

Por fim, o acionista que desejar fazer questionamentos, dirimir quaisquer dúvidas ou obter informações adicionais a respeito deste Manual ou de qualquer procedimento relacionado à participação na AGOE poderá fazê-lo entrando em contato com a Área de Governança da Motiva, através do e-mail: assembleia@motiva.com.br.

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

Prezados acionistas,

Em atenção ao disposto na Resolução CVM nº 81/22, a administração da Motiva (“Administração”) vem apresentar as seguintes informações e recomendações relativas às matérias incluídas na ordem do dia da AGOE (“Proposta da Administração” ou simplesmente “Proposta”):

I. Em Assembleia Geral Ordinária:

(i) As contas dos administradores e as Demonstrações Financeiras da Companhia, acompanhadas do Relatório da Administração e dos pareceres emitidos pelos Auditores Independentes, pelo Comitê de Auditoria, Compliance e Riscos e pelo Conselho Fiscal, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025:

A Administração submete à apreciação de V.Sas. as contas dos administradores e as Demonstrações Financeiras da Companhia, acompanhadas do Relatório da Administração e dos pareceres emitidos pelos auditores independentes, pelo Conselho Fiscal e pelo Comitê de Auditoria, Compliance e Riscos, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025, que foram publicados no Jornal Valor Econômico, no dia 9 de fevereiro de 2026, na forma da Lei das S.A.

O Conselho de Administração manifestou-se favoravelmente ao relatório da administração, às contas apresentadas pela Diretoria e às demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, bem como à sua submissão aos acionistas, em reunião realizada em 9 de fevereiro de 2026.

Os referidos documentos também obtiveram pareceres favoráveis do Comitê de Auditoria, Compliance e Riscos e do Conselho Fiscal da Companhia, conforme relatório e parecer emitidos em 6 de fevereiro de 2026.

A KPMG Auditores Independentes Ltda., na qualidade de auditor independente, após analisar os registros da Companhia, emitiu opinião no sentido de que as Demonstrações Financeiras apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira, individual e consolidada, da Companhia em 31 de dezembro de 2025, bem como o desempenho de suas operações e os seus

respectivos fluxos de caixa, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB).

A Administração propõe a aprovação, sem ressalvas, das contas dos administradores e das Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025.

Os documentos acima referidos, bem como as atas das reuniões do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal realizadas em 9 e 6 de fevereiro de 2026, respectivamente, estão disponíveis para consulta na sede da Companhia, em seu *website* (motiva.com.br) e nos *websites* da CVM (gov.br/cvm/) e da B3 (b3.com.br).

Os comentários dos administradores da Companhia, na forma do item 2 do Formulário de Referência, se encontram no **ANEXO I** à presente Proposta.

(ii) A proposta de orçamento de capital para o exercício social de 2025

A Administração submete à apreciação de V.Sas. a proposta de orçamento de capital para o exercício social de 2026, com prazo de duração de 1 (um) ano, em conformidade com o artigo 196, §2º da Lei das S.A. e do artigo 27, §1º, inciso IV, da Resolução CVM nº 80/22 (“Proposta de Orçamento de Capital”).

A Proposta de Orçamento de Capital foi aprovada pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 9 de fevereiro de 2026, para fazer frente aos investimentos planejados para este exercício social nos projetos atualmente detidos pela

Companhia, no montante total de R\$ 8.339.000.000,00 (oito bilhões, trezentos e trinta e nove milhões de reais).

A Administração propõe a aprovação da Proposta de Orçamento de Capital, que acompanha esta Proposta na forma do **ANEXO II**.

(iii) A destinação dos resultados do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025 e a distribuição de dividendos:

A Administração propõe aos acionistas a aprovação da destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, nos termos do **ANEXO III** à presente Proposta.

(iv) A instalação do Conselho Fiscal e eleição de seus membros:

Os acionistas controladores da Companhia indicaram que pretendem requerer a instalação do Conselho Fiscal na AGOE, com funcionamento até a Assembleia Geral Ordinária da Companhia que deliberar sobre as demonstrações financeiras referentes ao exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2026, tendo apresentado, para tais fins, os candidatos constantes do **ANEXO IV** desta Proposta.

(v) A remuneração anual global para os administradores da Companhia e a remuneração individual dos membros do Conselho Fiscal:

A Administração propõe, nos termos dos **ANEXOS V e VI** à presente Proposta, a aprovação de uma remuneração anual global para os administradores da Companhia, no exercício social de 2026, no valor de até R\$ 73.514.904,00 (setenta e três milhões, quinhentos e quatorze mil, novecentos e quatro reais).

Em relação aos membros do Conselho Fiscal, propõe-se a aprovação da remuneração individual para o novo mandato correspondente a 10% (dez por cento) da remuneração média atribuída aos Diretores estatutários da Companhia (não computados benefícios, verbas de representação e participação nos lucros), conforme previsto no § 3º do art. 162 da Lei das S.A.

II. Em Assembleia Geral Extraordinária:

(i) A alteração da redação dos itens ‘ii’, ‘xxix’ e ‘xxxi’ do art. 17 do Estatuto Social da Companhia, para ajustar (a) a denominação da Companhia; (b) a denominação do relatório de informações financeiras relacionadas à

sustentabilidade; e (c) a relação de documentos organizacionais aprovados pelo Conselho de Administração, nos termos da Proposta da Administração:

A administração propõe: **(i)** a substituição das menções ao “Grupo CCR” que constam dos itens ‘ii’ e ‘xxix’ do artigo 17º Estatuto Social por “Motiva”, de modo a refletir a atual denominação da Companhia; **(ii)** a alteração da redação do item “xxxi” do Estatuto Social a fim de refletir a alteração da denominação do “Relatório Anual Sustentabilidade Integrado”, que passa a ser denominado “Relatório de Sustentabilidade”; e **(iii)** a administração propõe a exclusão do trecho “*ou Atos Regimentais da Companhia e sua estrutura administrativa*” que consta do item ‘ii’ do artigo 17º do Estatuto Social, para melhor delimitar os documentos corporativos cuja aprovação cabe ao Conselho de Administração.

A descrição detalhada desta proposta de alteração estatutária se encontra no **ANEXO VI** à presente Proposta.

(ii) a alteração do item ‘xix’ do art. 17 do Estatuto Social da Companhia, de modo a eliminar o atual subitem (b), nos termos da Proposta da Administração:

A administração propõe a alteração pontual do item ‘xix’ do art. 17º do Estatuto Social da Companhia, que atribui ao Conselho de Administração competência para aprovar certos contratos envolvendo partes relacionadas, a fim de alinhar o Estatuto Social da Companhia **(i)** ao conceito de “parte relacionada” previsto pelas normas contábeis vigentes; e **(ii)** às práticas usuais de mercado adotadas por companhias abertas brasileiras, que, em regra, restringem a aplicação desse tratamento às hipóteses expressamente previstas na regulamentação contábil.

A descrição detalhada desta proposta de alteração estatutária se encontra no **ANEXO VI** à presente Proposta.

(iii) A consolidação do Estatuto Social da Companhia:

A Administração da Companhia propõe a consolidação do Estatuto Social, refletindo as alterações propostas nos itens (i) e (ii) que venham a ser aprovadas.

O Estatuto Social consolidado, refletindo todas as alterações propostas, nas versões limpa e marcada, se encontra no **ANEXO VIII** à presente Proposta.

A Administração

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E
EXTRAORDINÁRIA DA MOTIVA INFRAESTRUTURA DE MOBILIDADE S.A.
A SER REALIZADA EM 15 DE ABRIL DE 2026**

ANEXO I

**COMENTÁRIOS DOS ADMINISTRADORES (ITEM 2 DO FORMULÁRIO DE
REFERÊNCIA)**

2. COMENTÁRIOS DOS DIRETORES

2.1. Comentários dos Diretores sobre:

As avaliações e opiniões constantes deste item 2.1 traduzem a visão e a percepção dos Diretores da Companhia sobre nossos negócios, atividades e desempenho, e levam em consideração as últimas demonstrações financeiras consolidadas de encerramento de exercício social da Companhia, referentes a 31 de dezembro de 2025.

a) Condições financeiras e patrimoniais gerais

A Diretoria entende que a Motiva apresenta condições financeiras e patrimoniais suficientes para implementar o seu plano de negócio e cumprir as suas obrigações de curto e médio prazo. Abaixo, indicamos alguns indicadores que ilustram as condições financeiras e patrimoniais gerais da Companhia em 31 de dezembro de 2025:

2025		
(Em milhares de Reais)		
<i>Gearing*</i> (dívida bruta/PL)	Dívida Bruta ¹	37.240.691
	PL ²	16.282.437
	Gearing* (dívida bruta/PL)	2,29
Endividamento (Dívida líquida ³ /EBITDA Ajustado ⁴)	Dívida Líquida ³	29.240.705
	EBITDA Ajustado ⁴	8.306.438
	Endividamento (Dívida Líquida ³ /EBITDA Ajustado ⁴)	3,52

Retorno sobre o Patrimônio	Lucro Líquido	3.279.585
	PL ²	16.282.437
	Retorno sobre o Patrimônio (ROE)	20,14%
Índice de Cobertura de Serviço da Dívida (ICSD) (EBITDA Ajustado – IR + CSLL/Principal e Juros)	EBITDA Ajustado ⁴	8.306.438
	IR + CSLL	997.907
	Principal e Juros	8.365.536
	Índice de Cobertura de Serviço da Dívida (ICSD) (EBITDA Ajustado – IR + CSLL/Principal e Juros)	0,87

¹ Dívida Bruta: somatória dos empréstimos, financiamentos e debêntures de curto e de longo prazo (líquidos dos custos de transação). A dívida bruta está reduzida dos custos de transação, incorridos na estruturação dos respectivos instrumentos financeiros, e mensurada a valor justo, quando aplicável.

² PL: patrimônio líquido;

³ Dívida bruta, subtraída de caixas e equivalentes de caixa, somada a *swap* a receber e reduzida de *swap* a pagar;

⁴ Em 2025, o EBITDA Ajustado sofreu efeitos não recorrentes em função: (i) da receita de reequilíbrio da ViaQuatro de R\$ 893.818 mil; (ii) da receita do reequilíbrio da SPVias de R\$ 63.296 mil; (iii) da reversão da provisão de contingência de multas na ViaMobilidade - Linhas 8 e 9 de R\$ 68.790 mil; (iv) da baixa de pagamentos a fornecedores com a indenização em favor da ViaMobilidade – Linhas 8 e 9 pelo atraso na entrega do material rodante da ViaMobilidade - Linhas 8 e 9 de R\$ 122.088 mil; e (v) dos custos das obras que não geram benefício econômico futuro na ViaOeste de R\$ 86.987 mil.

Ressaltamos que os indicadores de *gearing*, endividamento, retorno sobre patrimônio e índice de cobertura sobre a dívida (ICSD) não são medidas reconhecidas pelas Práticas Contábeis Adotadas no Brasil e, por não representarem o fluxo de caixa para os períodos apresentados, **não devem** ser considerados como (i) substitutos para o lucro líquido; (ii) indicadores do desempenho operacional; (iii) substitutos do fluxo de caixa das atividades operacionais; ou (iv) indicadores de liquidez.

O *gearing* é a métrica financeira que mede a proporção de dívida bruta em relação ao patrimônio líquido da Companhia, e foi equivalente a 2,29 vezes em 31 de dezembro de 2025, em razão do aumento das reservas de lucros e, consequentemente, do leve aumento do patrimônio líquido.

As principais emissões de instrumentos de dívida realizadas no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025 estão detalhadas nos subitens ‘c’, ‘d’ e ‘f’ deste mesmo item (2.1).

O endividamento da Companhia, medido pelo índice dívida líquida sobre EBITDA Ajustado, manteve-se estável em 31 de dezembro de 2025, correspondendo a 3,52 vezes.

Em 31 de dezembro de 2025, além dos investimentos realizados ao longo do ano, a Companhia realizou aportes que somaram R\$ 2.723.066 mil nas concessionárias do Grupo.

O retorno sobre o patrimônio, expresso pelo lucro líquido sobre o patrimônio líquido, foi de 20,14% no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025.

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, o Grupo auferiu lucro líquido no valor de R\$ 3.279.585 mil. Esse resultado foi consequência do melhor desempenho operacional de tráfego em nossas rodovias e passageiros nos negócios de mobilidade urbana e aeroportos. Houve, ainda, a retomada do reconhecimento integral da receita de pedágio da Motiva Pantanal após a assinatura do termo de autocomposição, além do reconhecimento de R\$ 893.818 mil referente ao reequilíbrio econômico-financeiro da ViaQuatro, formalizado em setembro de 2025, em razão da frustração de receita tarifária decorrente do atraso na conclusão da Fase II. Ainda em 2025, houve o início da operação da Rota Sorocabana em 30 de março, e da PRVias em 28 de junho, contribuindo para o resultado deste exercício.

Por sua vez, o Índice de Cobertura Sobre a Dívida (ICSD) — representado pelo EBITDA menos imposto de renda e contribuição social sobre o lucro líquido dividido pelo serviço da dívida (principal e juros sobre empréstimos, financiamentos e debêntures) — reflete a capacidade da Companhia em atender ao pagamento de suas obrigações financeiras. O indicador atingiu 0,87 vezes 31 de dezembro de 2025. Em 31 de dezembro de 2025, a Motiva holding optou por pagar antecipadamente algumas dívidas, enquanto outras já estavam previstas para vencer. Além disso, houve pagamentos relevantes de juros e amortização de financiamentos na AutoBAn em função do *liability management*, além do pagamento do empréstimo ponte da Sorocabana, o que contribuiu para o ICSD do período. Esse indicador reflete a consolidação dos novos negócios, assim como suas dívidas e novas emissões dos negócios correntes descritos nos itens 2.1.f e 2.1.h.

A Companhia, por meio de suas controladas, é beneficiária de determinados incentivos fiscais, a maior parte dos quais vinculados ao equilíbrio econômico-financeiro dos respectivos contratos de concessão, dos quais ressaltamos:

- ViaQuatro, ViaMobilidade – Linhas 5 e 17 e ViaMobilidade – Linhas 8 e 9: as Concessionárias são titulares de isenção do ICMS sobre a receita tarifária, relativa à prestação de serviços de transporte metropolitano de passageiros. As Concessionárias também estão sujeitas à alíquota zero do PIS e da COFINS até o mês de competência março/2026, porém, em razão da Lei Complementar 224/2026, a qual reduziu em 10% todos os incentivos tributários federais, a partir do mês de 04/2026, com previsão de término em dezembro/2026, será necessário recolher aos cofres públicos o percentual de 0,0365% sobre suas receitas decorrentes da prestação de serviços de transporte metropolitano de passageiros. Para o ano 2027, com a extinção dessas contribuições em razão do novo tributo sobre o consumo, denominado Contribuição sobre Bens e Serviços, existe previsão legal de que tais serviços estejam sujeitos a alíquota zero desse novo tributo.
- VLT: a Concessionária faz jus à alíquota zero do PIS e da Cofins incidentes sobre suas receitas decorrentes da prestação de serviços de transporte metropolitano de passageiros. até o mês de competência março/2026, porém, em razão da Lei Complementar 224/2026, a qual reduziu em 10% todos os incentivos tributários federais, a partir do mês de 04/2026, com previsão de término em dezembro/2026, será necessário recolher aos cofres públicos o percentual de 0,0365% sobre suas receitas decorrentes da prestação de serviços de transporte metropolitano de passageiros. Para o ano 2027, com a extinção dessas contribuições em razão do novo tributo sobre o consumo, denominado Contribuição sobre Bens e Serviços, existe previsão legal de que tais serviços estejam sujeitos a alíquota zero desse novo tributo.
- Metrô Bahia: a Concessionária é titular de isenção do ICMS sobre a receita tarifária, bem como sobre a contraprestação pecuniária, ambas relativas à prestação de serviços de transporte metropolitano de passageiros. A Concessionária também faz jus à alíquota zero do PIS e da Cofins incidentes sobre suas receitas decorrentes da prestação de serviços de transporte metropolitano de passageiros até o mês de competência março/2026, porém,

em razão da Lei Complementar 224/2026, a qual reduziu em 10% todos os incentivos tributários federais, a partir do mês de 04/2026, com previsão de término em dezembro/2026, será necessário recolher aos cofres públicos o percentual de 0,0365% sobre suas receitas decorrentes da prestação de serviços de transporte metropolitano de passageiros. Para o ano 2027, com a extinção dessas contribuições em razão do novo tributo sobre o consumo, denominado Contribuição sobre Bens e Serviços, existe previsão legal de que tais serviços estejam sujeitos a alíquota zero desse novo tributo. Vale destacar ainda, que no final de 2018, a Concessionária passou também a ser beneficiária de incentivo fiscal de redução de 75% do IRPJ e adicionais, em razão de estar estabelecida em área de influência da SUDENE, o qual também deverá ser reduzido em 10% para o ano de 2026, caso seja aproveitado.

- ViaMobilidade - Linhas 8 e 9, RioSP, VLT, Sorocabana, PRVias, Motiva Pantanal, ViaSul e ViaCosteira: as Concessionárias são beneficiárias do REIDI, aplicável aos investimentos em infraestrutura, cuja norma prevê a não incidência de 100% do PIS e COFINS para a contratação de serviços e compras de materiais destinados aos projetos de infraestrutura aprovados até 31/12/2025. Para os novos projetos de infraestrutura que forem aprovados após 01/01/2026, o benefício do REIDI passa a ser a não incidência de 90% do PIS/COFINS que incidiria na operação.

Exceção feita ao incentivo fiscal relativo à Sudene (Metrô Bahia), tais benefícios fiscais interferem no equilíbrio econômico-financeiro dos respectivos contratos de concessão, motivo pelo qual, caso venham a ser suprimidos, as Concessionárias serão titulares do direito ao respectivo reequilíbrio econômico-financeiro.

Diante de tais indicadores, a Diretoria da Companhia entende que a Motiva apresenta condições financeiras e patrimoniais suficientes para honrar suas obrigações financeiras e implementar o seu plano de negócio.

b) Estrutura de capital

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, a estrutura de capital da Companhia era composta por, aproximadamente, **(i)** 70% de capital de terceiros e **(ii)** 30% de capital próprio. Tal estrutura está apresentada nos itens abaixo

discriminados e compõe os recursos (caixa) que foram usados para sustentar os investimentos, aquisições e operações da Companhia:

Fontes de recursos para investimentos*	31.12.2025	AV%
(Em milhares de reais, exceto quando indicado)		
Capital de terceiros ⁽¹⁾	37.240.691	70%
Capital próprio ⁽²⁾	16.282.437	30%
Total	53.523.128	100%

¹ Capital de Terceiros corresponde à soma das seguintes linhas dos grupos dos passivos circulante e não circulante: (i) financiamentos e empréstimos e (ii) debêntures.

² Capital Próprio corresponde à soma das seguintes linhas do patrimônio líquido: (i) patrimônio líquido dos controladores e (ii) participação dos acionistas não controladores.

* Para reconciliação destes itens com os valores contábeis em cada data-base, apresentamos na tabela abaixo os saldos contábeis do passivo e patrimônio líquido da Companhia:

	31.12.2025
(Em milhares de Reais, exceto quando indicado)	
Passivo Circulante	15.510.041
Passivo Não Circulante	39.221.392
Patrimônio líquido	16.282.437

A Companhia ressalta que a estrutura atual apresentada decorre da própria natureza dos investimentos realizados no período, majoritariamente intensivos em capital e financiados por instrumentos de longo prazo. Além disso, a Administração reforça que, mesmo diante de ciclos específicos de expansão que possam alterar temporariamente a composição entre capital próprio e capital de terceiros, a Companhia busca continuamente convergir sua estrutura de capital aos parâmetros internos da Política Financeira.

O patrimônio líquido da Companhia aumentou 16,29%, representando R\$ 16.282.437 mil em 31 de dezembro de 2025, principalmente, em função do aumento das reservas de lucros.

Nossa dívida líquida alcançou R\$ 29.240.705 mil em 31 de dezembro de 2025, representando um aumento de 7,10%. O aumento na dívida líquida em 31 de dezembro de 2025 decorreu, principalmente, dos (i) desembolsos de longo prazo; e (ii) investimentos realizados na RioSP, ViaSul, AutoBAn ViaOeste e na ViaMobilidade - Linhas 8 e 9.

Possuíamos uma relação entre dívida líquida e valor de mercado² de 96,1% em 31 de dezembro de 2025, a qual acreditamos ser adequada para a condição financeira da Companhia.

Importante destacar que a Motiva possui classificação em AAA/estável por duas Agências de Rating, sendo elas Standad & Poor's e Fitch, e AA+.Br/Estável pela Moody's.

Com base em seu conhecimento e experiência profissional, a Diretoria entende que a atual estrutura de capital, mensurada principalmente pela relação dívida líquida sobre valor de mercado, apresenta hoje níveis adequados de alavancagem.

c) Capacidade de pagamento em relação aos compromissos financeiros assumidos

Considerando o perfil de nosso endividamento, fluxo de caixa e posição de liquidez, acreditamos que temos recursos de capital disponíveis em montante suficiente para cobrir investimentos, despesas, dívidas e outros compromissos a serem assumidos nos próximos anos, embora nós não possamos garantir que tal situação não sofrerá alterações. Caso entendamos necessário contrair empréstimos para financiar nossos investimentos contratuais ou aquisições, acreditamos ter capacidade para contratá-los.

A política financeira da Motiva traz limites de endividamento e liquidez a serem acompanhados pelo grupo. Os principais parâmetros acompanhados são: (i) o endividamento líquido não deverá, por mais de 24 meses consecutivos, exceder o maior entre (a) 3,5 vezes o EBITDA ajustado projetado para os próximos 12 meses, e (b) 3,5 vezes o EBITDA ajustado realizado nos últimos 12 meses; (ii) as amortizações da dívida consolidada, em qualquer período de 12 meses consecutivos, nos próximos 60 meses, não devem exceder 20% do endividamento bruto; (iii) o perfil de endividamento deve ser estruturado de acordo com a geração de caixa operacional prevista.

² Calculado pela cotação de fechamento da ação em cada exercício social, multiplicado pelo número de ações emitidas.

O acompanhamento da política de modo a buscar um perfil de dívida adequado à geração de caixa e o excelente acesso aos mercados bancário e de capitais demonstram a capacidade da Companhia em honrar com suas obrigações.

Assim, abaixo listamos nossos financiamentos (somente o principal) e derivativos (*swaps*) em reais vigentes ao final exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025.

Empresa	Banco	Modalidade	Início	Vencimento	Moeda	Valor (R\$ mil)	Indexador	Taxa
Motiva	M. Capitais	Debêntures	27/10/2025	15/10/2037	Real	1.300.000	IPCA	IPCA + 6,65% a.a.
Motiva	M. Capitais	Debêntures	27/10/2025	15/10/2032	Real	500.000	CDI	CDI + 0,47% a.a.
Motiva	M. Capitais	Debêntures	03/6/2025	15/5/2030	Real	1.320.000	CDI	CDI + 0,57% a.a.
Motiva	M. Capitais	Debêntures	16/07/2024	12/07/2029	Real	2.250.000	CDI	CDI + 0,75% a.a.
Motiva	M. Capitais	Debêntures	14/02/2022	15/01/2036	Real	1.716.000	IPCA	IPCA + 6,437% a.a.
Motiva	M. Capitais	Debêntures	17/12/2020	15/12/2028	Real	288.000	IPCA	IPCA + 4,25% a.a.
Motiva	M. Capitais	Debêntures	29/06/2021	15/11/2033	Real	431.912	IPCA	IPCA + 4,8791% a.a.
VIA LAGOS	M. Capitais	Debêntures	17/12/2024	05/12/2031	Real	200.000	CDI	CDI + 0,60% a.a.
AUTOBAN	M. Capitais	Debêntures	09/12/2024	05/11/2030	Real	2.000.000	CDI	CDI + 0,44% a.a.
AUTOBAN	M. Capitais	Debêntures	28/7/2025	15/7/2032	Real	1.400.000	CDI	CDI + 0,50% a.a.
AUTOBAN	M. Capitais	Debêntures	28/7/2025	15/7/2037	Real	1.100.000	IPCA	IPCA + 7,0457% a.a.
VIAQUATRO	M. Capitais	Debêntures	04/07/2024	15/06/2031	Real	940.000	CDI	CDI + 1,10% a.a.
VIAQUATRO	M. Capitais	Debêntures	29/03/2018	15/03/2028	Real	307.571	CDI	CDI + 1,30% a.a.
VIAQUATRO	M. Capitais	Debêntures	29/03/2018	15/03/2028	Real	195.600	IPCA	IPCA + 7,0737% a.a.
RODOANEL	M. Capitais	Debêntures	18/04/2024	15/04/2031	Real	410.000	IPCA	IPCA + 5,95% a.a.
RODOANEL	M. Capitais	Debêntures	08/11/2024	08/11/2028	Real	130.000	CDI	CDI + 1,50% a.a.
SPVIAS	M. Capitais	Debêntures	17/12/2024	28/05/2029	Real	448.000	CDI	CDI + 0,47% a.a.
SPVIAS	M. Capitais	Debêntures	04/04/2024	15/03/2028	Real	235.000	CDI	CDI + 1,30% a.a.
VIARIO	M. Capitais	Debêntures	02/02/2023	03/02/2031	Real	400.000	CDI	CDI + 1,90% a.a.
VIARIO	M. Capitais	Debêntures	02/02/2023	02/02/2034	Real	200.000	CDI	CDI + 3,75% a.a.
VLT CARIOCA	BNDES	Finem	15/12/2017	15/11/2035	Real	571.751	TJLP	TJLP + 3,44% a.a.
VLT CARIOCA	BNDES	Finem	15/12/2017	15/11/2035	Real	25.903	PRÉ	6,14% a.a.
VLT CARIOCA	BNDES	Finem	15/12/2017	15/11/2035	Real	196.836	TJLP	TJLP + 3,44% a.a.

Empresa	Banco	Modalidade	Início	Vencimento	Moeda	Valor (R\$ mil)	Indexador	Taxa
VLT CARIOCA	BNDES	Finem	10/05/2018	15/11/2035	Real	11.635	TJLP	TJLP + 3,44% a.a.
VLT CARIOCA	BNDES	Finem	10/05/2018	15/11/2035	Real	4.996	PRÉ	6,14% a.a.
VLT CARIOCA	M. Capitais	NC	12/5/2025	09/5/2026	Real	76.000	CDI	CDI + 0,32% a.a.
VLT CARIOCA	M. Capitais	NC	26/09/2023	19/09/2026	Real	48.000	CDI	CDI + 2,50% a.a.
METRÔ BAHIA	BNDES	Finem	15/12/2017	15/10/2042	Real	2.092.815	TJLP	TJLP + 3,18% a.a.
METRÔ BAHIA	BNDES	Finem	15/12/2017	15/10/2042	Real	492.799	TJLP	TJLP + 3,18% a.a.
METRÔ BAHIA	BNDES	Finem	27/12/2017	15/10/2042	Real	708.410	TJLP	TJLP + 4% a.a.
METRÔ BAHIA	BNDES	Finem	14/02/2019	15/10/2042	Real	443.427	TJLP	TJLP + 3,4%a.a.
METRÔ BAHIA	BNDES	Finem	22/02/2020	15/10/2042	Real	3.098	TJLP	TJLP + 0%a.a.
BH AIRPORT	BNDES	Finem	16/11/2018	15/12/2035	Real	287.664	TJLP	TJLP + 2,31% a.a.
BH AIRPORT	BNDES	Finem	16/11/2018	15/12/2035	Real	95.888	TJLP	TJLP + 2,31% a.a.
BH AIRPORT	BNDES	Finem	21/11/2019	15/12/2035	Real	10.456	TJLP	TJLP + 2,31% a.a.
BH AIRPORT	BNDES	Finem	21/11/2019	15/12/2035	Real	3.485	TJLP	TJLP + 2,31% a.a.
MSVIA	BNDES	Finem	14/03/2016	15/03/2039	Real	432.621	TJLP	TJLP + 2% a.a.
MSVIA	BNDES	Finem	12/08/2016	15/03/2039	Real	34.913	TJLP	TJLP + 2% a.a.
MSVIA	CEF	FINISA	12/08/2016	15/03/2039	Real	41.701	TJLP	TJLP + 2% a.a.
MSVIA	BNDES	Finem	10/03/2017	15/03/2039	Real	41.327	TJLP	TJLP + 2% a.a.
MSVIA	BNDES	Finem	10/03/2017	15/03/2039	Real	17.604	TJLP	TJLP + 2% a.a.
MSVIA	CEF	FINISA	10/03/2017	15/03/2039	Real	100.118	TJLP	TJLP + 2% a.a.
VIASUL	BNDES EMERG	Finem	10/10/2024	15/10/2029	Real	125.000	PRÉ	7,4204%a.a.
VIASUL	BNDES	Finem	29/09/2022	15/12/2043	Real	86.648	IPCA	IPCA + 4,5982%a.a.
VIASUL	BNDES	Finem	29/09/2022	15/12/2043	Real	116.652	IPCA	IPCA + 4,5982%a.a.
VIASUL	BNDES	Finem	15/02/2023	15/12/2043	Real	59.664	IPCA	IPCA + 4,5982%a.a.
VIASUL	M. Capitais (BNDES)	Debêntures	02/10/2023	15/02/2044	Real	900.000	IPCA	IPCA + 6,70% a.a.
VIASUL	BNDES	Finem	12/6/2025	15/12/2044	Real	33.526	IPCA	IPCA + 4,5982%a.a.
VIASUL	BNDES	Finem	04/9/2025	15/12/2044	Real	135.148	IPCA	IPCA + 4,5982%a.a.
VIASUL	BNDES	Finem	04/9/2025	15/12/2043	Real	88.854	IPCA	IPCA + 7,7787%a.a.

Empresa	Banco	Modalidade	Início	Vencimento	Moeda	Valor (R\$ mil)	Indexador	Taxa
VIASUL	BNDES	Finem	12/6/2025	15/12/2043	Real	22.372	IPCA	IPCA + 7,7787%a.a.
VIAMOBILIDADE - 5 e 17	M. Capitais	Debêntures	03/04/2020	01/04/2030	Real	463.400	PRÉ	9,76% a.a.
VIA MOBILIDADE - 8 e 9	M. Capitais	Debêntures	21/03/2024	15/01/2042	Real	1.250.000	IPCA	IPCA + 7,25% a.a.
VIA MOBILIDADE - 8 e 9	M. Capitais (BNDES)	Debêntures	13/04/2023	15/10/2048	Real	2.500.000	IPCA	IPCA + 6,43% a.a.
VIA MOBILIDADE - 8 e 9	BNDES	Finem	30/10/2023	15/10/2048	Real	200.000	IPCA	IPCA + 7,91% a.a.
VIA MOBILIDADE - 8 e 9	BNDES	Finem	28/11/2023	15/10/2048	Real	650.000	IPCA	IPCA + 7,91% a.a.
AEROPORTOS - BLOCO SUL	BNDES	Finem	18/11/2024	15/10/2047	Real	150.000	IPCA	IPCA + 8,2520% a.a.
AEROPORTOS - BLOCO SUL	BNDES	Finem	28/4/2025	15/10/2047	Real	20.340	IPCA	IPCA + 8,2520% a.a.
AEROPORTOS - BLOCO SUL	M. Capitais (BNDES)	Debêntures	18/10/2023	15/10/2047	Real	2.500.000	IPCA	IPCA + 6,99% a.a.
AEROPORTOS - BLOCO SUL	M. Capitais (BNDES)	Debêntures	19/03/2024	15/10/2047	Real	700.000	IPCA	IPCA + 6,99% a.a.
AEROPORTOS - BLOCO CENTRAL	BNB	BNB	22/08/2024	15/07/2045	Real	137.500	IPCA	IPCA + 2,797% a.a.
AEROPORTOS - BLOCO CENTRAL	BNDES	Finem	21/08/2024	15/10/2047	Real	70.000	IPCA	IPCA + 8,0524% a.a.

Empresa	Banco	Modalidade	Início	Vencimento	Moeda	Valor (R\$ mil)	Indexador	Taxa
AEROPORTOS - BLOCO CENTRAL	BNDES	Finem	24/01/2025	15/10/2047	Real	42.000	IPCA	IPCA + 8,0524% a.a.
AEROPORTOS - BLOCO CENTRAL	M. Capitais (BNDES)	Debêntures	18/10/2023	15/10/2047	Real	800.000	IPCA	IPCA + 6,96% a.a.
AEROPORTOS - PAMPULHA	M. Capitais	Debêntures	07/03/2025	15/02/2028	Real	165.000	CDI	CDI + 0,70% a.a.
RIOSP	M. Capitais (BNDES)	Debêntures	18/07/2024	15/06/2047	Real	2.500.000	IPCA	IPCA + 6,90% a.a.
RIOSP	M. Capitais (BNDES)	Debêntures	21/10/2025	15/6/2047	Real	1.375.000	IPCA	IPCA + 6,90% a.a.
RIOSP	BNDES	Finem	09/10/2025	15/2/2047	Real	375.000	IPCA	IPCA + 8,6848%a.a.
VIA COSTEIRA	M. Capitais	Debêntures	27/09/2024	18/09/2027	Real	300.000	CDI	CDI + 0,47% a.a.
VIA COSTEIRA	M. Capitais	Debêntures	04/9/2025	04/9/2028	Real	370.000	CDI	CDI + 0,38% a.a.
SOROCABANA	M. Capitais	Debêntures	12/03/2025	15/02/2033	Real	2.050.000	IPCA	IPCA + 7,78% a.a.
PRVIAS	M. Capitais	Debêntures	28/02/2025	15/02/2030	Real	1.010.000	IPCA	IPCA + 7,60% a.a.
CPC	M. Capitais	Debêntures	26/02/2025	10/02/2030	Real	74.000	CDI	CDI + 0,95% a.a.

Empresa	Banco	Modalidade	Início	Vencimento	Moeda	Valor (R\$ mil)	Taxa Ponta Ativa	Taxa Ponta Passiva
MOTIVA	IBBA	Swap String	12/04/2023	15/01/2036	Real	215.837	IPCA + 6,437% a.a.	CDI + 0,89% a.a.
MOTIVA	IBBA	Swap	15/07/2022	15/01/2036	Real	250.000	IPCA + 6,437% a.a.	107,20% do CDI a.a.
MOTIVA	XP	Swap String	19/04/2023	15/01/2036	Real	215.446	IPCA + 6,437% a.a.	CDI + 0,84% a.a.
MOTIVA	BTG	Swap	15/07/2022	15/01/2036	Real	250.000	IPCA + 6,437% a.a.	105,78% do CDI a.a.
MOTIVA	JP e Bank of America	Swap	13/1/2021	15/12/2028	Real	288.000	IPCA + 4,25% a.a.	CDI + 1,76% a.a.
MOTIVA	XP e Santander	Swap	13/7/2021	15/11/2033	Real	431.912	IPCA + 4,8791%a.a.	CDI + 1,3763%a.a.
MOTIVA	XP	Swap	27/10/2025	15/10/2037	Real	900.00	IPCA + 6,65%a.a.	CDI - 1,30%a.a.
VIAMOBILIDADE	IBBA	Swap	03/04/2020	01/04/2030	Real	463.400	9,76% a.a.	CDI + 1,44%a.a.
PRVIAS	XP	Swap String	28/02/2025	15/02/2030	Real	505.000	IPCA + 7,6% a.a.	CDI + 0,08% a.a.
PRVIAS	BTG	Swap String	28/02/2025	15/02/2030	Real	505.000	IPCA + 7,6% a.a.	CDI + 0,07% a.a.
SOROCABANA	IBBA	Swap String	12/03/2025	15/02/2033	Real	1.000.000	IPCA + 7,78% a.a.	CDI + 0,0375% a.a.
SOROCABANA	Santander	Swap Fluxo Capitalizado	12/03/2025	15/02/2033	Real	1.050.000	IPCA + 7,78% a.a.	CDI + 0,0151% a.a.
AUTOBAN	GS	Swap	28/07/2025	15/07/2037	Real	400.000	IPCA + 7,0457% a.a.	CDI - 0,80% a.a.
AUTOBAN	GS	Swap	28/07/2025	15/07/2037	Real	350.000	IPCA + 7,0457% a.a.	CDI - 0,805% a.a.
AUTOBAN	XP	Swap	28/07/2025	15/07/2037	Real	350.000	IPCA + 7,0457% a.a.	CDI - 0,815% a.a.

d) Fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes utilizadas

A Companhia prioriza a geração de caixa próprio para financiar suas obrigações. Quando necessário, captamos recursos por meio de contratos financeiros, empregando-os no financiamento de nossas necessidades de capital de giro e investimentos de curto e longo prazo, bem como na manutenção de nossas disponibilidades de caixa em nível que acreditamos apropriado para o desempenho de nossas atividades.

Contratamos empréstimos junto a bancos comerciais e bancos de fomento. Sempre buscamos manter um nível reduzido de exposição a riscos das taxas de juros e de câmbio.

Em 31 de dezembro de 2025, o nosso endividamento e posição de caixa total eram compostos da seguinte forma:

(em R\$ milhares)	2025 (Consolidado)
Financiamentos e Empréstimos	7.107.425
Debêntures e notas promissórias	30.133.266
Caixa, Equivalentes de Caixa e Aplicações Financeiras (considerando offshore)	8.094.263

Abaixo descrevemos nossas dívidas em moeda estrangeira (somente o principal e no percentual societário) ao final do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025:

Empresa	Banco	Modalidade	Início	Vencimento	Moeda	Valor (R\$ mil)	Indexador	Taxa (USD)
QUIPORT (46,5%)	M. Capitais	Bond	14/12/2025	15/12/2037	Dólar	768.000	PRÉ	9,00% a.a.
QUIPORT (46,5%)	Pichincha e Guayaquil	Loan	13/12/2025	15/12/2035	Dólar	320.000	PRÉ	8,25% a.a.
QUIPORT (46,5%)	Produbanco	Loan	13/12/2025	15/12/2035	Dólar	192.000	PRÉ	8,10% a.a.
QUIPORT (46,5%)	Produbanco	Loan	15/02/2025	01/09/2032	Dólar	34.063	PRÉ	8,77% a.a.
AERIS	Santander	Loan Agreement	19/09/2025	19/09/2032	Dólar	468.00	SOFR6M	SOFR6M +3,03% a.a.

e) Fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes que pretende utilizar para cobertura de deficiências de liquidez

Se necessário, em caso de eventual deficiência de liquidez, a Companhia pretende utilizar as mesmas fontes que utiliza para: **(i)** suprir a necessidade de capital de giro, ou seja, financiamentos de curto prazo, mediante contratação de linhas de crédito junto a bancos comerciais ou emissão de títulos de dívida distribuídos em mercado de capitais (notas promissórias comerciais); e **(ii)** financiamento de ativos não circulantes, ou seja, por meio de financiamentos de médio e longo prazo contratados junto a bancos de fomento, instituições multilaterais e bancos comerciais, ou mediante operações estruturadas, como emissões de debêntures distribuídas no mercado de capitais.

f) Níveis de endividamento e as características de tais dívidas, descrevendo ainda:

O quadro abaixo sintetiza nossas dívidas financeiras e nossas obrigações contratuais considerando a posição consolidada de 31 de dezembro de 2025:

	2026	2027	> 2 anos	Total
Empréstimos/ Financiamentos	282.634	279.891	6.651.639	7.214.164
Debêntures/ Notas Promissórias	1.398.665	1.885.196	27.236.193	30.520.054
TOTAL	1.681.299	2.165.087	33.887.832	37.734.218

Obs. Não considera valor justo e custo de transação.

i. contratos de empréstimo e financiamento relevantes

(A) Informações e valores referentes a contratos de empréstimos e financiamentos relevantes em 31 de dezembro de 2025:

A seguir especificamos as principais informações e garantias vinculadas aos contratos de empréstimos e financiamentos relevantes da Companhia e de suas investidas em 31 de dezembro de 2025.

Empresa	Instituições financeiras	Taxas contratuais	Taxa efetiva do custo de transação (% a.a.)	Vencimento final	Custos de transação incorridos	Saldos dos custos a apropriar	2025	2024
Aeris (*)	Santander	USD + 4,6% a.a.	NI	Dezembro de 2025	-	-	-	404,862 (g)
BH Airport (*)	BNDES (Subcrédito A e B)	TJLP + 2,31% a.a.	2,3814% (b)	Dezembro de 2035	2,164	-	-	411,161 (c) (d) (e) (h)
Bloco Central (*)	BNB - 1º, 2º e 3º desembolsos	6,0323% a.a.	6,4131% (b)	Julho de 2045	230	-	-	8.143 (k)
Bloco Central (*)	BNB - 1º, 2º e 3º desembolsos	6,5594% a.a.	6,9531% (b)	Julho de 2045	3,593	-	-	127.194 (k)
Bloco Central (*)	BNDES - FINEM I (Subcrédito A - 1º desembolso)	IPCA + 8,052378% a.a.	8,4241% (b)	Outubro de 2047	1,698	-	-	68.690 (d) (e) (j)
Bloco Central (*)	BNDES - FINEM I (Subcrédito A - 2º desembolso)	IPCA + 8,052378% a.a.	8,4850% (b)	Outubro de 2047	1,150	-	-	- (d) (e) (j)
Bloco Sul (*)	BNDES - FINEM II (Subcrédito C - 1º desembolso)	IPCA + 8,252144% a.a.	8,7324% (b)	Outubro de 2047	4,899	-	-	146.685 (d) (e) (j)
Bloco Sul (*)	BNDES - FINEM II (Subcrédito C - 2º desembolso)	IPCA + 8,252144% a.a.	8,5313% (b)	Outubro de 2047	382	-	-	- (d) (e) (j)
CAP(*)	Maduro and Curjel's Bank	USD + 4,2% a.a.	NI	Março de 2032	-	-	-	209,059 (e)
Metró Bahia	BNDES - FINEM II (Subcrédito A e B)	TJLP + 3,18% a.a.	3,4364% (b)	Outubro de 2042	43,108	19,016	2.566,598	2.562,914 (c) (e)
Metró Bahia	BNDES (Subcrédito A)	TJLP + 3,18% a.a.	NI	Outubro de 2042	-	-	3,099	3,124 (c) (e)
Metró Bahia	BNDES - FINEM II (Subcrédito E)	TJLP + 4% a.a.	4,3450% (b)	Outubro de 2042	13,085	6,641	701,770	699,264 (c) (e)
Metró Bahia	BNDES (Subcrédito C)	TJLP + 3,4% a.a.	3,4979% (b)	Outubro de 2042	8,871	7,955	435,472	434,775 (c) (e)
Pantanal	BNDES - FINEM I (Subcrédito A e R1)	TJLP + 2% a.a.	2,2338% (b)	Março de 2039	17,013	6,327	520,139	544,761 (c) (e) (g)
Pantanal	Caixa Econômica Federal	TJLP + 2% a.a.	2,1918% (b)	Março de 2039	2,598	995	99,126	103,836 (c) (e) (g)
Pantanal	Caixa Econômica Federal	TJLP + 2% a.a.	2,4844% (b)	Março de 2039	2,671	1,034	40,667	42,541 (c) (e) (g)
RioSP	BNDES - FINEM I (Subcrédito A - 1º desembolso)	8,6848420% a.a.	9,2597% (b)	Fevereiro de 2047	15,027	14,917	366,263	- (c) (e) (f) (j)
ViaLagos (a)	JPMorgan Chase	USD + 5,88% a.a.	NI	Junho de 2025	-	-	-	92,956 (i)
ViaMobilidade - Linhas 8 e 9	BNDES - FINEM II (Subcrédito A)	IPCA + 7,91% a.a.	8,3342% (b)	Dezembro de 2048	6,286	5,601	218,314	208,119 (c) (e) (f) (j)
ViaMobilidade - Linhas 8 e 9	BNDES - FINEM II (Subcrédito A)	IPCA + 7,91% a.a.	8,3297% (b)	Dezembro de 2048	20,218	18,021	708,049	675,009 (c) (e) (f) (j)
ViaSul	BNDES - FINEM (Subcrédito A - 1º desembolso)	IPCA + 4,60% a.a.	5,4367% (b)	Dezembro de 2044	4,725	3,564	83,084	78,044 (c) (e) (g)
ViaSul	BNDES - FINEM (Subcrédito B - 1º desembolso)	IPCA + 4,60% a.a.	5,2196% (b)	Dezembro de 2044	5,125	4,014	112,639	104,733 (c) (e) (g)
ViaSul	BNDES - FINEM (Subcrédito B - 2º desembolso)	IPCA + 4,60% a.a.	5,9391% (b)	Dezembro de 2044	5,336	4,312	55,352	51,112 (c) (e) (g)
ViaSul	BNDES (Capital de giro)	Pré 7,42% a.a.	NI	Outubro de 2029	-	-	120,168	127,021 (k)
ViaSul	BNDES - FINEM (Subcrédito B - 3º desembolso)	IPCA + 4,598216% a.a.	5,0599% (b)	Dezembro de 2044	1,113	1,067	32,460	- (c) (e) (g)
ViaSul	BNDES - FINEM (Subcrédito A - 1º desembolso)	IPCA + 7,7788% a.a.	8,2846% (b)	Dezembro de 2043	743	720	21,652	- (c) (e) (g)
ViaSul	BNDES - FINEM (Subcrédito B - 4º desembolso)	IPCA + 4,598216% a.a.	5,0881% (b)	Dezembro de 2044	4,522	4,419	130,730	- (c) (e) (g)
ViaSul	BNDES - FINEM (Subcrédito A - 2º desembolso)	IPCA + 7,7788% a.a.	8,2926% (b)	Dezembro de 2043	2,969	2,922	85,933	- (c) (e) (g)
VLT Carioca	BNDES - FINEM I (Subcrédito A e C)	TJLP + 3,44% a.a.	3,8659% (b)	Novembro de 2035	18,490	5,214	775,010	799,994 (c) (d) (e) (f)
VLT Carioca	BNDES - FINEM I (Subcrédito B)	6,14% a.a.	NI	Novembro de 2035	-	-	30,900	33,119 (c) (d) (e) (f)
Total						106,739	7.107,425	7.937,116

(*) Transferência para passivos associados a ativos mantidos para a venda.

NI/ - Custo de transação não identificado em função da impraticabilidade ou imaterialidade.

(a) A operação está sendo mensurada ao valor justo por meio do resultado (*fair value option*). Para maiores detalhes, vide nota explicativa n.º 21 das Demonstrações Financeiras de 31/12/2025.

(b) O custo efetivo destas transações refere-se aos custos incorridos na emissão dos títulos e não considera taxas pós-fixadas, uma vez que a liquidação dos juros e principal dar-se-á no final da operação e na data de cada transação não são conhecidas as futuras taxas aplicáveis. Estas taxas somente serão conhecidas com a fluência do prazo de cada transação. Quando uma operação possui mais de uma série/ tranche, está apresentada à taxa média ponderada.

Garantias:

(c) Cessão de contas bancárias, indenizações e recebíveis;

(d) Aval/fiança corporativa da Motiva na proporção de sua participação acionária direta/indireta;

(e) Garantia real;

(f) Suporte de capital da Motiva (Equity Support Agreement – ESA) e dos demais acionistas na proporção de sua participação acionária direta/indireta até o completion;

(g) 100% aval/fiança corporativa da Motiva;

(h) Aval/fiança corporativa do outro sócio da concessionária, na proporção de sua participação acionária direta/indireta;

(i) Não existem garantias;

(j) Fiança corporativa da Motiva em condição suspensiva, no caso de término antecipado do contrato de concessão; e

(k) Fiança bancária.

	Consolidado	
	2025	2024
Circulante	273.529	368.923
Empréstimos e financiamentos	282.634	377.495
Valor justo	-	(4)
Custos de transação	(9.105)	(8.568)
Não circulante	6.833.896	7.568.193
Empréstimos e financiamentos	6.931.530	7.661.299
Custos de transação	(97.634)	(93.106)
Total	7.107.425	7.937.116

	Consolidado	
	2025	
Cronograma de desembolsos (não circulante)		
2027	279.891	
2028	298.463	
2029	315.371	
2030	312.062	
2031 em diante	5.725.743	
(-) Custo de transação	(97.634)	
Total	6.833.896	

Adicionalmente, informamos que todos os contratos de empréstimos e financiamentos indicados acima possuem cláusulas de *cross default* ou *cross acceleration*, que estabelecem hipóteses de vencimento antecipado, caso as sociedades devedoras deixem de pagar valores devidos em outros contratos por elas firmados ou caso ocorra o vencimento antecipado dos referidos contratos. Os indicadores — detalhados no item “iv” a adiante — são monitorados a fim de evitar a execução de tais cláusulas.

Informamos, ainda, que as condições, garantias e restrições pactuadas vêm sendo cumpridas regularmente pela Companhia e suas controladas.

(B) Valores referentes a debêntures e notas comerciais relevantes em 31 de dezembro de 2025

A seguir especificamos as principais informações e garantias vinculadas às debêntures e notas comerciais da Companhia e de suas investidas em 31 de dezembro de 2025.

Empresa	Série	Taxas contratuais	Taxa efetiva do custo de transação (% a.a.)	Vencimento final	Custos de transação incorridos	Saldos dos custos a apropriar	2025	2024
Motiva	14ª Emissão - Série 2	IPCA + 4,25% a.a.	(b)	Dezembro de 2028	10,167	-	350,454	439,919 (c)
Motiva	15ª Emissão - Série 1	IPCA + 4,88% a.a.	(b)	Novembro de 2033	18,180	-	449,361	441,202 (c)
Motiva	16ª Emissão - Série 2	IPCA + 6,4370% a.a.	6,9460% (a)	Janeiro de 2036	33,785	24,762	918,908	876,759 (c)
Motiva	16ª Emissão - Série 2	IPCA + 6,4370% a.a.	(b)	Janeiro de 2036	38,337	-	1,060,972	1,001,535 (c)
Motiva	17ª Emissão - Série única	CDI + 0,75% a.a.	0,8308% (a)	Julho de 2029	7,109	4,617	2,407,796	2,361,551 (c)
Motiva	18ª Emissão - Série única	CDI + 0,57% a.a.	0,6270% (a)	Maio de 2030	3,477	3,129	1,339,787	- (c)
Motiva	19ª Emissão - Série 1	CDI + 0,47% a.a.	0,5150% (a)	Outubro de 2032	1,433	1,397	511,588	- (c)
Motiva	19ª Emissão - Série 2	IPCA + 6,6497% a.a.	7,1455% (a)	Outubro de 2037	14,510	14,365	391,948	- (c)
Motiva	19ª Emissão - Série 2	IPCA + 6,6497% a.a.	(b)	Outubro de 2037	-	-	963,528	- (c)
Subtotal Controladora						48.270	8.394.342	5.120.966
AutoBAn (m)	14ª Emissão - Série única	CDI + 2,14% a.a.	2,3194% (a)	Junho de 2028	20,402	-	-	2,650,343 (c)
AutoBAn	15ª Emissão - Série única	CDI + 0,44% a.a.	0,4903% (a)	Novembro de 2030	5,402	4,424	2,039,258	2,009,002 (c)
AutoBAn	16ª Emissão - Série 1	CDI + 0,50% a.a.	0,5534% (a)	Julho de 2032	4,755	4,455	1,486,291	- (c)
AutoBAn	16ª Emissão - Série 2	IPCA + 7,0457% a.a.	(b)	Julho de 2037	-	-	1,181,726	- (c)
Bloco Central (l)	3ª Emissão - Série única	IPCA + 6,96% a.a.	7,0561% (a)	Outubro de 2047	6,876	-	-	850,488 (e) (f) (g) (i)
Bloco Sul (l)	3ª Emissão - Série 1	IPCA + 6,99% a.a.	7,0784% (a)	Outubro de 2047	20,532	-	-	2,659,379 (e) (f) (g) (i)
Bloco Sul (l)	3ª Emissão - Série 2	IPCA + 6,99% a.a.	7,2953% (a)	Outubro de 2047	16,410	-	-	695,960 (e) (f) (g) (i)
Pampulha (m) (l)	2ª Emissão - Série única (Nota Comercial)	CDI + 1,10% a.a.	1,3075% (a)	Junho de 2026	-	-	-	49,945 (d)
PRVias	1ª Emissão - Série única	IPCA + 7,60% a.a.	(b)	Fevereiro de 2030	-	-	1,097,165	- (d)
RioSP	2ª Emissão - Série 1	IPCA + 6,90% a.a.	6,9791% (a)	Junho de 2047	3,783	3,604	530,139	507,546 (e) (f) (g) (h) (k)
RioSP	2ª Emissão - Série 2	IPCA + 6,90% a.a.	6,9791% (a)	Junho de 2047	15,131	14,415	2,120,557	2,030,183 (e) (f) (g) (h) (k)
RioSP	2ª Emissão - Série 3	IPCA + 6,90% a.a.	6,9691% (a)	Junho de 2047	8,721	8,670	1,376,310	- (e) (f) (g) (h) (k)
RodoAnel Oeste	8ª Emissão - Série única	IPCA + 5,95% a.a.	6,4342% (a)	Abril de 2031	9,465	7,173	438,819	418,696 (c)
RodoAnel Oeste	9ª Emissão - Série única	CDI + 0,50% a.a.	0,6058% (a)	Novembro de 2028	407	261	132,363	131,617 (c)
Rota Sorocabana	2ª Emissão - Série única	IPCA + 7,78% a.a.	(b)	Fevereiro de 2033	-	-	2,253,233	- (d)
SPVias (m)	12ª Emissão - Série única	CDI + 1,70% a.a.	2,1880% (a)	Março 2028	2,575	-	-	127,879 (c)
SPVias	13ª Emissão - Série única	CDI + 1,30% a.a.	1,5477% (a)	Março 2028	1,022	531	245,331	242,321 (c)
SPVias	14ª Emissão - Série única	CDI + 0,47% a.a.	0,6142% (a)	Maio de 2029	2,171	1,370	549,492	641,251 (c)
ViaCosteira	1ª Emissão - Série única	CDI + 0,47% a.a.	0,5861% (a)	Setembro de 2027	1,031	604	311,959	307,566 (d)
ViaCosteira	2ª Emissão - Série única	CDI + 0,38% a.a.	0,4458% (a)	Setembro de 2028	723	683	386,921	- (d)
ViaLagos	7ª Emissão - Série única	CDI + 0,60% a.a.	0,6895% (a)	Dezembro de 2031	1,217	1,049	200,916	199,749 (c)
ViaMobilidade - Linhas 5 e 17	2ª Emissão - Série única	9,76% a.a.	(b)	Abril de 2030	20,919	-	428,597	425,673 (e) (f) (g) (i)
ViaMobilidade - Linhas 8 e 9	3ª Emissão - Série única	IPCA + 6,4544% a.a.	6,5219% (a)	Outubro de 2048	19,901	17,193	2,818,850	2,698,458 (e) (f) (g) (i) (h) (k)
ViaMobilidade - Linhas 8 e 9	4ª Emissão - Série única	IPCA + 7,25% a.a.	7,9038% (a)	Janeiro de 2042	53,672	46,872	1,345,269	1,282,846 (e) (f) (g) (i) (h) (k)
ViaQuatro	5ª Emissão - Série 1	CDI + 2,30% a.a.	2,5373% (a)	Março de 2028	10,072	815	325,069	429,440 (e) (f) (g)
ViaQuatro	5ª Emissão - Série 2	IPCA + 7,0737% a.a.	7,2943% (a)	Março de 2028	5,534	516	299,117	383,997 (e) (f) (g)
ViaQuatro	6ª Emissão - Série única	CDI + 1,10% a.a.	1,1493% (a)	Junho de 2031	2,829	2,015	944,153	942,249 (c)
ViaSul	1ª Emissão - Série única	IPCA + 6,70% a.a.	6,6699% (a)	Fevereiro de 2045	6,286	4,628	1,078,216	1,003,268 (f) (g) (h)
VLT Carioca	2ª Emissão - Série única (Nota Comercial)	CDI + 2,50% a.a.	3,4151% (a)	Setembro de 2026	1,263	336	65,909	55,774 (d)
VLT Carioca	3ª Emissão - Série única (Nota Comercial)	CDI + 0,75% a.a.	0,8791% (a)	Maio de 2025	92	-	-	77,221 (d)
VLT Carioca	4ª Emissão - Série única (Nota Comercial)	CDI + 0,32% a.a.	0,5696% (a)	Maio de 2026	188	79	83,264	- (d)
Total						167.943	30.133.266	25.941.627

(a) O custo efetivo destas transações refere-se à taxa interna de retorno (TIR) calculada considerando os juros contratados mais os custos de transação. Para os casos aplicáveis, não foram consideradas as taxas contratuais variáveis para fins de cálculo da TIR;

(b) A operação está sendo mensurada ao valor justo por meio do resultado, de acordo com os métodos da contabilidade de hedge (hedge de valor justo). Para maiores detalhes, vide nota explicativa n.º 22 das Demonstrações Financeiras de 31/12/2025;

(c) O custo efetivo destas transações refere-se aos custos de transação incorridos na emissão dos títulos e não considera taxas pós-fixadas, uma vez que na data de cada transação não são conhecidas as futuras taxas de CDI aplicáveis. Estas taxas somente serão conhecidas com a fluência do prazo de cada transação

Garantias:

(d) Não existem garantias;

(e) Aval/fiança corporativa da Motiva na proporção de sua participação acionária direta/indireta;

(f) Garantia real;

(g) Alienação fiduciária;

(h) Cessão fiduciária de direitos da concessão e creditórios;

(i) Fiança corporativa da Motiva em condição suspensiva, no caso de término antecipado do contrato de concessão;

(j) Fiança bancária até a constituição das garantias reais de projeto;

(k) Fiança corporativa dos acionistas na proporção de sua participação acionária até o completion; e

(l) Suporte de capital da Motiva (Equity Support Agreement – ESA) e dos demais acionistas na proporção de sua participação acionária direta/indireta até o completion;

(m) Transferência para passivos associados a ativos mantidos para venda; e

(n) liquidada antecipadamente

	Controladora		Consolidado	
	2025	2024	2025	2024
Circulante	501.197	365.360	1.583.484	1.082.007
Debêntures e notas comerciais	425.412	325.783	1.398.665	988.588
Valor justo	82.100	43.865	204.353	116.306
Custos de transação	(6.315)	(4.288)	(19.534)	(22.887)
Não circulante	7.893.145	4.755.606	28.549.782	24.859.620
Debêntures e notas comerciais	8.230.887	5.126.677	29.121.389	25.545.360
Valor justo	(295.787)	(341.690)	(423.198)	(499.125)
Custos de transação	(41.955)	(29.381)	(148.409)	(186.615)
Total	8.394.342	5.120.966	30.133.266	25.941.627

Cronograma de desembolsos (não circulante)	2025	
	Controladora	Consolidado
2027	896.567	1.885.196
2028	1.006.580	2.125.040
2029	878.905	2.813.371
2030	1.454.502	4.523.914
2031 em diante	3.994.333	17.773.868
Valor justo	(295.787)	(423.198)
(-) Custo de transação	(41.955)	(148.409)
Total	7.893.145	28.549.782

Adicionalmente, informamos que a Companhia e suas investidas possuem debêntures, entre outros instrumentos de dívida, cujos documentos de emissão preveem cláusulas de “**eventos de inadimplemento**”, que estabelecem o vencimento antecipado da dívida, caso a emissora deixe de pagar valores devidos em outros contratos por ela firmados ou caso ocorra o vencimento antecipado dos referidos contratos. Os indicadores — detalhados no item “iv” a adiante — são constantemente monitorados a fim de evitar a execução de tais cláusulas.

Em 31 de dezembro de 2025, não há quebra de *covenants* relacionados às debêntures.

ii. outras relações de longo prazo com instituições financeiras

Todas as relações de longo prazo com instituições financeiras foram relatadas no item “i” acima.

iii. grau de subordinação entre as dívidas

Em 31 de dezembro de 2025, as dívidas seguiam o seguinte grau de subordinação:

Tipo de Obrigação (em milhares de R\$)	Tipo de garantia	Última informação contábil (31/12/2025)				Total
		Inferior a um ano 2026	Um a três anos 2027-2028	Três a cinco anos 2029-2030	2031 em diante	
Empréstimo	Garantia Real	-	-	-	-	-
Empréstimo	Quirografária	31	63	26	-	120
Financiamento	Garantia Real	244	592	691	6.214	7.741
Financiamento	Quirografária	4	14	14	105	138
Título de Dívida	Garantia Real	297	894	708	12.981	14.879
Título de Dívida	Quirografária	446	3.448	6.926	9.763	20.583
TOTAL		1.021	5.011	8.365	29.063	43.461

OBS: Estas informações referem-se às demonstrações financeiras (DFs) consolidadas da companhia.

Considera-se valor justo e custo de transação

iv. eventuais restrições impostas ao emissor, em especial, em relação a limites de endividamento e contratação de novas dívidas, à distribuição de dividendos, à alienação de ativos, à emissão de novos valores mobiliários e à alienação de controle societário, bem como se o emissor vem cumprindo essas restrições

Atualmente, 44% dos contratos e instrumentos de dívida que compõem o endividamento total da Companhia e de suas investidas possuem cláusula de vencimento antecipado cruzado (“*cross default*”). Entende-se como cláusula de *cross*

default aquela cláusula que possui disposições que estabeleçam que a decretação do vencimento antecipado decorrente de inadimplemento de obrigações assumidas por uma determinada sociedade pode gerar a decretação de vencimento antecipado de dívidas de outras sociedades do mesmo grupo econômico.

Além disso, instrumentos de dívida da Companhia e de suas investidas tratam como “evento de inadimplemento” o não pagamento, seja pela tomadora, emissora ou fiadora, de outras obrigações financeiras assumidas por aquela mesma tomadora, emissora ou fiadora, quando em valor superior àquele estabelecido no instrumento de dívida em questão (“Cláusula de Inadimplemento Cruzado”).

Com relação a esses contratos e instrumentos de dívida, notamos que, após o seu vencimento/vencimento antecipado, caso a tomadora/emissora ou fiadora não pague a dívida vencida, o inadimplemento poderá impactar de forma cruzada as demais dívidas da tomadora/emissora ou fiadora em questão que contenham Cláusula de Inadimplemento Cruzado. Em geral, inadimplemento não impactará, porém, as dívidas tomadas/emitidas pelas demais sociedades integrantes do seu grupo econômico — ressalvada a hipótese em que o inadimplemento decorra do não pagamento de uma dívida pela própria Companhia, nas hipóteses em que ela seja fiadora.

As Cláusulas de Inadimplemento Cruzado não incidirão caso, após o vencimento/decretação de vencimento antecipado, a obrigação financeira da tomadora/emissora ou fiadora seja quitada nos prazos aplicáveis.

A seguir, indicamos as principais cláusulas restritivas (*covenants*) impostas à Companhia e às suas controladas, conforme aplicável, as quais vêm sendo cumpridas regularmente pela Companhia e suas controladas.

(A) Debêntures (conforme detalhadas no item 2.1 (f) ‘i’)

- Redução do capital social da Emissora sem a prévia anuência dos debenturistas;
- Alteração na composição societária a Emissora, que resulte na transferência a terceiros do seu controle acionário sem a prévia aprovação dos debenturistas;
- Alteração do objeto social, que restrinja substancialmente as atividades atualmente praticadas;

- Distribuição de dividendos e/ou pagamento de juros sobre capital próprio, pela Companhia, em valor superior ao do dividendo mínimo obrigatório previsto no Artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, caso a relação Dívida Financeira Líquida/EBITDA Ajustado seja superior 4,5 vezes, conforme apurado anualmente
- Criação de quaisquer ônus ou gravame sobre os bens outorgados no âmbito dos Contratos de Garantia Real;
- Descumprimento de sentença judicial transitada em julgado ou de decisão arbitral ou administrativa contra a companhia

Alertamos que todos os *covenants* e eventos de inadimplemento das debêntures podem ser consultados em suas respectivas escrituras de emissão.

(B) Contratos de financiamento (conforme detalhados no item 2.1 (f) 'i')

- Não constituição de penhor ou gravame sobre os direitos creditórios sem a prévia autorização dos credores
- Alteração do controle acionário, sem a prévia autorização do Credor
- PL/AT não seja negativo
- Não firmar aditivo ao Contrato de Concessão que prejudique o cumprimento dos documentos da operação, exceto se houver prévia anuência dos Credores
- Não conceder mútuos ou fazer doações a quaisquer empresas e /ou sociedades integrantes do seu grupo econômico
- Término antecipado do contato de concessão

Em adição às informações acima, indicamos, com relação aos *covenants* financeiros, os valores efetivamente realizados no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025:

Unidade	Emissão/Contrato	Periodicidade de Reporte	Covenants Atribuíveis à Empresa	Covenants Atribuíveis à CCR	Base dez/25
Motiva	14a Emissão de Debêntures;	Anual	N/A;	Dívida Líquida / EBITDA < 4,5;	3,1
Motiva	15a Emissão de Debêntures;	Anual	N/A;	Dívida Líquida / EBITDA < 4,5;	3,1
Motiva	16a Emissão de Debêntures;	Anual	N/A;	Dívida Líquida / EBITDA < 4,5;	3,1
Motiva	17a Emissão de Debêntures;	Anual	N/A;	Dívida Líquida / EBITDA < 4,5;	3,1
AutoBAN	14a Emissão de Debêntures;	Semestral	Dívida Líquida / EBITDA < 4,5;	N/A;	1,3
AutoBAN	15a Emissão de Debêntures;	Semestral	Dívida Líquida / EBITDA < 4,5;	N/A;	1,3
SPVIAS	12a Emissão de Debêntures;	Anual	Dívida Líquida / EBITDA < 4,5;	N/A;	0,7
SPVIAS	13a Emissão de Debêntures;	Anual	Dívida Líquida / EBITDA < 4,5;	N/A;	0,7
SPVIAS	14a Emissão de Debêntures;	Anual	Dívida Líquida / EBITDA < 4,5;	N/A;	0,7
Rodoanel	8a Emissão de Debêntures;	Anual	Dívida Líquida / EBITDA < 4,5;	N/A;	1,8
Rodoanel	9a Emissão de Debêntures;	Anual	Dívida Líquida / EBITDA < 4,5;	N/A;	1,8
ViaLagos	7a Emissão de Debêntures;	Anual	Dívida Líquida / EBITDA < 4,0;	N/A;	1,6
ViaLagos	Res 4131	N/A	Dívida Líquida / EBITDA < 4,5;	N/A	1,6

Rio SP	2a Emissão de Debêntures; FINEM BNDES	Anual	ICSD > 1,3 (após completion)	N/A;	n/a
ViaRio	8a Emissão de Debêntures;	Anual	ICSD > 1,3;	N/A;	1,6
MSVIA	BNDES - FINEM/FINAME;CEF;	Anual	N/A;	Dívida Líquida / EBITDA < 4,5;	3,1
MSVIA	BNDES - FINEM/FINAME;CEF;	Anual	ICSD > 1,2;	N/A;	1,6
MSVIA	BNDES - FINEM/FINAME;CEF;	Anual	PL / ATIVO > 20%;	N/A;	42%
ViaSul	1a Emissão de Debêntures; BNDES/FINAME	Anual	EBITDA cf Tabela;	N/A;	R\$ 329 MM
ViaSul	BNDES - FINEM/FINAME	Anual	N/A;	Dívida Líquida / EBITDA < 4,0	3,1
ViaSul	BNDES - FINEM/FINAME	Anual	PL / ATIVO > 20%;	N/A;	43%
ViaCosteira	1a Emissão de Debêntures	Anual	N/A	Dívida Líquida / EBITDA < 4,5	3,1
ViaQuatro	5a Emissão de Debêntures	Trimestral	ICSD > 1,1	N/A	2,3
ViaQuatro	5a Emissão de Debêntures	Trimestral	ICSD > 1,3	N/A	2,3
ViaQuatro	5a Emissão de Debêntures	Trimestral	Dívida Líquida / EBITDA < 4,5	N/A	0,6
ViaQuatro	6a Emissão de Debêntures	Trimestral	ICSD > 1,3	N/A	2,3
ViaQuatro	6a Emissão de Debêntures	Trimestral	Dívida Líquida / EBITDA < 4,5	N/A	0,6
ViaMobilidade 5 e 17	2a Emissão de Debêntures	Anual	Dívida Líquida / EBITDA < 3,5	N/A	1,7
ViaMobilidade 5 e 17	2a Emissão de Debêntures	Anual	ICSD > 1,3	N/A	1,3
MetrôBahia	BNDES - FINEM/FINAME	Anual	ICSD > 1,3	N/A	2,4

MetrôBahia	BNDES - FINEM/FINAME	Anual	PL / ATIVO > 20%	N/A	28%
VLT	BNDES - FINEM/FINAME	Anual	ICSD > 1,3;	N/A	0,8
VLT	BNDES - FINEM/FINAME	Anual	PL / ATIVO > 20%	N/A	37%
VLT	2a Emissão de Notas Comerciais	Anual	ICSD > 1,3	N/A	0,8
VLT	3a Emissão de Notas Comerciais	N/A	N/A	N/A	N/A
ViaMobilidade 8 e 9	BNDES - FINEM/FINAME; 3a e 4a Emissão de Debêntures	Anual	ICSD > 1,3;	N/A	1,4
ViaMobilidade 8 e 9	BNDES - FINEM/FINAME; 3a e 4a Emissão de Debêntures	Anual	PL / ATIVO > 0	N/A	21%
Bloco Central	3a Emissão de Debêntures; BNDES - FINEM/FINAME	Anual	ICSD > 1,3	N/A	1,4
Bloco Central	3a Emissão de Debêntures; BNDES - FINEM/FINAME	Anual	N/A	Dívida Líquida / EBITDA < 4,5	3,1
Bloco Central	BNB	N/A	N/A	N/A	N/A
Bloco Sul	3a Emissão de Debêntures; BNDES - FINEM/FINAME	Anual	ICSD > 1,3	N/A	1,4
Bloco Sul	3a Emissão de Debêntures; BNDES - FINEM/FINAME	Anual	N/A	Dívida Líquida / EBITDA < 4,5	3,1
BH Airport	BNDES - FINEM/FINAME	Anual	N/A	Dívida Líquida / EBITDA < 3,5	3,5
BH Airport	BNDES - FINEM/FINAME	Anual	ICSD > 1,3	N/A	2,4
Aeris	Loan	Anual	N/A	Dívida Líquida / EBITDA < 4,5	3,1
Pampulha	2a Emissão de Debêntures	Anual	Dívida Líquida / EBITDA < 4,5	N/A	3,8

g) Limites dos financiamentos contratados e percentuais já utilizados

A seguir, indicamos **(i)** os contratos de financiamento em vigor que ainda possuem valores pendentes de desembolso, e respectivos percentuais já utilizados; e **(ii)** debênture subscrita e ainda não inteiramente integralizada, detalhados por unidade de negócios:

- **CCR ViaSul**

- Financiamento de longo prazo contratado, junto ao BNDES, em 27 de dezembro de 2019, no valor total de R\$ 1.235.198 mil, dos quais, em 31 de dezembro de 2025, R\$ 389.024 mil haviam sido utilizados (31%); e
- Financiamento de longo prazo contratado, junto ao BNDES, em 19 de setembro de 2023, no valor total de R\$ 550.000 mil, dos quais, em 31 de dezembro de 2025, R\$ 110.000 mil haviam sido utilizados (20%).

- **Concessionária do Sistema Rodoviário Rio - São Paulo S.A.**

- Financiamento de longo prazo, contratado diretamente com o BNDES em 27 de junho de 2024, no valor total de R\$ 1.343.750 mil, dos quais, em 31 de dezembro de 2025, R\$ 375.000 mil haviam sido utilizados (28%).

- **Concessionaria do Sistema Rodoviário Rio - São Paulo S.A.**

- Realizou a 2ª emissão de debêntures no valor de R\$ 9.406.250 mil, sendo que foram integralizadas a 1ª e 2ª séries no valor de R\$ 3.875.000, mil (41%). As demais séries serão integralizadas à medida que as condições precedentes sejam atendidas.

Adicionalmente, quanto à **Motiva Pantanal**, esclarecemos que, em razão da celebração do Termo de Autocomposição para Modernização do Contrato de Concessão da MSVia, em 1º de agosto de 2025, ocorreu a supressão dos subcréditos 'B1', 'B2', 'C1', 'C2', 'D1', 'D2', 'R2', 'R3', 'T', 'U', 'V', 'W', 'X', 'Y', 'Z' e 'S' do Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 15.2.0893.1, de modo que os valores pendentes de utilização, nos contratos abaixo indicados, não serão mais desembolsados pelo BNDES e/ou CAIXA, conforme o caso:

- Financiamento contratado em 12 de agosto de 2016, indiretamente com o BNDES, por intermédio da CAIXA, no valor total de R\$ 210.000 mil, dos quais, em 31 de dezembro de 2025, R\$ 56.076 mil haviam sido desembolsados (27%);
- Financiamento de longo prazo contratado 12 de agosto de 2016, diretamente com a CAIXA, no valor total de R\$ 527.288 mil, dos quais, em 31 de dezembro de 2025, R\$ 134.469 mil haviam sido desembolsados (25,0%); e
- Financiamento de longo prazo contratado em 14 de março de 2016, diretamente com o BNDES, no valor total de R\$ 2.109.915 mil, dos quais, em 31 de dezembro de 2025, R\$ 702.801 mil haviam sido desembolsados (33%).

h) Alterações significativas em itens das demonstrações de resultado e de fluxo de caixa

Descontinuação da Plataforma de Aeroportos e Reclassificação contábil

Em 18 de novembro de 2025, a Companhia celebrou contrato de compra e venda da totalidade das ações da Companhia de Participações em Concessões (CPC) com a ASUR, marcando a venda integral da Plataforma Aeroportuária, pelo montante de R\$ 5 bilhões (EV/EBITDA 8,8x LTM set/25 @stake), sujeito a ajustes usuais até o fechamento da transação. A assinatura do contrato gerou efeitos contábeis relevantes, uma vez que, a partir dessa data, todo o resultado e posição patrimonial relacionados ao segmento de aeroportos foram consolidados em uma linha específica da Demonstração do Resultado do Exercício, denominada “Resultado das Operações Descontinuadas”, e, no Balanço Patrimonial, como “Ativo e Passivo Mantidos para Venda”.

O resultado do exercício de 2024 foi reclassificado e reapresentado para refletir essa mudança (*vide* 2024 reapresentado nas Demonstrações Financeiras), e o exercício social de 2025 já foi apresentado sem a contribuição das operações aeroportuárias nos números consolidados da Companhia.

Comparação dos resultados operacionais nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2025 e 31 de dezembro de 2024 (reapresentado)

(R\$ milhares)	2025	AV(%)	2024	AV(%)	AH (%)
Receita Bruta (incluindo a Receita de Construção)	19.768.343	100,0%	18.992.695	100,0%	4,1%
(-) Receita de Construção	4.960.113	25,1%	5.705.197	30,0%	-13,1%
Receita Bruta (excluída a Receita de Construção)	14.808.230	74,9%	13.287.498	70,0%	11,4%
- Receita de Pedágio	9.673.167	48,9%	8.975.150	47,3%	7,8%
- Outras receitas	5.135.063	26,0%	4.312.348	22,7%	19,1%
Deduções da Receita Bruta	(917.698)	-4,6%	(876.762)	-4,6%	4,7%
Receita Líquida (excluída a Receita de Construção)	13.890.532	70,3%	12.410.736	65,3%	11,9%
Custos e Despesas (a)	(11.661.947)	-59,0%	(13.568.088)	-71,4%	-14,0%
- Depreciação e Amortização	(1.532.081)	-7,8%	(1.337.001)	-7,0%	14,6%
- Serviços de Terceiros	(1.380.574)	-7,0%	(1.585.919)	-8,4%	-12,9%
- Custo da Outorga	(134.281)	-0,7%	(140.121)	-0,7%	-4,2%
- Custo com Pessoal	(1.967.382)	-10,0%	(1.980.758)	-10,4%	-0,7%
- Custo de Construção	(4.960.113)	-25,1%	(5.705.197)	-30,0%	-13,1%
- Provisão de Manutenção	(519.293)	-2,6%	(490.650)	-2,6%	5,8%
- Outros	(1.040.852)	-5,3%	(2.195.335)	-11,6%	-52,6%
- Apropriação de Despesas Antecipadas da Outorga	(127.371)	-0,6%	(133.107)	-0,7%	-4,3%
Resultado Financeiro Líquido	(3.124.084)	-15,8%	(2.469.069)	-13,0%	26,5%
Resultado de Equivalência Patrimonial	79.501	0,4%	71.084	0,4%	11,8%
Lucro (Prejuízo) Antes do IR & CS	4.144.115	21,0%	2.149.860	11,3%	92,8%
Resultado das operações descontinuadas	357.289	1,8%	191.172	1,0%	86,9%
Imposto de Renda e Contribuição Social	(997.907)	-5,0%	(1.029.417)	-5,4%	-3,1%
Lucro antes da participação dos minoritários	3.503.497	17,7%	1.311.615	6,9%	167,1%
Participação dos minoritários	(223.912)	-1,1%	(62.920)	-0,3%	255,9%
Lucro Líquido do exercício	3.279.585	16,6%	1.248.695	6,6%	162,6%

Receita bruta

A receita bruta (excluindo a receita de construção) da companhia totalizou R\$ 14.808.230 mil em 31 de dezembro de 2025, representando **(i)** um aumento de 11,4% em relação a 31 de dezembro de 2024, e **(ii)** 74,9% do total da receita bruta.

A linha de “Outras Receitas” apresentou crescimento de 19,1% no período, impactada positivamente mediante pelos seguintes fatores: **(i)** retomada do reconhecimento integral da receita de pedágio da Motiva Pantanal após a assinatura do termo de autocomposição; **(ii)** reconhecimento de R\$ 893.818 mil referente ao reequilíbrio econômico-financeiro da ViaQuatro, formalizado em setembro de 2025, em razão da frustração de receita tarifária decorrente do atraso na conclusão da Fase II; e **(iii)** início

da operação da Rota Sorocabana em 30 de março, contribuindo para o resultado deste exercício.

Houve ainda, crescimento em receitas de pedágios, em função da maior tarifa média de 13,8% em relação ao ano passado, sobretudo em função do início da operação da PRVias e da retomada do reconhecimento integral da receita de pedágio na Motiva Pantanal.

Custos e despesas totais e outras receitas

Houve redução de 14,0% em relação a 31 de dezembro 2024, totalizando R\$ 11.661.947 mil em 31 de dezembro de 2025 (*versus* R\$ 13.568.088 mil em 31 de dezembro de 2024). Os principais motivos dessa variação estão indicados abaixo:

- As despesas de depreciação e amortização somaram R\$ 1.532.081 mil em 31 de dezembro de 2025 e R\$1.337.001 mil em 31 de dezembro de 2024. O aumento de 14,6% decorreu, principalmente, do acréscimo de saldo de intangível na ViaMobilidade – Linhas 8 e 9, em função da entrega de material rodante (novos trens), além do maior volume de obras na RioSP, AutoBAn e ViaSul no período.
- A rubrica de serviços de terceiros totalizou R\$1.380.574 mil em 31 de dezembro de 2025 (*versus* R\$1.585.919 mil em 31 de dezembro de 2024). A redução de 12,9% decorreu, principalmente, do encerramento dos contratos de concessão da ViaOeste e de Barcas, que deixaram de contribuir com R\$ 87.357 mil e R\$ 42.180 mil, respectivamente. Na Motiva Pantanal, após a repactuação da concessão, os serviços de recuperação de pavimento que anteriormente eram registrados como custo operacional (*Opex*) passaram a ser contabilizados como investimento (*Capex*), resultando em redução adicional de R\$ 113.056 mil.
- O custo da outorga atingiu R\$ 134.281 mil em 31 de dezembro de 2025 (*versus* R\$ 140.121 mil em 31 de dezembro de 2024). A redução de 4,2% reflete o final do contrato da ViaOeste, compensado em partes pelo início da operação da Rota Sorocabana e pelo aumento das receitas de pedágio na AutoBAn, RodoAnel Oeste e SPVias.

- O custo com pessoal atingiu R\$ 1.967.382 mil em 31 de dezembro de 2025 (*versus* R\$ 1.980.758 mil em 31 de dezembro de 2024), refletindo uma redução de 0,7% em relação ao ano anterior. A linha se manteve estável, com destaques para o impacto do dissídio anual médio de 4,87% somado ao início das operações na Rota Sorocabana (R\$ 46.119 mil) e PRVias (R\$ 36.901 mil), que foram compensados pelos encerramentos dos contratos de concessão da ViaOeste e de Barcas, nos valores de R\$ 100.631mil e R\$ 114.407 mil, respectivamente.
- Os custos de construção atingiram R\$ 4.960.113 mil em 31 de dezembro de 2025 (*versus* R\$ 5.705.197 mil em 31 de dezembro de 2024). A redução de 13,1% decorreu, majoritariamente, do menor volume da entrega de material rodante (novos trens) ao longo de 2025, quando comparado a 2024, na ViaMobilidade - Linhas 8 e 9. Esse efeito foi parcialmente compensado por maiores volumes na Motiva Pantanal, ViaSul e RioSP, bem como pelos custos associados aos ativos recém-incorporados, Rota Sorocabana e PRVias.
- A provisão de manutenção atingiu R\$ 519.293 mil em 31 de dezembro de 2025 (*versus* R\$ 490.650 mil em 31 de dezembro de 2024). O aumento de 5,8% decorreu, principalmente, dos ciclos de manutenção de pavimento na SPVias, compensado em parte pelo menor volume de provisões na AutoBAn.
- Os outros custos totalizaram R\$ 1.040.852 mil em 31 de dezembro de 2025, e R\$ 2.195.335 mil registrados em 31 de dezembro de 2024. A redução de 52,6% ocorreu principalmente em função dos investimentos na ViaOeste que totalizaram R\$ 86.987 mil em 2025 e R\$ R\$ 759.081 em 2024, em obras que não geravam benefício econômico futuro e, portanto, foram registradas como custo quando incorridas. Também contribuíram para esse resultado: (i) o estorno de R\$ 68.790 mil da provisão para contingências da ViaMobilidade - Linhas 8 e 9, referente ao Termo Aditivo do ETCS; (ii) a baixa de aproximadamente R\$ 122.088 mil na ViaMobilidade - Linhas 8 e 9, em pagamentos a fornecedores, indenizados à concessionária pelo atraso na entrega do material rodante; (iii) o encerramento do contrato de Barcas que deixou de contribuir com R\$ 110.025 mil; e (iv) fim da estimativa de perda na Motiva Pantanal, no montante de R\$ 71.651 mil, em função da assinatura do termo de autocomposição.

Resultado financeiro

Em 31 de dezembro de 2025, o resultado financeiro líquido foi negativo em R\$ 3.124.084 mil, comparado a um resultado negativo de R\$ 2.469.069 mil em 31 de dezembro de 2024. O aumento de 26,5% decorreu, principalmente, do maior CDI médio anual de 2025 em comparação ao exercício anterior (14,31% vs. 10,87%), somado ao aumento de 30,1% do endividamento bruto. Houve, ainda, elevação de 27,2% no saldo das dívidas indexadas ao IPCA, parcialmente compensada pelo menor índice do período (4,26% vs. 4,83%).

Adicionalmente, os rendimentos de aplicações financeiras foram R\$ 211.235 mil superiores, impulsionados pelo CDI médio anual 3,44 p.p. maior. A Companhia segue atenta a oportunidades de *Liability Management*, apoiadas em uma gestão ativa de oportunidades, voltada à otimização do perfil de dívida da Companhia.

Resultado das operações descontinuadas

Em função da assinatura do contrato de compra e venda da Plataforma de Aeroportos, seus resultados foram consolidados nesta linha específica da Demonstração do Resultado do Exercício. O desempenho positivo é explicado pelo aumento de demanda de 7,0%, o que representou expansão de receitas de 10,8%, EBITDA Ajustado de 18,1% e aumento de margem em 3,5 p.p.

A linha de depreciação e amortização foi impactada pela constituição de ativo intangível de R\$ 193.082 mil, refletindo os ajustes em função do novo prazo do contrato da Aeris.

O resultado financeiro foi superior em 31,8%, principalmente, em função da dívida líquida 5,5% maior entre os períodos comparados, somado ao CDI anual médio de 3,44 p.p., maior na comparação com o mesmo período do ano anterior.

Lucro líquido

Em 31 de dezembro de 2025, o lucro líquido atribuído aos acionistas da controladora atingiu R\$ 3.279.585 mil (*versus* 31 de dezembro de 2024, R\$ 1.248.695 mil). O aumento de 162,6% decorreu, principalmente, da melhora operacional em todos os segmentos e otimização do portfólio da Companhia. Houve, ainda, impactos positivos

relacionados aos efeitos não recorrentes registrados no exercício social de 2025, com destaque para: (i) a constituição de impostos diferidos na Motiva Pantanal no valor de R\$ 480.184 mil; (ii) o reequilíbrio da ViaQuatro de R\$ 443.374 mil; (iii) a indenização por atraso na entrega do material rodante da ViaMobilidade - Linhas 8 e 9, de R\$ 64.462 mil; (iv) o reequilíbrio em Aeris de R\$ 63.105 mil; (v) o reequilíbrio da SPVias de R\$ 41.775 mil; (vi) o estorno de contingência de multas na ViaMobilidade - Linhas 8 e 9, de R\$ 36.321 mil.

Comparação do Fluxo de Caixa nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2025 e 31 de dezembro de 2024 (reapresentado)

Em R\$ milhares Legislação Societária (R\$ Milhares) - Método Indireto	31/12/2025	31/12/2024	AH (%)
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
Caixa líquido proveniente (usado nas) das atividades operacionais	5.747.434	7.172.545	-20%
Lucro (prejuízo) líquido do exercício	3.503.497	1.311.615	167%
Ajustes por:	2.421.028	4.075.566	-41%
Lucro líquido do exercício das operações descontinuadas	(357.289)	(191.172)	87%
Resultado das operações descontinuadas	-	1.007.459	n.m.
Imposto de renda e contribuição social diferidos	(378.439)	(227.089)	67%
Apropriação de despesas antecipadas	127.371	133.107	-4%
Depreciação, amortização e impairment	1.420.306	1.218.189	17%
Baixa do ativo imobilizado, intangível e diferido	28.730	59.062	-51%
Pis e Cofins Diferidos	2.871	2.860	0%
Amortização do direito da concessão - ágio	97.185	98.164	-1%
Variação cambial sobre empréstimos, financiamentos	(9.744)	20.265	-148%
Juros e variação monetária s/ debêntures, notas promissórias, empréstimos, financiamentos e arrendamento mercantil	4.062.667	3.116.317	30%
Capitalização de custo de empréstimos	(680.062)	(396.863)	71%
Resultado de operações com derivativos	47.354	370.268	-87%
Constituição da provisão de manutenção	519.293	490.650	6%
Ajuste a valor presente da provisão de manutenção	89.527	85.126	5%
Constituição líquida de reversões e atualizações para provisões de riscos cíveis, trabalhistas, previdenciários, tributários, contratuais e obrigações a executar	15.101	244.587	-94%
(Reversão) provisão para perda esperada - contas a receber das operações	(12.613)	5.658	n.m.
Juros e variação monetária sobre mútuos e fianças com partes relacionadas	(19.498)	8.852	n.m.
Juros sobre impostos, contribuições e multas com os Poderes Concedentes parcelados	1.637	1.463	12%
Adições e remunerações do contas a receber dos Poderes Concedentes	(1.384.717)	(1.457.626)	-5%
Equivalência patrimonial	(79.501)	(71.084)	12%
Variações cambiais sobre fornecedores estrangeiros	(117.713)	5.752	n.m.
Juros sobre mútuos com terceiros	-	17.066	-100%
Valor justo de empréstimos, financiamentos e debêntures	163.977	(378.271)	n.m.
Depreciação – Direito de uso em arrendamento	14.590	20.648	-29%

Estimativa de perda Lei n.º 13.448/2017	-	71.651	-100%
Opção de compra de títulos patrimoniais / Ganho e Perda na alienação de investimentos / Maas (2023), baixa parcela retida ex acionistas de Barcas (2022) e venda da Samm (05/2024)	3.669	2.212	66%
Rendimentos sobre aplicações financeiras	(358.599)	(221.761)	62%
Reversão do ajuste a valor presente do arrendamento	1.715	3.593	-52%
Plano de incentivo de longo prazo liquidável em ações	32.498	20.317	60%
Receita de reequilíbrio	(821.867)	-	n.m.
Investimentos a realizar 2022 e Obras a Executar TAC Linhas 8 e 9 em 2023	12.579	14.536	n.m.
Baixa arrendamento	-	1.630	n.m.
Variações nos ativos e passivos	(177.091)	1.785.364	n.m.
(Aumento) redução dos ativos	2.429.721	2.106.466	15%
Contas a receber das operações	192.726	(176.674)	n.m.
Contas a receber de partes relacionadas	10.855	50.731	n.m.
Tributos a recuperar	78.056	(7.454)	n.m.
Dividendos e juros sobre capital próprio recebidos	109.746	261.004	-58%
Despesas antecipadas e outros créditos	42.242	(127.195)	n.m.
Recebimento do contas a receber dos Poderes Concedentes	1.995.657	1.888.167	6%
Adiantamento a fornecedores	5.064	(4.867)	n.m.
Adiantamento a fornecedores com partes relacionadas	2.450	14.176	-83%.
Contas a receber dos Poderes Concedentes	17.129	327.922	-95%
Estoques	(24.204)	(119.344)	-80%
Aumento (redução) dos passivos	(2.606.812)	(321.102)	712%
Fornecedores	(2.497)	19.316	n.m.
Fornecedores e contas a pagar a partes relacionadas	(30.499)	24.241	n.m.
Obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias	(115.274)	92.070	n.m.
Impostos e contribuições a recolher, parcelados e provisão de imposto de renda e contribuição social	1.420.434	1.289.735	10%
Pagamentos de imposto de renda e contribuição social	(1.265.564)	(1.165.322)	9%
Realização da provisão de manutenção	(884.185)	(337.885)	162%
Obrigações com os Poderes Concedentes	(24.511)	(159.527)	-85%
Pagamento de provisão para riscos cíveis, trabalhistas, previdenciários, tributários e contratuais	(161.203)	(174.920)	-8%
Receita diferida	(10.337)	870	n.m.
Mútuos cedidos a terceiros	-	(17.066)	-100%
ISS, Pis e Cofins diferidos	(2.099)	(2.318)	-9%
Obrigações a executar	(15.503)	16.528	-194%
Outras obrigações	(342.100)	93.965	-464%
Passivo de contrato	(763)	(789)	-3%
Operações descontinuada - Variação nos Ativos e Passivos	(1.172.711)	-	n.m.
Fluxo de caixa das atividades de investimentos			
Aquisição de ativo imobilizado	(659.270)	(424.897)	55%
Adições ao ativo intangível	(8.973.406)	(5.906.015)	52%
Outros de ativo imobilizado e intangível	249.913	21.450	1065%
Recebimentos	123.876	-	n.m.
Aumento de capital em investidas e outros movimentos de investimentos	(406)	(461)	-12%.

Adiantamento para futuro aumento de capital com partes relacionadas	(1.756)	54	n.m.
Aplicações financeiras líquidas de resgate	(1.452.564)	472.817	n.m.
Resgates / aplicações (conta reserva)	103.543	(248.364)	n.m.
Ativos e passivos mantidos para venda	(2.681.606)	-	n.m.
Alienação de investimento / Caixa líquido adquirido na venda de participação da TAS	(67.000)	100.000	n.m.
Propriedade para investimento	448	-	n.m.
Títulos patrimoniais	(24.042)	-	n.m.
Operações descontinuada - Caixa Líquido Atividades de Investimento	9.032.166	-	n.m.
Caixa líquido usado nas atividades de investimentos	(4.350.104)	(5.985.416)	-27%
Fluxo de caixa das atividades de financiamento			
Ações em tesouraria - Recompra de ações	-	(77.163)	-100%
Liquidação de operações com derivativos	(87.132)	(72.584)	20%
Captações (líquidas de custos de transação)	13.142.161	12.032.957	9%
Pagamentos de principal e juros	(8.365.536)	(12.374.263)	-32%
Dividendos pagos a acionistas da controladora	(974.747)	(748.651)	30%
Dividendos pagos a acionistas não controladores	(54.005)	(424.273)	-87%
Aumentos/reduções de capital dos acionistas não controladores	63.962	126.416	-49%
Arrendamento (Pagamentos)	(16.790)	(27.303)	-39%
Operações descontinuada - Caixa Líquido Atividades de Financiamento	(5.641.604)	-	n.m.
Caixa líquido usado nas atividades de financiamento	(1.933.691)	(1.564.864)	24%
Efeito de variações da taxa de câmbio no caixa e equivalentes de caixa	-	16.923	n.m.
Aumento / Redução do caixa e equivalentes de caixa	(536.361)	(360.812)	49%
Demonstração da redução do caixa e equivalentes de caixa			
No início do período	4.187.905	4.548.717	-8%
No final do período	3.651.544	4.187.905	-13%

Caixa líquido proveniente (usado nas) das atividades operacionais

Em 31 de dezembro de 2025, o caixa líquido proveniente das atividades operacionais atingiu R\$ 5.747.434 mil (*versus* R\$ 7.172.545 mil em 31 de dezembro de 2024), representando uma redução de 20% em relação ao ano anterior. Os principais motivos dessa variação estão indicados abaixo:

- **Lucro Líquido do Período:** Em 31 de dezembro de 2025, o lucro líquido foi R\$ 3.503.497 mil, representando aumento de R\$ 2.191.882 mil em relação ao ano anterior (R\$ 1.311.615 mil, em 31 de dezembro de 2024). Isso ocorreu, principalmente, em função da melhora operacional, otimização de portfólio da Companhia e reconhecimento dos efeitos não recorrentes no ano de 2025.

- **Ajustes no Lucro Líquido do período:** Destaque principalmente para as receitas de reequilíbrio, com impacto de R\$ -821.867 mil, além das linhas de Operações Descontinuadas em função do anúncio da venda da Plataforma de Aeroportos, com impacto de R\$ -1.158.809 mil no período.
- **Variação nos Ativos e Passivos:** Em 2025, em função do anúncio da venda da plataforma de Aeroportos, ocorreu a reclassificação contábil para “Ativos e Passivos Mantidos para Venda”, com efeito de R\$ -1.172.711 mil em 31 de dezembro de 2025 e realização da provisão de manutenção com impacto de R\$ 546.300 mil.

Caixa líquido usado nas atividades de investimentos

O caixa líquido usado nas atividades de investimentos em 31 de dezembro de 2025 foi de R\$ -4.350.104 (*versus* R\$ -5.985.416 em 31 de dezembro de 2024), representando uma redução de 27%, devido, principalmente, ao efeito da venda da plataforma de aeroportos com impacto de R\$ 9.032.166 mil, compensado em parte pelas adições ao ativo intangível (-R\$ 3.067.391 mil), ativos e passivos mantidos para venda (-R\$ 2.681.606 mil) e aplicações financeiras líquidas de resgate (-R\$ 1.925.381 mil).

Caixa líquido usado nas atividades de financiamento

O caixa líquido usado nas atividades de financiamento atingiu R\$ -1.933.691 mil em 31 de dezembro de 2025, em comparação a R\$ -1.564.864 mil em 31 de dezembro de 2024. A variação de 24% decorreu, principalmente, do efeito da venda da plataforma de aeroportos com impacto de R\$ -5.641.604 mil, compensado em partes pela linha de pagamentos de principal e juros (+ R\$ 4.008.727 mil) e captações (+ R\$ 1.109.204 mil).

2.2. Os diretores devem comentar:

As avaliações e opiniões constantes deste item 2.2 traduzem a visão e a percepção dos diretores da Companhia sobre nossos negócios, atividades e desempenho, e levam em consideração as últimas demonstrações financeiras consolidadas de encerramento de exercício social da Companhia, referentes a 31 de dezembro de 2025.

a) Resultados das operações da Companhia:

i. descrição de quaisquer componentes importantes da receita

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, aproximadamente 65% de nossa receita operacional bruta, excluindo-se a receita de construção, adveio da cobrança de pedágios nas rodovias que operamos. Outras fontes de receita — que correspondem a, aproximadamente, 35% da nossa receita bruta — incluem receitas metroviárias, locação de espaço, publicidade, painéis digitais, propaganda na faixa de domínio, e referentes ao direito do uso de faixa de domínio, além da exploração comercial da infraestrutura de Telecom das concessionárias entre outros.

Os principais fatores que influenciam a nossa receita operacional bruta são o número de eixos de veículos pedagiados e suas respectivas tarifas que são reajustadas anualmente com base na inflação. Historicamente, a variação do tráfego da Companhia apresenta uma correlação com o PIB brasileiro. Observou-se que, quando o PIB brasileiro apresentou crescimento, o tráfego das concessionárias da Companhia seguiu a mesma tendência de alta, assim como, quando o PIB apresentou retração, houve queda no tráfego.

O “efeito calendário” também pode influenciar nossas receitas de pedágio, pois reflete o efeito da quantidade de dias úteis e feriados em um determinado período com seu consequente reflexo no número de Veículos Equivalentes no tráfego consolidado de nossas concessionárias. Dependendo do mix de tráfego de cada rodovia, a quantidade de dias úteis pode impactar positivamente ou negativamente no tráfego. Usualmente, as rodovias com maior percentual de veículos pesados se beneficiam pela maior quantidade de dias úteis, por exemplo.

A receita operacional bruta (excluindo-se a receita de construção) atingiu R\$ 14.808.230 mil no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025.

ii. fatores que afetaram materialmente os resultados operacionais

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, os resultados operacionais da Companhia foram afetados, principalmente, pelos seguintes fatores:

- Em 7 de fevereiro de 2025, foi assinado o contrato de concessão da Rota Sorocabana, cujo objeto consiste na exploração de diversas rodovias estaduais de SP, com 460 km, ligando São Paulo ao interior, via Sorocaba, pelo prazo de 30 anos. O início da operação ocorreu no dia 30 de março de 2025.
- Em 11 de fevereiro de 2025, a Companhia comunicou que encerrou o contrato de concessão de Barcas, em razão do término do contrato de operação.
- Em 14 de abril de 2025, foi assinado o contrato de concessão da PRVias (Lote 3), cujo objeto consiste na exploração de cinco rodovias federais totalizando 569 km, ligando Maringá e Londrina a Ponta Grossa, pelo prazo de 30 anos. O início da operação ocorreu no dia 28 de junho de 2025.
- Em 28 de março, foi concluída a transação celebrada entre a Companhia e a Invepar para a aquisição de participação equivalente a 4,7273% do VLT Carioca. Com a consumação da transação, a participação acionária da Motiva passou a ser de 99,90%.
- Em 29 de março de 2025, a Companhia comunicou que encerrou o contrato de concessão da ViaOeste, em razão do final do seu prazo de vigência.
- Em 22 de maio de 2025, a Companhia sagrou-se vencedora do Processo Competitivo do aditivo de modernização contratual da MSVia, atual Motiva Pantanal.
- Em 29 de maio de 2025, a ViaMobilidade – Linhas 8 e 9 assinou o Termo Aditivo para implantação do ETCS (European Train Control System).

- Em 4 de julho de 2025, houve a assinatura do Termo Aditivo na SPVias, que resultou na extensão de prazo do contrato de concessão em 73 dias.
- Em 1 de agosto de 2025, a Companhia assinou o aditivo de modernização do contrato da Motiva Pantanal.
- Em 26 de setembro de 2025, houve a assinatura do Termo Aditivo na ViaQuatro, que resultou na extensão de prazo do contrato de concessão em 20 anos.
- Em 13 de novembro de 2025, houve a assinatura do Termo Aditivo na SPVias, que resultou na extensão de prazo do contrato de concessão em 322 dias.
- Em 18 de novembro de 2025, a Companhia anunciou a celebração do contrato de compra e venda da Companhia de Participações em Concessões (CPC), com a ASUR, no montante total de R\$ 5 bilhões para a venda da Plataforma Aeroportuária.
- Em 11 de dezembro de 2025, a Companhia sagrou-se vencedora do Processo Competitivo da Autopista Fernão Dias S.A. ofertando 17,05% de desconto sobre a tarifa básica de pedágio.

b) Variações relevantes das receitas atribuíveis a introdução de novos produtos e serviços, alterações de volumes e modificações de preços, taxas de câmbio e inflação

Como mencionado no item anterior, a receita da Motiva advém substancialmente da cobrança de pedágios nas rodovias em que suas concessionárias operam. Os principais fatores que influenciam nossa receita operacional bruta são: (i) o número de veículos que contribuem para os pedágios instalados nas rodovias que administramos; e (ii) o valor das tarifas dos pedágios reajustado pela inflação, de acordo com as fórmulas abaixo descritas e estabelecidas nos respectivos contratos de concessão:

- IPCA (AutoBAn, SPVias, RodoAnel Oeste, Motiva Pantanal, RioSP, ViaSul, ViaCosteira, Rota Sorocabana e PRVias); e

- Combinação de diversos índices que medem a variação do preço de determinados insumos e produtos da indústria de construção (ViaLagos).

c) Impactos relevantes da inflação, da variação de preços dos principais insumos e produtos, do câmbio e da taxa de juros no resultado operacional e no resultado financeiro da Companhia

As principais taxas indexadoras presentes em nosso plano de negócios são:

- **IPCA**: a maior parte das nossas receitas de pedágio é reajustada por este índice. Um acréscimo de um ponto percentual nesta taxa no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025 representaria um aumento de aproximadamente R\$ 96.732 mil nas receitas de pedágio.
- **IPCA**: a maior parte dos nossos custos é reajustada por este índice. Um acréscimo de um ponto percentual nesta taxa no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025 representaria um aumento de aproximadamente R\$ 116.619 mil nos custos da Companhia.
- **CDI**: todas nossas aplicações financeiras e 51% de nossos empréstimos e financiamentos, após os *hedges*, são atualizados por este índice, no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025. Um decréscimo de um ponto percentual nesta taxa, no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, representaria um aumento no lucro líquido da Companhia em aproximadamente R\$ 144.839 mil.
- **Taxas de câmbio**: Após o anúncio da venda da Plataforma de Aeroportos, a Companhia não possui dívidas denominados em moeda estrangeira no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025. A exposição líquida referente ao fornecimento de equipamentos em dólar, das empresas com receitas em reais ViaQuatro, ViaMobilidade – Linhas 8 e 9, e Sorocabana, era de US\$ 7,4 milhões, valor aderente à política financeira da Companhia que não deve exceder US\$ 30 milhões no consolidado em até 24 meses.

Ressaltamos, adicionalmente, nenhum dos custos relevantes da Companhia é denominado em moeda estrangeira.

2.3. Comentários dos Diretores sobre mudanças significativas nas práticas contábeis – Ressalvas e ênfases no parecer do auditor

a) Mudanças nas práticas contábeis que tenham resultado em efeitos significativos sobre as informações previstas nos campos 2.1 e 2.2

Não aplicável, visto que não houve mudança nas práticas contábeis adotadas para a elaboração das Demonstrações Financeiras da Companhia para o exercício social findo em 31 de dezembro de 2025.

b) Opiniões modificadas e ênfases presentes no relatório do auditor

Não houve ressalva, tampouco ênfase, na opinião dos auditores sobre as Demonstrações Financeiras Individuais da Controladora e as Consolidadas do exercício social findo em 31 de dezembro de 2025.

2.4. Comentários dos Diretores sobre os efeitos relevantes que os eventos abaixo tenham causado ou se espera que venham a causar nas demonstrações financeiras da Companhia e em seus resultados:

a) Introdução ou alienação de segmento operacional

- Celebração do contrato de compra e venda de ações da controlada Companhia de Participações em Concessões (CPC)

Em 18 de novembro de 2025, a Companhia celebrou contrato de compra e venda de ações com a ASUR, pelo qual a Companhia obrigou-se a vender, e a ASUR obrigou-se a adquirir, a totalidade das ações da CPC, *holding* que concentra as participações da Companhia em ativos aeroportuários no Brasil e no exterior. O valor do patrimônio líquido da CPC foi avaliado em R\$ 5.000.000 mil, sujeito a ajustes usuais até o fechamento da transação. A efetivação da operação depende do cumprimento de condições suspensivas, incluindo aprovações regulatórias no Brasil (ANAC) e no exterior, além de autoridades concorrenciais. Para maiores informações, vide nota explicativa n.º 26 das Demonstrações Financeiras.

b) Constituição, aquisição ou alienação de participação societária

- Leilão – Fernão Dias

Em 11 de dezembro de 2025, a Companhia foi declarada vencedora do Processo Competitivo n.º 04/2025, promovido pela ANTT, para aquisição de 100% das ações da Autopista Fernão Dias S.A., atual concessionária da Rodovia BR-381/MG/SP. A proposta vencedora apresentou desconto de 17,05% sobre a tarifa básica de pedágio, além do pagamento no montante de R\$ 295.158.174,79, conforme critérios estabelecidos no Edital. A consumação da operação, a assinatura do Contrato de Compra e Venda e do Termo Aditivo de modernização ao Contrato de Concessão estão sujeitas ao cumprimento das condições e obrigações previstas no Edital. Com a assinatura do Termo Aditivo, o prazo da concessão será estendido por 15 anos.

- Aquisição de participação - VLT Carioca

Em 28 de março de 2025, foi concluída a transação celebrada entre a Companhia e a Investimentos e Participações em Infraestrutura S.A. – Invepar (Invepar), para a aquisição de participação equivalente a 4,7273% na Concessionária do VLT Carioca

S.A. (VLT Carioca) e cessão da totalidade dos direitos creditórios detidos pela Invepar em relação à Concessionária.

A Companhia pagou à Invepar a parcela no valor de R\$ 67.000 mil, na data de fechamento da transação, e a parcela adicional no valor de R\$ 30.000 mil, atualizada pelo IPCA, foi condicionada ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão em favor da Concessionária.

A Companhia reconheceu o ganho de R\$ 161.946 mil, no patrimônio líquido, e o valor de R\$ 30.000 mil a pagar à Invepar foi registrado na rubrica.

- Leilão - Motiva Pantanal (nova razão social da MSVia)

Em 22 de maio de 2025, foi declarada a manutenção da Motiva no controle acionário da MSVia, em decorrência do não recebimento de propostas econômicas ao leilão promovido por meio da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT. A partir da repactuação do contrato, a Companhia revisou as projeções de realização dos impostos diferidos com impactos evidenciados na nota explicativa n.º 9 das Demonstrações Financeiras.

Em 1º de agosto de 2025, foi celebrado o Aditivo de Modernização do Contrato de Concessão entre sua controlada direta, a Concessionária de Rodovias Sul-Matogrossense S.A., antes denominada “CCR MSVia” agora “Motiva Pantanal” (Pantanal), e a União Federal, por meio da ANTT. O referido aditivo assegura a continuidade da prestação do serviço público na BR-163/MS pelo prazo de 29 anos, em conformidade com o Acórdão Plenário – TCU n.º 2.434/2024 do Tribunal de Contas da União.

- Início da operação - PRVias

Em 14 de abril de 2025, foi assinado o contrato de concessão da Concessionária de Rodovias PRVias S.A. (PRVias) com objetivo da exploração do sistema rodoviário – Lote PR3. O valor atualizado pago pela outorga fixa foi de R\$ 1.114.899 mil.

A operação e gestão da concessão teve início a partir da zero hora de 16 de maio de 2025.

- Encerramento do contrato de concessão – VOE Concessões (nova razão social da ViaOeste)

Em 29 de março de 2025, foi encerrado o contrato de concessão da Concessionária de Rodovias do Oeste de São Paulo - ViaOeste S.A. (ViaOeste), em virtude do término do prazo de concessão.

Foi deferida a transformação do tipo societário da companhia de Sociedade Anônima para Sociedade Limitada, sob a denominação social de VOE Concessões e Participações Ltda.

- Encerramento do contrato de concessão - BC Concessões (nova razão social de Barcas)

Em 11 de fevereiro de 2025, foi encerrado o contrato de concessão da Barcas S.A. Transportes Marítimos (Barcas) e as operações passaram a ser conduzidas por novo operador. Após o término do prazo da concessão, a empresa entrou em dormência até que os assuntos decorrentes do contrato de concessão sejam solucionados.

Foi deferida a transformação do tipo societário da companhia de Sociedade Anônima para Sociedade Limitada, sob a denominação social de BC Concessões e Participações Ltda.

- Início da operação - Rota Sorocabana

Em 7 de fevereiro de 2025, foi assinado o contrato de concessão da Concessionária Rota Sorocabana S.A. (Rota Sorocabana) com objetivo da exploração do sistema rodoviário do lote Rota Sorocabana. O valor atualizado pago pela outorga fixa foi de R\$ 1.654.923 mil. A operação e gestão da concessão teve início em 30 de março de 2025.

c) Eventos ou operações não usuais

Não houve eventos ou operações não usuais além daqueles já informados nesta Proposta da Administração.

2.5. Caso a Companhia tenha divulgado, no decorrer do último exercício social, ou deseje divulgar neste formulário medições não contábeis, como Lajida (lucro antes de juros, impostos, depreciação e amortização) ou Lajir (lucro antes de juros e imposto de renda), a Companhia deve:

a) Informar o valor das medições não contábeis

O EBITDA, a Margem EBITDA, o EBITDA Ajustado e a Margem EBITDA Ajustada são divulgados pela Companhia como informações complementares por entendermos como indicadores úteis na avaliação do desempenho operacional da Companhia.

Adicionalmente, como informado no item 2.1(a) acima, a Companhia divulga o *Gearing*, Retorno sobre Patrimônio e o Índice de Cobertura Sobre a Dívida (ICSD), que não representam o fluxo de caixa para os períodos apresentados e não devem ser considerados como substitutos para o lucro líquido, como indicadores do desempenho operacional ou como substitutos do fluxo de caixa como indicador de liquidez. Dessa forma, *Gearing*, Retorno sobre Patrimônio e o Índice de Cobertura Sobre a Dívida (ICSD) não devem ser considerados isoladamente, ou como indicadores substitutos para medir lucro operacional ou lucro líquido, tampouco como uma melhor forma de mensuração da liquidez e do fluxo de caixa das atividades operacionais.

EBITDA, Margem EBITDA, EBITDA Ajustado e Margem EBITDA Ajustada

O EBITDA (*Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization*) é uma medida não contábil divulgada pela Companhia em consonância com a Resolução CVM nº 156, de 23 de junho de 2022 ("Resolução CVM 156"), conciliada com as demonstrações financeiras, e consiste no lucro líquido total atribuído aos controladores (e que não inclui a parcela do resultado atribuída aos não controladores) acrescido pelo resultado financeiro, pela despesa de imposto de renda e contribuição social – correntes e diferidos sobre o lucro e pelos custos e despesas de depreciações e amortizações. A Margem EBITDA é calculada por meio da divisão do EBITDA pela receita operacional líquida.

O EBITDA Ajustado é calculado por meio do EBITDA acrescido das demais despesas não-caixas: (i) despesas antecipadas, que se referem à contabilização da outorga paga ao poder concedente em algumas das rodovias de forma antecipada (AutoBAN,

RodoAnel Oeste e ViaLagos), e que são apropriadas ao resultado ao longo do prazo das concessões; (ii) provisão de manutenção, que são as provisões para atendimento às obrigações contratuais de manter a infraestrutura concedida com um nível específico de operacionalidade ou de recuperar a infraestrutura na condição especificada antes de devolvê-la ao poder concedente ao final do contrato de concessão; além de (iii) equivalência patrimonial, que se refere ao resultado das investidas da Companhia, aos quais esta faz jus; (iv) participação de acionistas não controladores, que reflete a participação de acionistas minoritários nas investidas da Companhia; (v) as receitas e/ou despesas não-operacionais e não-caixa; (vi) o resultado líquido das operações descontinuadas, que reflete o resultado da Plataforma Aeroportuária; e (vii) efeitos não recorrentes, em razão de custos relacionados às obras que não geram benefício econômico futuro na ViaOeste no montante de R\$ 86.987 mil, a receita da extensão da ViaQuatro no montante de R\$ 893.818 mil, a receita da SPVias no montante de R\$ 122.088 mil, a reversão da provisão de contingência de multas na ViaMobilidade - Linhas 8 e 9 de R\$ 68.790 mil e a baixa de pagamentos a fornecedores com a indenização em favor da ViaMobilidade – Linhas 8 e 9 pelo atraso na entrega do material rodante da ViaMobilidade - Linhas 8 e 9 de R\$ 122.088 mil. A Margem EBITDA Ajustada não considera a receita de construção e efeitos não recorrentes, quando aplicáveis, em seu cálculo.

O EBITDA, a Margem EBITDA, o EBITDA Ajustado e a Margem EBITDA Ajustada não são medidas reconhecidas pelas Práticas Contábeis Adotadas no Brasil ou IFRS, não representam o fluxo de caixa para os períodos apresentados e não devem ser considerados como substitutos para o lucro líquido, como indicadores do desempenho operacional ou como substitutos do fluxo de caixa como indicador de liquidez. Não possuem um significado padrão e podem não ser comparáveis a medidas com títulos semelhantes fornecidos por outras companhias. Dessa forma, o EBITDA não deve ser considerado isoladamente, ou como um indicador substituto para medir lucro operacional ou lucro líquido, tampouco como uma melhor forma de mensuração da liquidez e do fluxo de caixa das atividades operacionais. O EBITDA apresenta limitações que prejudicam a sua utilização como medida de lucratividade da Companhia, na medida em que não considera determinados custos decorrentes dos negócios da Companhia, que podem afetar, de maneira significativa, os lucros da Companhia, tais como despesas financeiras e despesas com amortização e depreciação.

Gearing (Dívida Bruta/Patrimônio Líquido)

O *Gearing* mede a proporção do endividamento da companhia em relação ao seu patrimônio líquido. Dessa forma, mensura o risco da Companhia quanto à sua alavancagem proporcional ao seu valor contábil. É um indicador utilizado pela Companhia para acompanhar sua estrutura de capital e a proporção de recursos de terceiros em relação aos seus recursos próprios.

Retorno sobre Patrimônio Líquido (Lucro Líquido/Patrimônio Líquido)

Este indicador mensura o retorno total do Lucro Líquido da Companhia, como percentual do patrimônio líquido, ou seja, indica a rentabilidade do valor contábil detido pelos investidores sobre os resultados líquidos da Companhia.

Índice de Cobertura do Serviço da Dívida (ICSD) (EBITDA Ajustado – (IR + CSLL)/Principal e Juros)

Representa a capacidade de pagamento dos serviços da dívida da empresa em determinado período. Desta forma, é representado pela proporção do EBITDA Ajustado descontado do imposto de renda e contribuição social sobre o lucro líquido dividido pelo pagamento de principal e juros no mesmo período.

(Em milhares de Reais)		Exercício Encerrado em 31 de dezembro de 2025
<i>Gearing*</i> (dívida bruta/PL)	Dívida Bruta ¹	37.240.691
	PL ²	16.282.437
	<i>Gearing*</i> (dívida bruta/PL)	2,29
Endividamento (Dívida Líquida ³ /EBITDA Ajustado ⁴)	Dívida Líquida ³	29.240.705
	EBITDA Ajustado ⁴	8.306.438
	Endividamento (Dívida Líquida ³ /EBITDA Ajustado ⁴)	3,52
Retorno sobre o Patrimônio	Lucro Líquido	3.279.585
	PL ²	16.282.437
	Retorno sobre o Patrimônio (ROE)	20,14%
Índice de Cobertura de Serviço da Dívida (ICSD)	EBITDA Ajustado ⁴	8.306.438

(EBITDA Ajustado ⁴ – IR + CSLL/Principal e Juros)	IR + CSLL	997.907
	Principal e Juros	8.365.536
	Índice de Cobertura de Serviço da Dívida (ICSD) (EBITDA Ajustado ⁴ – (IR + CSLL)/Principal e Juros)	0.87

¹ Dívida Bruta: somatória dos empréstimos, financiamentos e debêntures circulante e não circulantes (líquidos dos custos de transação). A dívida bruta está reduzida dos custos de transação, incorridos na estruturação dos respectivos instrumentos financeiros, e mensurada a valor justo, quando aplicável.

² PL: patrimônio líquido;

³ Dívida bruta, subtraída de caixas e equivalentes de caixa, somada a *swap* a receber e reduzida de *swap* a pagar;

⁴ O EBITDA Ajustado é calculado por meio do EBITDA acrescido das demais despesas não-caixas: (i) despesas antecipadas, que se referem à contabilização da outorga paga ao poder concedente em algumas das rodovias de forma antecipada (AutoBAn, RodoAnel Oeste e ViaLagos), e que são apropriadas ao resultado ao longo do prazo das concessões; (ii) provisão de manutenção, que são as provisões para atendimento às obrigações contratuais de manter a infraestrutura concedida com um nível específico de operacionalidade ou de recuperar a infraestrutura na condição especificada antes de devolvê-la ao poder concedente ao final do contrato de concessão; além de (iii) equivalência patrimonial, que se refere ao resultado das investidas da Companhia, aos quais esta faz jus; (iv) participação de acionistas não controladores, que reflete a participação de acionistas minoritários nas investidas da Companhia; (v) as receitas e/ou despesas não-operacionais e não-caixa; (vi) o resultado líquido das operações descontinuadas, que reflete o resultado da Plataforma Aeroportuária; e (vii) efeitos não recorrentes, neste caso, em razão de custos das obras que não geram benefício econômico futuro na ViaOeste no montante de R\$ 86.987 mil, a receita de reequilíbrio da ViaQuatro de R\$ 893.818 mil, a receita do reequilíbrio da SPVias de R\$ 63.296 mil, a reversão da provisão de contingência de multas na ViaMobilidade - Linhas 8 e 9 de R\$ 68.790 mil, a baixa de pagamentos a fornecedores com a indenização em favor da ViaMobilidade – Linhas 8 e 9 pelo atraso na entrega do material rodante da ViaMobilidade - Linhas 8 e 9 de R\$ 122.088 mil. A Margem EBITDA Ajustada também exclui os efeitos não recorrentes, quando aplicáveis, e ainda, a receita de construção do seu cálculo.

b) Fazer as conciliações entre os valores divulgados e os valores das demonstrações financeiras auditadas

EBITDA, EBITDA Ajustado e respectivas margens

(R\$ milhares) e % (porcentagens)	2025
Lucro Líquido	3.279.585
(+) Imposto de renda e contribuição social - correntes e diferidos	997.907
(+) Resultado Financeiro	3.124.084
(+) Depreciação e Amortização	1.532.081

EBITDA (a)	8.933.657
Margem EBITDA (a)	47,39%
(+) Despesas Antecipadas (b)	127.371
(+) Provisão de Manutenção (c)	519.293
(-) Equivalência Patrimonial	(79.501)
(+) Part. Minoritários	223.912
(-) Resultado Líquido das Operações Descontinuadas	(357.289)
(-) Não Recorrentes (d)	(1.061.005)
EBITDA ajustado	8.306.438
Margem EBITDA ajustada (d)	64,22%

(a) Cálculo realizado segundo a Resolução CVM 156. O EBITDA é calculado por: lucro líquido atribuído aos controladores (e que não inclui a parcela do resultado atribuída aos não controladores) ajustado pelo resultado financeiro, pela despesa de imposto de renda e contribuição social sobre o lucro e pelos custos e despesas de depreciações e amortizações. A Margem EBITDA é calculada pela divisão do EBITDA pela receita operacional líquida.

(b) Refere-se à apropriação ao resultado de pagamentos antecipados relacionados à concessão, que é ajustada, pois se trata de item não-caixa nas demonstrações financeiras.

(c) A provisão de manutenção é ajustada, pois se refere à estimativa de gastos futuros com manutenção periódica nas investidas da Motiva, e trata-se de item não-caixa nas demonstrações financeiras.

(d) O EBITDA Ajustado é calculado por meio do EBITDA acrescido das demais despesas não-caixas: (i) despesas antecipadas, que se referem à contabilização da outorga paga ao poder concedente em algumas das rodovias de forma antecipada (AutoBA, RodoAnel Oeste e ViaLagos), e que são apropriadas ao resultado ao longo do prazo das concessões; (ii) provisão de manutenção, que são as provisões para atendimento às obrigações contratuais de manter a infraestrutura concedida com um nível específico de operacionalidade ou de recuperar a infraestrutura na condição especificada antes de devolvê-la ao poder concedente ao final do contrato de concessão; além de (iii) equivalência patrimonial, que se refere ao resultado das investidas da Companhia, aos quais esta faz jus; (iv) participação de acionistas não controladores, que reflete a participação de acionistas minoritários nas investidas da Companhia; (v) as receitas e/ou despesas não-operacionais e não-caixa; (vi) o resultado líquido das operações descontinuadas, que reflete o resultado da Plataforma Aeroportuária; e (vii) efeitos não recorrentes, neste caso, em razão de custos das obras que não geram benefício econômico futuro na ViaOeste no montante de R\$ 86.987 mil, a receita de reequilíbrio da ViaQuatro de R\$ 893.818 mil, a receita do reequilíbrio da SPVias de R\$ 63.296 mil, a reversão da provisão de contingência de multas na ViaMobilidade - Linhas 8 e 9 de R\$ 68.790 mil, a baixa de pagamentos a fornecedores com a indenização em favor da ViaMobilidade - Linhas 8 e 9 pelo atraso na entrega do material rodante da ViaMobilidade - Linhas 8 e 9 de R\$ 122.088 mil. A Margem EBITDA Ajustada também exclui os efeitos não recorrentes, quando aplicáveis, e ainda, a receita de construção do seu cálculo.

c) Explicar o motivo pelo qual entende que tal medição é mais apropriada para a correta compreensão da sua condição financeira e do resultado de suas operações

A Companhia elabora e divulga o EBITDA, o EBITDA Ajustado, a Margem EBITDA e a Margem EBITDA Ajustada, que correspondem, conforme aplicável, a indicadores financeiros utilizados para avaliar o resultado de uma companhia sem a influência de

sua estrutura de capital, de efeitos tributários e outros impactos sem reflexo direto no fluxo de caixa da Companhia. A Companhia acredita serem medidas práticas para avaliar o seu desempenho operacional, facilitando a comparabilidade de sua condição financeira ao longo dos anos.

No entanto, o EBITDA, o EBITDA Ajustado, a Margem EBITDA e a margem EBITDA Ajustada não são indicadores de desempenho financeiro de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil ou IFRS, e não podem servir de base de comparação com indicadores com o mesmo nome apresentados por outras empresas, que podem calculá-los de forma diferente da Companhia.

Dessa forma, o EBITDA, o EBITDA Ajustado, a margem EBITDA e a margem EBITDA Ajustada não devem ser considerados isoladamente, ou como indicadores substitutos para medir lucro operacional ou lucro líquido, tampouco como uma melhor forma de mensuração da liquidez e do fluxo de caixa das atividades operacionais. O EBITDA, o EBITDA Ajustado, a margem EBITDA e a margem EBITDA Ajustada apresentam limitações que prejudicam a sua utilização como medida de lucratividade da Companhia, na medida em que não consideram determinados custos decorrentes dos negócios da Companhia, que podem afetar, de maneira significativa, os lucros da Companhia, tais como despesas financeiras, despesas com amortização e depreciação, despesas com imposto de renda e contribuição e, no caso do EBITDA Ajustado e margem EBITDA Ajustada as despesas antecipadas, despesas com provisão para manutenção, resultado da equivalência patrimonial e participação de acionistas não-controladores.

O retorno sobre o patrimônio permite analisar a proporção do lucro líquido obtido pela Companhia, em relação ao seu valor contábil. Dessa forma, permite observar o resultado líquido de cada período em relação aos seus recursos próprios contabilizados na linha do Patrimônio Líquido.

O *Gearing* e o Índice de Cobertura do Serviço da Dívida (ICSD), conforme descrições do item “a” acima, permitem complementar as análises do Balanço Patrimonial da Companhia em relação ao seu endividamento. Dessa forma, permite complementar a análise sobre proporção de compromissos de dívidas com terceiros em relação aos recursos próprios contabilizados no Patrimônio Líquido da Companhia, assim como a sua relação mediante a geração de caixa da Companhia.

2.6. Identificar e comentar qualquer evento subsequente às últimas demonstrações financeiras de encerramento de exercício social que as altere substancialmente³

Não houve eventos subsequentes que afetassem substancialmente as Demonstrações Financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025.

³ Quando da apresentação do formulário de referência por conta do pedido de registro de distribuição pública de valores mobiliários, as informações devem se referir a eventos subsequentes às últimas informações contábeis divulgadas pelo emissor.

2.7. Comentários dos Diretores sobre a destinação dos resultados sociais:

	2025
a. Regras sobre retenção de lucros	A retenção de lucros da Companhia é regulada pelo artigo 196 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“<u>Lei das Sociedades por Ações</u>”) e do artigo 30 do Estatuto Social da Companhia. Nos termos do Estatuto Social da Companhia, o lucro remanescente após a constituição da Reserva Legal, nos termos do Artigo 193 da Lei nº 6.404/76, ajustado por eventual constituição de reservas de contingências e as respectivas reversões, se for o caso, será distribuído na seguinte ordem: (i) 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, serão destinados para o pagamento do dividendo obrigatório devido aos acionistas; e (ii) até 75% (setenta e cinco por cento) poderão ser alocados para a constituição de reserva estatutária cuja finalidade será garantir recursos para (i) pagamento de dividendos, inclusive na forma de juros sobre o capital próprio, ou suas antecipações, visando manter o fluxo de remuneração aos acionistas e (ii) realização de investimentos em seus negócios, de suas sociedades controladas e coligadas, inclusive por meio de aporte de capital (“Reserva para Equalização de Dividendos e Investimentos”). O valor total destinado a Reserva para Equalização de Dividendos e Investimentos não poderá ultrapassar o valor equivalente a 80% do capital social. Todo o lucro líquido não destinado (i) à reserva legal, (ii) à reserva para contingências, (iii) à reserva para Equalização de Dividendos e Investimentos; (iv) à reserva de lucros a realizar; ou (v) à retenção de lucros previstos em orçamento de capital aprovado pela Assembleia Geral de acionistas; deverá ser distribuído aos acionistas como dividendos.

a.i. Valores das Retenções de Lucros	A Administração da Companhia propõe à Assembleia que seja aprovada a retenção de parte do lucro líquido apurado no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, conforme as destinações a seguir: • Reserva Legal: R\$ 163.979.250,00 (cento e sessenta e três milhões, novecentos e setenta e nove mil, duzentos e cinquenta reais) • Reserva de Retenção de Lucros (com base em orçamento de capital): R\$ 2.254.179.144,77 (dois bilhões, duzentos e cinquenta e quatro milhões, cento e setenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e setenta e sete centavos). • Reserva para Equalização de Dividendos e Investimentos: R\$ 82.527.224,93 (oitenta e dois milhões, quinhentos e vinte e sete mil, duzentos e vinte e quatro reais e noventa e três centavos)
a.ii. Percentuais em relação aos lucros totais declarados	Caso aprovada a proposta da Administração para destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, nos termos acima, os saldos registrados à conta de (i) Reserva Legal e (ii) Reserva Estatutária para Equalização de Dividendos e Investimentos representarão os seguintes percentuais do lucro líquido do referido exercício: • Reserva Legal: 5% • Reserva de Retenção de Lucros: 68,73% • Reserva Estatutária para Equalização de Dividendos e Investimentos: 2,52%
b. Regras sobre distribuição de dividendos	O Estatuto Social (artigo 30) determina a distribuição de dividendo mínimo de 25% do lucro líquido do exercício, após a constituição da Reserva Legal e eventuais ajustes

	decorrentes da constituição de reservas de contingências e as respectivas reversões. Os dividendos atribuídos aos acionistas da Companhia serão pagos nos prazos da lei, somente incidindo correção monetária e/ou juros se assim for determinado pela Assembleia Geral. Os dividendos distribuídos e não reclamados no prazo de três anos reverterão em favor da Companhia. Ao final de cada exercício social, são levantadas as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado; além disso, a Companhia levanta balanços intermediários, observando as disposições legais aplicáveis. A Companhia poderá declarar, por deliberação do Conselho de Administração, dividendos intermediários, à conta de (i) lucros apurados nos balanços intermediários, (ii) lucros acumulados, e (iii) de reservas de lucros, inclusive a Reserva para Equalização de Dividendos e Investimentos. A Companhia poderá, ainda, inclusive por deliberação do Conselho de Administração, pagar juros sobre o capital próprio, na forma e limites da legislação aplicável.
c. Periodicidade das distribuições de dividendos	Nos termos da Política de Dividendos e Juros sobre Capital Próprio, a Companhia tem como obrigação efetuar distribuição com periodicidade anual, mas buscará distribuir dividendos e/ou juros sobre o capital próprio duas vezes ao ano. No curso do exercício social de 2025, foram realizadas três distribuições de dividendos, conforme avisos aos acionistas divulgados em 23 de abril, 30 de julho e 5 de dezembro de 2025.
d. Eventuais restrições à distribuição de	Não há.

dividendos impostas por legislação ou regulamentação especial aplicável ao emissor, assim como contratos, decisões judiciais, administrativas ou arbitrais	
e. Se o emissor possui uma política de destinação de resultados formalmente aprovada, informando órgão responsável pela aprovação, data da aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado	Em 26 de fevereiro de 2025, o Conselho de Administração da Companhia aprovou nova Política de Dividendos e Juros sobre Capital Próprio (POL 027 – Política de Dividendos e Juros Sobre o Capital Próprio), disponível em ri.motiva.com.br.

2.8. Descrição de itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras da Companhia: (a) ativos e passivos detidos pela Companhia, direta ou indiretamente, que não aparecem no seu balanço patrimonial (*off-balance sheet items*), tais como: (i) carteiras de recebíveis baixadas sobre as quais a entidade não tenha retido nem transferido substancialmente os riscos e benefícios da propriedade do ativo transferido, indicando respectivos passivos; (ii) contratos de futura compra e venda de produtos ou serviços; (iii) contratos de construção não terminada; e (iv) contratos de recebimentos futuros de financiamentos; e (b) outros itens não evidenciados nas demonstrações financeiras⁴

Não aplicável, uma vez que não há itens não evidenciados nas Demonstrações Financeiras da Companhia.

⁴ Quando da apresentação anual do formulário de referência, as informações devem se referir às últimas demonstrações financeiras de encerramento do exercício social. Quando da apresentação do formulário de referência por conta do pedido de registro de emissor de valores mobiliários sem concomitante pedido de registro de oferta pública, as informações devem se referir às 3 últimas demonstrações financeiras de encerramento do exercício social. Quando da apresentação do formulário de referência por conta do pedido de registro de distribuição de valores mobiliários sem concomitante pedido de registro de emissor de valores mobiliários, as informações devem se referir às últimas demonstrações financeiras de encerramento do exercício social e às últimas informações contábeis divulgadas pelo emissor. Quando da apresentação do formulário de referência por conta do pedido de registro de distribuição de valores mobiliários com concomitante pedido de registro de emissor de valores mobiliários, as informações devem se referir às 3 últimas demonstrações financeiras de encerramento do exercício social e às últimas informações contábeis divulgadas pelo emissor

2.9. Comentários dos Diretores sobre itens não evidenciados nas demonstrações financeiras, em especial: (a) como tais itens alteram ou poderão vir a alterar as receitas, as despesas, o resultado operacional, as despesas financeiras ou outros itens das demonstrações financeiras da Companhia; (b). natureza e o propósito da operação; (c) natureza e montante das obrigações assumidas e dos direitos gerados em favor da Companhia em decorrência da operação

Não aplicável, uma vez que não há itens não evidenciados nas Demonstrações Financeiras da Companhia.

2.10. Comentários dos Diretores sobre os principais elementos do plano de negócios da Companhia:

a) Investimentos, incluindo:

i. descrição quantitativa e qualitativa dos investimentos em andamento e dos investimentos previstos:

Os investimentos realizados pela Companhia em 2025 (base IFRS), e os investimentos previstos para o exercício social de 2026 de acordo com as obrigações previstas em cada um dos contratos de concessão, considerando as controladas em conjunto, são os seguintes:

	Ativo Imobilizado e Intangível		Manutenção Realizada		Total	
R\$ MM (100%)	Obras de Melhorias, Equipamentos, Ativo Financeiro¹ e Outros		Custo com Manutenção			
	4T25	2025	4T25	2025		
AutoBAn	63	146	181	777	244	923
ViaLagos	3	7	-	-	3	7
RodoAnel Oeste	18	76	-	-	18	76
SPVias	23	57	17	75	40	132
Motiva Pantanal	239	390	-	-	239	390
ViaSul	248	994	32	32	280	1.026
ViaCosteira	120	411	-	-	120	411
RioSP	510	1.723	-	-	510	1.723
ViaOeste	345	791	-	-	345	791
Sorocabana	168	465	-	-	168	465
PRVias	168	406	-	-	168	406
Rodovias	1.906	5.467	230	884	2.136	6.351
ViaQuatro	205	257	-	-	205	257
ViaMobilidade - Linhas 5 e 17	25	84	-	-	25	84
Metrô Bahia	36	89	-	-	36	89
VLT Carioca	11	39	-	-	11	39
ViaMobilidade - Linhas 8 e 9	320	830	-	-	320	830
Mobilidade	596	1.299	-	-	596	1.299
Aeroportos	228	654	-	-	228	654

Outras ²	77	117	-	-	77	117
Consolidado	2.807	7.537	230	884	3.038	8.421
ViaOeste ³	-	87	-	-	-	87
Consolidado + ViaOeste	2.807	7.624	230	884	3.038	8.508

1. Os investimentos realizados pelas concessionárias, que serão recebidos dos Poderes Concedentes como contraprestação pecuniária ou aporte, compõem o ativo financeiro.
2. Inclui Motiva Holding, CPC e Eliminações.
3. Considera as obras de melhorias que não geram benefício econômico futuro e, portanto, foram registradas como custo quando incorridas.

Investimentos previstos para 2026

O orçamento de capital e as obras de melhorias da ViaOeste estão demonstrados no quadro abaixo, considerando os investimentos obrigatórios e os discricionários para o consolidado com controladas em conjunto previstos para o ano 2026.

R\$ MM (100%)	Melhorias	Manutenções	Receitas Comerciais	Nível de serviço	Ressarcimentos (Poder Concedente)	Total
AutoBA	325	72	-	46	-	443
ViaLagos	14	-	-	-	-	14
RodoAnel Oeste	116	28	-	17	-	161
SPVias	281	378	-	-	-	659
Motiva Pantanal	1.106	1	-	-	-	1.107
ViaSul	618	48	-	-	-	667
ViaCosteira	340	7	-	-	-	347
RioSP	1.671	1	-	-	-	1.672
Rota Sorocabana	934	-	-	1	-	935
PRVias	615	-	-	-	-	615
ViaOeste	519	-	-	-	-	519
Renovias (40%) ¹	3	10	-	-	-	13
ViaRio (66,66%) ¹	9	6	-	-	-	15
Rodovias	6.033	551	0	64	-	6.648
ViaQuatro	33	40	50	-	(818)	123
ViaMobilidade L5 e L17	120	48	19	3	(8)	191
Metrô Bahia	65	48	1	1	-	115
VLT carioca	26	23	7	-	-	56
ViaMobilidade L8 e L9	483	72	12	-	-	566
Trilhos	727	231	89	4	(826)	1.051
Outras ²	117	2	2	-	-	121
Consolidado	7.396	784	91	68	(826)	8.339

1. Considera valores equivalentes ao stake que a companhia detém de cada ativo.
2. Inclui Holdings e CPC.

Com relação às informações constantes da tabela acima, esclarecemos, adicionalmente, o que se segue:

- Rodovias

ViaOeste: (R\$ 519 milhões)

- Os valores atualizados refletem, principalmente, ajustes necessários para a continuidade e a conclusão das obras previstas no contrato, incluindo adequações decorrentes de recontrações (37%), revisões de escopo solicitadas pelo Poder Concedente passíveis de reequilíbrio (27%) e ajustes técnicos e ações voltadas à otimização do cronograma (3%). Também foram incorporadas provisões de contingência alinhadas à matriz de risco do projeto (10%). O escopo atualizado abrange a conclusão das intervenções na Marginal da Castello Branco, as duplicações da Raposo Tavares e da Lívio Tagliassachi, além das desapropriações necessárias, assegurando a finalização das obrigações ao longo deste ano e o atendimento integral das entregas previstas.

- Trilhos

Em relação aos ativos abaixo, considera-se para o ano de 2026 os seguintes investimentos:

ViaQuatro: (R\$ 123 milhões)

- **Melhorias:** trabalhos iniciais da extensão da linha até Taboão da Serra, além renovação de frota, melhorias em sistemas, mão de obra, serviços de engenharia e manutenção, e de contingências da extensão da operação.
- **Manutenções:** revitalização do sistema de sinalização fixa e embarcada, dos veículos de manutenção, além de adequações elétricas.
- **Expansão de receitas complementares:** *retrofit* das estações Pinheiros e Faria Lima.

ViaMobilidade - Linhas 5 e 17: (R\$ 191 milhões)

O volume de investimentos previsto para 2026 incorporou R\$ 68 milhões decorrentes da postergação de projetos, abrangendo readequações de escopo, obras de retrofit e o estudo de viabilidade da extensão Jardim Ângela.

- **Melhorias reequilibráveis:** desapropriações para a extensão até Jardim Ângela e implantação de novos sistemas, com investimento adicional de R\$ 85 milhões relacionado ao aditivo em negociação junto ao Poder Concedente.
- **Melhorias:** serviços de mão de obra e engenharia, manutenção de material rodante, licenciamento e revitalização dos sistemas.
- **Manutenções:** substituição e aquisição de equipamentos e sistemas para aprimoramento da infraestrutura.
- **Expansão de receitas comerciais:** construção de um novo *mall* no Terminal Capão Redondo.

Metrô Bahia: (R\$ 115 milhões)

- Melhorias: restabelecimento de dois trens para operação plena, melhorias de sistemas e equipamentos, melhoria do pavimento e execução de mão de obra e serviços de engenharia relacionados à infraestrutura de trilhos.
- Manutenções: revitalização e aquisição de componentes elétricos das estações, além da realização de revisão da frota.

VLT Carioca: (R\$ 56 milhões)

O volume de investimentos previsto para 2026 incorporou R\$ 18 milhões, remanescentes de 2025, principalmente relacionados a projetos de energização.

- **Melhorias:** revitalização de sistemas e renovação da frota.
- **Manutenções:** compra e aprimoramento dos equipamentos do sistema de energia dos trens e dos sistemas elétricos.

- **Expansão de receitas comerciais:** implantação de subestação de energia elétrica dedicada ao Terminal Intermodal Gentileza (TIG).

ViaMobilidade Linhas 8 e 9: (R\$ 566 milhões)

O volume de investimentos previsto para 2026 incorporou R\$ 128 milhões remanescentes de 2025, decorrentes principalmente de atrasos em obras de subestações de energia.

- **Melhorias:** revitalização de sistemas elétricos, restauração da estação Júlio Prestes, reforço estrutural do Viaduto Gallafrío e ampliação do Pátio Engenheiro São Paulo.
- **Manutenções:** revitalização de equipamentos subterrâneos e da via permanente, recuperação de material rodante e aquisição de equipamentos elétricos para a estação Leopoldina.
- Compromissos relativos às concessões (Nota 24.2 do ITR):

As concessionárias assumiram compromissos em seus contratos de concessão que contemplam investimentos (melhorias e grandes manutenções periódicas) a serem realizados durante o prazo das concessões. Os valores demonstrados abaixo refletem o valor dos investimentos estabelecidos no início de cada contrato de concessão, ajustado por reequilíbrios firmados com os Poderes Concedentes e atualizados anualmente pelos índices de reajuste tarifário (IRT) de cada concessionária, portanto não contemplam eventuais diferenças frente a preços de mercado e a outros indicadores de correção de preços:

Em 31 de dezembro de 2025, os compromissos totalizavam R\$ 56.146.285 mil. Em 31 de dezembro de 2024, os compromissos totalizavam R\$ 26.111.945 mil, conforme demonstrado a seguir:

Concessionária	2025	2024
AutoBAn	2.631.949	3.044.183
Pantanal	12.082.501	-
PRVias	10.719.282	-
RioSP	13.907.512	14.812.092
RodoAnel Oeste (a)	451.303	437.258
Rota Sorocabana	8.545.565	-

SPVias	1.571.829	1.134.742
ViaCosteira	1.084.001	1.479.666
ViaLagos	63.117	62.040
ViaMobilidade - Linhas 5 e 17 (a)	34.273	118.299
ViaMobilidade - Linhas 8 e 9 (a)	1.084.686	1.062.245
ViaQuatro (a) (b)	879.802	750
ViaSul	3.090.465	3.960.670
Total	56.146.285	26.111.945

(a) Os valores representam 100% da concessionária;

(b) O aumento refere-se a investimentos adicionais de R\$ 3.896.964 mil, contratados com o Poder Concedente por meio do Termo Aditivo n.º 10, líquido de R\$ 2.982.399 mil referentes a aportes públicos a serem recebidos.

Além dos itens citados no quadro, a ViaOeste possui saldo de compromissos de investimentos de R\$ 518.707 mil.

Os valores acima, não incluem eventuais investimentos contingentes (exceto para Rota Sorocabana, Pantanal e PRVias, que existem contingências contempladas desde a conquista dos ativos), de nível de serviço, casos em discussão para reequilíbrio e manutenções menores não periódicas.

ii. fontes de financiamento dos investimentos:

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, a Companhia e suas controladas realizaram as seguintes emissões com o objetivo de financiar os investimentos supramencionados, além de realizar amortizações e pagamento de dívidas existentes, pagamento de dividendos, reforço de caixa e capital de giro:

Empresa	Emissão	Valor (R\$ MM)	Dívida	Custo Médio	Vencimento
Sorocabana	mar/25	2.050,0	2ª Emissão Debêntures	IPCA + 7,78%	fev/33
Pampulha	mar/25	165,0	1ª Emissão Debêntures	CDI + 0,70%	fev/28
PRVias	fev/25	1.010,0	1ª Emissão Debêntures	IPCA + 7,60%	fev/30
CPC	fev/25	74,0	6ª Emissão Debêntures	CDI + 0,95%	fev/30
Sorocabana	jan/25	2.050,0	1ª Emissão Debêntures	CDI + 0,94%	mar/25
Bloco Central	jan/25	42,0	FINEM (BNDES)	IPCA + 8,05%	out/47
Motiva	jun/25	1.320,0	18ª Emissão Debêntures	CDI + 0,57%	mai/30
VLT	mai/25	76,0	4ª Emissão Nota Comercial	CDI + 0,32%	mai/26
ViaSul	jun/25	33,0	FINEM (BNDES)	IPCA + 4,60%	dez/44

ViaSul	jun/25	22,0	FINEM (BNDES)	IPCA + 7,78%	dez/43
Bloco Sul	abr/25	29,3	FINEM (BNDES)	IPCA + 8,25%	out/47
Via Sul	set/25	134,0	FINEM (BNDES)	IPCA + 4,60%	dez/44
Via Sul	set/25	88,0	FINEM (BNDES)	IPCA + 7,78%	dez/43
ViaCosteira	set/25	370,0	2ª Emissão	CDI + 0,38%	ago/28
AutoBAn	jul/25	1.100,0	16ª Emissão - 2ª Série	IPCA + 7,0457% CDI - 0,8064%	jul/37
AutoBAn	jul/25	1.400,0	16ª Emissão - 1ª Série	CDI + 0,50%	jul/32
Motiva	out/25	1.300,0	19ª Emissão - 2ª Série	IPCA + 6,6497%	out/37
Motiva	out/25	500,0	19ª Emissão - 1ª Série	CDI + 0,47%	out/32
RioSP	out/25	1.375,0	2ª Emissão - 3ª Série	IPCA + 6,90%	jun/47
RioSP	out/25	375,0	FINEM (BNDES)	IPCA + 8,6848%	fev/47
Total		13.513,4			

iii. desinvestimentos relevantes em andamento e desinvestimentos previstos

Em 18 de novembro de 2025, a Companhia celebrou contrato de compra e venda de ações com a ASUR, pelo qual a Companhia obrigou-se a vender, e a ASUR obrigou-se a adquirir, a totalidade das ações da CPC, *holding* que concentra as participações da Companhia em ativos aeroportuários no Brasil e no exterior. O valor do patrimônio líquido da CPC foi avaliado em R\$ 5.000.000 mil, sujeito a ajustes usuais até o fechamento da transação. A efetivação da operação depende do cumprimento de condições suspensivas, incluindo aprovações regulatórias no Brasil (ANAC) e no exterior, além de autoridades concorrenciais. Para maiores informações, vide nota explicativa n.º 26 das Demonstrações Financeiras.

Com a operação acima, a Companhia aliena o segmento Aeroportos.

b) Desde que já divulgada, indicar a aquisição de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que devam influenciar materialmente a capacidade produtiva da Companhia

Não se aplica.

c) Novos produtos e serviços, indicando:

- i. descrição das pesquisas em andamento já divulgadas**
- ii. montantes totais gastos pela Companhia em pesquisas para desenvolvimento de novos produtos ou serviços**
- iii. projetos em desenvolvimento já divulgados**
- iv. montantes totais gastos pela Companhia no desenvolvimento de novos produtos ou serviços**

Não se aplica.

d) Oportunidades inseridas no plano de negócios da Companhia relacionadas a questões ASG

Não se aplica.

2.11. Comentários dos Diretores sobre outros fatores com influência relevante no desempenho operacional e que não tenham sido identificados ou comentados nos demais itens:

Todas as informações relevantes e pertinentes a este tópico foram divulgadas nos itens anteriores.

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E
EXTRAORDINÁRIA DA MOTIVA INFRAESTRUTURA DE MOBILIDADE S.A.
A SER REALIZADA EM 15 DE ABRIL DE 2026**

ANEXO II

ORÇAMENTO DE CAPITAL PARA 2026 (CONSOLIDADO)

Senhores Acionistas,

Nos termos do artigo 196 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“LSA”) e do *artigo 27, §1º, V e VI, da Resolução CVM nº. 80, de 29 de março de 2022*, apresentamos a V.Sas. para análise e posterior aprovação na Assembleia, a proposta de Orçamento de Capital para o exercício social de 2026, no valor de R\$ 8.339.000.000,00 (oito bilhões e trezentos e trinta e nove milhões de reais) conforme fontes de financiamento abaixo, o qual foi aprovado pelo Conselho de Administração em reunião realizada nesta data.

Proposta de Orçamento de Capital: R\$ 8.339.000.000,00

Aplicações

Investimento consolidado planejado para 2026 nos projetos atualmente detidos pela Companhia	R\$ 8.339.000.000,00
---	----------------------

Origens/Fontes de Financiamento

Reserva de Retenção de Lucros até 31 de dezembro de 2025	R\$ 2.356.365.240,04
--	----------------------

Outros Recursos Próprios e/ou de Terceiros	R\$ 5.982.634.759,96
--	----------------------

São Paulo/SP, 9 de fevereiro de 2026.

JOÃO HENRIQUE BATISTA DE SOUZA SCHMIDT

Presidente do Conselho de Administração

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E
EXTRAORDINÁRIA DA MOTIVA INFRAESTRUTURA DE MOBILIDADE S.A.
A SER REALIZADA EM 15 DE ABRIL DE 2026**

ANEXO III

**PROPOSTA DE DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO CONTENDO
AS INFORMAÇÕES INDICADAS NO ANEXO A DA RESOLUÇÃO CVM Nº 81/22**

1. Informar o lucro líquido do exercício

A Companhia apurou no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025 lucro líquido no montante de R\$ 3.279.587.887,30 (três bilhões, duzentos e setenta e nove milhões, quinhentos e oitenta e sete mil, oitocentos e oitenta e sete reais e trinta centavos).

2. Informar o montante global e o valor por ação dos dividendos, incluindo dividendos antecipados e juros sobre capital próprio já declarados

No exercício social de 2025, o Conselho de Administração aprovou o pagamento de dividendos intermediários no montante total de R\$ 654.819.317,74 (seiscentos e cinquenta e quatro milhões, oitocentos e dezenove mil, trezentos e dezessete reais e setenta e quatro centavos), composto por (i) R\$ 360.575.000,00 (trezentos e sessenta milhões, quinhentos e setenta e cinco mil reais), correspondente a R\$ 0,179347034195⁵ por ação ordinária, à conta de parte dos lucros apurados entre 1º de janeiro e 30 de junho de 2025, cuja distribuição foi aprovada em reunião do Conselho de Administração realizada em 30 de julho de 2025; e (ii) R\$ 294.244.317,74 (duzentos e noventa e quatro milhões, duzentos e quarenta e quatro mil, trezentos e dezessete reais e setenta e quatro centavos), correspondentes a R\$ 0,14635469934⁵ por ação ordinária, à conta dos lucros apurados entre 1º de janeiro e 30 de setembro

⁵ Valores efetivamente distribuídos, conforme a quantidade de ações de emissão da Companhia nas respectivas datas de pagamento, excluídas aquelas mantidas em tesouraria.

de 2025, cuja distribuição foi aprovada em reunião do Conselho de Administração realizada em 5 de dezembro de 2025.

Adicionalmente, a Administração da Companhia submete à deliberação dos acionistas na Assembleia a declaração e a distribuição de dividendos mínimos obrigatórios complementares, no montante de R\$ 124.082.805,49 (cento e vinte e quatro milhões, oitenta e dois mil, oitocentos e cinco reais e quarenta e nove centavos), correspondente a um dividendo de R\$ 0,06171776512⁶ por ação ordinária, à conta do lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, conforme proposta de destinação do lucro líquido deliberada na Reunião do Conselho de Administração realizada em 9 de fevereiro de 2026.

Portanto, o montante global e o valor por ação dos dividendos declarados com base no lucro líquido apurado no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, caso seja aprovada a presente proposta, será de R\$ 778.902.123,23 (setecentos e setenta e oito milhões, novecentos e dois mil, cento e vinte e três reais e vinte e três centavos), correspondentes a R\$ 0,38741949866⁷ por ação ordinária.

3. Informar o percentual do lucro líquido do exercício distribuído

O percentual distribuído a título de dividendos no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, caso aprovada esta proposta de destinação do resultado, será de **(i) 23,75%** (vinte e três vírgula setenta e cinco por cento) do lucro líquido informado no item 1 deste Anexo; e **(ii) 25%** (vinte cinco por cento) do lucro líquido ajustado após a constituição da reserva legal.

4. Informar o montante global e o valor por ação de dividendos distribuídos com base em lucro de exercícios anteriores

Não aplicável.

⁶ Considerando a quantidade de ações de emissão da Companhia na data de encerramento do último exercício social, excluídas aquelas mantidas em tesouraria.

⁷ Considerando a quantidade de ações de emissão da Companhia na data de encerramento do último exercício social, excluídas aquelas mantidas em tesouraria.

5. Informar, deduzidos os dividendos antecipados e juros sobre capital próprio já declarados:

a. O valor bruto de dividendo e juros sobre capital próprio, de forma segregada, por ação de cada espécie e classe

Não há juros sobre capital próprios declarados.

Como informado no item 2 acima, a Administração da Companhia submete à deliberação dos acionistas na Assembleia a distribuição do montante de R\$ 124.082.805,49 (cento e vinte e quatro milhões, oitenta e dois mil, oitocentos e cinco reais e quarenta e nove centavos), correspondentes a R\$ 0,06171776512² por ação ordinária considerando a quantidade de ações de emissão da Companhia na data de encerramento do último exercício social, excluídas aquelas mantidas em tesouraria.

b. A forma e o prazo de pagamento dos dividendos e juros sobre capital próprio

Os dividendos referidos no item “a”, caso aprovada sua declaração na Assembleia, serão pagos em 28 de abril de 2026, sendo certo que os procedimentos para pagamento serão oportunamente divulgados pela Companhia.

c. Eventual incidência de atualização e juros sobre os dividendos e juros sobre capital próprio

Não haverá incidência de atualização nem juros sobre os dividendos a serem deliberados na Assembleia.

d. Data da declaração de pagamento dos dividendos e juros sobre capital próprio considerada para identificação dos acionistas que terão direito ao seu recebimento

Caso aprovada a distribuição de dividendos ora proposta, farão jus ao seu recebimento os titulares de ações ordinárias da Companhia na data da realização da

Assembleia, isto é, em 15 de abril de 2026, sendo certo que as ações da Companhia passarão a ser negociadas *ex dividendos* a partir de 22 de abril de 2026.

6. Caso tenha havido declaração de dividendos ou juros sobre capital próprio com base em lucros apurados em balanços semestrais ou em períodos menores:

(a) Informar o montante dos dividendos ou juros sobre capital próprio já declarados

Conforme informado no item “2”, ao longo do exercício social de 2025, houve duas declarações de dividendos intermediários, que totalizaram o montante de R\$ 654.819.317,74 (seiscentos e cinquenta e quatro milhões, oitocentos e dezenove mil, trezentos e dezessete reais e setenta e quatro centavos).

Em 30 de julho de 2025, o Conselho de Administração aprovou o pagamento de dividendos intermediários do exercício social de 2025, no montante de R\$ 360.575.000,00 (trezentos e sessenta milhões, quinhentos e setenta e cinco mil reais), correspondente a R\$ 0,179347034195 por ação ordinária, à conta de parte dos lucros apurados entre 1º de janeiro e 30 de junho de 2025.

Em 5 de dezembro de 2025, o Conselho de Administração aprovou o pagamento de dividendos intermediários do exercício social de 2025, no montante de R\$ 294.244.317,74 (duzentos e noventa e quatro milhões, duzentos e quarenta e quatro mil, trezentos e dezessete reais e setenta e quatro centavos), correspondentes a R\$ 0,14635469934 por ação ordinária, à conta de parte dos lucros apurados entre 1º de janeiro e 30 de setembro de 2025.

(b) informar a data dos respectivos pagamentos

O pagamento dos dividendos referidos no item “a”, **(i)** declarados em 30 de julho de 2025, foi realizado em 15 de agosto de 2025; e, **(ii)** dos declarados em 5 de dezembro de 2025, foi realizado em 19 de dezembro de 2025.

7. Fornecer tabela comparativa indicando os seguintes valores por ação de cada espécie e classe:

a. Lucro líquido do exercício e dos 3 (três) exercícios anteriores

	2025	2024	2023	2022
Lucro Líquido do exercício	R\$ 3.279.585 mil	R\$ 1.248.695 mil	R\$ 1.704.840 mil	R\$ 4.133.088 mil
Lucro Líquido por ação (em reais)	R\$ 1,63130	R\$ 0,61963	R\$ 0,84465	R\$ 2,04608

b. Dividendo e juro sobre capital próprio distribuído nos 3 (três) exercícios anteriores

	2025	2024	2023(*)	2022
Valor global dos dividendos distribuídos	R\$ 778.902.123,23	R\$ 624.347.399,87	R\$ 852.420.078,07	R\$ 665.409.707,56
Valor dos dividendos por ação (em reais)	R\$ 0,38741949866	R\$ 0,31060268986	R\$ 0,42263488077	R\$ 0,32941107247
Juro sobre capital próprio	Não houve	Não houve	Não houve	Não houve

(*) Considera os dividendos distribuídos com base no lucro líquido apurado no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023 e os dividendos distribuídos nesse exercício social, à conta da Reserva de Lucros a Realizar.

8. Havendo destinação de lucros à reserva legal

a. Identificar o montante destinado à reserva legal

O montante do lucro do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025 destinado à constituição da reserva legal é de R\$ 163.979.394,37 (cento e sessenta e três milhões, novecentos e setenta e nove mil, trezentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos), conforme destacado nas Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025.

b. Detalhar a forma de cálculo da reserva legal

Foi aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, informado no item 1 desta proposta, nos termos do art. 193 da Lei das S.A.

9. Caso a Companhia possua ações preferenciais com direito a dividendos fixos ou mínimos: (a) descrever a forma de cálculos dos dividendos fixos ou mínimos; (b) informar se o lucro do exercício é suficiente para o pagamento integral dos dividendos fixos ou mínimos; (c) identificar se eventual parcela não paga é cumulativa; (d) identificar o valor global dos dividendos fixos ou mínimos a serem pagos a cada classe de ações preferenciais; e (e) identificar os dividendos fixos ou mínimos a serem pagos por ação preferencial de cada classe

Não aplicável.

10. Em relação ao dividendo obrigatório

a. Descrever a forma de cálculo prevista no estatuto

Nos termos do Artigo 30, § 1º, “a”, após a constituição de reserva legal, o lucro que remanescer deverá ser ajustado por eventual constituição de reservas de contingências e as respectivas reversões, se for o caso. Do saldo remanescente, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) serão destinados ao pagamento do dividendo obrigatório aos acionistas.

b. Informar se ele está sendo pago integralmente

Sim, o dividendo mínimo obrigatório, no valor de R\$ 778.902.123,23 (setecentos e setenta e oito milhões, novecentos e dois mil, cento e vinte e três reais e vinte e três centavos), correspondente a R\$ 0,38741949866 por ação ordinária, considerando a quantidade de ações de emissão da Companhia na data de encerramento do último exercício social, excluídas aquelas mantidas em tesouraria, será pago integralmente.

c. Informar o montante eventualmente retido

Não há retenção do dividendo obrigatório.

11. Havendo retenção do dividendo obrigatório devido à situação financeira da companhia: (a) informar o montante da retenção; (b) descrever, pormenorizadamente, a situação financeira da companhia, abordando, inclusive, aspectos relacionados à análise de liquidez, ao capital de giro e fluxos de caixa positivos; e (c) justificar a retenção dos dividendos

Não aplicável.

12. Havendo destinação de resultado para reserva de contingências: (a) identificar o montante destinado à reserva; (b) identificar a perda considerada provável e sua causa; (c) explicar porque a perda foi considerada provável; e (d) justificar a constituição da reserva

Não aplicável.

13. Havendo destinação de resultado para reserva de lucros a realizar: (a) informar o montante destinado à reserva de lucros a realizar; e (b) informar a natureza dos lucros não-realizados que deram origem à reserva

Não aplicável.

14. Havendo destinação de resultado para reservas estatutárias

a. Descrever as cláusulas estatutárias que estabelecem a reserva

Nos termos do Artigo 30, §§ 1º e 2º, do Estatuto Social da Companhia, após a constituição de reserva legal, o lucro que remanescer deverá ser ajustado por eventual constituição de reservas de contingências e as respectivas reversões, se for o caso.

Do saldo remanescente, até 75% (setenta e cinco por cento) poderão ser alocados para a constituição de Reserva para Equalização de Dividendos e Investimentos, cuja finalidade será garantir recursos para (i) pagamento de dividendos, inclusive na forma de juros sobre o capital próprio, ou suas antecipações, visando a manter o fluxo de

remuneração aos acionistas e (ii) realização de investimentos em seus negócios, de suas sociedades controladas e coligadas, inclusive por meio de aporte de capital. O valor total destinado a Reserva para Equalização de Dividendos e Investimentos não poderá ultrapassar o valor equivalente a 80% (oitenta por cento) do capital social.

b. Identificar o montante destinado à reserva

Caso seja aprovada esta proposta de destinação do resultado, o montante do lucro do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, destinado à constituição da Reserva para Equalização de Dividendos e Investimentos será de R\$ 82.527.224,93 (oitenta e dois milhões, quinhentos e vinte e sete mil, duzentos e vinte e quatro reais e noventa e três centavos), conforme indicado nas Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025. O referido montante corresponde a (i) 2,65% (dois virgula sessenta e cinco por cento) do lucro líquido ajustado após a constituição da reserva legal; e (ii) 2,52% (dois virgula cinquenta e dois por cento) do lucro líquido do exercício indicado no item 1 deste Anexo.

c. Descrever como o montante foi calculado

O montante destinado à Reserva para Equalização de Dividendos e Investimentos corresponde ao saldo do lucro líquido do exercício social (*vide* item 1) depois de deduzidos os montantes destinados (i) à constituição de reserva legal (*vide* item 8), (ii) à retenção de lucros com base em orçamento de capital (*vide* item 15); e (iii) à distribuição de dividendos ora submetida à Assembleia (*vide* 5). A administração entende que a destinação do montante proposto se mostra adequada ao atendimento das finalidades estatutárias da reserva.

15. Havendo retenção de lucros prevista em orçamento de capital:

a. Identificar o montante da retenção

Caso seja aprovada esta proposta de destinação do resultado, o montante do lucro do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, retido com base em orçamento de capital, será de R\$ 2.254.179.144,77 (dois bilhões, duzentos e cinquenta e quatro milhões, cento e setenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e setenta e sete centavos), conforme destacado nas Demonstrações das

Mutações do Patrimônio Líquido da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025. A referida retenção, somada ao montante já retido anteriormente, no valor de R\$ 102.186.095,27 (cento e dois milhões, cento e oitenta e seis mil, noventa e cinco reais e vinte e sete centavos), resultará em um saldo final de R\$ 2.356.365.240,04 (dois bilhões, trezentos e cinquenta e seis milhões, trezentos e sessenta e cinco mil, duzentos e quarenta reais e quatro centavos) na Reserva de Retenção de Lucros na data-base de 31 de dezembro de 2025.

b. Fornecer cópia do orçamento de capital

A proposta de orçamento de capital instrui esta proposta da administração como Anexo II.

16. Havendo destinação de resultado para a reserva de incentivos fiscais: (a) informar o montante destinado à reserva; e (b) explicar a natureza da destinação

Não haverá destinação de resultado à formação de reserva de incentivos fiscais.

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E
EXTRAORDINÁRIA DA MOTIVA INFRAESTRUTURA DE MOBILIDADE S.A.
A SER REALIZADA EM 15 DE ABRIL DE 2026**

ANEXO IV

**ELEIÇÃO DE CANDIDATOS PARA OCUPAR OS CARGOS DE MEMBROS DO
CONSELHO FISCAL DA COMPANHIA**

Instalação do Conselho Fiscal

Os Controladores informaram que pretendem requerer a instalação do Conselho Fiscal na assembleia geral, com funcionamento até a assembleia geral ordinária que aprovará as contas referentes ao exercício social que se encerrará em 31 de dezembro de 2026, tendo apresentado, para tais fins, os seguintes candidatos:

Membros Efetivos	Membros Suplentes
1. Piedade Mota da Fonseca	1. João Guilherme Calvão Moraes
2. Maria Cecilia Rossi	2. Lucy Aparecida de Sousa
3. Leda Maria Deiro Hahn	3. Marcelo de Aguiar Oliveira

**INFORMAÇÕES DOS ITENS 7.3 A 7.6 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA EM
RELAÇÃO AOS INDICADOS**

Diante disso, apresentamos abaixo as informações a respeito dos membros indicados para o Conselho Fiscal, conforme indicação feita pelos Controladores, contendo, dentre outras informações, aquelas exigidas no §1º do artigo 13 do Estatuto Social.

7.3. Membros do Conselho Fiscal:

As informações incluídas neste item consideram o cenário de aprovação integral da Proposta da Administração – e, portanto, a eleição dos candidatos aos cargos de membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal na Assembleia.

Membros do Conselho Fiscal:

	Nome	Data de Nascimento	Profissão	CPF/ Passaporte	Cargo a ser ocupado	Data Prevista para Eleição, se aprovada a Proposta da Administração	Data Prevista para Posse, se aprovada a Proposta da Administração	Prazo do Mandato, se aprovada a Proposta da Administração	Indicado pelos Controladores	Membro independente	Caso venha exercendo mandatos consecutivos, data de início do 1º mandato
1.	Piedade Mota da Fonseca	29/04/1957	Auditora	548.435.537-00	Membro efetivo do Conselho Fiscal	15.04.2026	15.04.2026	AGO de 2026	Sim	N/A	16.04.2018
	Descrição de sua experiência profissional, contendo, ao menos, principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos: Nascida em 29 de abril de 1957, a Sra. Fonseca é membro efetivo do Conselho Fiscal da Companhia. A Sra. Fonseca é graduada em Ciências Contábeis pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro, com MBA da AMANA e com STC – Skills, Tools and Competencies – Executive Program da FDC e da Kellogg School of Management. A Sra. Fonseca possui mais de 45 anos de experiência em Gestão, Auditoria, Avaliação de Controles Internos, Análise de Riscos e Compliance. Foi Diretora da Auditoria Interna da CSN – Companhia Siderúrgica Nacional por 15 anos, onde introduziu a SOx – Sarbanes Oxley Act e difundiu os conceitos de avaliação de riscos, bem como implantou o Manual da Organização, com as principais Diretrizes, Normas e Procedimentos das empresas do grupo, inclusive as de Governança Corporativa. Atuou como membro titular dos Conselhos de Administração da Inepar – FEM (em 1997), Eletropaulo (em 1998), Condor-Tecnologias não Letais (de set/2012 a nov/2015), nesta última, também presidiu o Comitê Financeiro. Atuou, também, como membro efetivo do Conselho Deliberativo da CBS Previdência (de abr/2003 a mai/2013). Foi membro suplente do Conselho de Administração da Namisa (de abr/2009 a mai/2012) e como membro suplente do Conselho Fiscal da VALE (de jun/1997 a mar/2001). Foi membro titular do Conselho Fiscal da Neogrid Participações S.A. (de abr/2021 a abr/2024). É Conselheira Fiscal na D1000 Varejo Farma e Participações S.A., desde jun/2024. Cargos de administração que ocupa em outras sociedades ou organizações do terceiro setor: Atualmente, Sra. Piedade Mota da Fonseca não ocupa cargos de administração em sociedades ou organizações do terceiro setor. Declaração de eventuais condenações nos últimos 5 anos e de caracterização como pessoa politicamente exposta: A Sra. Piedade Mota da Fonseca declarou, para todos os fins de direito que: (i) nos últimos 5 anos, não esteve sujeita aos efeitos de (a) nenhuma condenação criminal, (b) nenhuma condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privativos, e (c) nenhuma condenação transitada em julgado na esfera judicial ou decisão final administrativa, que a tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer; e (ii) não é considerada pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM 50/21.										
2.	Maria Cecília Rossi	24/06/1960	Administradora de Empresas	038.192.128-09	Membro efetivo do Conselho Fiscal	15.04.2026	15.04.2026	AGO de 2026	Sim	N/A	19.04.2022
	Descrição de sua experiência profissional, contendo, ao menos, principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos: Nascida em 24 de junho de 1960, a Sra. Rossi é membro efetivo do Conselho Fiscal da Companhia. Mestre e bacharel em administração de empresas pela FGV – SP e Sócia Fundadora da Interlink Consultoria de Mercado de Capitais, especializada em Regulação, Compliance, Infraestrutura de Mercado e Governança Corporativa. Foi Diretora e Superintendente de Desenvolvimento de Mercado da CVM no período compreendido entre julho/1991 e dezembro/1993 e executiva no mercado de capitais de janeiro/1982 a junho/1991. Participa de Conselhos de Administração, Fiscal, de										

	Nome	Data de Nascimento	Profissão	CPF/ Passaporte	Cargo a ser ocupado	Data Prevista para Eleição, se aprovada a Proposta da Administração	Data Prevista para Posse, se aprovada a Proposta da Administração	Prazo do Mandato, se aprovada a Proposta da Administração	Indicado pelos Controladores	Membro independente	Caso venha exercendo mandatos consecutivos, data de início do 1º mandato
	Supervisão e de Autorregulação desde 2005 e é Conselheira Certificada pelo IBGC. Nos últimos 5 anos, é/foi membro: do Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional (suplente); do Conselho de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros, da ANBIMA; do Conselho de Autorregulação em Governança de Investimentos, da ABRAPP; do Conselho de Supervisão do Analista, da APIMEC; do Conselho Consultivo da ABVCAP e do Conselho Fiscal da Camil S.A. (suplente). Cargos de administração que ocupa em outras sociedades ou organizações do terceiro setor: Atualmente, a Sra. Maria Cecília Rossi não ocupa cargos de administração em sociedades ou organizações do terceiro setor. Declaração de eventuais condenações nos últimos 5 anos e de caracterização como pessoa politicamente exposta: A Sra. Maria Cecília Rossi declarou, para todos os fins de direito que: (i) nos últimos 5 anos, não esteve sujeita aos efeitos de (a) nenhuma condenação criminal, (b) nenhuma condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privativos, e (c) nenhuma condenação transitada em julgado na esfera judicial ou decisão final administrativa, que a tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer; e (ii) não é considerada pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM 50/21.										
	Leda Maria Deiro Hahn	16/01/1960	Empresária	664.501.287-04	Membro efetivo do Conselho Fiscal	15.04.2026	15.04.2026	AGO de 2026	Sim	N/A	19.04.2022
3.	Descrição de sua experiência profissional, contendo, ao menos, principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos: Nascida em 16 de janeiro de 1960, a Sra. Hahn é membro efetivo do Conselho Fiscal da Companhia. A Sra. Hahn é Bacharel em Ciências Sociais pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) e Mestre em Economia pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-RJ). Foi Professora assistente de Macroeconomia no curso de graduação e assistente de pesquisa do Departamento de Economia na PUC- RJ, de julho de 1988 a fevereiro de 1991. De novembro de 1993 a maio 1995, foi assessora do Secretário de Política Econômica do Ministério da Fazenda e de junho de 1995 a agosto de 1996, analista no IPEA – Ministério do Planejamento (Rio de Janeiro). Atuou como Analista de Investimentos do Banco BBA, de setembro de 1996 a dezembro de 1997 e Consultora Sênior da Laboris Consultoria (Rio de Janeiro), de abril de 1998 a julho de 1999. No período de setembro de 1999 a abril de 2003, atuou como Assistente-Chefe e Gerente de Participações da Fundação Petrobras de Seguridade Social (PETROS). No final de 2005 e 2006, foi Diretora Presidente da Fundação 14 de Previdência Privada e da Fundação Brtprev, fundos de pensão patrocinados pela Brasil Telecom S.A. Em 2007 a fevereiro de 2008, foi Sócia Diretora da Fides Venture Partners Gestão de Ativos Ltda.. Atuou, ainda, como Gerente de Project Finance e Tesouraria da LLX Logística S.A. (atual Prumo Logística) de 2008 a 2013 e como Gerente Geral de Finanças Estruturadas da Manabi S.A., de agosto de 2013 a junho 2014. Participou do Conselho Consultivo do Fundo Brazil Private Equity, administrado pelo CSFB nos anos de 2000 a 2002. Atuou no Conselho de Administração da Solpart Participações S.A. (2000); Perdígão S.A. (suplente - 2001 e 2002); TeleNorte Celular Participações S.A. (suplente – 2001); Bonaire Participações S.A. (2002); Jari Celulose S.A. (2003); Telemig Celular Participações S.A. (2006) e Marisol S.A. (2008). Como membro do Conselho Fiscal, atuou na CPFL S.A. e Petrobras S.A., no ano de 2002, e na HBR Realty Empreendimentos Imobiliários S.A (2023 e 2024). É membro do Conselho Fiscal do Assai Atacadista S.A. (desde abril 2023), da VIVEO (desde abril de 2025) e suplente do conselho fiscal da Vale desde abril de 2025. Cargos de administração que ocupa em outras sociedades ou organizações do terceiro setor: Atualmente, a Sra. Leda Maria Deiro Hahn não exerce cargos de administração em outras sociedades ou organizações do terceiro setor. Declaração de eventuais condenações nos últimos 5 anos e de caracterização como pessoa politicamente exposta: A Sra. Leda Maria Deiro Hahn declarou, para todos os fins de direito que: (i) nos últimos 5 anos, não esteve sujeita aos efeitos de (a) nenhuma condenação criminal, (b) nenhuma condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privativos, e (c) nenhuma condenação transitada em julgado na esfera judicial ou decisão final administrativa, que a tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer; e (ii) não é considerada pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM 50/21.										
	João Guilherme Calvão Moraes	01/10/1970	Administrador de Empresas	014.558.637-50	Membro suplente do Conselho Fiscal	15.04.2026	15.04.2026	AGO de 2026	Sim	N/A	18.04.2024
4.	Descrição de sua experiência profissional, contendo, ao menos, principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos: Nascido em 1º de outubro de 1970, o Sr. Moraes é membro suplente do Conselho Fiscal da Companhia. O Sr. Moraes é graduado em Administração de Empresas pela UNESA, em 2000, tendo MBA em Finanças Corporativas pelo IBMEC em 2007 e Mestrado em Administração de Empresas pelo IBMEC em 2020. Participou da Risk University Executive da KPMG em 2021, na formação de Conselheiros de Administração do IBGC em 2020, e atuou como Conselheiro de Administração na EBAM. Atuou Special Senior Advisor na Precious Woods Suíça de Outubro de 2024 a Junho de 2025, como Diretor Executivo da Grepar de junho/2022 até 2024, como CFO e Diretor de investimentos da Betunel de maio/2015 a maio/2022, CFO da Energia Pecem, MABE e Eneva Pecém II de abril/2013 a maio/2015, CFO da MPX Chile										

	Nome	Data de Nascimento	Profissão	CPF/ Passaporte	Cargo a ser ocupado	Data Prevista para Eleição, se aprovada a Proposta da Administração	Data Prevista para Posse, se aprovada a Proposta da Administração	Prazo do Mandato, se aprovada a Proposta da Administração	Indicado pelos Controladores	Membro independente	Caso venha exercendo mandatos consecutivos, data de início do 1º mandato
	de abril/2011 a abril/2013, CFO da Amapari Energia de novembro/2009 a março/2011, Diretor Administrativo e Financeiro da MPX Energia – Eneva de maio/2009 a outubro/2009, Gerente Geral de Orçamento da MMX Mineração de maio/2006 a abril/2009, Gerente Financeiro da EBX Bolívia de novembro/2005 a abril/2006, Diretor Geral de Administração e Finanças da Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Rio de Janeiro, Contador Chefe da Fundação Rio-Esportes da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro de setembro/1999 a dezembro/2001 e Auditor Sênior da PwC de junho/1993 a setembro/1999. Atualmente é Diretor de Riscos e Compliance da Avvero Asset. Cargos de administração que ocupa em outras sociedades ou organizações do terceiro setor: Atualmente, o Sr. João Guilherme Calvão Moraes não ocupa cargos de administração em sociedades ou organizações do terceiro setor. Declaração de eventuais condenações nos últimos 5 anos e de caracterização como pessoa politicamente exposta: O Sr. João Guilherme Calvão Moraes declarou, para todos os fins de direito que: (i) nos últimos 5 anos, não esteve sujeito aos efeitos de (a) nenhuma condenação criminal, (b) nenhuma condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privativos, e (c) nenhuma condenação transitada em julgado na esfera judicial ou decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer; e (ii) não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM 50/21.										
5.	Lucy Aparecida de Sousa	01/03/1957	Economista	861.669.218-53	Membro suplente do Conselho Fiscal	15.04.2026	15.06.2025	AGO de 2026	Não	N/A	19.04.2023
	Descrição de sua experiência profissional, contendo, ao menos, principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos: Nascida em 01 de março de 1957, a Sra. Sousa é graduada em Economia e em Ciências Sociais (1983) pela USP, Pós-graduada na PUC-SP e Doutora em Economia pela UNICAMP (1998). A Sra. Sousa é Presidente do Conselho de Administração da APIMEC Brasil-Associação dos Analistas e Profissionais de Investimento do Mercado de Capitais do Brasil (2024- até o presente). Foi Presidente Executiva da APIMEC Brasil (2021-2024) da Nacional, na gestão entre 2008-2012, e Conselheira Nacional e Presidente da APIMEC/SP nas gestões 2007-2008 e 2017-2020. É consultora de Mercado de Capitais independente desde 2016, nas áreas de regulamentação, educação financeira, compliance e avaliação de empresas. Foi analista de investimento no Unibanco (1980-1986) e no Citibank-SP (1986-1991) e associada à Interlink Consultoria de Mercado de Capitais (1996-2016). Tem certificação CNPI. É/foi professora doutora na área de economia monetária e finanças empresariais em diversas IES, destacando-se a Unicamp (2005-2008), FAAP (2003-2013) e PECE-POLI USP (2008 até o presente). Tem artigos e capítulos de livros publicados. Cargos de administração que ocupa em outras sociedades ou organizações do terceiro setor: A Sra. Lucy Aparecida de Sousa é membro do Conselho Municipal do Meio Ambiente de Ubatuba (período Out/23 até Mai/26) e do Conselho Regional de Economia/SP (Gestão 2025-2027). Declaração de eventuais condenações nos últimos 5 anos e de caracterização como pessoa politicamente exposta: A Sra. Lucy Aparecida de Sousa declarou, para todos os fins de direito que: (i) nos últimos 5 anos, não esteve sujeita aos efeitos de (a) nenhuma condenação criminal, (b) nenhuma condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privativos, e (c) nenhuma condenação transitada em julgado na esfera judicial ou decisão final administrativa, que a tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer; e (ii) não é considerada pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM 50/21.										
6.	Marcelo de Aguiar Oliveira	10/04/1974	Economista	016.747.037-08	Membro suplente do Conselho Fiscal	15.04.2026	15.04.2026	AGO de 2026	Não	N/A	19.04.2023
	Descrição de sua experiência profissional, contendo, ao menos, principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos: Nascido em 10 de abril de 1974, o Sr. Aguiar Oliveira é graduado em Economia pela PUC-Rio e possui pós-graduação em Administração Financeira na FGV-RJ. O Sr. Aguiar Oliveira é Sócio da Leblon Equities desde 2016. Possui mais de 27 anos de experiência, tendo trabalhado no Bozano Simonsen/Santander (1999-2003), no Merrill Lynch (2004-2008) e no Goldman Sachs (2008-2015). O Sr. Aguiar de Oliveira trabalhou, também, no departamento financeiro da Latasa (atualmente chamada Rexam) por quatro anos antes de iniciar sua carreira como analista de ações. O universo de atuação do Sr. Aguiar Oliveira inclui, principalmente, empresas latino-americanas dos setores de Mineração & Siderurgia, Papel & Celulose, Infraestrutura, Logística e Bens de Capital. Durante sua carreira, foi ranqueado diversas vezes na revista Institutional Investor, incluindo #1 na América Latina para Mineração & Siderurgia e para Papel & Celulose em 2006 e #3 do Brasil no setor de Recursos Naturais em 2007. Além disso, foi eleito pela revista Exame o #2 entre analistas com o maior retorno baseado em recomendações de ações no período de 2004-2006										

Nome	Data de Nascimento	Profissão	CPF/ Passaporte	Cargo a ser ocupado	Data Prevista para Eleição, se aprovada a Proposta da Administração	Data Prevista para Posse, se aprovada a Proposta da Administração	Prazo do Mandato, se aprovada a Proposta da Administração	Indicado pelos Controladores	Membro independente	Caso venha exercendo mandatos consecutivos, data de início do 1º mandato
Cargos de administração que ocupa em outras sociedades ou organizações do terceiro setor: O Sr. Marcelo de Aguiar Oliveira não ocupa cargos de administração em sociedades ou organizações do terceiro setor. Declaração de eventuais condenações nos últimos 5 anos e de caracterização como pessoa politicamente exposta: O Sr. Marcelo de Aguiar Oliveira declarou, para todos os fins de direito que: (i) nos últimos 5 anos, não esteve sujeito aos efeitos de (a) nenhuma condenação criminal, (b) nenhuma condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privativos, e (c) nenhuma condenação transitada em julgado na esfera judicial ou decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer; e (ii) não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM 50/21.										

7.4. Membros dos comitês estatutários, comitês de auditoria, comitês de risco, comitês financeiros e comitê de remuneração:

A Companhia conta com 3 (três) comitês de assessoramento ao Conselho de Administração: (i) Comitê de Pessoas e ESG; (ii) Comitê de Auditoria, *Compliance* e Riscos; e (iii) Comitê de Estratégia e Finanças.

Nenhum dos indicados para os cargos de membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal da Companhia integra qualquer dos comitês.

7.5. Relações conjugais, uniões estáveis ou parentesco até o segundo grau existentes entre:

Não haverá, nesta assembleia, eleição de administradores.

Os membros ora indicados para o Conselho Fiscal não possuem relações conjugais, uniões estáveis ou parentesco até o segundo grau com (i) administradores do emissor; (ii) administradores de controladas, diretas ou indiretas, do emissor; (iii) controladores diretos ou indiretos do emissor; ou (iv) administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas do emissor.

7.6. Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, nos últimos três exercícios sociais, entre administradores da Companhia (i) sociedades controladas, direta ou indiretamente, pela Companhia (à exceção daquelas em que a Companhia detenha, direta ou indiretamente, participação igual ou superior 99% do capital social); (ii) controladores diretos ou indiretos da Companhia; (iii) caso seja relevante, fornecedor, cliente, devedor ou credor da Companhia, de suas controladas ou controladoras ou controladas de algumas dessas pessoas.

Não haverá, nesta assembleia, eleição de administradores.

Os membros ora indicados para o Conselho Fiscal não possuem relações de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, nos últimos três exercícios sociais, (i) com sociedades controladas, direta ou indiretamente, pela Companhia (à exceção daquelas em que a Companhia detenha, direta ou indiretamente, participação igual ou superior 99% do capital social); (ii) com controladores diretos ou indiretos da Companhia; ou (iii) que sejam relevantes com fornecedor, cliente, devedor ou credor da Companhia, de suas controladas ou controladoras ou controladas de algumas dessas pessoas.

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E
EXTRAORDINÁRIA DA MOTIVA INFRAESTRUTURA DE MOBILIDADE S.A.
A SER REALIZADA EM 15 DE ABRIL DE 2026**

ANEXO V

**PROPOSTA DE REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES, CONFORME
PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM Nº 81/22, ARTIGO 13, INCISO I**

Nos termos do artigo 13, inciso I, da Resolução CVM nº 81/22, apresentamos a proposta de remuneração anual e global para os membros do Conselho de Administração e da Diretoria estatutária.

Para o exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2026, propomos como remuneração dos administradores o montante de até R\$ 73.514.904,00 (setenta e três milhões, quinhentos e quatorze mil, novecentos e quatro reais) (“Remuneração Global dos Administradores”).

A Remuneração Global dos Administradores inclui os valores referentes a salário/pró-labore, remuneração variável (inclusive baseada em ações) e benefícios reconhecidos no resultado da Companhia, ficando a cargo do Conselho de Administração a fixação das remunerações individuais e, se for o caso, a concessão de verbas de representação e benefícios de qualquer natureza, conforme artigo 152 da LSA.

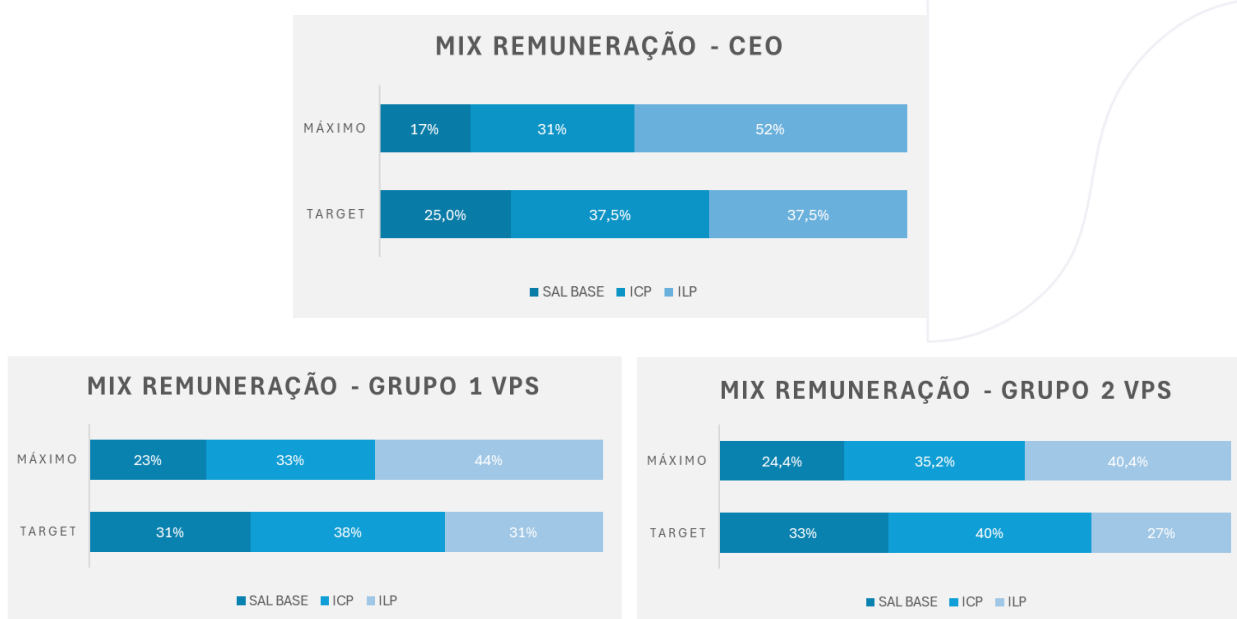
A Administração esclarece que a Remuneração Global dos Administradores foi determinada em função da grande experiência dos administradores e do alto grau de conhecimento exigido em relação às atividades e às operações da Companhia. Foi considerada, adicionalmente, a sólida reputação dos administradores no mercado, assim como a necessidade de manutenção e valorização de talentos individuais da Companhia, inserida em um mercado cada vez mais competitivo.

A título informacional, a Administração esclarece, em relação ao exercício social anterior, encerrado em 31 de dezembro de 2025, que (i) o montante de remuneração global e anual dos administradores aprovado fora de até R\$ 69.271.332,00 (sessenta e nove milhões, duzentos e setenta e um mil, trezentos e trinta e dois reais), no caso de cumprimento de 100% (cem por cento) das metas fixadas para o pagamento de

PLR, podendo chegar a até R\$ 72.072.773,00 (setenta e dois milhões, setenta e dois mil, setecentos e setenta e três reais) no caso de superação das referidas metas; e (ii) o valor efetivamente realizado no ano de 2025 foi de R\$ 57.326.187,00 (cinquenta e sete milhões, trezentos e vinte e seis mil, cento e oitenta e sete reais), considerando salário/pró-labore, benefícios, remuneração variável e rescisão contratual. A diferença, a menor, de 20,46% entre o valor da remuneração máxima global aprovada e o valor efetivamente realizado em 2025 é preponderantemente justificada pela redução do número médio de membros, comparado ao previsto, que impacta nos valores referentes a salário/pró-labore, remuneração variável (inclusive baseada em ações) e benefícios.

No que se refere ao exercício social de 2026, portanto, a Remuneração Global dos Administradores ora proposta engloba valores 6,13% (seis vírgula treze por cento) superiores àqueles aprovados para o exercício social de 2025. Tal variação decorre, principalmente, (i) dos impactos referentes à contratação, em janeiro de 2026 do novo membro da Diretoria Estatutária, que se estenderá ao longo de todo o exercício social de 2026, que se reflete em salário/pró-labore, remuneração variável (inclusive baseada em ações) e benefícios, (ii) da realização das novas outorgas compreendidas no Plano de Incentivo de Longo Prazo da Companhia em vigor; (iii) de valores devidos pela Companhia a ex-Diretores Estatutários a título de indenização por cessação de cargo.

Mix de Remuneração Executiva – 2026



Resultados Indicadores Performance 2025 – Pagamento 2026

Categoria	Peso	Indicador	Descrição	Minimo	Target	Máximo
FINANCEIROS	50%	EBITDA	50% da PLR vinculada ao atingimento da Meta financeira da Motiva decorrente de indicadores definidos e aprovados pelo Conselho de Administração.			
		ROE	O Conselho de Administração aprovou o EBITDA (40%) e o ROE ou ROCE (10%) como indicador a partir de 2024			
COLETIVOS	35% (*)	Capex				
		Geração de Caixa + Impostos	35% da PLR vinculada ao atingimento das Metas coletivas desdobradas a partir dos objetivos estratégicos da Companhia, sendo a definição e a apuração das metas aprovadas pelo Conselho de Administração.			
		Projetos Estratégicos	Para 2025 foi aprovado os indicadores Geração de Caixa + Impostos (10%), Capex (10%), Opex (5%) e Projetos Estratégicos (10%)			
		OPEX				
ESG COLETIVOS	5% (**)	Avaliação de Fornecedores Biocombustível Emissões Escopo 1 Emissões Escopo 2 Mulheres na Liderança Multirracial, Reutilização do RAP TFCA	5% da PLR vinculada ao atingimento das Metas coletivas de ESG desdobradas a partir dos objetivos estratégicos da Companhia, sendo a definição e a apuração das metas aprovadas pelo Conselho de Administração.			
ESTRATÉGICOS (***)	10%	Avaliação Individual	10% da PLR vinculada à Avaliação Individual dos Diretores, que é o resultado da contribuição de cada um para a implementação da estratégia da Companhia			
Resultado Geral						
O resultado geral leva em consideração o desempenho em relação aos KPIs, bem como o alinhamento com os resultados dos acionistas ao longo do ano, refletindo de forma justa o desempenho do Grupo.						

Para este quadro foram considerados os resultados consolidados de todas as plataformas de negócio da Motiva;

(*) exceto para as posições de "Sustentabilidade, Risco e Compliance" e "Pessoa e DO" que o Capex representa 5%;

(**) exceto para as posições de "Sustentabilidade, Risco e Compliance" e "Pessoa e DO" que o ESG representa 10%;

(***) para este resultado foi considerada a média das avaliações individuais de todos os Diretores Estatutários da Motiva.

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E
EXTRAORDINÁRIA DA MOTIVA INFRAESTRUTURA DE MOBILIDADE S.A.
A SER REALIZADA EM 15 DE ABRIL DE 2026**

ANEXO VI

**PROPOSTA DE REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES, CONFORME
PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM Nº 81/22, ARTIGO 13, INCISO II**

8.1. Política e prática de remuneração do conselho de administração, da diretoria estatutária e não estatutária, do conselho fiscal, dos comitês estatutários e dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, quanto aos seguintes aspectos:

a) Objetivos da política ou prática de remuneração, informando se a política de remuneração foi formalmente aprovada, órgão responsável por sua aprovação, data de aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser encontrado:

A Companhia possui uma Política de Remuneração da Diretoria Estatutária, Conselho de Administração e Conselho Fiscal (“Política de Remuneração”) formalmente aprovada pelo Conselho de Administração. A versão da Política de Remuneração em vigor foi aprovada pelo Conselho de Administração no dia 29 de maio de 2024 e se encontra disponível nos endereços eletrônicos da Motiva (www.ri.motiva.com.br/), da CVM (www.cvm.gov.br) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br).

O principal objetivo da Política de Remuneração é assegurar que a prática de remuneração da Companhia esteja em conformidade com a legislação, as normas e os regulamentos que disciplinam o assunto, baseando-se: (i) nas responsabilidades dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária e do Conselho Fiscal da Companhia (quando instalado), considerando os diferentes cargos que ocupam e as funções que desempenham; (ii) no tempo dedicado às suas funções; (iii) nas competências e na reputação profissional, tendo em vista a sua experiência e qualificação; e (iv) no valor de seus serviços no mercado.

b) *Práticas e procedimentos adotados pelo conselho de administração para definir a remuneração individual do conselho de administração e da diretoria, indicando:*

i. *os órgãos e comitês da Companhia que participam do processo decisório, identificando de que forma participam*

Nos termos da Política de Remuneração, cabe ao Conselho de Administração:

(i) aprovar, após análise e recomendação do Comitê de Pessoas e ESG:

- a. O modelo de remuneração da Motiva e eventuais alterações;
- b. A remuneração do Presidente da Motiva e eventuais alterações;
- c. As metas financeiras da Motiva e metas individuais e suas respectivas apurações e valor da PLR (Participação nos Lucros e Resultados) para o Presidente da Motiva e eventuais alterações;
- d. Definição do TSR (*Total Shareholder Return*) alvo para o PILP (Programa de Incentivo de Longo Prazo da Motiva) e Plano ILP (Plano de Incentivo de Longo Prazo);
- e. A outorga do Plano ILP e seus respectivos valores de outorga para o Presidente da Motiva;
- f. A remuneração mensal dos membros do Conselho de Administração da Motiva;
- g. A Política de Remuneração e suas eventuais alterações.

(ii) aprovar, após análise e recomendação do Comitê de Pessoas e ESG, as propostas do Presidente da Motiva (exceto o próprio Presidente) sobre:

- a. remuneração dos Diretores Estatutários por ocasião da contratação, promoção e mérito dos Executivos e eventuais alterações que configurem exceções à Política de Remuneração;

b. metas individuais e suas respectivas apurações para os Diretores Estatutários e eventuais alterações; e

c. Outorga do PILP e Plano ILP e seus respectivos valores de outorga para os Diretores Estatutários.

Por fim, cabe à Vice-Presidência Jurídica, Governança e Relações Governamentais a gestão da verba global de remuneração dos Administradores, a ser acompanhada pelo Comitê de Pessoas e ESG, e a verba global de remuneração do Conselho Fiscal da Motiva aprovadas anualmente em Assembleia Geral Ordinária de Acionistas da Motiva.

ii. *critérios e metodologia utilizada para a fixação da remuneração individual, indicando se há a utilização de estudos para a verificação das práticas de mercado, e, em caso positivo, os critérios de comparação e a abrangência desses estudos*

A Companhia contrata, anualmente, estudos realizados por consultorias especializadas e reconhecidas pelo mercado para definição da remuneração individual da Diretoria Estatutária da Companhia. A análise leva em consideração as práticas do mercado selecionado, sendo que este rol de empresas é aprovado pelo Conselho de Administração. O estudo considera empresas de porte semelhante ao da Motiva, não necessariamente do mesmo segmento no qual a Companhia atua, sendo em sua maioria empresas nacionais e de capital aberto.

iii. *com que frequência e de que forma o conselho de administração avalia a adequação da política de remuneração da Companhia*

Em regra, cada política de remuneração da Companhia possui vigência de 2 (dois) anos, contados da data da sua aprovação pelo Conselho de Administração, sem prejuízo à possibilidade de que tal órgão aprove alterações à política vigente em período inferior, em linha com o melhor interesse da Motiva e às melhores práticas de mercado, bem como em decorrência de alterações legislativas e regulatórias ou da atualização de documentos de governança corporativa da Motiva. A Política de Remuneração atual da Companhia foi aprovada em 29 de maio de 2024, com efeitos retroativos desde 01/05/2024, e se encontra em processo de revisão e atualização.

c) composição da remuneração, indicando:

i. descrição dos diversos elementos que compõem a remuneração, incluindo, em relação a cada um deles:

- **seus objetivos e alinhamento aos interesses de curto, médio e longo prazo da Companhia**
- **sua metodologia de cálculo e de reajuste**

A Política de Remuneração incorpora elementos de alinhamento aos interesses da Companhia de curto, médio e longo prazo. Os resultados de curto prazo, assim considerados os anuais, alinham-se com a Política de Remuneração no que se refere tanto ao pagamento da remuneração fixa quanto ao pagamento da remuneração variável (PLR).

Neste caso, os resultados da Companhia e dos seus administradores durante o ano definirão a remuneração a ser atribuída a cada administrador, com base na natureza de sua função e na sua efetiva contribuição e impacto para os resultados auferidos, comparativamente às metas.

Ainda no que diz respeito à remuneração variável, a Companhia adota também o PILP, que remunera no longo prazo os executivos considerados estratégicos, sujeito ao alcance dos resultados previstos em cada exercício, com o objetivo de retê-los e alinhá-los aos compromissos de geração de valor futura e aos interesses dos acionistas. Em relação aos programas outorgados até 2022, os respectivos valores somente poderão ser resgatados após o período de 3 (três) anos a partir de sua outorga e, subsequentemente, em 3 (três) parcelas, podendo se estender a até 8 (oito) anos. Todas as parcelas estão sujeitas à atualização pelo TSR e metade de cada uma das parcelas está condicionada ao cumprimento de um TSR alvo, definido pelo Conselho de Administração.

Por fim, a Companhia aprovou, na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 19 de abril de 2023 (“AGOE 2023”), um novo Plano de Incentivo de Longo Prazo (“Plano ILP”), que se encontra em vigor desde sua aprovação e se estende aos administradores e empregados da Companhia e suas subsidiárias.

O Plano ILP prevê a outorga de Ações Restritas aos seus participantes, nas modalidades de Ações de Retenção e Ações de Performance, de forma atrelada à avaliação de sua performance na Motiva, conforme descrito no item 8.4 deste Formulário de Referência. Dessa forma, os principais objetivos do Plano ILP são motivar e reter os seus participantes, bem como alinhar seus interesses aos da Companhia e de seus acionistas. As outorgas poderão ser exercidas a partir do terceiro, em três parcelas anuais, sendo certo que, no que diz respeito às Ações de Performance, o seu exercício está atrelado ao atingimento de uma meta de performance com base no TSR real da Companhia no período.

Conselho de Administração

Nos termos da Política de Remuneração, os membros efetivos do Conselho de Administração da Companhia fazem jus a remuneração integralmente fixa e ao benefício do seguro de vida. Os conselheiros não recebem remuneração variável. Os membros suplentes do Conselho de Administração, quando indicados, não fazem jus a qualquer remuneração.

A remuneração proposta está alinhada com a prática do mercado, quando comparada a um mercado selecionado de empresas com características semelhantes à Motiva, com capital aberto, listadas no Novo Mercado e quantidade de membros independentes no conselho.

Entende-se que os membros efetivos do Conselho de Administração devem fazer jus apenas a remuneração fixa, refletindo o reconhecimento dado à sua função supervisora e orientadora dos negócios da Companhia, sem, no entanto, haver envolvimento com sua execução.

O Presidente do Conselho de Administração possui remuneração superior em razão das atribuições adicionais inerentes a tal posição e todos os demais membros titulares do Conselho de Administração fazem jus à mesma remuneração.

Adicionalmente, os conselheiros que também integram o Comitê Estatutário de Auditoria, Compliance e Riscos (CAC) passaram a receber um valor adicional fixo pelo exercício de tal função a partir de maio de 2024.

Vale ressaltar, por fim, que os membros do Conselho de Administração não recebem remuneração superior aos Diretores Estatutários da Companhia.

Diretoria Estatutária

Os membros da Diretoria Estatutária da Motiva têm sua remuneração composta pelos seguintes tipos de remuneração: fixa, variável, benefícios e verbas para cobertura de despesas em casos de transferência nacional definitiva, conforme a descrição abaixo.

- *Remuneração Fixa:*

A remuneração fixa é representada pelo salário base, fixado de acordo com a posição ocupada pelo profissional, sua representatividade e os valores condizentes com o mercado selecionado e comparável com a Motiva.

A remuneração fixa deve ser estabelecida tendo por base as habilidades, conhecimento e competências necessárias para o exercício das funções próprias à liderança da Companhia, além da capacidade de agregar valor à Motiva, e deve ser condizente com as práticas de mercado, referenciado no segmento em que a Companhia atua e de acordo com a estratégia de remuneração definida.

Para esse fim, são realizadas pesquisas salariais com consultorias especializadas a fim de verificar a necessidade de atualização das faixas salariais e múltiplos de salários da remuneração variável.

O regime de contratação é a CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 452, de 1º de maio de 1943.

As alterações salariais podem ocorrer por: (a) mérito, quando há reconhecimento de habilidades de alta performance, prática de comportamentos esperados e resultados efetivamente entregues no desempenho das atividades, resultante da avaliação periódica das competências comportamentais; (b) promoção, em função do acesso do diretor a um nível de maior complexidade em relação ao atual, podendo ocorrer em qualquer época; (c) reavaliação do cargo, com base na revisão do posicionamento do cargo na tabela salarial, decorrente da alteração de seus deveres e responsabilidades, buscando a manutenção da consistência interna da estrutura de cargos e salários; e (d) enquadramento, decorrente da adequação anual da remuneração fixa à evolução do mercado de referência com base em pesquisas de mercado, para posicionar o salário base no ponto inicial da faixa salarial do respectivo cargo.

- *Remuneração Variável:*

A remuneração variável é composta por 3 (três) elementos:

- (i) Programa de Participação nos Lucros e/ou Resultados – PLR, nos termos da Lei 10.101/00;
- (ii) Programa de Incentivo de Longo Prazo da Motiva - PILP (quando existente); e
- (iii) Plano de Incentivo de Longo Prazo da Motiva – Plano ILP.

É vedada pela Política de Remuneração qualquer prática de antecipação de remuneração por meio de empréstimo para os Diretores Estatutários.

- Programa de Participação nos Lucros e/ou Resultados (PLR vigente a partir do ano base 2024):

Naquilo que não contrariar o Acordo de Participação nos Lucros e/ou Resultados, a PLR é paga anualmente e deve ser pautada: (a) pelo incentivo aos profissionais da Companhia para que atuem na obtenção de melhores resultados anuais; e (b) de acordo com a natureza da função do Diretor Estatutário da Motiva e a sua contribuição e impacto para os resultados da Companhia, sempre de forma comparativa às metas e critérios estabelecidos em programas de ação elaborados pela Companhia.

A PLR é devida aos membros da Diretoria Estatutária que tenham mantido vínculo empregatício com a Companhia durante o período de apuração do Programa de Participação nos Lucros ou Resultados (PPLR). Os casos de desligamento durante ou após o período de apuração, óbito, afastamentos e casos similares serão tratados no Acordo de Participação nos Lucros e Resultados.

A PLR tem como condição para pagamento (gatilho), o atingimento mínimo da Meta financeira da Motiva. O Conselho de Administração aprovou o gatilho mínimo de 80% da meta do EBITDA da Motiva.

A PLR será calculada a partir de múltiplos salariais pré-definidos de acordo com o *grade* (resultado obtido através da avaliação de cargos realizada pela metodologia de pontos) do Diretor Estatutário da Motiva.

A PLR será composta por metas financeiras, metas coletivas e avaliação individual, independentes entre si, com pesos que levam em consideração a natureza da função e sua contribuição direta para os resultados da Companhia, da seguinte forma:

- (i) 50% da PLR vinculada ao atingimento da Meta financeira da Motiva decorrente de indicadores definidos e aprovados pelo Conselho de Administração. O Conselho de Administração aprovou o EBITDA (40%) e o ROE ou ROCE (10%) como indicador a partir de 2024; e
- (ii) 40% da PLR vinculada ao atingimento das Metas coletivas desdobradas a partir dos objetivos estratégicos da Companhia, sendo a definição e a apuração das metas aprovadas pelo Conselho de Administração. Para 2026 foram aprovados os indicadores: Geração de Caixa + Impostos, Capex, Opex, ASG e Projetos Estratégicos (10%). O peso de cada indicador poderá variar dependendo da característica da área; e
- (iii) 10% da PLR vinculada à Avaliação Individual dos Diretores Estatutários, que é o resultado da contribuição de cada um para a implementação da estratégia da Companhia.

Para toda alta liderança, as réguas de atingimento são padronizadas, sendo de 80% a 120% de atingimento para metas financeiras e de 0% a 120% para metas coletivas e avaliação individual.

A repactuação de metas consiste na alteração das metas previamente aprovadas, sendo possível alterar os seus valores, escopos ou até mesmo reformular a meta como um todo conforme procedimento de desdobramento de metas da Companhia considerando questões que modifiquem o escopo da função, a estrutura da Companhia, as diretrizes estratégicas de atuação, bem como a inclusão de novos negócios.

No caso de qualquer descumprimento das regras, políticas e/ou normas da Motiva por um Diretor Estatutário, em especial as regras relacionadas ao sistema de Compliance da Motiva, devidamente apurado e corroborado, caberá ao Conselho de Administração deliberar pela redução da respectiva PLR.

- Plano ILP

Os acionistas da Companhia aprovaram o Plano ILP na AGOE 23, o qual prevê a outorga de Ações Restritas aos seus participantes, nas modalidades de Ações de Retenção e Ações de Performance, de forma atrelada à avaliação de sua performance na Motiva, conforme descrito no item 8.4 deste Formulário de Referência.

Nos termos do Plano ILP, compete ao Conselho de Administração aprovar, anualmente ou em outra periodicidade, Programas de Ações Restritas (“Programas”), nos quais indicará os Participantes, a quantidade de Ações de Retenção e Ações de Performance outorgadas a cada Participante, as condições de performance aplicáveis, os prazos de Vesting e as demais regras específicas de cada Programa, observados os termos e condições gerais estabelecidos no Plano ILP.

Em 26 de abril de 2023, o Conselho de Administração da Companhia aprovou, o âmbito do Plano ILP, o primeiro Programa de Incentivo de Longo Prazo da Motiva Infraestrutura de Mobilidade S.A. 2023 (“Primeiro Programa”), que tem por objetivo a outorga de até 2.113.225 Ações Restritas, sendo até 1.056.615 Ações de Retenção e até 1.056.610 Ações de Performance, que poderão resultar na potencial entrega de até 2.641.533 Ações, caso as metas de performance sejam cumpridas integralmente para todas as Parcelas das outorgas.

No dia 30 de maio de 2023, o Conselho de Administração aprovou, também no âmbito do Plano ILP, um programa específico para o Diretor Presidente da Companhia, tendo por objeto a outorga de até 282.747 Ações Restritas, exclusivamente na modalidade de Ações de Retenção (“Programa CEO”), no âmbito do Primeiro Programa.

Foram considerados elegíveis a participar do Primeiro Programa (i) até 1/3 dos colaboradores dos grades 21 a 26; e (ii) todos os Diretores Executivos.

Para participar do Primeiro Programa, o Conselho de Administração indicou, além dos membros da Diretoria Executiva – exceção feita ao Diretor Presidente, que atualmente participa apenas do Programa CEO, os Colaboradores considerados estratégicos para a Motiva, em decorrência de avaliação fundamentada de performance superior ao ordinariamente esperado, com o objetivo de motivá-los e retê-los, bem como alinhar seus interesses aos interesses da Companhia e de seus acionistas para o crescimento e perpetuidade da empresa.

Em 29 de maio de 2024 o Conselho de Administração da Companhia aprovou o Segundo Programa de Incentivo de Longo Prazo da Motiva Infraestrutura de Mobilidade S.A. 2024 (“Segundo Programa”), que tem como objetivo a outorga de até 2.437.592 Ações Restritas, sendo até 1.218.796 Ações de Retenção e até 1.218.796 Ações de Performance, que poderão resultar no potencial entrega de até 3.046.990 Ações, caso as metas de performance sejam cumpridas integralmente para todas as Parcelas das outorgas.

Foram considerados elegíveis a participar do Segundo Programa (i) até 1/3 dos colaboradores dos grades 21 a 24; (ii) 47% dos diretores dos grades 24 a 26; e (iii) todos os Diretores Executivos.

Em 26 de março de 2025 o Conselho de Administração da Companhia aprovou o Terceiro Programa de Incentivo de Longo Prazo da Motiva Infraestrutura de Mobilidade S.A. 2025 (“Terceiro Programa”), que tem como objetivo a outorga de até 3.495.736 Ações Restritas, sendo até 1.747.868 Ações de Retenção e até 1.747.868 Ações de Performance, que poderão resultar na potencial entrega de até 4.369.670 Ações, caso as metas de performance sejam cumpridas integralmente para todas as Parcelas das outorgas.

Foram considerados elegíveis a participar do Terceiro Programa (i) os membros da Diretoria Executiva (ii) até 2/3 dos Diretores e diretos dos Diretores Executivos e (iii) 1/3 dos demais gerente executivos e gerentes/consultores.

Na mesma data, o Conselho de Administração também aprovou, no âmbito do Plano ILP, um Programa Extraordinário para membros da Diretoria Executiva tendo por objetivo a outorga de 1.121.658 Ações Restritas, sendo até 560.829 Ações de Retenção e até 560.829 Ações de Performance, que poderão resultar na potencial entrega de até 1.402.072 Ações, caso as metas de performance sejam cumpridas integralmente.

A descrição detalhada das demais características específicas dos três primeiros Programas, do Programa CEO e do Programa Extraordinário se encontram descritas no item 8.4 deste Formulário de Referência.

▪ **Benefícios:**

É representado por benefícios sociais que incluem assistência médica e odontológica, seguro de vida em grupo, alimentação, previdência privada e veículo, conforme procedimentos definidos em normativos internos da Companhia.

Adicionalmente, na ocasião de transferência definitiva de domicílio para atendimento das necessidades dos negócios da Motiva, serão contempladas as verbas de auxílio moradia e reaparelhamento, cobertura de despesas com viagem e hospedagem e despesas com mudança conforme diretrizes da Motiva.

Conselho Fiscal

A remuneração mensal dos membros efetivos do Conselho Fiscal da Companhia (quando instalado) é integralmente fixa, determinada pela assembleia geral ordinária, não inferior a 10% (dez por cento) daquela que, em média, for atribuída à Diretoria Estatutária da Companhia, não computados benefícios, verbas de representação e participação nos lucros, conforme previsto na Lei das Sociedades por Ações.

O valor da remuneração média dos membros da Diretoria Estatutária da Companhia a ser considerado para efeitos do cálculo da remuneração mínima do Conselho Fiscal terá como base a soma do valor bruto da totalidade das remunerações mensais fixas, inclusive do 13º salário, mas excluídos encargos – FGTS e INSS –, parcelas relativas a PLR e outros itens de remuneração variável, indenizações ou compensações.

Comitês

Os membros dos Comitês de Assessoramento são, em regra, membros do próprio Conselho de Administração, e não recebem remuneração adicional pelas atividades exercidas nos comitês, exceto pelos membros do Comitê de Auditoria, Compliance e Riscos, que, a partir de maio de 2024, passaram a receber uma remuneração fixa adicional. Não obstante, o Regimento Interno dos Comitês de Assessoramento prevê a possibilidade de, excepcionalmente, membros externos participarem dos Comitês de Assessoramento, por deliberação da maioria absoluta dos membros do Conselho de Administração, caso em que deverão deliberar também sobre a remuneração do membro externo. Atualmente, apenas o Coordenador do Comitê de Auditoria, Compliance e Riscos é um membro externo, tendo sido contratado para exercer tal função, fazendo jus a uma remuneração fixa.

- ***sua proporção na remuneração total nos 3 últimos exercícios sociais***

	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de		
	2025	2024	2023
<u>CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO</u>			

1. Remuneração fixa			
(a) Salário/Pró-labore	99,90%	99,10%	99,39%
(b) Benefícios Diretos e Indiretos	0,10%	0,90%	0,61%
(c) Remuneração por Participação em Comitês	0,00%	0,00%	N/A
(d) Outros	0,00%	0,00%	0,00%
2. Remuneração variável	N/A	N/A	N/A
3. Benefícios Pós Emprego	N/A	N/A	N/A
4. Cessação de Cargos	N/A	N/A	N/A
5. Remuneração Baseada em Ações	N/A	N/A	N/A
TOTAL	100,00%	100,00%	100,00%

	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de		
	2025	2024	2023
<u>DIRETORIA</u>			
1. Remuneração fixa			
(a) Salário/Pró-labore	27,93%	32,51%	30,32%
(b) Benefícios Diretos e Indiretos	2,30%	3,48%	3,88%
(c) Remuneração por Participação em Comitês	N/A	N/A	N/A
(d) Outros	0,00%	0,00%	0,00%
2. Remuneração variável			
(a) Bônus	2,16%	3,64%	8,67%
(b) Remuneração por participação em reuniões	N/A	N/A	N/A
(c) PLR	31,61%	33,56%	36,79%
(d) Comissões	0,00%	0,00%	0,00%
(e) Outros (PILP)	4,55%	3,33%	3,67%
3. Benefícios Pós Emprego	N/A	N/A	N/A
4. Cessação de Cargos	9,96%	0,00%	1,83%
5. Remuneração Baseada em Ações	21,49%	23,48%	14,84%
TOTAL	100,00%	100,00%	100,00%

Exercício social encerrado em 31 de dezembro de			
	2025	2024	2023
<u>CONSELHO FISCAL</u>			
1. Remuneração fixa			
(a) Salário/Pró-labore	99,51%	96,99%	97,07%
(b) Benefícios Diretos e Indiretos	0,49%	3,01%	2,93%
(c) Remuneração por Participação em Comitês	N/A	N/A	N/A
(d) Outros	0,00%	0,00%	0,00%
2. Remuneração variável	N/A	N/A	N/A
3. Benefícios Pós Emprego	N/A	N/A	N/A
4. Cessação de Cargos	N/A	N/A	N/A
5. Remuneração Baseada em Ações	N/A	N/A	N/A
TOTAL	100,00%	100,00%	100,00%

Exercício social encerrado em 31 de dezembro de			
	2025	2024	2023
<u>COMITÊS DE ASSESSORAMENTO</u>			
1. Remuneração fixa	100%	100%	100%
2. Remuneração variável	N/A	N/A	N/A
3. Benefícios Pós Emprego	N/A	N/A	N/A
4. Cessação de Cargos	N/A	N/A	N/A
5. Remuneração Baseada em Ações	N/A	N/A	N/A
TOTAL	100%	100%	100%

- **principais indicadores de desempenho nele levados em consideração, inclusive, se for o caso, indicadores ligados a questões ASG**

- **Remuneração Fixa:**

O cálculo e as alterações salariais (remuneração fixa) da Diretoria Estatutária da Companhia levam em consideração os seguintes fatores:

(a) mérito, quando há reconhecimento de habilidades de alta performance, prática de comportamentos esperados e resultados efetivamente entregues no desempenho das atividades, resultante da avaliação periódica das competências comportamentais;

(b) promoção, em função do acesso do diretor a um nível de maior complexidade em relação ao atual, podendo ocorrer em qualquer época;

(c) reavaliação do cargo, com base na revisão do posicionamento do cargo na tabela salarial, decorrente da alteração de seus deveres e responsabilidades, buscando a manutenção da consistência interna da estrutura de cargos e salários; e

(d) enquadramento, decorrente da adequação anual da remuneração fixa à evolução do mercado de referência com base em pesquisas de mercado, para posicionar o salário base no ponto inicial da faixa salarial do respectivo cargo.

- **Remuneração Variável:**

Por sua vez, a remuneração variável da Diretoria da Companhia leva em consideração, conforme a Política de Remuneração e o descrito no item 8.1.c acima:

A PLR, composta por três parcelas: (i) 50% da PLR: vinculada ao atingimento das metas financeiras da Motiva, sendo que o Conselho de Administração da Companhia aprovou o EBITDA e o ROE/ROCE como indicador a partir do ano base de 2024; (ii) 40% da PLR: vinculada ao atingimento de metas coletivas desdobradas dos objetivos estratégicos da empresa; e (iii) 10% da PLR: vinculada à avaliação individual.

Para o ano de 2026, foram aprovadas no Conselho da Administração as metas individuais da Diretoria Estatutária vinculadas aos seguintes temas: (i) Geração de Caixa + Impostos; (ii) Capex; (iii) Opex; (iv) ASG (Meio Ambiente, Diversidade e Taxa de Frequência com Afastamento) e (v) Projetos Estratégicos.

O compromisso da Motiva com a agenda ASG foi reforçado na definição de 3 indicadores ASG (Meio Ambiente, Diversidade e Rating) que farão parte da composição da remuneração variável dos Colaboradores, representando o peso de 5% do total da PLR. Para as posições de “Pessoas, DO e Sustentabilidade” o Indicador ASG terá o peso de 10% no ano de 2026.

A apuração da PLR depende do atingimento do gatilho mínimo de 80% da meta de EBITDA da Motiva.

O PILP, por sua vez, tem o objetivo de introduzir o incentivo de resultados de longo prazo como instrumento de remuneração variável para executivos estratégicos da Motiva, alinhando assim os interesses de seus administradores e colaboradores com os objetivos de crescimento e perpetuidade da empresa, além de servir ao objetivo de reter os talentos estratégicos. Desta forma, o programa está baseado no desempenho da ação ordinária (MOTV3), atualizando os valores outorgados pelo indicador de retorno total ao acionista (*Total Shareholder Return* -TSR), que considera a oscilação do preço das ações e os dividendos (e outros proventos) pagos aos acionistas ao longo do período do programa.

Adicionalmente, conforme informado acima, os acionistas da Companhia aprovaram, na AGOE 2023, o Plano ILP, cujo incentivo financeiro ocorre pela valorização da ação da Motiva (MOTV3), e proporcional ao atingimento da meta do TSR nas Ações por Performance, após um prazo de carência pré-determinado (*Vesting*), no qual o Colaborador Outorgado deve permanecer no Grupo CCR.

ii. *razões que justificam a composição da remuneração*

A composição da remuneração considera as responsabilidades de cada cargo e tem como parâmetro os valores praticados pelo mercado para os profissionais que exercem funções com complexidade similar, buscando alinhar os interesses entre membros da administração e acionistas, contribuindo para o estímulo e para a retenção de profissionais devidamente qualificados para o desempenho de suas funções, assim como o de atrair novos profissionais sempre que necessário.

iii. *a existência de membros não remunerados pelo emissor e a razão para esse fato*

Não aplicável, tendo em vista que não existem membros não remunerados na administração da Companhia.

existência de remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos

Parte da remuneração destinada a membros da Diretoria Estatutária não será diretamente suportada pela Companhia, mas sim pelas sociedades controladas da Motiva cujos negócios lhes incumbem.

Por essa razão, o valor de R\$ 1.856.642,00 (um milhão, oitocentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e quarenta e dois reais) referente a tal remuneração, não será diretamente reconhecido no resultado da Companhia.

Não obstante, e embora a competência para aprovação da remuneração paga pelas controladas da Companhia não seja, a rigor, da sua assembleia geral, conforme reconhecido pelo Colegiado da Comissão de Valores Mobiliários – CVM no âmbito do Processo SEI 19957.007396/2017-00, julgado em 27 de agosto de 2019, a Administração esclarece que tais valores estão refletidos na remuneração global proposta à aprovação da Assembleia, bem como discriminada no item 8.2 abaixo.

existência de qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário, tal como a alienação do controle societário da Companhia

Não há.

8.2. Em relação à remuneração reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal:

Remuneração total prevista para o Exercício Social 31/12/2026 - Valores Anuais				
(R\$)	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	11	8	3	22
Nº de membros remunerados	11	8	3	22
Remuneração fixa anual	10.553.163	20.393.688	618.217	31.565.069
Salário ou pró-labore	10.543.200	17.908.708	615.986	29.067.894
Benefícios direto e indireto	9.963	2.484.980	2.232	2.497.175
Participações em comitês	0	0	0	0
Outros	0	0	0	0
Descrição de outras remunerações fixas				
Remuneração variável	0	18.651.841	0	18.651.841
Bônus	0	931.794	0	931.794
Participação de resultados	0	16.203.899	0	16.203.899
Participação em reuniões	0	0	0	0
Comissões	0	0	0	0
Outros (PILP)	0	1.516.148	0	1.516.148
Descrição de outras remunerações variáveis	N/A	Reflete o valor de pagamento do Programa de Incentivo de Longo Prazo (PILP)	N/A	Reflete o valor de pagamento do Programa de Incentivo de Longo Prazo (PILP)
Pós-emprego	0	0	0	0
Cessação do cargo	0	3.809.451	0	3.809.451
Baseada em ações	0	20.106.760	0	20.106.760
Total da remuneração	10.553.163	62.961.740	618.217	74.133.121
Observação: Do montante total informado na tabela, o valor de R\$ 1.856.642 (um milhão, oitocentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e quarenta e dois reais) referente à remuneração de membros da Diretoria não será diretamente suportada pela Companhia, mas sim pelas sociedades controladas da Motiva cujos negócios lhes incumbem. A referida remuneração observará a composição aplicável à remuneração dos demais diretores.				

Remuneração total para o Exercício Social encerrado em 31/12/2025 - Valores Anuais				
(R\$)	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	11	7,17	3	21,17
Nº de membros remunerados	11	7,17	3	21,17
Remuneração fixa anual	9.177.510	14.554.177	556.034	24.287.722
Salário ou pró-labore	9.168.000	13.448.165	553.316	23.169.482
Benefícios direto e indireto	9.510	1.106.012	2.717	1.118.240
Participações em comitês	0	0	0	0
Outros	0	0	0	0
Descrição de outras remunerações fixas				
Remuneração variável	0	18.452.607	0	18.452.607
Bônus	0	1.041.094	0	1.041.094
Participação de resultados	0	15.221.036	0	15.221.036
Participação em reuniões	0	0	0	0
Comissões	0	0	0	0
Outros (PILP)	0	2.190.477	0	2.190.477
Descrição de outras remunerações variáveis	N/A	Reflete o valor de pagamento do Programa de Incentivo de Longo Prazo (PILP)	N/A	Reflete o valor de pagamento do Programa de Incentivo de Longo Prazo (PILP)
Pós-emprego	0	0	0	0
Cessação do cargo	0	4.794.086	0	4.794.086
Baseada em ações	0	10.347.806	0	10.347.806
Total da remuneração*	9.177.510	48.148.677	556.034	57.882.221
Observação: Do montante total informado na tabela, o valor de R\$ 1.202.244 (um milhão, duzentos e dois mil, duzentos e quarenta e quatro reais) referente à remuneração de membros da Diretoria não foi diretamente suportada pela Companhia, mas sim pelas sociedades controladas da Motiva cujos negócios lhes incumbem.				

Remuneração total do Exercício Social encerrado em 31/12/2024 - Valores Anuais				
(R\$)	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	11	7,75	3	21,75
Nº de membros remunerados	11	7,75	3	21,75
Remuneração fixa anual	8.720.889	16.015.241	535.703	25.271.833
Salário ou pró-labore	8.642.000	14.465.989	519.552	23.627.541
Benefícios direto e indireto	78.889	1.549.252	16.151	1.644.292
Participações em comitês	0	0	0	0
Outros	0	0	0	0
Descrição de outras remunerações fixas				
Remuneração variável	0	18.033.119	0	18.033.119
Bônus	0	1.618.887	0	1.618.887
Participação nos resultados	0	14.931.185	0	14.931.185
Participação em reuniões	0	0	0	0
Comissões	0	0	0	0
Outros (PGLP)	0	1.483.048	0	1.483.048
Descrição de outras remunerações variáveis	N/A	Reflete o valor de pagamento do Programa de Gratificação de Longo Prazo (PGLP)	N/A	Reflete o valor de pagamento do Programa de Gratificação de Longo Prazo (PGLP)
Pós-emprego	0	0	0	0
Cessação do cargo	0	0	0	0
Baseada em ações	0	10.445.603	0	10.445.603
Total da remuneração	8.720.889	44.493.963	535.703	53.750.556
Observação: O número de membros total de cada órgão corresponde à média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais. * Do montante total informado na tabela, o valor de R\$ 5.407.510,00 (cinco milhões, quatrocentos e sete mil, quinhentos e dez reais) referente à remuneração de membros da Diretoria não foi diretamente suportada pela Companhia, mas sim pelas sociedades controladas da Motiva cujos negócios lhes incumbem.				

Remuneração total do Exercício Social encerrado em 31/12/2023 - Valores Anuais				
(R\$)	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	11,00	8,42	3,00	22,42
Nº de membros remunerados	11,00	8,42	3,00	22,42
Remuneração fixa anual	7.636.445	14.735.361	471.397	22.843.203
Salário ou pró-labore	7.590.000	13.064.602	457.593	21.112.195
Benefícios direto e indireto	46.445	1.670.759	13.804	1.731.008
Participações em comitês	0	0	0	0
Outros	0	0	0	0
Descrição de outras remunerações fixas				
Remuneração variável	0	21.168.537	0	21.168.537
Bônus	0	3.736.824	0	3.736.824
Participação nos resultados	0	15.850.211	0	15.850.211
Participação em reuniões	0	0	0	0
Comissões	0	0	0	0
Outros (PGLP)	0	1.581.502	0	1.581.502
Descrição de outras remunerações variáveis	N/A	Reflete o valor de pagamento do Programa de Gratificação de Longo Prazo (PGLP)	N/A	Reflete o valor de pagamento do Programa de Gratificação de Longo Prazo (PGLP)
Pós-emprego	0	0	0	0
Cessação do cargo	0	789.909	0	789.909
Baseada em ações	0	6.394.094	0	6.394.094
Total da remuneração	7.636.445	43.087.902	471.397	51.195.743
Observação: O número de membros total de cada órgão corresponde à média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais. * Do montante total informado na tabela, o valor de R\$ 5.516.875,00 referente à remuneração de membros da Diretoria não foi diretamente suportada pela Companhia, mas sim pelas sociedades controladas da Motiva cujos negócios lhes incumbem (e, portanto, não será diretamente reconhecido no resultado da Companhia).				

8.3. Em relação à remuneração variável dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal:

REMUNERAÇÃO VARIÁVEL PREVISTA PARA O EXERCÍCIO SOCIAL CORRENTE (31/12/2026)				
(R\$)	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº de membros	11	8,00	3	22,00
Nº de membros remunerados	0	8,00	0	8,00
BÔNUS				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	Não Aplicável	Não Aplicável	Não Aplicável	Não Aplicável
Valor máximo previsto no plano de remuneração	Não Aplicável	931.794	Não Aplicável	931.794
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atendidas	Não Aplicável	Não Aplicável	Não Aplicável	Não Aplicável
PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	Não Aplicável	0	Não Aplicável	0
Valor máximo previsto no plano de remuneração ¹	Não Aplicável	18.074.842	Não Aplicável	18.074.842
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas ²	Não Aplicável	16.662.368	Não Aplicável	16.662.368

¹ Caso 120% das metas sejam atingidas

² Caso 100% das metas sejam atingidas

REMUNERAÇÃO VARIÁVEL - EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31/12/2025				
(R\$)	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº de membros	11	7,17	3	21,17
Nº de membros remunerados	0	7,17	0	7,17
BÔNUS				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	Não Aplicável	Não Aplicável	Não Aplicável	Não Aplicável
Valor máximo previsto no plano de remuneração	Não Aplicável	1.041.094	Não Aplicável	1.041.094
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atendidas	Não Aplicável	Não Aplicável	Não Aplicável	Não Aplicável
Valor efetivamente reconhecido no exercício social ¹	Não Aplicável	1.041.094	Não Aplicável	1.041.094
PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	Não Aplicável	0	Não Aplicável	0
Valor máximo previsto no plano de remuneração ¹	Não Aplicável	20.062.176	Não Aplicável	20.062.176
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas ²	Não Aplicável	16.718.480	Não Aplicável	16.718.480
Valor efetivamente reconhecido no exercício social	Não Aplicável	15.221.036	Não Aplicável	15.221.036

¹ Caso 120% das metas sejam atingidas

² Caso 100% das metas sejam atingidas

REMUNERAÇÃO VARIÁVEL - EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31/12/2024				
(R\$)	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº de membros	11	7,75	3	21,75
Nº de membros remunerados	0	7,75	0	7,75
BÔNUS				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	Não Aplicável	Não Aplicável	Não Aplicável	Não Aplicável
Valor máximo previsto no plano de remuneração	Não Aplicável	1.580.000	Não Aplicável	1.580.000
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atendidas	Não Aplicável	Não Aplicável	Não Aplicável	Não Aplicável
Valor efetivamente reconhecido no exercício social ³	Não Aplicável	1.618.887	Não Aplicável	1.618.887
PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	Não Aplicável	0	Não Aplicável	0
Valor máximo previsto no plano de remuneração ¹	Não Aplicável	17.260.955	Não Aplicável	17.260.955
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas ²	Não Aplicável	14.384.128	Não Aplicável	14.384.128
Valor efetivamente reconhecido no exercício social	Não Aplicável	14.931.185	Não Aplicável	14.931.185

¹ Caso 120% das metas sejam atingidas

² Caso 100% das metas sejam atingidas

³ Parcela do Bônus maior pois houve correção da inflação "IPCA" na parcela

REMUNERAÇÃO VARIÁVEL - EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31/12/2023				
(R\$)	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº de membros	11	8,42	3	22,42
Nº de membros remunerados	0	8,42	0	8,42
BÔNUS				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	3.420.000	0,00	3.420.000
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atendidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor efetivamente reconhecido no exercício social	0,00	3.736.824	0,00	3.736.824
PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	0	0,00	0
Valor máximo previsto no plano de remuneração ¹	0,00	18.526.403	0,00	18.526.403
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas ²	0,00	15.438.666	0,00	15.438.666
Valor efetivamente reconhecido no exercício social	0,00	15.850.211	0,00	15.850.211

¹ Caso 120% das metas sejam atingidas

² Caso 100% das metas sejam atingidas

8.4. Em relação ao plano de remuneração baseado em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, em vigor no último exercício social e previsto para o exercício social corrente, descrever:

a) termos e condições gerais:

O Plano ILP prevê a outorga de Ações Restritas, nas modalidades de Ações de Retenção e Ações de Performance, a administradores e empregados elegíveis da Companhia e de suas subsidiárias, de forma atrelada à avaliação fundamentada de sua performance superior ao ordinariamente esperado na realização de suas atividades na Motiva. Dessa forma, os principais objetivos do Plano ILP são motivar e reter tais executivos, bem como alinhar seus interesses aos da Companhia e de seus acionistas. As outorgas poderão ser exercidas a partir do terceiro ano, em 3 (três) parcelas anuais (“Parcelas”), sendo certo que, no que diz respeito às Ações de Performance, o seu exercício está sujeito a uma meta de performance com base no TSR real da Companhia no período.

b) Data de aprovação e órgão responsável:

O Plano ILP foi aprovado na AGOE 2023.

c) Número máximo de ações abrangidas:

A quantidade de ações a serem outorgadas aos participantes do Plano ILP está limitada ao montante equivalente a 1% (um por cento) do total de ações de emissão da Companhia na data de aprovação do Plano ILP, informada no item “b” acima. Dessa forma, tal percentual corresponde a 20.200.000 (vinte milhões e duzentas mil) ações ordinárias.

Em 26 de abril de 2023, o Conselho de Administração da Companhia aprovou, no âmbito do Programa ILP, o primeiro Programa de Incentivo de Longo Prazo da Motiva – 2023 (“Primeiro Programa”), que tem por objeto a outorga de até 2.113.225 Ações Restritas, sendo até 1.056.615 Ações de Retenção e até 1.056.610 Ações de Performance, que poderão resultar em potencial entrega de até 2.641.533 Ações, caso as metas de performance sejam cumpridas integralmente para todas as Parcelas das outorgas.

No dia 30 de maio de 2023, o Conselho de Administração aprovou, também no âmbito do Plano ILP, um programa específico para o Diretor Presidente da Companhia, tendo por objeto a outorga de até 282.747 Ações Restritas, exclusivamente na modalidade de Ações de Retenção (“Programa CEO”), no âmbito do Primeiro Programa.

Em 29 de maio de 2024, o Conselho de Administração da Companhia aprovou o Segundo Programa de Incentivo de Longo Prazo da Motiva 2024 (“Segundo Programa”), que tem como objetivo a outorga de até 2.437.592 Ações Restritas, sendo até 1.218.796 Ações de Retenção e até 1.218.796 Ações de Performance, que poderão resultar no potencial entrega de até 3.046.990 Ações, caso as metas de performance sejam cumpridas integralmente para todas as Parcelas das outorgas.

Em 26 de março de 2025, o Conselho de Administração da Companhia aprovou o Terceiro Programa de Incentivo de Longo Prazo da Motiva 2025 (“Terceiro Programa”), que tem como objetivo a outorga de até 3.495.736 Ações Restritas, sendo até 1.747.868 Ações de Retenção e 1.747.868 Ações de Performance, que poderão resultar na potencial entrega de até 4.369.670 Ações, caso as metas de performance sejam cumpridas integralmente para todas as Parcelas das outorgas.

Na mesma data, o Conselho de Administração da Companhia aprovou o Programa Extraordinário de Incentivo de Longo Prazo da Motiva 2025 (“Programa Extraordinário”) que tem como objetivo a outorga de até 1.121.658 Ações Restritas, sendo até 560.829 Ações de Retenção e 560.829 Ações de Performance, que poderão resultar na potencial entrega de até 1.402.072 Ações, caso as metas de performance sejam cumpridas integralmente.

d) Número máximo de opções a serem outorgadas:

Não aplicável, uma vez que o Plano ILP não abrange a outorga de opções.

e) Condições de aquisição de ações:

O Plano ILP é administrado pelo Conselho de Administração da Companhia, que detém amplos poderes, nos limites nele previstos, para tomar todas as medidas necessárias e adequadas à sua execução.

O Conselho de Administração poderá aprovar, anualmente ou em outra periodicidade, Programas de Ações Restritas (“Programas”), nos quais definirá os Participantes, a

quantidade de Ações de Retenção e Ações de Performance outorgadas, as condições de performance aplicáveis, os prazos de *vesting* e as demais regras específicas de cada Programa, observados os termos e condições gerais estabelecidos no Plano ILP.

Os termos e condições de cada outorga de Ações Restritas serão estabelecidos em um Contrato de Outorga, a ser celebrado entre a Companhia e cada Participante, em consonância com os termos e condições do Plano ILP, do respectivo Programa e demais requisitos estabelecidos pelo Conselho de Administração. O Contrato de Outorga formaliza as condições para que o Participante faça jus ao prêmio que lhe é reconhecido em virtude de performance superior ao esperado na realização de suas atividades, conforme as métricas estabelecidas no Plano ILP e em cada Programa.

Cada Ação Restrita confere ao seu titular o direito ao recebimento de uma quantidade de Ações a ser determinada estritamente nos termos e condições do Programa ILP.

As Ações Restritas podem ou não estar sujeitas a condições de performance. Caso estejam, são denominadas “Ações de Performance”, sendo certo que:

- cada 1 (uma) Ação de Retenção conferirá ao Participante titular o direito ao recebimento de 1 (uma) ação de emissão da Companhia; e
- cada 1 (uma) Ação de Performance conferirá ao Participante o direito ao recebimento de uma quantidade de ações.

O *vesting* de quaisquer Ações Restritas está sujeito (i) no caso de Ações de Retenção, à permanência da sua qualidade de Participante, ou seja, a manutenção ininterrupta da sua qualidade de administrador ou empregado da Companhia durante todo o período de *vesting*, e (ii) no caso das Ações de Performance, além do requisito de permanência do item “i”, ao atingimento das condições de performance estabelecidas pelo Conselho de Administração.

Mediante o cumprimento dos requisitos de *vesting*, cada 1 (uma) Ação de Performance conferirá ao Participante titular o direito ao recebimento de uma quantidade de Ações que poderá variar entre 0 (zero) e 1,5 Ação, dependendo do percentual de atingimento da meta de performance acumulada que for estabelecida pelo Conselho de Administração.

Salvo se de outra forma definido pelo Conselho de Administração, as Ações de Performance estarão sujeitas ao atingimento de uma condição de performance, consistente em uma meta de TSR real, ou seja, desconsiderando a inflação do período medida pelo IPCA.

O Conselho de Administração tem como competência estabelecer: (i) os conceitos e metodologias utilizados no cálculo e definição da quantidade de Ações de Performance outorgadas a cada Participante; (ii) a metodologia de cálculo, metas e expectativas de retorno para fins de determinação e atingimento da meta de TSR; e (iii) os fatores multiplicadores ou redutores utilizados na determinação da quantidade de Ações que cada Participante receberá mediante a ocorrência do *vesting*.

Os Participantes farão jus, ainda, ao recebimento de um número adicional de Ações Restritas, correspondente ao valor proporcional dos dividendos e juros sobre capital próprio eventualmente pagos ou creditados pela Companhia aos seus acionistas durante o período de *vesting* das Ações Restritas até a efetiva entrega das Ações ao Participante, nos termos da cláusula 8.1 do Plano ILP. A quantidade de Ações Restritas a serem acrescidas será determinada mediante: (i) a multiplicação do provento por Ação que for pago pela quantidade de Ações Restritas detidas pelo Participante na data de corte do provento; e (ii) a divisão de tal valor pela cotação de fechamento da Ação na data de corte do provento. As Ações Restritas recebidas na forma da cláusula 7.1 do Plano ILP serão divididas entre Ações de Retenção e Ações de Performance na mesma proporção considerada para fins da outorga ao Participante e o *vesting* ocorrerá dentro do mesmo cronograma em curso e proporção previstos na cláusula 5.5 do Plano ILP para a outorga em questão.

Nos termos do Primeiro Programa, as respectivas quantidades de Ações Restritas a serem outorgadas a cada Participante considerarão o intervalo de 50% a 150% do valor target do *grade* aplicável ao cargo do Participante em questão, de acordo com seu desempenho e potencial demonstrado em posição na Matriz 9Box, multiplicado pelo salário bruto do Participante no mês da outorga, e dividido pelo preço médio ponderado da Ação no período de 1/10 a 31/12 do Ano anterior ao respectivo Ano de Outorga. O Programa CEO, por sua vez, foi aprovado especificamente para o Diretor Presidente da Companhia.

Para esse fim, o Primeiro Programa compreende um total de 5 (cinco) , com início em 2023 e encerramento em 2027. O Programa CEO, por sua vez, compreendeu uma

única outorga de Ações Restritas, conforme prevista no respectivo Contrato de Outorga celebrado entre a Companhia e o Diretor Presidente.

O Segundo Programa compreende um total de 5 (cinco) anos, com início em 2024 e encerramento em 2028.

O total de Ações Restritas a ser outorgado a cada Participante em ambos os Programas será distribuído da seguinte forma: (i) 50% de Ações de Retenção (não sujeitas a uma meta de performance); e (ii) 50% de Ações de Performance. O Programa CEO, por sua vez, compreendeu a outorga de 100% das Ações Restritas nele previstas na modalidade de Ações de Retenção. Adicionalmente, o Programa CEO também prevê que o Diretor Presidente fará jus a receber um número adicional de Ações Restritas, também na modalidade de Ações Retenção, em quantidade correspondente ao valor proporcional dos dividendos e juros sobre o capital próprio eventualmente pagos ou creditados pela Companhia aos seus acionistas durante o período de *vesting*.

Quanto ao período de carência para que as Ações Restritas se tornem exercíveis (*vesting*), o Primeiro e Segundo Programas preveem que 1/3 do total de Ações Restritas Outorgadas estará sujeito a um *vesting* de 2 (dois) anos, 1/3 estará sujeito a um *vesting* de 3 (três) anos e o 1/3 restante estará sujeito a um *vesting* de 4 (quatro) anos.

O Terceiro Programa e o Programa Extraordinário, compreendem um total de 5 (cinco) anos, com início em 2025 e encerramento em 2029.

O total de Ações Restritas a ser outorgado a cada Participante em ambos os Programas será distribuído da seguinte forma: (i) 50% de Ações de Retenção (não sujeitas a uma meta de performance); e (ii) 50% de Ações de Performance.

Quanto ao período de carência para que as Ações Restritas se tornem exercíveis (*vesting*), o Terceiro Programa prevê que 1/3 do total de Ações Restritas Outorgadas estará sujeito a um *vesting* de 2 (dois) anos, 1/3 estará sujeito a um *vesting* de 3 (três) anos e o 1/3 restante estará sujeito a um *vesting* de 4 (quatro) anos.

O Programa Extraordinário, por sua vez, contempla apenas 1 (uma) parcela, que estará sujeita ao *vesting* de 4 (quatro) anos.

f) Critérios para fixação do preço de aquisição ou exercício:

O critério de precificação utilizado para a determinação da quantidade Ações Restritas a serem outorgadas a cada Participante será definido no âmbito de cada Programa aprovado pelo Conselho de Administração.

No âmbito do Primeiro, Segundo e Terceiro Programas e Programa Extraordinário, foi fixado critério de precificação baseado no preço médio ponderado da Ação no período de 1/10 a 31/12 do ano anterior ao respectivo ano de outorga. Nos termos dos respectivos Programas CEO, utilizou-se como critério de precificação, o preço médio ponderado da Ação no período de 20 de março de 2023 a 20 de abril de 2023.

g) Critérios para fixação do prazo de aquisição ou exercício;

O *vesting* de uma outorga de Ações Restritas (sujeito ao cumprimento das condições de performance, quando aplicável) ocorrerá em 3 (três) parcelas iguais ("Parcelas"), com o *vesting* da primeira Parcela tendo início no primeiro dia do ano da outorga e ocorrendo ao término do ano 2, e o *vesting* das demais Parcelas ocorrendo um ano após o *vesting* da Parcela imediatamente anterior, conforme indicado abaixo:

Parcela	Vesting	Percentual de Ações Restritas que se tornará Ações Exercíveis	Período de exercício
-	Ano da Outorga	0%	-
-	Ano 2	0%	-
1ª Parcela	Ano 3	33,33%	janeiro do Ano 3
2ª Parcela	Ano 4	33,33%	janeiro do Ano 4
3ª Parcela	Ano 5	33,33%	janeiro do Ano 5

Sem prejuízo das demais regras aplicáveis, mediante a ocorrência do *vesting* de uma Parcela, as Ações Restritas referentes a tal Parcela serão consideradas Ações Exercíveis.

As Ações Exercíveis não vinculadas a metas de performance serão automaticamente exercidas pela Companhia em janeiro do Ano seguinte ao ano de *vesting*.

Com relação às Ações Exercíveis oriundas de Ações de Performance o Participante adquirirá o direito de, a seu critério, dentro do prazo limite, exercer tais Ações Exercíveis e receber o número equivalente de Ações, da seguinte forma:

- (i) Mediante o cumprimento do período de *vesting* da 1ª Parcela, o Participante terá a opção de exercer as Ações Exercíveis até o último dia do mês de janeiro do Ano 3.
- (ii) Mediante o cumprimento do período de *vesting* da 2ª Parcela, o Participante terá a opção de exercer as Ações Exercíveis até o último dia do mês de janeiro do Ano 4.
- (iii) Mediante o cumprimento do período de *vesting* da 3ª Parcela, todas as Ações Exercíveis que remanescerem serão automaticamente exercidas ao final de janeiro do Ano 5.

O Programa CEO, por sua vez, estabeleceu 3 (três) Parcelas de *vesting* aplicáveis ao exercício das Ações Restritas outorgadas nos seus termos, distribuídas da seguinte forma 1ª parcela *vesting* em 30/06/2023 (já concluída), 2ª parcela em 30/04/2024 e 3ª parcela em 30/04/2025.

O Programa Extraordinário contempla apenas 1 (uma) parcela, que estará sujeita ao *vesting* de 4 (quatro) anos.

O Conselho de Administração poderá, a qualquer tempo, no melhor interesse da Companhia e desde que respeitados os direitos dos Participantes: (i) alterar ou extinguir outorgas de Ações Restritas; (ii) dispensar o cumprimento de condições ou antecipar quaisquer prazos no âmbito do Plano ILP; (iii) alterar as condições de performance; (iv) estabelecer condições adicionais para a concessão de quaisquer direitos nos termos do Plano ILP; e (v) estabelecer a regulamentação aplicável aos casos omissos.

h) Forma de liquidação;

A liquidação das Ações Restritas será realizada mediante a transferência ao Participante de Ações mantidas em tesouraria.

O Participante receberá as Ações decorrentes do exercício das Ações Exercíveis no prazo de até 60 (sessenta dias) após o seu exercício. O Diretor Vice-Presidente Financeiro e de Relações com Investidores da Companhia poderá interromper ou suspender o prazo para a transferência de Ações decorrentes do exercício das Ações Exercíveis, caso tal prazo coincida com períodos de vedação à negociação de valores mobiliários de emissão da Companhia e/ou exista um impedimento legal e/ou dificuldade operacional à entrega das Ações aos Participantes dentro do prazo previsto.

i) Restrições à transferência das ações;

Todas as Ações transferidas ao Participante em decorrência da liquidação de Ações Exercíveis estarão sujeitas ao período de *lock-up* de 1 (um) ano, contado a partir do recebimento das ações da Companhia por um Participante, durante o qual não poderão ser cedidas, alienadas, empenhadas, emprestadas ou transferidas de qualquer outra forma a quaisquer terceiros, salvo mediante aprovação do Conselho de Administração.

Nos termos do Programa CEO, especificamente, as Ações Restritas estão sujeitas aos seguintes períodos de *lock-up*: (i) 2 (dois) anos contados da transferência das ações relativas à primeira Parcela de Ações Restritas outorgadas, cujo prazo de *vesting* se encerrou em 30 de junho de 2023; (ii) 1 (um) ano contado de 20 de abril de 2024, no que diz respeito à segunda Parcela, cujo prazo de *vesting* se encerrará nesta mesma data; e (iii) as ações transferidas após o encerramento do prazo de *vesting* aplicável à terceira Parcela de Ações Restritas outorgadas não estarão sujeitas a *lock-up*.

j) Critérios e eventos que, quando verificados, ocasionarão a suspensão, alteração ou extinção do plano:

O Plano ILP entrou em vigor imediatamente após a sua aprovação pela Assembleia Geral da Companhia e permanecerá em vigor enquanto houver Ações Restritas em aberto concedidas com base nele. Qualquer alteração legal significativa no tocante à

legislação, regulamentação ou jurisprudência de mercado de capitais, tributária, previdenciária ou trabalhista aplicáveis a planos de incentivo de longo prazo poderá levar à revisão parcial ou integral do Plano ILP, ou mesmo sua suspensão, a critério do Conselho de Administração.

k) Efeitos da saída do administrador dos órgãos do emissor sobre seus direitos previstos no plano de remuneração baseado em ações:

Na hipótese de Desligamento Voluntário ou Desligamento sem Justa Causa, o Participante terá o direito de manter as suas Ações Exercíveis, de acordo com os seus termos. Todas as demais Ações Restritas que não sejam Ações Maduras Exercíveis, ou seja, que não tenham cumprido o prazo de *vesting*, serão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou indenização. O Programa CEO, por sua vez, prevê que, em caso de Desligamento sem Justa Causa ou Desligamento Voluntário por justo motivo ou causa, nos termos do artigo 483 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aposentadoria ou invalidez permanente, o Diretor Presidente fará jus ao recebimento imediato das ações nele compreendidas, livres de qualquer restrição (inclusive eventual *lock-up*).

Na hipótese de Desligamento por Justa Causa, todas as Ações Restritas do Participante, independentemente de serem exercíveis ou não, serão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou indenização.

O Programa CEO, especificamente, prevê que, na hipótese de Desligamento Voluntário (exceto por justo motivo ou causa) ou Desligamento por Justa Causa, o executivo não terá direito, na data da rescisão do contrato de trabalho, ao recebimento da(s) Parcela(s) remanescente(s) que ainda não tiver(em) sido adimplidas(s) pela Companhia, ressalvado que o executivo terá, contudo, o direito ao recebimento de valor *pro-rata* considerando o número de dias trabalhados dentro do período no qual determinada Parcela seria devida.

No caso de morte, aposentadoria ou invalidez permanente do Participante, as outorgas do Participante terão o mesmo tratamento da hipótese de Desligamento Voluntário e Desligamento sem Justa Causa acima, exceto no que diz respeito ao Programa CEO, conforme descrito nos parágrafos acima. No caso de morte do Participante, inclusive nos termos do Programa CEO, o Participante falecido manterá a totalidade das Ações Restritas outorgadas, independentemente de estarem *vested*, sendo que o *vesting* da totalidade das Ações Restritas remanescentes ocorrerá de

forma automática em janeiro do próximo ano. No caso de Ações de Performance, a quantidade de Ações a ser recebida será determinada de acordo com atingimento da meta de TSR no ano do falecimento.

Finalmente, o Plano ILP também estabelece que, mediante a ocorrência de um “Evento de *Clawback*”, o Conselho de Administração poderá, após devida consideração e fundamentação: (i) reduzir (inclusive a zero) a quantidade de Ações Restritas detidas pelo Participante, independentemente de já terem se tornado Exercíveis; (ii) reduzir eventuais bônus futuros a que o Participante pudesse fazer jus; e (iii) solicitar que o Participante pague à Companhia (inclusive mediante as reduções dos itens anteriores), a quantia que for determinada, sem prejuízo, em qualquer hipótese, da tomada das medidas administrativas e judiciais cabíveis pela Companhia.

Para esse fim, será considerado um “Evento de *Clawback*” para os fins do Plano ILP:

- (i) o Desligamento por Justa Causa do Participante, ou a descoberta, após o seu desligamento por outra razão, de atos praticados que teriam provocado o seu Desligamento por Justa Causa;
- (ii) a determinação de que a Companhia sofreu uma adulteração substancial de seus resultados financeiros, por qualquer motivo, fazendo com que, direta ou indiretamente, uma outorga de Ações Restritas fosse outorgada ou exercida em grau menor do que aquele efetivamente praticado;
- (iii) a determinação de que qualquer cálculo relacionado às outorgas de Ações Restritas (inclusive em relação às metas de performance) se basearam em um erro, ou em premissas imprecisas e enganosas, fazendo com que, direta ou indiretamente, uma outorga de Ações Restritas fosse outorgada ou exercida em grau menor do que aquele efetivamente praticado; ou
- (iv) a ocorrência de dano ou prejuízo material à reputação da Companhia ou a uma de suas unidades de negócios, cuja ocorrência possa ser ao menos parcialmente atribuída a uma falha na gestão da Companhia ou da unidade de negócios relevante.

Ao determinar a quantia sujeita ao Evento de *Clawback* para um Participante, o Conselho de Administração utilizará como referência: (i) a quantia recebida ou potencialmente recebível indevidamente pelo Participante no âmbito do Plano em

razão do Evento de *Clawback*; (ii) o valor dos danos ou prejuízos sofridos decorrentes do Evento de *Clawback*; e/ou (iii) a quantia determinada em procedimento judicial ou arbitral competente. Na hipótese de Desligamento por Justa Causa, todas as Ações Restritas do Participante, independentemente de serem exercíveis ou não, serão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou indenização.

8.5. Em relação à remuneração baseada em ações sob a forma de opções de compra de ações reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária:

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não possui remuneração baseada em ações sob a forma de opções de compra de ações.

8.6. Em relação à cada outorga de opções de compra de ações realizada nos 3 últimos exercícios sociais e previstas para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária:

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não possui remuneração baseada em ações sob a forma de opções de compra de ações.

8.7. Em relação às opções em aberto do conselho de administração e da diretoria estatutária ao final do último exercício social:

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não possui remuneração baseada em ações sob a forma de opções de compra de ações.

8.8. Em relação às opções exercidas relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, nos 3 últimos exercícios sociais:

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não possui remuneração baseada em ações sob a forma de opções de compra de ações.

8.9 Em relação à remuneração baseada em ações, sob a forma de ações a serem entregues diretamente aos beneficiários, reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária:

Remuneração baseada em ações prevista para o exercício social corrente (31/12/2026)		
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	11	8
Nº de membros remunerados	0	8
Diluição potencial em caso de outorga de todas as ações aos beneficiários	N/A	1.789.223 ações

Remuneração baseada em ações – exercício social encerrado em 31/12/2025		
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	11	7,17
Nº de membros remunerados	0	7,17
Diluição potencial em caso de outorga de todas as ações aos beneficiários	N/A	3.355.600 ações

Remuneração baseada em ações – exercício social encerrado em 31/12/2024		
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	11,00	7,75
Nº de membros remunerados	0,00	7
Diluição potencial em caso de outorga de todas as ações aos beneficiários	N/A	1.380.688 ações

Remuneração baseada em ações – exercício social encerrado em 31/12/2023		
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	11,00	8,42
Nº de membros remunerados	0,00	6,75
Diluição potencial em caso de outorga de todas as ações aos beneficiários	N/A	1.253.311 ações

8.10 Em relação à cada outorga de ações realizada nos 3 últimos exercícios sociais e previstas para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária:

Outorgas previstas para o exercício social corrente (31/12/2026)		
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	11	8
Nº de membros remunerados	0	8
Data de outorga	N/A	Prevista para Abril 2026
Quantidade de ações outorgadas	N/A	1.431.378
Prazo máximo para entrega das ações	N/A	Ano 3 ao ano 5 (33% ao ano)
Prazo de restrição à transferência das ações	N/A	1 ano após a entrega
Valor justo das ações na data da outorga	N/A	Ações de Retenção: 16,76 Ações de Performance: 1ª tranche - 17,86 2ª tranche - 18,54 3ª tranche - 18,91
Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das ações na data da outorga	N/A	Ações de Retenção: R\$ 11.994.948 Ações de Performance: 1ª tranche - R\$ 4.260.735 2ª tranche - R\$ 4.422.958 3ª tranche - R\$ 4.511.226

* Para cálculo do valor justo é necessário ter a informação do valor do fechamento (MOTV3) no dia da outorga, que será conhecido no futuro. Nesta tabela foi considerado uma previsão do valor justo, o mesmo utilizado para composição da remuneração total (item baseado em ações) na tabela do item 8.2.

Outorgas realizada 2025		
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	11	7,17
Nº de membros remunerados	0	7,17
Data de outorga	N/A	Abril de 2025
Quantidade de ações outorgadas	N/A	2.684.480
Prazo máximo para entrega das ações	N/A	Ano 3 ao ano 5 (33% ao ano) Ano 5 (Cliff)
Prazo de restrição à transferência das ações	N/A	1 ano após a entrega
Valor justo das ações na data da outorga	N/A	Ações de Retenção: R\$ 12,37 Ações de Retenção (cliff); R\$ 12,37 Ações de Performance: 1ª tranche - R\$ 11,46 2ª tranche - R\$ 10,57 3ª tranche – R\$ 9,58 Ações de Performance (cliff): Cliff - R\$ 10,06
Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das ações na data da outorga	N/A	Ações de Retenção: R\$ 9.666.029 Ações de Retenção (cliff); R\$ 6.937.455 Ações de Performance: 1ª tranche - R\$ 2.985.009 2ª tranche - R\$ 2.753.168 3ª tranche - R\$ 2.495.274 Ações de Performance (cliff): Cliff - R\$ 5.641.940

Outorgas realizada em 2024		
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	11	7,75
Nº de membros remunerados	0	7
Data de outorga	N/A	Junho de 2024
Quantidade de ações outorgadas	N/A	1.104.550
Prazo máximo para entrega das ações	N/A	Ano 3 ao ano 5 (33% ao ano)
Prazo de restrição à transferência das ações	N/A	1 ano após a entrega
Valor justo das ações na data da outorga	N/A	Ações de Retenção: R\$ 11,43 Ações de Performance: 1ª tranche - R\$ 15,08 2ª tranche - R\$ -15,60 3ª tranche - R\$ 15,91
Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das ações na data da outorga	N/A	Ações de Retenção: R\$ 6.312.503 Ações de Performance: 1ª tranche - R\$ 2.775.693 2ª tranche - R\$ 2.872.528 3ª tranche - R\$ 2.929.171

Outorga realizada em 2023		
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	11	8,42
Nº de membros remunerados	0	8,42
Data de outorga	N/A	Maio e Junho 2023
Quantidade de ações outorgadas	N/A	1.059.198 no âmbito do Primeiro Programa, no qual estão incluídas 282.747 ações no âmbito do Programa CEO.
Prazo máximo para entrega das ações	N/A	(i) Ano 3 ao ano 5 (33% ao ano, no que diz respeito do Primeiro Programa), e (ii) ano 1 ao ano 3 no Programa CEO.
Prazo de restrição à transferência das ações	N/A	1 ano após a entrega, no que diz respeito ao Primeiro Programa. Os prazos de <i>lock-up</i> aplicáveis ao Programa CEO se encontram descritos no item 8.4 acima.
Valor justo das ações na data da outorga	N/A	Ações de Retenção: (i) R\$ 13,96 (Primeiro Programa) e (ii) R\$ 13,95 (Programa CEO) Ações de Performance: 1ª tranche - R\$13,59 2ª tranche - R\$ 14,04 3ª tranche - R\$14,32
Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das ações na data da outorga	N/A	Ações de Retenção: (i) R\$ 5.419.628 (Primeiro Programa) e (ii) R\$3.944.321 (programa CEO) Ações de Performance: 1ª tranche - R\$1.758.853 2ª tranche - R\$1.816.470 3ª tranche - R\$1.853.491

8.11 Em relação às ações entregues relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, nos 3 últimos exercícios sociais:

No que diz respeito ao Primeiro Programa, a primeira parcela de Ações de Retenção foi exercida em maio de 2025 (conforme tabela abaixo). No que diz respeito ao Programa CEO, a primeira, segunda e terceira parcelas de Ações de Retenção outorgadas foram exercidas em junho de 2023, abril de 2024 e maio de 2025, respectivamente (conforme a tabela abaixo):

Vesting 2025 - Primeiro Programa		
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	11	7,17
Nº de membros remunerados	0	7,17
Número de ações	N/A	98.622
Preço médio ponderado de aquisição	N/A	0
Preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas	N/A	12,06
Multiplicação do total das ações adquiridas pela diferença entre o preço médio ponderado de aquisição e o preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas	N/A	-R\$ 1.192.339,98

Observação: O preço médio ponderado considera a data de liquidação das ações.

Vesting 2025 – Programa CEO 2023		
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	11	7,17
Nº de membros remunerados	0	1
Número de ações	N/A	204.401
Preço médio ponderado de aquisição	N/A	0
Preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas	N/A	12,75
Multiplicação do total das ações adquiridas pela diferença entre o preço médio ponderado de aquisição e o preço	N/A	-R\$ 2.606.112,75

médio ponderado de mercado das ações adquiridas		
---	--	--

Vesting 2024 – Programa CEO 2023		
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	11,00	7,75
Nº de membros remunerados	0,00	1
Número de ações	N/A	134.424
Preço médio ponderado de aquisição	N/A	0
Preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas	N/A	12,48
Multiplicação do total das ações adquiridas pela diferença entre o preço médio ponderado de aquisição e o preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas	N/A	-R\$ 1.677.611,52

Vesting 2023 – Programa CEO 2023		
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	11,00	8,42
Nº de membros remunerados	0,00	1,00
Número de ações	N/A	47.131
Preço médio ponderado de aquisição	N/A	0
Preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas	N/A	13,95
Multiplicação do total das ações adquiridas pela diferença entre o preço médio ponderado de aquisição e o preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas	N/A	-R\$ 657.477,45

8.12 Descrição sumária das informações necessárias para a compreensão dos dados divulgados nos itens 8.5 a 8.11, tal como a explicação do método de precificação do valor das ações e das opções:

A Companhia não possuía, nos exercícios sociais encerrados em 2021 e 2022, remuneração baseada em ações. Em 2023, o Plano ILP – descrito no item 8.4 acima – foi aprovado pelos acionistas no âmbito da AGOE 2023.

Desde 2023 a Companhia possui remuneração baseada em ações, Plano ILP – descrito no item 8.4 acima – aprovado pelos acionistas no âmbito da AGOE de 2023.

Em 26 de abril de 2023, o Conselho de Administração da Companhia aprovou o Primeiro Programa do Plano ILP, no âmbito do qual foram outorgadas 776.451 Ações Restritas aos seus Participantes.

No dia 30 de maio de 2023, o Conselho de Administração aprovou o Programa CEO, no qual foram outorgadas ao Diretor Presidente da Companhia, no âmbito do Primeiro Programa, o total de 282.747 Ações Restritas, todas na modalidade de Ações de Retenção.

Somando os dois programas acima, totalizamos a outorga em 2023 de 1.059.198 ações Restritas.

Em 29 de maio de 2024, o Conselho de Administração da Companhia aprovou o Programa 2024 do Plano ILP, no âmbito do qual foram outorgadas 1.104.550 Ações Restritas aos seus Participantes.

No que se refere à precificação das ações outorgadas para fins contábeis:

a) Modelo de precificação

Exceto quanto ao Programa CEO, onde todas as Ações Restritas têm a modalidade de Retenção, os demais programas são compostos por 50% de Ações Restritas na modalidade de Retenção, as quais, para recebimento, estão condicionadas à permanência do colaborador na Companhia e 50% das Ações Restritas outorgadas na modalidade de Ações de Performance, as quais, para recebimento, dependem de atingimento de gatilho baseado no *TSR - Total Shareholder Return*, cuja fórmula está abaixo demonstrada:

$$TSR_{\text{período}} = \frac{(\text{Preço Médio da Ação Final} - \text{Preço Médio da Ação Inicial}) + \text{Proventos(*) por Ação no Período}}{\text{Preço Médio da Ação Inicial}}$$

(*) Dividendos e Juros sobre o Capital Próprio

b) Dados e premissas utilizados no modelo de precificação, incluindo o preço médio ponderado das ações, preço de exercício, volatilidade esperada, prazo de vida da opção, dividendos esperados e a taxa de juros livre de risco

No que diz respeito às Ações de Retenção, outorgadas no âmbito do Primeiro, Segundo, Terceiro Programas e Programa Extraordinário, a quantidade de Ações Restritas é fixada a partir do valor da remuneração do Participante, do *grade* (grupo hierárquico) que ocupa e da avaliação de desempenho do ano anterior. Feita essa definição, o valor é convertido em número de ações, considerando o seu valor de mercado.

O valor justo das ações do Primeiro Programa e do Programa CEO são de R\$ 13,96 e R\$ 13,95, respectivamente, o valor justo das ações do Segundo Programa é de R\$ 11,43 e para o Terceiro Programa e Programa Extraordinário o valor justo das ações é de R\$ 12,37.

Para a parcela de Ações de Performance, que depende do atingimento de *TSR* alvo, a quantidade de ações é obtida a partir da definição do valor da remuneração, convertida em número de ações, precificadas no modelo Black-Scholes-Merton até 2024, e modelo de Monte Carlo a partir de 2025, com as seguintes premissas:

1º Programa 2023

- Quantidade de ações outorgadas – parcela de performance: 388.227
- Data da outorga: 26 de junho de 2023
- Preço corrente (TSR do ano anterior - Preço médio – período 1/10 a 31/12): R\$ 11,72
- Preço de exercício (TSR alvo) para cada tranche: R\$ 13,38, R\$ 15,17 e R\$ 16,96; Volatilidade esperada (Desvio-padrão do logaritmo natural da variação diária das ações da Companhia entre janeiro de 2003 até a data-base da outorga): 2,51%;
- *Dividend Yield* (média histórica anual desde 2003): 4,01%;
- Taxa de juros livre de risco para cada tranche: 12,25%, 8,25% e 8,00%;

- Prazo total: (i) 1/3 das Ações Restritas outorgadas poderá ser resgatado no primeiro mês do 3º ano (período de *vesting*), (ii) 1/3 das Ações Restritas outorgadas poderá ser resgatado no primeiro mês do 4º ano e (iii) as Ações Restritas remanescentes deverão ser resgatadas no primeiro mês do 5º ano.

2º Programa 2024

- Quantidade de ações outorgadas – parcela de performance: 552.275
- Data da outorga: 18 de junho de 2024
- Preço corrente (TSR do ano anterior - Preço médio – período 1/10 a 31/12): R\$ 13,04
- Preço de exercício (TSR alvo) para cada tranche: R\$ 14,61, R\$ 16,44 e R\$ 18,46
- Volatilidade esperada (Desvio-padrão do logaritmo natural da variação diária das ações da Companhia entre janeiro de 2003 até a data-base da outorga): 2,46%;
- *Dividend Yield* (média histórica anual desde 2003): 4,13%;
- Taxa de juros livre de risco para cada tranche: 10,03%%, 8,84% e 8,83%;
- Prazo total: (i) 1/3 das Ações Restritas outorgadas poderá ser resgatado no primeiro mês do 3º ano (período de *vesting*), (ii) 1/3 das Ações Restritas outorgadas poderá ser resgatado no primeiro mês do 4º ano e (iii) as Ações Restritas remanescentes deverão ser resgatadas no primeiro mês do 5º ano.

3º Programa 2025

- Quantidade de ações outorgadas – parcela de performance: 781.409
- Data da outorga: 16 de abril de 2025
- Preço corrente (TSR do ano anterior - Preço médio – período 1/10 a 31/12): R\$ 11,59
- Preço de exercício (TSR alvo) para cada tranche: R\$ 11,46, R\$ 10,57 e R\$ 9,58
- Volatilidade calculada para cada tranche: 22,69%, 24,45% e 25,79%
- Taxa de juros livre de risco para cada tranche: 14,20%, 14,00% e 14,12%
- Prazo total: (i) 1/3 das Ações Restritas outorgadas poderá ser resgatado no primeiro mês do 3º ano (período de *vesting*), (ii) 1/3 das Ações Restritas outorgadas poderá ser resgatado no primeiro mês do 4º ano e (iii) as Ações Restritas remanescentes deverão ser resgatadas no primeiro mês do 5º ano.

Programa Extraordinário

- Quantidade de ações outorgadas – parcela de performance: 560.829

- Data da outorga: 16 de abril de 2025
- Preço corrente (TSR do ano anterior - Preço médio – período 1/10 a 31/12): R\$ 11,59
- Preço de exercício (TSR alvo) para cada tranche: R\$ 10,06
- Volatilidade esperada (Desvio-padrão do logaritmo natural da variação diária das ações da Companhia entre janeiro de 2003 até a data-base da outorga): 27,34%
- Taxa de juros livre de risco para cada tranche: 14,28%
- Prazo total: as Ações Restritas outorgadas poderão ser resgatadas no primeiro mês do 5º ano (*período de vesting*).

c) Método utilizado e as premissas assumidas para incorporar os efeitos esperados de exercício antecipado

As regras do Plano não permitem resgate antecipado.

d) Forma de determinação da volatilidade esperada

A volatilidade prevista é baseada no desvio-padrão do logaritmo natural da variação diária das ações da Companhia entre janeiro de 2003 até a data-base de cada outorga.

e) Se alguma outra característica da opção foi incorporada na mensuração de seu valor justo

Não aplicável.

8.13 Ações, cotas e outros valores mobiliários conversíveis em ações ou cotas, emitidos, no Brasil ou no exterior, pela Companhia, seus controladores diretos ou indiretos, sociedades controladas ou sob controle comum, que sejam detidas por membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgão:

Informamos a seguir as participações acionárias de membros do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária e do Conselho Fiscal na Motiva, bem como em seus controladores diretos ou indiretos, sociedades controladas pela Companhia ou que estejam sob controle comum:

Em 31/12/2025					
		Conselho de Administração	Diretoria Executiva	Conselho Fiscal	Total
Sociedade	Categoria				
Emissor					
Motiva S.A.	Ações Ordinárias	47.816	362.139	7.500	417.455
	Debêntures (BRCCRODBS0N1)	9.892	-	-	9.892
	Debêntures (CCROB6)	190	-	-	190
Controladores diretos e indiretos					
Oppe Investimentos S.A.	Ações Ordinárias	251.521.545	0	0	251.521.545
Itaúsa	Ações Ordinárias	73.070.312	0	0	73.070.312
Itaúsa	Ações Preferenciais	27.818.705	0	214.872	28.033.577
Sociedades Sob Controle Comum					
Itaú Unibanco S.A.	Ações Preferenciais	0	300	0	300

(*) A tabela acima apresenta apenas sociedades em que os membros do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária e do Conselho Fiscal atualmente em exercício detêm participação.

8.14 Em relação aos planos de previdência em vigor conferidos aos membros do conselho de administração e aos diretores estatutários, fornecer as seguintes informações em forma de tabela:

(Valores em milhares de R\$)	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº de membros	N/A	7,17
Nº de membros remunerados	N/A	6,17
Nome do plano	Os membros do Conselho de Administração não participam do Plano CCRPREV	Plano CCRPREV
Quantidade de administradores que reúnem as condições para se aposentar	N/A	0
Condições para se aposentar antecipadamente	N/A	Para se aposentar de forma antecipada recebendo o saldo total do valor de participação, o participante deve: (i) ter, no mínimo, 60 anos de idade completos; (ii) ter participado do programa e ter encerrado seu vínculo empregatício com a Motiva; ou (iii) ter sido demitido por iniciativa da Companhia e tiver mais de 10 anos de permanência no programa.
Valor acumulado atualizado das contribuições acumuladas no plano de previdência até o encerramento do último exercício social, descontada a parcela relativa a contribuições feitas diretamente pelos administradores	N/A	2.491.147*
Valor total acumulado das contribuições realizadas durante o último exercício social, descontada a parcela relativa a contribuições feitas diretamente pelos administradores	N/A	757.055
Possibilidade de resgate antecipado e condições	N/A	Enquanto estiver ativo na Companhia, só podem ser resgatados valores de contribuição do Participante, sendo que, nessa hipótese, ele perde 100% da parte Empresa. Havendo solicitação de 3 resgates nessas condições, há exclusão automática do Participante do Plano CCRPrev.
Observação: O número de membros remunerados de cada órgão corresponde ao número de diretores e conselheiros vinculados ao plano de previdência. No valor total acumulado, não foram consideradas as informações de 2 membros da Diretoria Executiva que foram desligados durante o exercício do ano de 2025.		

8.15 Remunerações máxima, mínima e média, nos 3 últimos exercícios sociais, do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal:

Exercício social encerrado em 31/12/2025			
(R\$)	Conselho de Administração ¹	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal
Nº de membros*	11	7,17	3
Nº de membros remunerados**	11	7,17	3
Valor da maior remuneração individual (Reais)	1.146.906	16.361.078	185.345
Valor da menor remuneração individual (Reais) ¹	747.306	3.730.918	185.345
Valor médio da remuneração individual (Reais) (total da remuneração dividido pelo número de membros remunerados)	834.319	6.718.420	185.345
*Observação: O número de membros de cada órgão corresponde à média anual do número de membros de cada órgão, apurado mensalmente. **Observação: O número de membros remunerados de cada órgão corresponde à média anual do número de membros de cada órgão aos quais foram atribuídas remunerações reconhecidas no resultado do exercício, apurado mensalmente. ¹ Para a composição da remuneração mínima, foram desconsiderados membros que exerceram suas funções por menos que 12 meses.			

Exercício social encerrado em 31/12/2024			
(R\$)	Conselho de Administração ¹	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal
Nº de membros*	11,00	7,75	3,00
Nº de membros remunerados**	11,00	7,75	3,00
Valor da maior remuneração individual (Reais)	989.384	10.061.397	178.568
Valor da menor remuneração individual (Reais) ¹	722.984	4.815.895	178.568
Valor médio da remuneração individual (Reais) (total da remuneração dividido pelo número de membros remunerados)	792.808	5.741.157	178.568

***Observação:** O número de membros de cada órgão corresponde à média anual do número de membros de cada órgão, apurado mensalmente.

****Observação:** O número de membros remunerados de cada órgão corresponde à média anual do número de membros de cada órgão aos quais foram atribuídas remunerações reconhecidas no resultado do exercício, apurado mensalmente.

¹ Para a composição da remuneração mínima, foram desconsiderados membros que exerceram suas funções por menos que 12 meses.

Exercício social encerrado em 31/12/2023			
(R\$)	Conselho de Administração ¹	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal
Nº de membros*	11,00	8,42	3,00
Nº de membros remunerados**	11,00	8,42	3,00
Valor da maior remuneração individual (Reais)	994.649	7.493.660	157.132
Valor da menor remuneração individual (Reais) ¹	660.383	3.978.667	157.132
Valor médio da remuneração individual (Reais) (total da remuneração dividido pelo número de membros remunerados)	694.222	5.119.355	157.132
*Observação: O número de membros de cada órgão corresponde à média anual do número de membros de cada órgão, apurado mensalmente. **Observação: O número de membros remunerados de cada órgão corresponde à média anual do número de membros de cada órgão aos quais foram atribuídas remunerações reconhecidas no resultado do exercício, apurado mensalmente. ¹ Para a composição da remuneração mínima, foram desconsiderados membros que exerceram suas funções por menos que 12 meses.			

8.16 Arranjos contratuais, apólices de seguros ou outros instrumentos que estruturam mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria (inclusive consequências financeiras para a Companhia):

A Companhia não adota mecanismos de remuneração e indenização para administradores destituídos de seus cargos ou aposentados.

Não obstante, quando do desligamento de administradores e demais colaboradores de alto escalão, cabe ao Conselho de Administração, em cada caso concreto e, a seu exclusivo critério, deliberar sobre o pagamento de valores indenizatórios e/ou verbas e gratificações rescisórias a tais pessoas levando-se em consideração a sua trajetória profissional na Motiva.

Adicionalmente, a Companhia mantém seguro de Responsabilidade Civil (D&O) para membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Diretoria e demais administradores da Companhia e de suas controladas, contratado com a Swiss Re Corporate Solutions Brasil Seguros S/A, apólice de 1º Risco nº 51101001627, com vigência no período de 15 de setembro 2025 a 15 de setembro 2026, com limite de cobertura no valor de R\$ 70.000.000,00 e apólice de 2º Risco nº 51101001652, com vigência no período de 15 de setembro de 2025 a 15 de setembro de 2026, com limite de cobertura no valor de R\$ 80.000.000,00. O objeto contempla o pagamento e/ou reembolso das quantias, respectivamente, devidas ou pagas a terceiros a título de reparação de danos, estipuladas por sentença transitada em julgado ou por acordo devidamente aprovado pela seguradora, desde que os atos tenham sido praticados durante o período de vigência da apólice ou durante o período de retroatividade contratualmente previsto, e sejam reclamados dentro do prazo contratual em vigor. Serão indenizáveis pelo seguro as reclamações contra os gestores indicados acima, por ações e/ou omissões culposas praticados durante o exercício de suas funções, cujos valores superarem o valor das franquias vigentes e que não estejam dentre os riscos excluídos pela apólice. Para tanto, o valor do prêmio total devido foi de R\$ 292.771,50 mil.

Por fim, informamos que o Estatuto Social da Companhia estabelece, em seu artigo 11, os parâmetros mínimos para a celebração de Contratos de Indenidade entre a Companhia, seus administradores, membros de órgãos auxiliares da administração e membros do Conselho Fiscal. Nesse sentido, o referido dispositivo estabelece, entre outras coisas, que os Contratos de Indenidade (a) não obrigam a Companhia a

indenizar seus respectivos beneficiários quando se verificar que estes atuaram (i) fora do exercício de suas atribuições; (ii) com má-fé, dolo, culpa grave ou mediante fraude; ou (iii) em interesse próprio ou de terceiros, em detrimento do interesse social da Companhia ou de suas Controladas; e (b) disciplinarão, entre outras coisas, (i) o valor limite da cobertura oferecida; (ii) o período de cobertura; (iii) o procedimento decisório para a concessão de indenização, que deverá prevenir potenciais conflitos de interesses e assegurar que as decisões sejam tomadas no interesse da Companhia; e (iv) a obrigação de devolução à Companhia de quaisquer valores que os beneficiários tenham recebido a título de indenização, inclusive adiantamentos de despesas, nos casos em que se restar comprovado, por meio de procedimento a ser estabelecido nos Contratos de Indenidade, que estes não faziam jus a indenização.

Em conformidade com os parâmetros descritos acima, foram celebrados Contratos de Indenidade com todos os membros da Diretoria Estatutária e do Conselho de Administração (efetivos e suplentes) da Companhia.

8.17 Em relação aos 3 últimos exercícios sociais e à previsão para o exercício social corrente, indicar o percentual da remuneração total de cada órgão reconhecida no resultado do emissor referente a membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal que sejam partes relacionadas aos controladores, diretos ou indiretos, conforme definido pelas regras contábeis que tratam desse assunto:

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal
Exercício a ser encerrado em 31/12/2026	69%	0%	0%
Exercício encerrado em 31/12/2025	71%	0%	0%
Exercício encerrado em 31/12/2024	71%	0%	0%
Exercício encerrado em 31/12/2023	74%	0%	0%
Exercício encerrado em 31/12/2022	64%	0%	11%
Exercício encerrado em 31/12/2021	54%	0%	33%

8.18 Em relação aos 3 últimos exercícios sociais e à previsão para o exercício social corrente, indicar os valores reconhecidos no resultado do emissor como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgão, por qualquer razão que não a função que ocupam, como por exemplo, comissões e serviços de consultoria ou assessoria prestados:

Nos exercícios de, 2023, 2024 e 2025 não foram realizados pagamentos aos membros do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária ou do Conselho Fiscal, por qualquer razão que não a função que ocupam. A Companhia também não possui uma previsão de pagamento para o exercício social corrente, visto que seus administradores não realizam funções fora do escopo de suas posições ocupadas.

Exercício social	Diretoria Estatutária	Conselho de Administração	Conselho Fiscal	Total
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00

8.19 Em relação aos 3 últimos exercícios sociais e à previsão para o exercício social corrente, indicar os valores reconhecidos no resultado de controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e de controladas do emissor, como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal do emissor, agrupados por órgão, especificando a que título tais valores foram atribuídos a tais indivíduos:

Parte dos membros da Diretoria Estatutária da Motiva, que também exercem funções executivas em sociedades integralmente controladas pela Companhia, possuem remuneração suportada por tais controladas, conforme exposto no item 8.1.d do Formulário de Referência. Os valores referentes às remunerações de tais membros encontram-se abaixo descritos:

Previsão para o exercício social corrente (31/12/2026) – Remuneração recebida em função do exercício social no emissor.				
(R\$)	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Controladores diretos ou indiretos	0	0	0	0
Controladas do emissor	0	1.856.641,62	0	1.856.641,62
Sociedades sob controle comum	0	0	0	0

Previsão para o exercício social corrente (31/12/2026) – Demais remunerações recebidas				
(R\$)	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Controladores diretos ou indiretos	N/A	N/A	N/A	N/A
Controladas do emissor	N/A	N/A	N/A	N/A
Sociedades sob controle comum	N/A	N/A	N/A	N/A

Exercício social encerrado em 31/12/2025 – Remuneração recebida em função do exercício social no emissor.				
(R\$)	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Controladores diretos ou indiretos	0	0	0	0
Controladas do emissor	0	1.202.244,51	0	1.202.244,51
Sociedades sob controle comum	0	0	0	0

Exercício social encerrado em 31/12/2025 – Demais remunerações recebidas				
(R\$)	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Controladores diretos ou indiretos	N/A	N/A	N/A	N/A
Controladas do emissor	N/A	N/A	N/A	N/A
Sociedades sob controle comum	N/A	N/A	N/A	N/A

Exercício social encerrado em 31/12/2024 – Remuneração recebida em função do exercício social no emissor.				
(R\$)	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Controladores diretos ou indiretos	0	0	0	0
Controladas do emissor	0	5.407.510,46	0	5.407.510,46
Sociedades sob controle comum	0	0	0	0

Exercício social encerrado em 31/12/2024 – Demais remunerações recebidas				
(R\$)	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Controladores diretos ou indiretos	N/A	N/A	N/A	N/A
Controladas do emissor	N/A	N/A	N/A	N/A
Sociedades sob controle comum	N/A	N/A	N/A	N/A

Exercício social encerrado em 31/12/2023 – Remuneração recebida em função do exercício social no emissor.				
(R\$)	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Controladores diretos ou indiretos	0	0	0	0
Controladas do emissor	0	5.516.875	0	5.516.875
Sociedades sob controle comum	0	0	0	0

Exercício social encerrado em 31/12/2023 – Demais remunerações recebidas				
(R\$)	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Controladores diretos ou indiretos	N/A	N/A	N/A	N/A
Controladas do emissor	N/A	N/A	N/A	N/A
Sociedades sob controle comum	N/A	N/A	N/A	N/A

Além dos valores descritos acima, a Companhia não tem conhecimento de qualquer remuneração atribuída a administradores e membros do Conselho Fiscal da Companhia que tenha sido reconhecida no resultado de controladas, controladores diretos ou indiretos ou sociedades sob controle comum da Companhia, relacionada ou não ao exercício de cargo na Companhia.

8.20 Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes:

Com relação ao item 8.2 acima, esclarecemos que, em linha com o entendimento proferido pelo Colegiado no âmbito do Processo nº 19957.007457/2018-10, o qual foi refletido em orientação prevista no Ofício Circular/Anual-2024-CVM/SEP, o valor total da remuneração dos administradores para os exercícios sociais de 2026, 2025, 2024, 2023 e 2022 não levam em consideração os encargos sociais de ônus da Companhia, na qualidade de empregadora.

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E
EXTRAORDINÁRIA DA MOTIVA INFRAESTRUTURA DE MOBILIDADE S.A.
A SER REALIZADA EM 15 DE ABRIL DE 2026**

ANEXO VII

**ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 12,
II, DA RESOLUÇÃO CVM 81**

Prezados acionistas,

A administração da Motiva vem apresentar informações sobre as alterações propostas ao Estatuto Social da Companhia, em atenção ao disposto no artigo 12, inciso II, da Resolução CVM nº 81/22, e conforme aprovada pelo Conselho de Administração da Companhia.

Ajustes de denominações e da relação de documentos organizacionais aprovados pelo Conselho de Administração

A administração propõe a substituição das menções ao “Grupo CCR” que constam dos itens ‘ii’ e ‘xxix’ do artigo 17 Estatuto Social por “Motiva”, de modo a refletir a atual denominação da Companhia.

Ainda no artigo 17 do Estatuto Social, a administração propõe a alteração da redação do item “xxxii”, a fim de refletir a alteração da denominação do “Relatório Anual Sustentabilidade Integrado” (“RAI”), que passa a ser denominado “Relatório de Sustentabilidade”. Tal proposta visa a uniformizar a terminologia da referida norma estatutária com aquela adotada na Resolução CVM nº 193/24, que dispõe sobre a elaboração e divulgação do relatório de informações financeiras relacionadas à sustentabilidade pelas companhias abertas.

Por fim, a administração propõe a exclusão do trecho “*ou Atos Regimentais da Companhia e sua estrutura administrativa*” que consta do item ‘ii’ do artigo 17 do Estatuto Social, para melhor delimitar os documentos corporativos cuja aprovação cabe ao Conselho de Administração — sem prejuízo da manutenção da competência prevista no item ‘xxiv’ do mesmo artigo, relativa à aprovação de “alterações

significativas no modelo de gestão e na estrutura organizacional da Companhia e de suas Controladas”.

Revisão de alçadas do Conselho de Administração

A administração propõe a alteração pontual do item ‘xix’ do art. 17 do Estatuto Social da Companhia, que atribui ao Conselho de Administração competência para aprovar certos contratos envolvendo partes relacionadas, a fim de alinhar o Estatuto Social da Companhia (i) ao conceito de “parte relacionada” previsto pelas normas contábeis vigentes; e (ii) às práticas usuais de mercado adotadas por companhias abertas brasileiras, que, em regra, restringem a aplicação desse tratamento às hipóteses expressamente previstas na regulamentação contábil.

Mais especificamente, a alteração proposta exclui o atual subitem (b), que estendia o tratamento de transações com partes relacionadas a determinadas transações com partes independentes, que não fazem parte do grupo econômico da Motiva, pelo exclusivo critério de deterem participação societária em controladas da Companhia (bem como às respectivas partes relacionadas dessas sociedades). Nos termos do Pronunciamento Técnico CPC 05 (Divulgação sobre Partes Relacionadas), tais entidades não são consideradas “partes relacionadas” da Companhia.

Com a eliminação da disposição estatutária que impõe tratamento típico de transações com partes relacionadas a operações celebradas com terceiros que, do ponto de vista normativo, não se qualificam como tais, a administração espera simplificar processos internos e, conseqüentemente, eliminar ineficiências operacionais — sem prejuízo à transparência e à proteção dos interesses da Companhia e de seus acionistas no contexto de aprovações de transações com entidades qualificadas como partes relacionadas.

A fim de facilitar a visualização das alterações propostas, a administração da Motiva apresenta, a seguir, quadro contendo, em relação a cada um dos dispositivos a serem alterados, comparação entre a sua redação vigente e a redação proposta pela administração.

Redação Atual	Indicação da Alteração Proposta
Artigo 17 – Compete ao Conselho de Administração da Companhia a orientação geral dos negócios sociais, cabendo-lhe, além das atribuições previstas em lei, o seguinte: (...) ii. Aprovar os seguintes documentos organizacionais do Grupo CCR e respectivas alterações: (a) Regimento Interno do Conselho de Administração e respectivos Comitês de Assessoramento ou Atos Regimentais da Companhia e sua estrutura administrativa; (b) Código de Conduta Ética aplicável a administradores e colaboradores da Companhia; e (c) políticas e normas internas obrigatórias ou estratégicas relacionadas à Governança da Companhia, podendo a Diretoria aprovar políticas e normas internas operacionais adicionais;	Artigo 17 – Compete ao Conselho de Administração da Companhia a orientação geral dos negócios sociais, cabendo-lhe, além das atribuições previstas em lei, o seguinte: (...) ii. Aprovar os seguintes documentos organizacionais do Grupo CCR da Motiva e respectivas alterações: (a) Regimento Interno do Conselho de Administração e respectivos Comitês de Assessoramento ou Atos Regimentais da Companhia e sua estrutura administrativa; (b) Código de Conduta Ética aplicável a administradores e colaboradores da Companhia; e (c) políticas e normas internas obrigatórias ou estratégicas relacionadas à Governança da Companhia, podendo a Diretoria aprovar políticas e normas internas operacionais adicionais;
Artigo 17 – Compete ao Conselho de Administração da Companhia a orientação geral dos negócios sociais, cabendo-lhe, além das atribuições previstas em lei, o seguinte: (...) xxix. Analisar periodicamente o acompanhamento econômico-financeiro do Grupo CCR, assim como, trimestralmente, o ITR enviado à CVM;	xxix. Analisar periodicamente o acompanhamento econômico-financeiro do Grupo CCR da Motiva, assim como, trimestralmente, o ITR enviado à CVM;

Artigo 17 – Compete ao Conselho de Administração da Companhia a orientação geral dos negócios sociais, cabendo-lhe, além das atribuições previstas em lei, o seguinte:
(...)

xix. Aprovar a celebração de contratos e suas eventuais rescisões, entre, de um lado, a Companhia ou suas Controladas e, de outro, (a) quaisquer partes relacionadas dos acionistas controladores da Companhia, nos termos das normas contábeis em vigor, exceto a própria Companhia e suas Controladas, envolvendo valor (a.1) em uma única operação ou em um conjunto de operações relacionadas, entre R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) e R\$120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais) e seus respectivos aditivos, caso deles resulte uma variação de valor superior a 10% (dez por cento) em um mesmo exercício social, caso haja recomendação para submissão ao Conselho de Administração pelo Comitê de Auditoria, Compliance e Riscos; ou (a.2) igual ou superior, em uma única operação ou em um conjunto de operações relacionadas, a R\$120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais) e seus respectivos aditivos, caso deles resulte uma variação de valor superior a 10% (dez por cento) do valor total anterior ou a R\$120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais), o que for menor, em um mesmo exercício social; (b) entidades que não façam parte do grupo econômico da Companhia e detenham participação em qualquer das Controladas da Companhia, bem como sociedades controladoras, controladas ou coligadas de tal entidade que detém participação em determinada Controlada da Companhia, em valor igual ou superior, em uma única operação ou em um conjunto de operações relacionadas, a R\$120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais) e seus respectivos aditivos, caso resulte em variação de valor superior a 10% do valor total anterior

Artigo 17 – Compete ao Conselho de Administração da Companhia a orientação geral dos negócios sociais, cabendo-lhe, além das atribuições previstas em lei, o seguinte:
(...)

xix. Aprovar a celebração de contratos e suas eventuais rescisões, entre, de um lado, a Companhia ou suas Controladas e, de outro, (a) quaisquer partes relacionadas dos acionistas controladores da Companhia, nos termos das normas contábeis em vigor, exceto a própria Companhia e suas Controladas, envolvendo valor (a.1) em uma única operação ou em um conjunto de operações relacionadas, entre R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) e R\$120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais) e seus respectivos aditivos, caso deles resulte uma variação de valor superior a 10% (dez por cento) em um mesmo exercício social, caso haja recomendação para submissão ao Conselho de Administração pelo Comitê de Auditoria, Compliance e Riscos; ou (a.2) igual ou superior, em uma única operação ou em um conjunto de operações relacionadas, a R\$120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais) e seus respectivos aditivos, caso deles resulte uma variação de valor superior a 10% (dez por cento) do valor total anterior ou a R\$120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais), o que for menor, em um mesmo exercício social; ou (b) ~~entidades que não façam parte do grupo econômico da Companhia e detenham participação em qualquer das Controladas da Companhia, bem como sociedades controladoras, controladas ou coligadas de tal entidade que detém participação em determinada Controlada da Companhia, em valor igual ou superior, em uma única operação ou em um conjunto de operações relacionadas, a~~

ou a R\$120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais), o que for menor, em um mesmo exercício social; ou (c) administradores da Companhia, em qualquer valor e seus respectivos aditivos; observada a Política de Transações com Partes Relacionadas; sendo certo que, em relação às operações financeiras, deverão ser considerados apenas os valores de juros do financiamento e demais remunerações devidos à contraparte, excluído o valor principal. Fica, ainda, facultado a qualquer membro do Conselho de Administração solicitar, previamente e em tempo hábil, a elaboração de uma avaliação independente realizada por empresa especializada que revisará os termos e condições da proposta de contratação e a sua adequação às condições e práticas de mercado (arm's length);	R\$120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais) e seus respectivos aditivos, caso resulte em variação de valor superior a 10% do valor total anterior ou a R\$120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais), o que for menor, em um mesmo exercício social; ou (c) administradores da Companhia, em qualquer valor e seus respectivos aditivos; observada a Política de Transações com Partes Relacionadas; sendo certo que, em relação às operações financeiras, deverão ser considerados apenas os valores de juros do financiamento e demais remunerações devidos à contraparte, excluído o valor principal. Fica, ainda, facultado a qualquer membro do Conselho de Administração solicitar, previamente e em tempo hábil, a elaboração de uma avaliação independente realizada por empresa especializada que revisará os termos e condições da proposta de contratação e a sua adequação às condições e práticas de mercado (arm's length);
Artigo 17 – Compete ao Conselho de Administração da Companhia a orientação geral dos negócios sociais, cabendo-lhe, além das atribuições previstas em lei, o seguinte: (...) xxxi. Aprovar anualmente o Relatório Anual Sustentabilidade Integrado (RAI) da Companhia;	Artigo 17 – Compete ao Conselho de Administração da Companhia a orientação geral dos negócios sociais, cabendo-lhe, além das atribuições previstas em lei, o seguinte: (...) xxxi. Aprovar anualmente o Relatório Anual Sustentabilidade Integrado (RAI) Relatório de Sustentabilidade da Companhia;

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E
EXTRAORDINÁRIA DA MOTIVA INFRAESTRUTURA DE MOBILIDADE S.A.
A SER REALIZADA EM 15 DE ABRIL DE 2026**

ANEXO VIII

**ESTATUTO SOCIAL COM ALTERAÇÃO PROPOSTA, CONFORME PREVISTO NO
ARTIGO 12, I, DA RESOLUÇÃO CVM 81**

VERSÃO MARCADA

**MOTIVA INFRAESTRUTURA DE MOBILIDADE S.A.
CNPJ Nº. 02.846.056/0001-97
NIRE Nº. 35.300.158.334**

Estatuto Social

CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E PRAZO

Artigo 1º – A MOTIVA INFRAESTRUTURA DE MOBILIDADE S.A. é uma sociedade anônima, regida por este Estatuto Social e pelas leis aplicáveis.

Artigo 2º – Com o ingresso da Companhia no Novo Mercado (“Novo Mercado”), da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, incluindo os acionistas controladores, administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento do Novo Mercado da B3 (“Regulamento do Novo Mercado”).

Artigo 3º – As disposições do Regulamento do Novo Mercado prevalecerão sobre as disposições estatutárias em casos de conflito.

Artigo 4º – Companhia tem sua sede social e domicílio legal na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Dra. Ruth Cardoso, 8501 – 5º andar – Pinheiros, São Paulo – SP, 05425-070, podendo abrir, manter e fechar filiais, escritórios e agências em todo o território nacional e no exterior, mediante decisão de sua Diretoria.

Artigo 5º – A Companhia tem por objeto social:

- i. a exploração no Brasil e/ou no exterior, direta ou indiretamente, e/ou através de consórcios, de negócios de concessões, parcerias ou autorizações de obras e serviços públicos, especificamente a prestação de serviços de operação de estradas de rodagem, vias

- urbanas, pontes, túneis e infraestruturas metroferroviárias, aeroportuárias, aquaviárias e de telecomunicações;
- ii. o exercício de atividades conexas ou relacionadas ao objeto social, direta ou indiretamente, inclusive importação e exportação; e
 - iii. a participação em outras sociedades, na qualidade de quotista ou acionista.

Artigo 6º – A Companhia é constituída por prazo indeterminado.

CAPÍTULO II – CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 7º – O capital social da Companhia é de R\$ 6.126.100.230,54 (seis bilhões, cento e vinte e seis milhões, cem mil, duzentos e trinta reais e cinquenta e quatro centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 2.020.000.000 (dois bilhões e vinte milhões) de ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.

§1º – Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral de acionistas.

§2º – As ações da Companhia são escriturais, mantidas em contas de depósito, em instituição depositária, em nome de seus titulares, sem emissão de certificados.

§3º – O custo de transferência e averbação, assim como o custo do serviço relativo às ações custodiadas, poderá ser cobrado diretamente do acionista pela instituição depositária, conforme venha a ser definido no contrato de custódia.

§4º – A Companhia não poderá emitir ações preferenciais ou partes beneficiárias.

Artigo 8º – O capital social da Companhia poderá ser aumentado para até 3.030.000.000 (três bilhões e trinta milhões) ações ordinárias, independentemente de reforma estatutária, mediante deliberação do Conselho de Administração, que fixará o preço da emissão e as demais condições da respectiva subscrição e integralização, inclusive a eventual destinação de parte do preço de emissão à conta de reserva de capital.

§1º – A Companhia poderá emitir ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição, sem direito de preferência ou com redução do prazo de exercício pelos antigos acionistas, cuja colocação seja feita mediante (i) venda em bolsa de valores ou subscrição pública, (ii) permuta por ações, em oferta pública de aquisição de controle, ou (iii) nos termos de lei especial de incentivos fiscais.

§2º – A Companhia poderá outorgar opção de compra de ações bem como outros direitos de remuneração baseada em ações a seus administradores ou empregados, ou a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou à sociedade sob seu controle, observado, quando aplicável, o limite do capital autorizado, de acordo com

plano de outorga de opções ou plano de remuneração baseada em ações aprovado pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO III – ASSEMBLEIA GERAL DE ACIONISTAS

Artigo 9º – A Assembleia Geral de acionistas reunir-se-á, ordinariamente, até o dia 30 de abril de cada ano, para os fins previstos em lei, e, extraordinariamente, sempre que os interesses da Companhia o exigirem, observadas as previsões legais e estatutárias.

§1º – A Assembleia Geral de acionistas será convocada pelo Conselho de Administração e será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, por outro membro do Conselho que estiver presente e vier a ser escolhido pelos acionistas. O presidente da Assembleia Geral indicará o secretário da reunião.

§2º – A primeira convocação da Assembleia Geral deverá ser feita com 15 (quinze) dias de antecedência, no mínimo, contando o prazo da publicação do primeiro anúncio; não se realizando a Assembleia Geral, será publicado novo anúncio, de segunda convocação, com antecedência mínima de 8 (oito) dias.

§3º – O acionista que desejar participar da Assembleia Geral da Companhia deverá, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, apresentar: (i) comprovante expedido pela instituição depositária das ações escriturais de sua titularidade emitido com no máximo 3 (três) dias de antecedência da data de realização da Assembleia Geral; e (ii) instrumento de mandato ou documentos que comprovem os poderes do representante legal do acionista; devendo ainda o acionista ou seu representante legal comparecer à Assembleia Geral munido de documentos que comprovem sua identidade.

§4º – Sem prejuízo do disposto acima, o acionista que comparecer à Assembleia Geral munido dos documentos referidos no §3º acima, até o momento da abertura dos trabalhos em Assembleia, poderá participar e votar, ainda que tenha deixado de apresentá-los previamente.

Artigo 10 – Sem prejuízo das demais matérias previstas em lei, é da competência da Assembleia Geral deliberar sobre as seguintes matérias:

- i. solicitação de recuperação judicial ou pedido de autofalência pela Companhia;
- ii. dissolução ou liquidação da Companhia;
- iii. alteração do limite do capital autorizado ou aumentos do capital social acima do limite do capital autorizado;
- iv. redução do capital social da Companhia e resgate de ações com ou sem redução do capital social;

- v. emissão de (a) debêntures conversíveis em ações da Companhia, observado o disposto no Art. 17, (vii), e (b) quaisquer outros títulos e valores mobiliários conversíveis em ações de emissão da Companhia;
- vi. modificação do objeto social e quaisquer alterações deste Estatuto Social;
- vii. cisão, fusão ou incorporação da Companhia;
- viii. fixação da política de dividendos da Companhia e sua alteração;
- ix. cancelamento do registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), quando tal iniciativa for da Companhia; e
- x. saída do Novo Mercado da B3, quando tal iniciativa for da Companhia.

Parágrafo Único – O valor do reembolso a ser pago aos acionistas dissidentes de deliberação da Assembleia Geral que exercerem o direito de retirada, conforme hipóteses previstas na Lei nº. 6.404/76, corresponderá ao valor do patrimônio líquido por ação constante do último balanço aprovado pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO IV – NORMAS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 11 – A Companhia será administrada e gerida por um Conselho de Administração e por uma Diretoria.

§1º – A remuneração dos administradores será fixada pela Assembleia Geral. A Assembleia Geral poderá fixar uma verba global para os administradores, caso em que caberá ao Conselho de Administração deliberar a respeito de sua distribuição entre seus membros e a Diretoria.

§2º - A Companhia poderá celebrar, em termos e condições previamente aprovados pelo Conselho de Administração, contratos de indenidade (“Contratos de Indenidade”) com os seus administradores, membros de órgãos auxiliares da administração, conforme a Seção III do Capítulo V deste Estatuto Social, e membros do Conselho Fiscal, estabelecendo a obrigação da Companhia indenizar tais pessoas por perdas patrimoniais resultantes de procedimentos judiciais, arbitrais ou administrativos que envolvam questões relacionadas às suas atividades na Companhia ou em quaisquer sociedades sobre as quais a Companhia detenha o poder de controle direta ou indiretamente (“Controladas”).

§3º - Os Contratos de Indenidade não obrigarão a Companhia a indenizar os respectivos beneficiários quando se verificar que estes atuaram:

- i. fora do exercício de suas atribuições;
- ii. com má-fé, dolo, culpa grave ou mediante fraude;
- iii. em interesse próprio ou de terceiros, em detrimento do interesse social da Companhia ou de suas Controladas, conforme o caso.

§4º - Os Contratos de Indenidade deverão disciplinar, entre outras questões:

- i. o valor limite da cobertura oferecida ao beneficiário;
- ii. o período de cobertura;
- iii. o procedimento decisório para a concessão de indenização, que deverá prevenir potenciais conflitos de interesses e assegurar que as decisões sejam tomadas no interesse da Companhia; e
- iv. a obrigação de devolução à Companhia de quaisquer valores que os beneficiários tenham recebido a título de indenização, inclusive adiantamentos de despesas, nos casos em que se restar comprovado, por meio de procedimento a ser estabelecido nos Contratos de Indenidade, que estes não faziam jus a indenização.

CAPÍTULO V – CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 12 – O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 8 (oito) e, no máximo, 15 (quinze) membros efetivos e até igual número de respectivos suplentes. Os membros do Conselho de Administração serão eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral para um mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

§1º – Na Assembleia Geral Ordinária, os acionistas deverão deliberar sobre a quantidade de membros do Conselho de Administração a serem eleitos em tal Assembleia.

§2º – A Assembleia Geral também nomeará o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração.

§3º – Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

§4º - Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo, 2 (dois) ou 20% (vinte por cento), o que for maior, deverão ser conselheiros independentes, conforme definição do Regulamento do Novo Mercado, devendo a caracterização dos indicados ao Conselho de Administração como membros independentes ser deliberada na Assembleia Geral que os eleger. Serão também considerado(s) como independente(s), o(s) conselheiro(s) eleito(s) mediante faculdade prevista pelo art. 141, §§ 4º e 5º da Lei nº 6.404/76, na hipótese de haver acionista controlador.

§5º – Quando, em decorrência da observância do percentual referido no §4º acima, resultar número fracionário de conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior, nos termos do Regulamento do Novo Mercado.

SEÇÃO I - ELEIÇÃO

Artigo 13 - Ressalvada a hipótese do Artigo 14, a eleição dos membros do Conselho de Administração dar-se-á pelo sistema de chapas:

§1º - O Conselho de Administração deverá, na data da convocação da Assembleia Geral destinada a eleger os membros do Conselho de Administração, disponibilizar na sede da Companhia declaração assinada por cada um dos integrantes da chapa indicada na proposta da administração, contendo (a) sua qualificação completa; (b) descrição completa de sua experiência profissional, mencionando qualificações profissionais e acadêmicas e as atividades profissionais anteriormente e atualmente desempenhadas, com a confirmação de inexistência das hipóteses previstas no Artigo 147, §3º da Lei nº 6.404/76 ou, se for o caso, informações detalhadas sobre a existência de tais hipóteses; (c) a confirmação de inexistência das hipóteses previstas no Artigo 147, §1º e §2º da Lei nº 6.404/76 e, se for o caso, informações sobre inquéritos ou processos disciplinares, administrativos ou judiciais em que tenha sido condenado; (d) confirmação do cumprimento dos demais requisitos previstos na Política de Indicação de Administradores; e (ef) quando se tratar de candidato ao cargo de conselheiro independente, a confirmação do cumprimento dos requisitos de independência definidos no Regulamento do Novo Mercado.

§2º - Os acionistas ou conjunto de acionistas que desejarem propor outra chapa para concorrer aos cargos no Conselho de Administração deverão encaminhar ao Conselho de Administração declarações assinadas individualmente pelos candidatos por eles indicados, contendo as informações mencionadas no Parágrafo anterior, devendo a divulgação observar os termos da regulação vigente.

§3º - A mesma pessoa poderá integrar duas ou mais chapas, inclusive aquela indicada na proposta da administração.

§4º - Cada acionista somente poderá votar em uma chapa, sendo declarados eleitos os candidatos da chapa que receber o maior número de votos na Assembleia Geral.

§5º – A posse dos membros do Conselho de Administração estará condicionada a (i) prévia assinatura de termo lavrado em livro próprio, que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no Art. 39 deste Estatuto Social, e (ii) o atendimento dos requisitos legais aplicáveis; sendo dispensada qualquer garantia de gestão. Os membros do Conselho de Administração deverão permanecer em seus cargos e no exercício de suas funções até que sejam empossados seus substitutos ou assumam os seus respectivos suplentes, exceto se de outra forma for deliberado pela Assembleia Geral de acionistas.

Artigo 14 – Na eleição dos membros do Conselho de Administração é facultado aos acionistas requerer, na forma da lei, a adoção do processo de voto múltiplo, desde que o façam, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas antes da Assembleia Geral.

§1º - A Companhia, imediatamente após o recebimento do pedido, deverá divulgar a informação de que a eleição se dará pelo processo do voto múltiplo, por meio de Aviso aos Acionistas disponibilizado em sua página na rede mundial de computadores e encaminhado, por meio eletrônico, para a CVM e para a B3.

§2º - Na hipótese de eleição dos membros do Conselho de Administração pelo processo de voto múltiplo, deixará de haver a eleição por chapas e serão candidatos a membros do Conselho de Administração os integrantes das chapas de que trata o Artigo 13, bem como os candidatos que vierem a ser indicados por acionistas, desde que sejam apresentadas à Assembleia Geral as declarações assinadas por estes candidatos, com o conteúdo referido no Parágrafo 1º do Artigo 13 deste Estatuto.

§3º - Em caso de adoção do procedimento de voto múltiplo, cada acionista terá o direito de cumular os votos a ele atribuídos em um único candidato ou distribuí-los entre vários, sendo declarados eleitos aqueles que receberam maior quantidade de votos.

§4º - Os cargos que, em virtude de empate, não forem preenchidos, serão objeto de nova votação, pelo mesmo processo, ajustando-se o número de votos que caberá a cada acionista em função do número de cargos a serem preenchidos.

Artigo 15 – No caso da ausência, impedimento temporário ou vacância de qualquer membro efetivo do Conselho de Administração, o respectivo suplente, se houver, assumirá as funções durante a ausência ou impedimento ou após a vacância. Na hipótese de vacância de qualquer dos cargos de membro do Conselho de Administração (de ambos, titular e, se houver, respectivo suplente), o membro titular substituto será nomeado pelos conselheiros remanescentes e servirá até a primeira Assembleia Geral, quando um novo membro titular e, se for o caso, respectivo suplente, serão eleitos. Para os fins deste artigo, ocorrerá a vacância de um cargo de membro do Conselho de Administração quando ocorrer a destituição, renúncia, morte, incapacidade comprovada, invalidez, impedimento permanente ou ausência injustificada por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, de qualquer dos membros efetivos do Conselho de Administração e, se for o caso, seu respectivo suplente.

Parágrafo Único – Em caso de ausência, impedimento ou vacância do Presidente do Conselho de Administração, suas funções serão assumidas pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração durante a ausência ou impedimento ou após a vacância. Em caso de ausência ou impedimento temporário de ambos, caberá aos demais membros efetivos escolher, dentre si, aquele que exercerá suas funções interinamente e, em caso de vacância de ambos, uma assembleia deverá ser convocada imediatamente para indicação dos membros que preencherão tais cargos. Sendo assim, os respectivos membros suplentes do Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração atuarão como membros do Conselho de Administração, mas não exercerão as funções atribuídas à Presidência e à Vice-Presidência do Conselho de Administração.

SEÇÃO II - REUNIÃO

Artigo 16 – O Conselho de Administração reunir-se-á, em caráter ordinário, conforme calendário aprovado por seus membros (em periodicidade, no mínimo, trimestral) e, em caráter extraordinário, quando necessário aos interesses sociais, sempre que convocado por escrito por qualquer de seus membros, com antecedência mínima de

5 (cinco) dias em primeira convocação e de 2 (dois) dias em segunda convocação, devendo constar da convocação a data, horário e os assuntos que constarão da ordem do dia da reunião.

§1º – As reuniões do Conselho de Administração somente se instalarão com a presença, em primeira convocação, de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) dos membros em exercício da Companhia e, em segunda convocação, com a maioria dos membros em exercício.

§2º – Estando presentes todos os membros do Conselho de Administração em exercício, independentemente das formalidades previstas no caput deste Artigo 16, será considerada regular a reunião, e os membros do Conselho de Administração poderão também, por unanimidade, acrescentar outros assuntos à ordem do dia proposta.

§3º – As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração. O secretário da reunião será nomeado pelo presidente da respectiva reunião.

§4º - Os membros do Conselho de Administração poderão participar das reuniões por intermédio de conferência telefônica, videoconferência ou por qualquer outro meio de comunicação simultânea com todas as demais pessoas presentes à reunião. Nesse caso, serão considerados presentes à reunião e deverão assinar a correspondente ata ou enviar por escrito sua concordância com o respectivo conteúdo. Serão considerados válidos os votos dos membros do Conselho de Administração que tenham sido enviados, por escrito, antes da reunião do Conselho de Administração.

§5º – Cada membro do Conselho de Administração em exercício terá direito a 1 (um) voto nas reuniões do Conselho de Administração. Observada a regra contida no Parágrafo Único do Artigo 17 abaixo, as matérias e deliberações tomadas nas reuniões do Conselho de Administração serão válidas se tiverem voto favorável da maioria dos membros presentes e serão lavradas em atas e registradas no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração e, sempre que contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros, seus extratos serão arquivados no registro do comércio e publicados.

§6º – Os membros suplentes do Conselho de Administração poderão participar das reuniões a convite do respectivo membro efetivo, mas nesta hipótese não terão direito a voto ou de consignar manifestações nas atas de reunião.

Artigo 17 – Compete ao Conselho de Administração da Companhia a orientação geral dos negócios sociais, cabendo-lhe, além das atribuições previstas em lei, o seguinte:

- i. Eleger e destituir os membros da Diretoria e fixar as suas atribuições, observado o que a respeito dispuser este Estatuto e a lei;

- ii. Aprovar os seguintes documentos organizacionais ~~do Grupo CCR da Motiva~~ e respectivas alterações: (a) Regimento Interno do Conselho de Administração e respectivos Comitês de Assessoramento ~~ou Atos Regimentais da Companhia e sua estrutura administrativa~~; (b) Código de Conduta Ética aplicável a administradores e colaboradores da Companhia; e (c) políticas e normas internas obrigatórias ou estratégicas relacionadas à Governança da Companhia, podendo a Diretoria aprovar políticas e normas internas operacionais adicionais;
- iii. Acompanhar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração, e quaisquer outros atos;
- iv. Convocar a Assembleia Geral dos acionistas, sempre que necessário ou exigido por lei;
- v. Manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas apresentadas pela Diretoria, bem como as demonstrações financeiras anuais e intermediárias da Companhia;
- vi. Propor à Assembleia Geral a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;
- vii. Aprovar a emissão de ações pela Companhia dentro do limite do capital autorizado;
- viii. Examinar e opinar sobre qualquer assunto relativo às atividades da Companhia e de suas Controladas que julgue relevante, bem como assuntos que lhe sejam submetidos pela Diretoria ou pelos Comitês;
- ix. Nomear ou destituir os auditores independentes contratados pela Companhia ou pelas suas Controladas, bem como homologar o plano de auditoria interna;
- x. Aprovar os focos estratégicos e respectivas alterações relacionadas aos patrocínios e doações filantrópicas da Companhia e suas Controladas, bem como a política que versa sobre os princípios aplicáveis às doações e patrocínios, sendo vedadas contribuições ou doações a partidos políticos ou a pessoas a eles ligadas;
- xi. Aprovar o Plano Geral de Negócios proposto pela Diretoria, que consiste no orçamento anual, planos de investimentos, planejamentos de usos e fontes de recursos da Companhia e das Controladas, bem como eventuais modificações;
- xii. Aprovar a assinatura ou rescisão, pela Companhia e pelas suas Controladas, de contratos de concessão relacionados aos seus objetos sociais, bem como a aprovação de alterações ou aditivos a tais contratos que resultem em impacto financeiro superior a R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais);
- xiii. Aprovar a participação da Companhia, ou de suas Controladas, em licitações envolvendo concessões;
- xiv. Aprovar (i) a emissão de debêntures pela Companhia, inclusive debêntures conversíveis em ações de emissão da Companhia dentro do limite do capital autorizado, e (ii) a emissão pública pela Companhia de quaisquer outros títulos ou valores mobiliários de dívida, independentemente do valor;

- xv. Aprovar a tomada de empréstimos, obtenção de financiamentos e qualquer ato que implique endividamento, entre a Companhia e terceiros (excluídas, portanto, suas Controladas e coligadas), que não esteja previsto no Plano Geral de Negócios da Companhia ou que superem R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), ainda que previsto no Plano Geral de Negócios da Companhia;
- xvi. Aprovar a tomada ou concessão de empréstimos, obtenção de financiamentos ou qualquer ato que implique endividamento, entre uma Controlada e terceiros ou entre, de um lado, a Companhia ou uma de suas Controladas e, de outro, a Companhia ou qualquer de suas Controladas ou coligadas, que (a) não esteja previsto no Plano Geral de Negócios da Companhia, se em valor igual ou superior, em uma única operação ou em um conjunto de operações relacionadas, a R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais); ou (b) supere R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), ainda que previsto no Plano Geral de Negócios da Companhia;
- xvii. Aprovar a outorga de garantias de qualquer natureza pela Companhia em favor de uma Controlada ou coligada em qualquer valor, se prestadas em proporção que extrapole o percentual devido direta ou indiretamente pela Companhia na respectiva Controlada ou coligada;
- xviii. Aprovar a celebração de contratos envolvendo a alienação de bens do ativo não circulante da Companhia em valor igual ou superior, em uma única operação ou em um conjunto de operações relacionadas, a R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais), incluindo participações detidas em outras sociedades; bem como aprovar as diretrizes para implementação de plano de alienação de bens do ativo não circulante a ser implementado pela Diretoria, quando esses bens tiverem valor inferior a R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais);
- xix. Aprovar a celebração de contratos e suas eventuais rescisões, entre, de um lado, a Companhia ou suas Controladas e, de outro, (a) quaisquer partes relacionadas dos acionistas controladores da Companhia, nos termos das normas contábeis em vigor, exceto a própria Companhia e suas Controladas, envolvendo valor (a.1) em uma única operação ou em um conjunto de operações relacionadas, entre R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) e R\$120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais) e seus respectivos aditivos, caso deles resulte uma variação de valor superior a 10% (dez por cento) em um mesmo exercício social, caso haja recomendação para submissão ao Conselho de Administração pelo Comitê de Auditoria, Compliance e Riscos; ou (a.2) igual ou superior, em uma única operação ou em um conjunto de operações relacionadas, a R\$120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais) e seus respectivos aditivos, caso deles resulte uma variação de valor superior a 10% (dez por cento) do valor total anterior ou a R\$120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais), o que for menor, em um mesmo exercício social; ou (b) ~~entidades que não façam parte do grupo econômico da Companhia e detenham participação em qualquer das Controladas da Companhia, bem como~~

~~sociedades controladoras, controladas ou coligadas de tal entidade que detém participação em determinada Controlada da Companhia, em valor igual ou superior, em uma única operação ou em um conjunto de operações relacionadas, a R\$120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais) e seus respectivos aditivos, caso resulte em variação de valor superior a 10% do valor total anterior ou a R\$120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais), o que for menor, em um mesmo exercício social; ou (c) administradores da Companhia, em qualquer valor e seus respectivos aditivos; observada a Política de Transações com Partes Relacionadas; sendo certo que, em relação às operações financeiras, deverão ser considerados apenas os valores de juros do financiamento e demais remunerações devidos à contraparte, excluído o valor principal. Fica, ainda, facultado a qualquer membro do Conselho de Administração solicitar, previamente e em tempo hábil, a elaboração de uma avaliação independente realizada por empresa especializada que revisará os termos e condições da proposta de contratação e a sua adequação às condições e práticas de mercado (arm's length);~~

- xx. Ressalvadas as competências descritas nos incisos (xii) e (xv) a (xix) acima, aprovar a celebração de contratos de qualquer natureza (incluindo seus aditivos) exceto aditivos de prorrogação de prazo contratual, de temas meramente operacionais, de redução de valor, ou de incremento de valor com variação que não supere 10% (dez por cento) do valor total do contrato ou R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais), o que for menor, e eventuais rescisões, pela Companhia e por suas Controladas, em valor igual ou superior, em uma única operação ou em um conjunto de operações relacionadas, a R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais);
- xxi. Aprovar a propositura de ações judiciais ou instauração de procedimento arbitral contra (a) os poderes concedentes relacionados aos contratos de concessão celebrados pela Companhia ou por suas Controladas; (b) qualquer autoridade pública, nesta qualidade; ou (c) instituições financeiras públicas ou privadas que atuem como financiadoras de projetos da Companhia ou de suas Controladas, nos casos em que (com relação aos itens (a), (b) e (c) acima), a propositura ou instauração da respectiva ação judicial ou procedimento arbitral possa vir a importar (i) na extinção de contrato de concessão de que a Companhia ou suas Controladas sejam partes; ou (ii) em riscos de imagem à Companhia ou a suas Controladas;
- xxii. Aprovar dissolução ou liquidação de suas Controladas, bem como a solicitação de recuperação judicial ou pedido de autofalência pelas Controladas;
- xxiii. Aprovar a realização de investimentos pela Companhia em sociedades (tais como subscrição de aumentos de capital, adiantamentos de aumento de capital, subscrição de títulos conversíveis em participação acionária, aquisição de participações societárias e outros) que não estejam previstos no Plano Geral de Negócios, em valor igual ou

- superior, em uma única operação ou em um conjunto de operações relacionadas, a R\$120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais);
- xxiv. Aprovar as alterações significativas no modelo de gestão e na estrutura organizacional da Companhia e de suas Controladas;
- xxv. Aprovar a aquisição de ações de emissão da Companhia para cancelamento ou permanência em tesouraria, bem como sua revenda ou recolocação no mercado, inclusive para atender a obrigações assumidas no âmbito de planos de remuneração baseada em ações (tais como de concessão de ações ou de outorga de opções de compra), observadas as normas expedidas pela CVM e demais disposições legais aplicáveis;
- xxvi. Manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo: (a) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse da Companhia e do conjunto de seus acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações; (b) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; e (c) as alternativas à aceitação da oferta pública de aquisição de ações disponíveis no mercado;
- xxvii. Definir os parâmetros de risco da Companhia, inclusive por meio de aprovação das políticas financeira e de riscos de mercado, bem como acompanhar o seu cumprimento;
- xxviii. Aprovar operações ou contratos de “*hedge*” a serem realizados pela Companhia ou suas Controladas que não se enquadrem nas políticas financeira e de riscos de mercado previamente aprovadas pelo Conselho de Administração;
- xxix. Analisar periodicamente o acompanhamento econômico-financeiro ~~de~~ Grupo GCR da Motiva, assim como, trimestralmente, o ITR enviado à CVM;
- xxx. Indicar os membros que irão compor os comitês de assessoramento do Conselho de Administração;
- xxxi. Aprovar anualmente o Relatório Anual Sustentabilidade Integrado (RAI) Relatório de Sustentabilidade da Companhia;
- xxxii. Aprovar a abertura de capital das Controladas da Companhia na categoria A, conforme previsto nas Instruções Normativas da Comissão de Valores Mobiliários;
- xxxiii. Orientar a Diretoria na condução geral dos negócios de suas Controladas, sendo consultado previamente à tomada de decisão, pela Diretoria, em assuntos relacionados às Controladas cujas matérias constem deste artigo 17, incisos (viii), (ix), (xi), (xii), (xiii), (xiv), (xvi), (xvii), (xviii), (xix), (xx), (xxi), (xxii), (xxiii), (xxvii), (xxviii) e (xxxii);
- xxxiv. Aprovar os termos e condições gerais dos Contratos de Indenidade a serem eventualmente celebrados entre a Companhia ou qualquer de suas controladas e seus respectivos administradores, membros de

- órgãos auxiliares da administração ou membros do Conselho Fiscal, nos termos do artigo 11, §§ 2º a 4º acima; e
- xxxv. Aprovar programas de remuneração baseada em ações (inclusive de concessão de ações ou de outorga de opções de compra) e as respectivas outorgas, de acordo com plano de remuneração baseada em ações que venha a ser aprovado em Assembleia Geral.

Parágrafo Único – A aprovação de novos contratos referida no item (xix) acima será válida se tiver voto de 75% (setenta e cinco por cento) dos membros presentes e não conflitados na respectiva Reunião do Conselho de Administração. Os fundamentos dos membros do Conselho de Administração que votarem contra referida aprovação deverão constar da ata de Reunião do Conselho de Administração de maneira precisa e completa.

SEÇÃO III – ÓRGÃOS AUXILIARES DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 18 – O Conselho de Administração, para melhor desempenho de suas funções, poderá criar comitês ou grupos de trabalho com objetivos definidos, sendo que sua composição deverá observar o disposto no Regimento Interno do Conselho de Administração e respectivos Comitês de Assessoramento.

§1º – Sem prejuízo de outros comitês que o Conselho de Administração venha a criar, o Conselho de Administração deverá ser permanentemente assessorado por um Comitê de Auditoria, Compliance e Riscos.

§2º – Aplicar-se-á aos integrantes dos comitês previstos neste Estatuto Social e aos demais que venham a ser criados na forma deste Artigo 18 o disposto no art. 160 da Lei 6.404/76.

§3º – Sem prejuízo das regras expressamente previstas no presente Estatuto Social, os comitês terão suas competências, configurações e regras de funcionamento determinadas em regimento interno aprovado pelo Conselho de Administração.

Artigo 19 – O Comitê de Auditoria, Compliance e Riscos terá autonomia operacional e orçamento próprio aprovado pelo Conselho de Administração e será composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo 5 (cinco) membros, sendo 1 (um) coordenador, designados pelo Conselho de Administração, que exercerão seus cargos por, no máximo, 10 (dez) anos.

§1º - Os membros do Comitê de Auditoria, Compliance e Riscos devem ser indicados pelo Conselho de Administração da Companhia, sendo que: a) a maioria de seus membros deverá ser independente, nos termos da Resolução CVM n.º 23/21, ou de eventual norma que venha a substituí-la, sendo ao menos 1 (um) deles conselheiro independente da Companhia, conforme definição do Regulamento do Novo Mercado; b) ao menos 1 (um) de seus membros deverá ter reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária, nos termos da Resolução CVM n.º 23/21, ou de

eventual norma que venha a substituí-la, sendo possível que tal requisito seja acumulado pelo conselheiro independente previsto no item (a).

§2º – É vedada a participação, como membros do Comitê de Auditoria, Compliance e Riscos da Companhia, de membros da Diretoria, de diretores de suas Controladas, de seus acionistas controladores, de coligadas ou sociedades sob controle comum.

Artigo 20 – Sem prejuízo das competências previstas em seu regimento interno, o Comitê de Auditoria, Compliance e Riscos será responsável por:

- i. opinar sobre a contratação e destituição do auditor independente para a elaboração de auditoria externa independente ou para qualquer outro serviço;
- ii. supervisionar as atividades dos auditores independentes, a fim de avaliar: (a) sua independência; (b) a qualidade dos serviços prestados; e (c) a adequação dos serviços prestados às necessidades da Companhia;
- iii. supervisionar as atividades das áreas de controles internos, auditoria interna e elaboração das demonstrações financeiras da Companhia;
- iv. monitorar a qualidade e integridade: (a) dos mecanismos de controles internos; (b) das informações trimestrais, demonstrações intermediárias e demonstrações financeiras da Companhia; e (c) das informações e medições divulgadas com base em dados contábeis ajustados e em dados não contábeis que acrescentem elementos não previstos na estrutura dos relatórios usuais das demonstrações financeiras;
- v. avaliar e monitorar, em conjunto com um outro órgão de assessoramento se for o caso, as exposições de risco da Companhia, podendo inclusive requerer informações detalhadas de políticas e procedimentos relacionados com: (a) a remuneração da administração; (b) a utilização de ativos da companhia; e (c) as despesas incorridas em nome da Companhia;
- vi. avaliar e monitorar, juntamente com a administração e a área de auditoria interna, a adequação das transações com partes relacionadas realizadas pela Companhia e suas respectivas evidenciações;
- vii. avaliar, monitorar e recomendar à administração a correção ou aprimoramento das políticas internas da Companhia, incluindo a política de transações entre partes relacionadas;
- viii. possuir meios para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Companhia, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador e da confidencialidade da informação; e
- ix. elaborar relatório anual resumido, a ser apresentado juntamente com as demonstrações financeiras, contendo a descrição de: (a) suas atividades, os resultados e conclusões alcançados e as recomendações feitas; e (b) quaisquer situações nas quais exista divergência significativa entre a administração da Companhia, os auditores independentes e o Comitê de Auditoria, Compliance e Riscos em relação às demonstrações financeiras da Companhia.

Artigo 21 – Caso o Conselho Fiscal venha a ser instalado na forma da Lei n.º 6.404/76 e do Capítulo V abaixo, o Comitê de Auditoria, Compliance e Riscos conservará suas atribuições, respeitadas as competências outorgadas por lei ao Conselho Fiscal.

CAPÍTULO VI - DIRETORIA

Artigo 22 – A administração corrente da Companhia caberá a uma Diretoria, composta por, no mínimo, 4 (quatro) e, no máximo, 9 (nove) Diretores, que deverão residir no País, dos quais 1 (um) será Diretor Presidente 1 (um) Diretor de Relação com Investidores, e os restantes terão sua designação e competência estabelecidas pelo Conselho de Administração.

§1º – Os Diretores serão eleitos para um período de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

§2º – A posse dos membros da Diretoria estará condicionada à prévia assinatura de termo de posse lavrado no livro próprio (que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no artigo 39, abaixo), bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis, e permanecerão no cargo até que seus sucessores tomem posse.

Artigo 23 – Os Diretores terão plenos poderes para administrar e gerir os negócios da Companhia, de acordo com as suas atribuições e sujeitos ao cumprimento das exigências estabelecidas em lei, neste Estatuto Social, no Regimento Interno da Companhia e nas suas políticas, quando aprovadas pelo Conselho de Administração.

§1º – Na ausência ou impedimento temporário do Diretor Presidente, suas funções serão exercidas temporária e cumulativamente pelo Diretor a ser designado pelo Conselho de Administração. Na ausência ou impedimento temporário de qualquer outro Diretor, suas funções serão exercidas temporária e cumulativamente pelo Diretor Presidente.

§2º – No caso de vacância de qualquer cargo na Diretoria, o Conselho de Administração deverá, na primeira reunião realizada posteriormente, preencher o cargo vago. No caso de vacância do cargo de Diretor Presidente, o Conselho de Administração deverá, necessariamente, reunir-se no prazo máximo de 15 (quinze) dias após tal evento para escolher o substituto. Para os fins deste artigo, o cargo de qualquer Diretor será considerado vago se ocorrer a destituição, renúncia, morte, invalidez, incapacidade comprovada, impedimento permanente ou ausência injustificada por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

Artigo 24 – Exceto conforme disposto no artigo 25 deste Estatuto, a representação ativa e passiva da Companhia será sempre exercida por, pelo menos, 2 (dois) Diretores em conjunto, ou por um Diretor em conjunto com um procurador com poderes especiais e específicos, ou por 2 (dois) procuradores com poderes especiais e específicos.

§1º – Os instrumentos de mandato, com exceção do previsto nos parágrafos 3º e 4º deste artigo, serão sempre assinados por 2 (dois) Diretores da Companhia e não poderão ter prazo superior a 1 (um) ano, salvo aqueles para fins judiciais ou para representação em processos administrativos, que poderão ser por prazo indeterminado. Os instrumentos de mandato deverão conter uma descrição pormenorizada dos poderes outorgados aos procuradores da Companhia.

§2º – O limite de prazo disposto no Parágrafo Primeiro supra não se aplica às procurações outorgadas pela Companhia, necessárias à consecução de contratos de financiamento firmados pela Companhia ou suas Controladas junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES e à Caixa Econômica Federal – CEF.

Nesse caso, as procurações que vierem a ser outorgadas deverão permanecer vigentes até o total cumprimento das obrigações previstas em tais financiamentos.

§3º – Especificamente para outorga de instrumento de mandato pela Companhia para representação ativa e passiva, em Juízo e/ou fora dele, por advogados contratados para estas finalidades, tais instrumentos poderão ser firmados por (i) 01 (um) diretor em conjunto com 01 (um) procurador da Companhia, com poderes especiais e específicos para esse fim, ou ainda, (ii) 02 (dois) procuradores da Companhia, sempre em conjunto, com poderes especiais e específicos para esse fim.

§4º – Especificamente para representação da Companhia por prepostos em audiências, judiciais e extrajudiciais de qualquer natureza, os instrumentos de mandato ou carta de preposição poderão ser firmados por: (i) 01 (um) diretor da Companhia em conjunto com 01 (um) procurador com poderes especiais e específicos para esse fim, ou ainda, na impossibilidade da outorga nos termos do item (i) deste parágrafo, (ii) 02 (dois) procuradores em conjunto com poderes especiais e específicos para esse fim.

Artigo 25 – A Companhia poderá ser representada por 1 (um) Diretor ou por 1 (um) procurador, com poderes específicos e especiais, agindo isoladamente nas seguintes circunstâncias: (i) em assuntos de rotina perante os órgãos públicos federais, estaduais e municipais, autarquias e sociedades de economia mista; (ii) na cobrança de quaisquer pagamentos devidos à Companhia; (iii) na assinatura de correspondência sobre assuntos rotineiros e defesas, recursos e petições no âmbito de processos administrativos; (iv) no endosso de instrumentos destinados à cobrança ou depósito em nome da Companhia; (v) na representação da Companhia nas Assembleias Gerais de suas Controladas e demais sociedades em que tenha participação acionária; (vi) na representação da Companhia em depoimentos judiciais e em juízo; e (vii) no recebimento de citações ou intimações judiciais ou extrajudiciais.

Artigo 26 – Observadas as competências individuais definidas neste Estatuto Social ou pelo Conselho de Administração, a Diretoria realizará reuniões, no mínimo, 1 (uma) vez por mês ou sempre que seja convocada por qualquer dos Diretores para decidir,

de forma colegiada, as matérias submetidas à discussão. As atas das reuniões serão lavradas no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria.

§1º – Compete privativamente ao Diretor Presidente: (a) presidir as reuniões de Diretoria; (b) representar a Companhia nos atos de representação singular, podendo designar outro Diretor ou procurador para tal função; (c) coordenar e orientar a atividade de todos os demais Diretores, nas suas respectivas áreas de competência; (d) atribuir a qualquer dos Diretores atividades e tarefas especiais, independentemente daquelas que lhes couberem ordinariamente; e (e) zelar pela execução das deliberações da Assembleia Geral, Conselho de Administração e da própria Diretoria.

§2º – Compete privativamente ao Diretor de Relações com Investidores: (i) representar a Companhia perante a CVM, acionistas, investidores, bolsas de valores, Banco Central do Brasil e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais; (ii) coordenar e orientar o relacionamento e a comunicação entre a Companhia e seus investidores, a CVM e as entidades onde os valores mobiliários da Companhia sejam admitidos à negociação; (iii) supervisionar os serviços realizados pela instituição financeira depositária das ações relativas ao quadro acionário, tais como, sem se limitar, o pagamento de dividendos e bonificações, compra, venda e transferência de ações; e (iv) zelar pelo cumprimento e execução das regras de governança corporativa e das disposições estatutárias e legais relacionadas ao mercado de valores mobiliários.

Artigo 27 – É vedada a prestação de garantias ou contragarantias pela Companhia em favor de terceiros – tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias – , as quais serão consideradas nulas, sem efeito e inválidas com relação à Companhia, ressalvada porém a prestação de garantias ou contragarantias pela Companhia em favor ou em benefício de suas Controladas ou coligadas, as quais somente serão válidas e eficazes se especificamente autorizadas, nos termos previstos no presente Estatuto Social.

CAPÍTULO VII – CONSELHO FISCAL

Artigo 28 – A Companhia terá um Conselho Fiscal com as atribuições estabelecidas em lei, e será constituído por 03 (três) membros e igual número de suplentes.

§1º – O Conselho Fiscal não funcionará em caráter permanente e somente será instalado mediante convocação dos acionistas, de acordo com as disposições legais.

§2º – Caberá ao Conselho Fiscal, sempre que instalado, aprovar um regimento interno, que estabelecerá as regras gerais relativas a seu funcionamento, estrutura, organização e atividades.

§3º – A posse dos membros do Conselho Fiscal estará condicionada à prévia assinatura de termo de posse lavrado no livro próprio (que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no artigo 39, abaixo), bem como ao

atendimento dos requisitos legais aplicáveis, e permanecerão no cargo até que seus sucessores tomem posse.

CAPÍTULO VIII – EXERCÍCIO FISCAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Artigo 29 – O exercício social tem início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício social, serão levantadas as demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo, a serem apresentadas ao Conselho de Administração e à Assembleia Geral dos acionistas.

Parágrafo Único – A Companhia levantará balanços intermediários, observando as disposições legais aplicáveis.

Artigo 30 – Observado o disposto nos Parágrafos deste Artigo 30, o lucro líquido apurado em cada exercício, após as deduções legais, terá a destinação que for determinada pela Assembleia Geral, de acordo com a proposta apresentada pelo Conselho de Administração e Conselho Fiscal, se em funcionamento.

§1º - Após a constituição da Reserva Legal, nos termos do Artigo 193 da Lei nº 6.404/76, o lucro que remanescer, ajustado por eventual constituição de reservas de contingências e as respectivas reversões, se for o caso, será distribuído na seguinte ordem:

- a. 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, serão destinados para o pagamento do dividendo obrigatório devido aos acionistas; e
- b. Até 75% (setenta e cinco por cento) poderão ser alocados para a constituição de reserva estatutária cuja finalidade será garantir recursos para (i) pagamento de dividendos, inclusive na forma de juros sobre o capital próprio, ou suas antecipações, visando manter o fluxo de remuneração aos acionistas e (ii) realização de investimentos em seus negócios, de suas sociedades controladas e coligadas, inclusive por meio de aporte de capital (“Reserva para Equalização de Dividendos e Investimentos”).

§2º - O valor total destinado a Reserva para Equalização de Dividendos e Investimentos não poderá ultrapassar o valor equivalente a 80% do capital social.

§3º - Todo o lucro líquido não destinado (i) à Reserva Legal; (ii) à reserva para contingências; (iii) à Reserva para Equalização de Dividendos e Investimentos; (iv) à reserva de lucros a realizar; ou (v) à retenção de lucros previstos em orçamento de capital aprovado pela Assembleia Geral de acionistas; deverá ser distribuído aos acionistas como dividendo.

§4º – A Companhia poderá declarar, por deliberação do Conselho de Administração, dividendos intermediários, à conta de (i) lucros apurados nos balanços intermediários, previstos no Parágrafo Único do Artigo 29 acima, (ii) lucros acumulados, (iii) de

reservas de lucros, inclusive a Reserva para Equalização de Dividendos e Investimentos.

§6º – A Companhia poderá, ainda, inclusive por deliberação do Conselho de Administração, pagar juros sobre o capital próprio, na forma e limites da legislação aplicável.

§7º – Os dividendos intermediários e os juros sobre o capital próprio declarados em cada exercício social poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório do resultado do exercício social em que forem distribuídos.

Artigo 31 – Os dividendos distribuídos e não reclamados no prazo de 3 (três) anos reverterão em favor da Companhia.

CAPÍTULO IX – LIQUIDAÇÃO

Artigo 32 – A Companhia será liquidada nos casos previstos em lei, cabendo à Assembleia Geral de acionistas nomear o liquidante e fixar os honorários correspondentes.

Parágrafo Único – Durante o período de liquidação, o Conselho Fiscal será instalado mediante solicitação dos acionistas, conforme previsto em lei.

CAPÍTULO X – ALIENAÇÃO DO PODER DE CONTROLE DA COMPANHIA

Artigo 33 – A alienação direta ou indireta de controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição de que o adquirente do controle se obrigue a realizar oferta pública de aquisição de ações tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação e na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao alienante.

CAPÍTULO XI – AQUISIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO RELEVANTE NA COMPANHIA

Artigo 34 – Qualquer pessoa (incluindo, sem limitação, qualquer pessoa natural ou jurídica, fundo de investimento, condomínio, carteira de títulos, universalidade de direitos, ou outra forma de organização, residente, com domicílio ou com sede no Brasil ou no exterior) ou Grupo de Acionistas, que adquira ou se torne titular, de forma direta ou indireta, por meio de uma única operação ou por operações sucessivas, de ações de emissão da Companhia (ou Outros Direitos de Natureza Societária) em quantidade igual ou superior a 25% (vinte e cinco por cento) do total das ações de emissão da Companhia deverá, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de aquisição ou do evento que resultou na titularidade de ações em quantidade igual ou superior a 25% (vinte e cinco por cento) do total de ações de emissão da Companhia, efetivar ou solicitar o registro de, conforme o caso, uma oferta pública de aquisição de ações da totalidade das ações de emissão da Companhia, de forma a

assegurar o tratamento igualitário aos demais acionistas da Companhia, observando-se o disposto na regulamentação aplicável da CVM, B3 e os termos deste Artigo.

§1º – Para os fins deste Artigo 34, o preço por ação de emissão da Companhia não poderá ser inferior ao valor do preço por ação mais alto pago pelo adquirente da participação referida no *caput* deste Artigo 34, durante os 06 (seis) meses que antecederam o atingimento da participação referida no *caput*;

§2º– A oferta pública de aquisição deverá ser: (i) dirigida indistintamente a todos os acionistas da Companhia; (ii) efetivada em leilão a ser realizado na B3; (iii) lançada pelo preço determinado de acordo com o previsto no Parágrafo Primeiro deste Artigo 34; e (iv) paga à vista, em moeda corrente nacional, contra a aquisição, na oferta pública de aquisição, de ações de emissão da Companhia.

§3º – O adquirente deverá divulgar a demonstração justificada do valor a ser pago por ação ou lote de ações de emissão da Companhia na oferta pública de aquisição de ações.

§4º – A obrigação de realização da oferta pública de aquisição de ações nos termos deste Artigo 34 não se aplica:

- i. caso a aquisição de ações de emissão da Companhia ou o atingimento de participação societária na Companhia decorra de realização de oferta pública de aquisição de ações que tenha tido por objeto todas as ações de emissão da Companhia ou de realização da oferta pública de aquisição de ações nos termos previstos na legislação, na regulamentação sobre aquisição de controle mediante oferta pública;
- ii. nos casos envolvendo operações societárias de fusão, incorporação ou incorporação de ações envolvendo a Companhia;
- iii. no caso de atingimento involuntário da participação prevista no *caput* deste Artigo 34 (por exemplo, acréscimos involuntários de participação acionária resultantes de cancelamento de ações em tesouraria ou de redução do capital social da Companhia com o cancelamento de ações), ou de sucessão hereditária;
- iv. no caso de aquisição, via aumento de capital privado ou subscrição de ações realizada em oferta primária por quem tenha direito de preferência ou ainda, no caso de aquisição, via aumento de capital privado ou subscrição de ações realizada em oferta primária, em razão de o montante não ter sido integralmente subscrito por quem tenha o direito de preferência ou que não tenha contado com número suficiente de interessados na respectiva distribuição;

- v. no caso de alienação do Poder de Controle, conforme previsto no Capítulo X do Estatuto Social da Companhia, quando caberá a oferta pública de aquisição por alienação do Poder de Controle; e
- vi. nos casos de ofertas públicas de distribuição de ações (incluindo ofertas públicas de esforços restritos).

§5º – A oferta pública de aquisição de ações poderá ser dispensada em Assembleia Geral de Acionistas da Companhia, sendo excluídos os votos do adquirente da participação referida no *caput* deste Artigo 34.

§6º – A realização da oferta pública de aquisição mencionada neste Artigo 34 não excluirá a possibilidade de outro acionista da Companhia, ou, se for o caso, a própria Companhia, formular uma oferta pública de aquisição concorrente, nos termos da regulamentação aplicável.

§7º – Para os fins do disposto neste Artigo 34, os seguintes termos terão os significados a seguir definidos:

“Grupo de Acionistas” significa o grupo de pessoas: (i) vinculadas por contratos ou acordos de qualquer natureza, inclusive acordos de acionistas, seja diretamente ou por meio de sociedades controladas, controladores ou sob controle comum; ou (ii) entre as quais haja relação de controle; ou (iii) sob controle comum; ou (iv) que atuem representando um interesse comum. Incluem-se dentre os exemplos de pessoas representando um interesse comum: (a) uma pessoa titular, direta ou indiretamente, de participação societária igual ou superior a 15% (quinze por cento) do capital social da outra pessoa; e (b) duas pessoas que tenham um terceiro investidor em comum que seja titular, direta ou indiretamente, de participação societária igual ou superior a 15% (quinze por cento) do capital de cada uma das duas pessoas. Quaisquer joint-ventures, fundos ou clubes de investimento, fundações, associações, “trusts”, condomínios, cooperativas, consórcios, carteiras de títulos, universalidades de direitos, ou quaisquer outras formas de organização ou empreendimento, constituídos no Brasil ou no exterior, serão considerados parte de um mesmo Grupo de Acionistas, sempre que duas ou mais entre tais entidades forem: (y) administradas ou geridas pela mesma pessoa jurídica ou por partes relacionadas a uma mesma pessoa jurídica; ou (z) tenham em comum a maioria de seus administradores, sendo certo que, no caso de fundos de investimentos com administrador comum, somente serão considerados como integrantes de um Grupo de Acionistas aqueles cuja decisão sobre o exercício de votos em Assembleias Gerais, nos termos dos respectivos regulamentos, for de responsabilidade do administrador, em caráter discricionário.

“Outros Direitos de Natureza Societária” significa (i) usufruto ou fideicomisso sobre as ações de emissão da Companhia; (ii) opções de compra, subscrição ou permuta, a qualquer título, que possam resultar na aquisição de ações de emissão da Companhia; ou (iii) qualquer outro direito que lhe assegure, de forma permanente ou temporária, direitos políticos ou patrimoniais de acionista sobre ações de emissão da Companhia.

CAPÍTULO XII – CANCELAMENTO DE REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA

Artigo 35 – Sem prejuízo das disposições legais e regulamentares, o cancelamento de registro da Companhia como companhia aberta perante a CVM deverá ser precedido de oferta pública de aquisição de ações feita pelo acionista ou grupo de acionistas que detiver o Poder de Controle ou pela Companhia (“Ofertante”) e o preço mínimo a ser ofertado deverá corresponder ao valor justo apurado no laudo de avaliação elaborado nos termos do parágrafo 1º deste Artigo, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

§1º – O laudo de avaliação referido no *caput* deste artigo deverá ser elaborado por instituição ou empresa especializada, com experiência comprovada e independência quanto ao poder de decisão da Companhia, de seus administradores e/ou do(s) acionista(s) controlador(es), além de satisfazer os requisitos do parágrafo 1º do artigo 8º da Lei nº 6.404/76, e conter a responsabilidade prevista no parágrafo 6º desse mesmo artigo. Os custos incorridos com a elaboração do laudo serão arcados pelo Ofertante.

§2º – Obedecidos os demais termos do Regulamento do Novo Mercado, deste Estatuto Social e da legislação vigente, a oferta pública para cancelamento de registro poderá prever permuta por valores mobiliários de outras companhias abertas.

CAPÍTULO XIII – SAÍDA DO NOVO MERCADO

Artigo 36 – A saída voluntária do Novo Mercado somente será deferida pela B3, caso seja precedida de oferta pública de aquisição que observe os procedimentos previstos na regulamentação editada pela CVM sobre ofertas públicas de aquisição de ações para cancelamento de registro de companhia aberta.

Artigo 37 – A oferta pública de aquisição mencionada no Artigo 36 acima, deve observar os seguintes requisitos: (i) o preço ofertado deve ser justo, sendo possível, portanto, o pedido de nova avaliação da companhia, na forma estabelecida na legislação societária; e (ii) acionistas titulares de mais de 1/3 (um terço) das ações em circulação, ou percentual maior definido no estatuto social, deverão aceitar a oferta pública de aquisição ou concordar expressamente com a saída do segmento sem efetuar a venda das ações.

§1º – Para os fins deste Artigo 37, consideram-se ações em circulação apenas as ações cujos titulares concordem expressamente com a saída do Novo Mercado ou se habilitem para o leilão de oferta pública de aquisição, na forma da regulamentação editada pela CVM aplicável às ofertas públicas de aquisição de ações de companhia aberta para cancelamento de registro.

§2º – Atingido o quórum previsto no *caput* deste Artigo 37: (i) os aceitantes da oferta pública de aquisição não podem ser submetidos a rateio na alienação de sua participação, observados os procedimentos de dispensa dos limites previstos na

regulamentação editada pela CVM aplicável a ofertas públicas de aquisição de ações; e (ii) o ofertante ficará obrigado a adquirir as ações em circulação remanescentes, pelo prazo de 1 (um) mês, contado da data da realização do leilão, pelo preço final do leilão de oferta pública de aquisição, atualizado até a data do efetivo pagamento, nos termos do edital e da legislação e da regulamentação em vigor, que deve ocorrer em, no máximo, 15 (quinze) dias contados da data do exercício da faculdade pelo acionista.

Artigo 38 – A saída voluntária do Novo Mercado pode ocorrer independentemente da realização da oferta pública de aquisição mencionada no Artigo 36 na hipótese de dispensa aprovada em assembleia geral.

§1º – A assembleia geral referida no caput deste Artigo 38 deverá ser instalada em primeira convocação com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do total das ações em circulação.

§2º – Caso o quórum do §1º deste Artigo 38 não seja atingido, a assembleia geral poderá ser instalada em segunda convocação, com a presença de qualquer número de acionistas titulares de ações em circulação.

§3º – A deliberação sobre a dispensa de realização da oferta pública de aquisição deve ocorrer pela maioria dos votos dos acionistas titulares de ações em circulação presentes na assembleia geral.

CAPÍTULO XIV – JUÍZO ARBITRAL

Artigo 39 – A Companhia, seus acionistas, administradores e os membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes (se houver), obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei 6.385 de 7 de dezembro de 1976 (conforme alterada), na Lei das Sociedades Anônimas, no Estatuto Social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes no Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação do Novo Mercado.

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
DA MOTIVA INFRAESTRUTURA DE MOBILIDADE S.A. A SER REALIZADA EM 15 DE
ABRIL DE 2026**

ANEXO VIII

**ESTATUTO SOCIAL COM ALTERAÇÃO PROPOSTA, CONFORME PREVISTO NO
ARTIGO 12, I, DA RESOLUÇÃO CVM 81**

VERSÃO LIMPA

Estatuto Social

CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E PRAZO

Artigo 1º – A MOTIVA INFRAESTRUTURA DE MOBILIDADE S.A. é uma sociedade anônima, regida por este Estatuto Social e pelas leis aplicáveis.

Artigo 2º – Com o ingresso da Companhia no Novo Mercado (“Novo Mercado”), da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, incluindo os acionistas controladores, administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento do Novo Mercado da B3 (“Regulamento do Novo Mercado”).

Artigo 3º – As disposições do Regulamento do Novo Mercado prevalecerão sobre as disposições estatutárias em casos de conflito.

Artigo 4º – Companhia tem sua sede social e domicílio legal na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Dra. Ruth Cardoso, 8501 – 5º andar – Pinheiros, São Paulo – SP, 05425-070, podendo abrir, manter e fechar filiais, escritórios e agências em todo o território nacional e no exterior, mediante decisão de sua Diretoria.

Artigo 5º – A Companhia tem por objeto social:

- i. a exploração no Brasil e/ou no exterior, direta ou indiretamente, e/ou através de consórcios, de negócios de concessões, parcerias ou autorizações de obras e serviços públicos, especificamente a prestação de serviços de operação de estradas de rodagem, vias urbanas, pontes, túneis e infraestruturas metroferroviárias, aeroportuárias, aquaviárias e de telecomunicações;
- ii. o exercício de atividades conexas ou relacionadas ao objeto social, direta ou indiretamente, inclusive importação e exportação; e
- iii. a participação em outras sociedades, na qualidade de quotista ou acionista.

Artigo 6º – A Companhia é constituída por prazo indeterminado.

CAPÍTULO II – CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 7º – O capital social da Companhia é de R\$ 6.126.100.230,54 (seis bilhões, cento e vinte e seis milhões, cem mil, duzentos e trinta reais e cinquenta e quatro centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 2.020.000.000 (dois bilhões e vinte milhões) de ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.

§1º – Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral de acionistas.

§2º – As ações da Companhia são escriturais, mantidas em contas de depósito, em instituição depositária, em nome de seus titulares, sem emissão de certificados.

§3º – O custo de transferência e averbação, assim como o custo do serviço relativo às ações custodiadas, poderá ser cobrado diretamente do acionista pela instituição depositária, conforme venha a ser definido no contrato de custódia.

§4º – A Companhia não poderá emitir ações preferenciais ou partes beneficiárias.

Artigo 8º – O capital social da Companhia poderá ser aumentado para até 3.030.000.000 (três bilhões e trinta milhões) ações ordinárias, independentemente de reforma estatutária, mediante deliberação do Conselho de Administração, que fixará o preço da emissão e as demais condições da respectiva subscrição e integralização, inclusive a eventual destinação de parte do preço de emissão à conta de reserva de capital.

§1º – A Companhia poderá emitir ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição, sem direito de preferência ou com redução do prazo de exercício pelos antigos acionistas, cuja colocação seja feita mediante (i) venda em bolsa de valores ou subscrição pública, (ii) permuta por ações, em oferta pública de aquisição de controle, ou (iii) nos termos de lei especial de incentivos fiscais.

§2º – A Companhia poderá outorgar opção de compra de ações bem como outros direitos de remuneração baseada em ações a seus administradores ou empregados, ou a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou à sociedade sob seu controle, observado, quando aplicável, o limite do capital autorizado, de acordo com plano de outorga de opções ou plano de remuneração baseada em ações aprovado pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO III – ASSEMBLEIA GERAL DE ACIONISTAS

Artigo 9º – A Assembleia Geral de acionistas reunir-se-á, ordinariamente, até o dia 30 de abril de cada ano, para os fins previstos em lei, e, extraordinariamente, sempre que

os interesses da Companhia o exigirem, observadas as previsões legais e estatutárias.

§1º – A Assembleia Geral de acionistas será convocada pelo Conselho de Administração e será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, por outro membro do Conselho que estiver presente e vier a ser escolhido pelos acionistas. O presidente da Assembleia Geral indicará o secretário da reunião.

§2º – A primeira convocação da Assembleia Geral deverá ser feita com 15 (quinze) dias de antecedência, no mínimo, contando o prazo da publicação do primeiro anúncio; não se realizando a Assembleia Geral, será publicado novo anúncio, de segunda convocação, com antecedência mínima de 8 (oito) dias.

§3º – O acionista que desejar participar da Assembleia Geral da Companhia deverá, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, apresentar: (i) comprovante expedido pela instituição depositária das ações escriturais de sua titularidade emitido com no máximo 3 (três) dias de antecedência da data de realização da Assembleia Geral; e (ii) instrumento de mandato ou documentos que comprovem os poderes do representante legal do acionista; devendo ainda o acionista ou seu representante legal comparecer à Assembleia Geral munido de documentos que comprovem sua identidade.

§4º – Sem prejuízo do disposto acima, o acionista que comparecer à Assembleia Geral munido dos documentos referidos no §3º acima, até o momento da abertura dos trabalhos em Assembleia, poderá participar e votar, ainda que tenha deixado de apresentá-los previamente.

Artigo 10 – Sem prejuízo das demais matérias previstas em lei, é da competência da Assembleia Geral deliberar sobre as seguintes matérias:

- i. solicitação de recuperação judicial ou pedido de autofalência pela Companhia;
- ii. dissolução ou liquidação da Companhia;
- iii. alteração do limite do capital autorizado ou aumentos do capital social acima do limite do capital autorizado;
- iv. redução do capital social da Companhia e resgate de ações com ou sem redução do capital social;
- v. emissão de (a) debêntures conversíveis em ações da Companhia, observado o disposto no Art. 17, (vii), e (b) quaisquer outros títulos e valores mobiliários conversíveis em ações de emissão da Companhia;
- vi. modificação do objeto social e quaisquer alterações deste Estatuto Social;
- vii. cisão, fusão ou incorporação da Companhia;
- viii. fixação da política de dividendos da Companhia e sua alteração;
- ix. cancelamento do registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), quando tal iniciativa for da Companhia; e
- x. saída do Novo Mercado da B3, quando tal iniciativa for da Companhia.

Parágrafo Único – O valor do reembolso a ser pago aos acionistas dissidentes de deliberação da Assembleia Geral que exercerem o direito de retirada, conforme hipóteses previstas na Lei nº. 6.404/76, corresponderá ao valor do patrimônio líquido por ação constante do último balanço aprovado pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO IV – NORMAS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 11 – A Companhia será administrada e gerida por um Conselho de Administração e por uma Diretoria.

§1º – A remuneração dos administradores será fixada pela Assembleia Geral. A Assembleia Geral poderá fixar uma verba global para os administradores, caso em que caberá ao Conselho de Administração deliberar a respeito de sua distribuição entre seus membros e a Diretoria.

§2º - A Companhia poderá celebrar, em termos e condições previamente aprovados pelo Conselho de Administração, contratos de indenidade (“Contratos de Indenidade”) com os seus administradores, membros de órgãos auxiliares da administração, conforme a Seção III do Capítulo V deste Estatuto Social, e membros do Conselho Fiscal, estabelecendo a obrigação da Companhia indenizar tais pessoas por perdas patrimoniais resultantes de procedimentos judiciais, arbitrais ou administrativos que envolvam questões relacionadas às suas atividades na Companhia ou em quaisquer sociedades sobre as quais a Companhia detenha o poder de controle direta ou indiretamente (“Controladas”).

§3º - Os Contratos de Indenidade não obrigarão a Companhia a indenizar os respectivos beneficiários quando se verificar que estes atuaram:

- i. fora do exercício de suas atribuições;
- ii. com má-fé, dolo, culpa grave ou mediante fraude;
- iii. em interesse próprio ou de terceiros, em detrimento do interesse social da Companhia ou de suas Controladas, conforme o caso.

§4º - Os Contratos de Indenidade deverão disciplinar, entre outras questões:

- i. o valor limite da cobertura oferecida ao beneficiário;
- ii. o período de cobertura;
- iii. o procedimento decisório para a concessão de indenização, que deverá prevenir potenciais conflitos de interesses e assegurar que as decisões sejam tomadas no interesse da Companhia; e
- iv. a obrigação de devolução à Companhia de quaisquer valores que os beneficiários tenham recebido a título de indenização, inclusive adiantamentos de despesas, nos casos em que se restar comprovado, por meio de procedimento a ser estabelecido nos Contratos de Indenidade, que estes não faziam jus a indenização.

CAPÍTULO V – CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 12 – O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 8 (oito) e, no máximo, 15 (quinze) membros efetivos e até igual número de respectivos suplentes. Os membros do Conselho de Administração serão eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral para um mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

§1º – Na Assembleia Geral Ordinária, os acionistas deverão deliberar sobre a quantidade de membros do Conselho de Administração a serem eleitos em tal Assembleia.

§2º – A Assembleia Geral também nomeará o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração.

§3º – Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

§4º - Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo, 2 (dois) ou 20% (vinte por cento), o que for maior, deverão ser conselheiros independentes, conforme definição do Regulamento do Novo Mercado, devendo a caracterização dos indicados ao Conselho de Administração como membros independentes ser deliberada na Assembleia Geral que os eleger. Serão também considerado(s) como independente(s), o(s) conselheiro(s) eleito(s) mediante faculdade prevista pelo art. 141, §§ 4º e 5º da Lei nº 6.404/76, na hipótese de haver acionista controlador.

§5º – Quando, em decorrência da observância do percentual referido no §4º acima, resultar número fracionário de conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior, nos termos do Regulamento do Novo Mercado.

SEÇÃO I - ELEIÇÃO

Artigo 13 - Ressalvada a hipótese do Artigo 14, a eleição dos membros do Conselho de Administração dar-se-á pelo sistema de chapas:

§1º - O Conselho de Administração deverá, na data da convocação da Assembleia Geral destinada a eleger os membros do Conselho de Administração, disponibilizar na sede da Companhia declaração assinada por cada um dos integrantes da chapa indicada na proposta da administração, contendo (a) sua qualificação completa; (b) descrição completa de sua experiência profissional, mencionando qualificações profissionais e acadêmicas e as atividades profissionais anteriormente e atualmente desempenhadas, com a confirmação de inexistência das hipóteses previstas no Artigo 147, §3º da Lei nº 6.404/76 ou, se for o caso, informações detalhadas sobre a existência de tais hipóteses; (c) a confirmação de inexistência das hipóteses previstas no Artigo 147, §1º e §2º da Lei nº 6.404/76 e, se for o caso, informações sobre inquéritos ou processos disciplinares, administrativos ou judiciais em que tenha sido

condenado; (d) confirmação do cumprimento dos demais requisitos previstos na Política de Indicação de Administradores; e (ef) quando se tratar de candidato ao cargo de conselheiro independente, a confirmação do cumprimento dos requisitos de independência definidos no Regulamento do Novo Mercado.

§2º - Os acionistas ou conjunto de acionistas que desejarem propor outra chapa para concorrer aos cargos no Conselho de Administração deverão encaminhar ao Conselho de Administração declarações assinadas individualmente pelos candidatos por eles indicados, contendo as informações mencionadas no Parágrafo anterior, devendo a divulgação observar os termos da regulação vigente.

§3º - A mesma pessoa poderá integrar duas ou mais chapas, inclusive aquela indicada na proposta da administração.

§4º - Cada acionista somente poderá votar em uma chapa, sendo declarados eleitos os candidatos da chapa que receber o maior número de votos na Assembleia Geral.

§5º – A posse dos membros do Conselho de Administração estará condicionada a (i) prévia assinatura de termo lavrado em livro próprio, que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no Art. 39 deste Estatuto Social, e (ii) o atendimento dos requisitos legais aplicáveis; sendo dispensada qualquer garantia de gestão. Os membros do Conselho de Administração deverão permanecer em seus cargos e no exercício de suas funções até que sejam empossados seus substitutos ou assumam os seus respectivos suplentes, exceto se de outra forma for deliberado pela Assembleia Geral de acionistas.

Artigo 14 – Na eleição dos membros do Conselho de Administração é facultado aos acionistas requerer, na forma da lei, a adoção do processo de voto múltiplo, desde que o façam, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas antes da Assembleia Geral.

§1º - A Companhia, imediatamente após o recebimento do pedido, deverá divulgar a informação de que a eleição se dará pelo processo do voto múltiplo, por meio de Aviso aos Acionistas disponibilizado em sua página na rede mundial de computadores e encaminhado, por meio eletrônico, para a CVM e para a B3.

§2º - Na hipótese de eleição dos membros do Conselho de Administração pelo processo de voto múltiplo, deixará de haver a eleição por chapas e serão candidatos a membros do Conselho de Administração os integrantes das chapas de que trata o Artigo 13, bem como os candidatos que vierem a ser indicados por acionistas, desde que sejam apresentadas à Assembleia Geral as declarações assinadas por estes candidatos, com o conteúdo referido no Parágrafo 1º do Artigo 13 deste Estatuto.

§3º - Em caso de adoção do procedimento de voto múltiplo, cada acionista terá o direito de cumular os votos a ele atribuídos em um único candidato ou distribuí-los entre vários, sendo declarados eleitos aqueles que receberam maior quantidade de votos.

§4º - Os cargos que, em virtude de empate, não forem preenchidos, serão objeto de nova votação, pelo mesmo processo, ajustando-se o número de votos que caberá a cada acionista em função do número de cargos a serem preenchidos.

Artigo 15 – No caso da ausência, impedimento temporário ou vacância de qualquer membro efetivo do Conselho de Administração, o respectivo suplente, se houver, assumirá as funções durante a ausência ou impedimento ou após a vacância. Na hipótese de vacância de qualquer dos cargos de membro do Conselho de Administração (de ambos, titular e, se houver, respectivo suplente), o membro titular substituto será nomeado pelos conselheiros remanescentes e servirá até a primeira Assembleia Geral, quando um novo membro titular e, se for o caso, respectivo suplente, serão eleitos. Para os fins deste artigo, ocorrerá a vacância de um cargo de membro do Conselho de Administração quando ocorrer a destituição, renúncia, morte, incapacidade comprovada, invalidez, impedimento permanente ou ausência injustificada por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, de qualquer dos membros efetivos do Conselho de Administração e, se for o caso, seu respectivo suplente.

Parágrafo Único – Em caso de ausência, impedimento ou vacância do Presidente do Conselho de Administração, suas funções serão assumidas pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração durante a ausência ou impedimento ou após a vacância. Em caso de ausência ou impedimento temporário de ambos, caberá aos demais membros efetivos escolher, dentre si, aquele que exercerá suas funções interinamente e, em caso de vacância de ambos, uma assembleia deverá ser convocada imediatamente para indicação dos membros que preencherão tais cargos. Sendo assim, os respectivos membros suplentes do Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração atuarão como membros do Conselho de Administração, mas não exercerão as funções atribuídas à Presidência e à Vice-Presidência do Conselho de Administração.

SEÇÃO II - REUNIÃO

Artigo 16 – O Conselho de Administração reunir-se-á, em caráter ordinário, conforme calendário aprovado por seus membros (em periodicidade, no mínimo, trimestral) e, em caráter extraordinário, quando necessário aos interesses sociais, sempre que convocado por escrito por qualquer de seus membros, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias em primeira convocação e de 2 (dois) dias em segunda convocação, devendo constar da convocação a data, horário e os assuntos que constarão da ordem do dia da reunião.

§1º – As reuniões do Conselho de Administração somente se instalarão com a presença, em primeira convocação, de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) dos membros em exercício da Companhia e, em segunda convocação, com a maioria dos membros em exercício.

§2º – Estando presentes todos os membros do Conselho de Administração em exercício, independentemente das formalidades previstas no caput deste Artigo 16, será considerada regular a reunião, e os membros do Conselho de Administração

poderão também, por unanimidade, acrescentar outros assuntos à ordem do dia proposta.

§3º – As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração. O secretário da reunião será nomeado pelo presidente da respectiva reunião.

§4º - Os membros do Conselho de Administração poderão participar das reuniões por intermédio de conferência telefônica, videoconferência ou por qualquer outro meio de comunicação simultânea com todas as demais pessoas presentes à reunião. Nesse caso, serão considerados presentes à reunião e deverão assinar a correspondente ata ou enviar por escrito sua concordância com o respectivo conteúdo. Serão considerados válidos os votos dos membros do Conselho de Administração que tenham sido enviados, por escrito, antes da reunião do Conselho de Administração.

§5º – Cada membro do Conselho de Administração em exercício terá direito a 1 (um) voto nas reuniões do Conselho de Administração. Observada a regra contida no Parágrafo Único do Artigo 17 abaixo, as matérias e deliberações tomadas nas reuniões do Conselho de Administração serão válidas se tiverem voto favorável da maioria dos membros presentes e serão lavradas em atas e registradas no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração e, sempre que contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros, seus extratos serão arquivados no registro do comércio e publicados.

§6º – Os membros suplentes do Conselho de Administração poderão participar das reuniões a convite do respectivo membro efetivo, mas nesta hipótese não terão direito a voto ou de consignar manifestações nas atas de reunião.

Artigo 17 – Compete ao Conselho de Administração da Companhia a orientação geral dos negócios sociais, cabendo-lhe, além das atribuições previstas em lei, o seguinte:

- i. Eleger e destituir os membros da Diretoria e fixar as suas atribuições, observado o que a respeito dispuser este Estatuto e a lei;
- ii. Aprovar os seguintes documentos organizacionais da Motiva e respectivas alterações: (a) Regimento Interno do Conselho de Administração e respectivos Comitês de Assessoramento; (b) Código de Conduta Ética aplicável a administradores e colaboradores da Companhia; e (c) políticas e normas internas obrigatórias ou estratégicas relacionadas à Governança da Companhia, podendo a Diretoria aprovar políticas e normas internas operacionais adicionais;
- iii. Acompanhar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração, e quaisquer outros atos;
- iv. Convocar a Assembleia Geral dos acionistas, sempre que necessário ou exigido por lei;

- v. Manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas apresentadas pela Diretoria, bem como as demonstrações financeiras anuais e intermediárias da Companhia;
- vi. Propor à Assembleia Geral a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;
- vii. Aprovar a emissão de ações pela Companhia dentro do limite do capital autorizado;
- viii. Examinar e opinar sobre qualquer assunto relativo às atividades da Companhia e de suas Controladas que julgue relevante, bem como assuntos que lhe sejam submetidos pela Diretoria ou pelos Comitês;
- ix. Nomear ou destituir os auditores independentes contratados pela Companhia ou pelas suas Controladas, bem como homologar o plano de auditoria interna;
- x. Aprovar os focos estratégicos e respectivas alterações relacionadas aos patrocínios e doações filantrópicas da Companhia e suas Controladas, bem como a política que versa sobre os princípios aplicáveis às doações e patrocínios, sendo vedadas contribuições ou doações a partidos políticos ou a pessoas a eles ligadas;
- xi. Aprovar o Plano Geral de Negócios proposto pela Diretoria, que consiste no orçamento anual, planos de investimentos, planejamentos de usos e fontes de recursos da Companhia e das Controladas, bem como eventuais modificações;
- xii. Aprovar a assinatura ou rescisão, pela Companhia e pelas suas Controladas, de contratos de concessão relacionados aos seus objetos sociais, bem como a aprovação de alterações ou aditivos a tais contratos que resultem em impacto financeiro superior a R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais);
- xiii. Aprovar a participação da Companhia, ou de suas Controladas, em licitações envolvendo concessões;
- xiv. Aprovar (i) a emissão de debêntures pela Companhia, inclusive debêntures conversíveis em ações de emissão da Companhia dentro do limite do capital autorizado, e (ii) a emissão pública pela Companhia de quaisquer outros títulos ou valores mobiliários de dívida, independentemente do valor;
- xv. Aprovar a tomada de empréstimos, obtenção de financiamentos e qualquer ato que implique endividamento, entre a Companhia e terceiros (excluídas, portanto, suas Controladas e coligadas), que não esteja previsto no Plano Geral de Negócios da Companhia ou que superem R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), ainda que previsto no Plano Geral de Negócios da Companhia;
- xvi. Aprovar a tomada ou concessão de empréstimos, obtenção de financiamentos ou qualquer ato que implique endividamento, entre uma Controlada e terceiros ou entre, de um lado, a Companhia ou uma de suas Controladas e, de outro, a Companhia ou qualquer de suas Controladas ou coligadas, que (a) não esteja previsto no Plano Geral de Negócios da Companhia, se em valor igual ou superior, em uma única operação ou em um conjunto de operações relacionadas, a R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais); ou (b) supere R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), ainda que previsto no Plano Geral de Negócios da Companhia;

- xvii. Aprovar a outorga de garantias de qualquer natureza pela Companhia em favor de uma Controlada ou coligada em qualquer valor, se prestadas em proporção que extrapole o percentual devido direta ou indiretamente pela Companhia na respectiva Controlada ou coligada;
- xviii. Aprovar a celebração de contratos envolvendo a alienação de bens do ativo não circulante da Companhia em valor igual ou superior, em uma única operação ou em um conjunto de operações relacionadas, a R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais), incluindo participações detidas em outras sociedades; bem como aprovar as diretrizes para implementação de plano de alienação de bens do ativo não circulante a ser implementado pela Diretoria, quando esses bens tiverem valor inferior a R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais);
- xix. Aprovar a celebração de contratos e suas eventuais rescisões, entre, de um lado, a Companhia ou suas Controladas e, de outro, (a) quaisquer partes relacionadas dos acionistas controladores da Companhia, nos termos das normas contábeis em vigor, exceto a própria Companhia e suas Controladas, envolvendo valor (a.1) em uma única operação ou em um conjunto de operações relacionadas, entre R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) e R\$120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais) e seus respectivos aditivos, caso deles resulte uma variação de valor superior a 10% (dez por cento) em um mesmo exercício social, caso haja recomendação para submissão ao Conselho de Administração pelo Comitê de Auditoria, Compliance e Riscos; ou (a.2) igual ou superior, em uma única operação ou em um conjunto de operações relacionadas, a R\$120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais) e seus respectivos aditivos, caso deles resulte uma variação de valor superior a 10% (dez por cento) do valor total anterior ou a R\$120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais), o que for menor, em um mesmo exercício social; ou (b) administradores da Companhia, em qualquer valor e seus respectivos aditivos; observada a Política de Transações com Partes Relacionadas; sendo certo que, em relação às operações financeiras, deverão ser considerados apenas os valores de juros do financiamento e demais remunerações devidos à contraparte, excluído o valor principal. Fica, ainda, facultado a qualquer membro do Conselho de Administração solicitar, previamente e em tempo hábil, a elaboração de uma avaliação independente realizada por empresa especializada que revisará os termos e condições da proposta de contratação e a sua adequação às condições e práticas de mercado (arm's length);
- xx. Ressalvadas as competências descritas nos incisos (xii) e (xv) a (xix) acima, aprovar a celebração de contratos de qualquer natureza (incluindo seus aditivos) exceto aditivos de prorrogação de prazo contratual, de temas meramente operacionais, de redução de valor, ou de incremento de valor com variação que não supere 10% (dez por cento) do valor total do contrato ou R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais), o que for menor, e eventuais rescisões, pela Companhia e por suas Controladas, em valor igual ou superior, em uma única operação ou em um conjunto de operações relacionadas, a R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais);
- xxi. Aprovar a propositura de ações judiciais ou instauração de procedimento arbitral contra (a) os poderes concedentes relacionados aos contratos de

concessão celebrados pela Companhia ou por suas Controladas; (b) qualquer autoridade pública, nesta qualidade; ou (c) instituições financeiras públicas ou privadas que atuem como financiadoras de projetos da Companhia ou de suas Controladas, nos casos em que (com relação aos itens (a), (b) e (c) acima), a propositura ou instauração da respectiva ação judicial ou procedimento arbitral possa vir a importar (i) na extinção de contrato de concessão de que a Companhia ou suas Controladas sejam partes; ou (ii) em riscos de imagem à Companhia ou a suas Controladas;

- xxii. Aprovar dissolução ou liquidação de suas Controladas, bem como a solicitação de recuperação judicial ou pedido de autofalência pelas Controladas;
- xxiii. Aprovar a realização de investimentos pela Companhia em sociedades (tais como subscrição de aumentos de capital, adiantamentos de aumento de capital, subscrição de títulos conversíveis em participação acionária, aquisição de participações societárias e outros) que não estejam previstos no Plano Geral de Negócios, em valor igual ou superior, em uma única operação ou em um conjunto de operações relacionadas, a R\$120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais);
- xxiv. Aprovar as alterações significativas no modelo de gestão e na estrutura organizacional da Companhia e de suas Controladas;
- xxv. Aprovar a aquisição de ações de emissão da Companhia para cancelamento ou permanência em tesouraria, bem como sua revenda ou recolocação no mercado, inclusive para atender a obrigações assumidas no âmbito de planos de remuneração baseada em ações (tais como de concessão de ações ou de outorga de opções de compra), observadas as normas expedidas pela CVM e demais disposições legais aplicáveis;
- xxvi. Manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo: (a) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse da Companhia e do conjunto de seus acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações; (b) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; e (c) as alternativas à aceitação da oferta pública de aquisição de ações disponíveis no mercado;
- xxvii. Definir os parâmetros de risco da Companhia, inclusive por meio de aprovação das políticas financeira e de riscos de mercado, bem como acompanhar o seu cumprimento;
- xxviii. Aprovar operações ou contratos de “*hedge*” a serem realizados pela Companhia ou suas Controladas que não se enquadrem nas políticas financeira e de riscos de mercado previamente aprovadas pelo Conselho de Administração;
- xxix. Analisar periodicamente o acompanhamento econômico-financeiro da Motiva, assim como, trimestralmente, o ITR enviado à CVM;
- xxx. Indicar os membros que irão compor os comitês de assessoramento do Conselho de Administração;
- xxxi. Aprovar anualmente o Relatório de Sustentabilidade da Companhia;

- xxxii. Aprovar a abertura de capital das Controladas da Companhia na categoria A, conforme previsto nas Instruções Normativas da Comissão de Valores Mobiliários;
- xxxiii. Orientar a Diretoria na condução geral dos negócios de suas Controladas, sendo consultado previamente à tomada de decisão, pela Diretoria, em assuntos relacionados às Controladas cujas matérias constem deste artigo 17, incisos (viii), (ix), (xi), (xii), (xiii), (xiv), (xvi), (xvii), (xviii), (xix), (xx), (xxi), (xxii), (xxiii), (xxvii), (xxviii) e (xxxii);
- xxxiv. Aprovar os termos e condições gerais dos Contratos de Indenidade a serem eventualmente celebrados entre a Companhia ou qualquer de suas controladas e seus respectivos administradores, membros de órgãos auxiliares da administração ou membros do Conselho Fiscal, nos termos do artigo 11, §§ 2º a 4º acima; e
- xxxv. Aprovar programas de remuneração baseada em ações (inclusive de concessão de ações ou de outorga de opções de compra) e as respectivas outorgas, de acordo com plano de remuneração baseada em ações que venha a ser aprovado em Assembleia Geral.

Parágrafo Único – A aprovação de novos contratos referida no item (xix) acima será válida se tiver voto de 75% (setenta e cinco por cento) dos membros presentes e não conflitados na respectiva Reunião do Conselho de Administração. Os fundamentos dos membros do Conselho de Administração que votarem contra referida aprovação deverão constar da ata de Reunião do Conselho de Administração de maneira precisa e completa.

SEÇÃO III – ÓRGÃOS AUXILIARES DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 18 – O Conselho de Administração, para melhor desempenho de suas funções, poderá criar comitês ou grupos de trabalho com objetivos definidos, sendo que sua composição deverá observar o disposto no Regimento Interno do Conselho de Administração e respectivos Comitês de Assessoramento.

§1º – Sem prejuízo de outros comitês que o Conselho de Administração venha a criar, o Conselho de Administração deverá ser permanentemente assessorado por um Comitê de Auditoria, Compliance e Riscos.

§2º – Aplicar-se-á aos integrantes dos comitês previstos neste Estatuto Social e aos demais que venham a ser criados na forma deste Artigo 18 o disposto no art. 160 da Lei 6.404/76.

§3º – Sem prejuízo das regras expressamente previstas no presente Estatuto Social, os comitês terão suas competências, configurações e regras de funcionamento determinadas em regimento interno aprovado pelo Conselho de Administração.

Artigo 19 – O Comitê de Auditoria, Compliance e Riscos terá autonomia operacional e orçamento próprio aprovado pelo Conselho de Administração e será composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo 5 (cinco) membros, sendo 1 (um) coordenador,

designados pelo Conselho de Administração, que exercerão seus cargos por, no máximo, 10 (dez) anos.

§1º - Os membros do Comitê de Auditoria, Compliance e Riscos devem ser indicados pelo Conselho de Administração da Companhia, sendo que: a) a maioria de seus membros deverá ser independente, nos termos da Resolução CVM n.º 23/21, ou de eventual norma que venha a substituí-la, sendo ao menos 1 (um) deles conselheiro independente da Companhia, conforme definição do Regulamento do Novo Mercado; b) ao menos 1 (um) de seus membros deverá ter reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária, nos termos da Resolução CVM n.º 23/21, ou de eventual norma que venha a substituí-la, sendo possível que tal requisito seja acumulado pelo conselheiro independente previsto no item (a).

§2º – É vedada a participação, como membros do Comitê de Auditoria, Compliance e Riscos da Companhia, de membros da Diretoria, de diretores de suas Controladas, de seus acionistas controladores, de coligadas ou sociedades sob controle comum.

Artigo 20 – Sem prejuízo das competências previstas em seu regimento interno, o Comitê de Auditoria, Compliance e Riscos será responsável por:

- i. opinar sobre a contratação e destituição do auditor independente para a elaboração de auditoria externa independente ou para qualquer outro serviço;
- ii. supervisionar as atividades dos auditores independentes, a fim de avaliar: (a) sua independência; (b) a qualidade dos serviços prestados; e (c) a adequação dos serviços prestados às necessidades da Companhia;
- iii. supervisionar as atividades das áreas de controles internos, auditoria interna e elaboração das demonstrações financeiras da Companhia;
- iv. monitorar a qualidade e integridade: (a) dos mecanismos de controles internos; (b) das informações trimestrais, demonstrações intermediárias e demonstrações financeiras da Companhia; e (c) das informações e medições divulgadas com base em dados contábeis ajustados e em dados não contábeis que acrescentem elementos não previstos na estrutura dos relatórios usuais das demonstrações financeiras;
- v. avaliar e monitorar, em conjunto com um outro órgão de assessoramento se for o caso, as exposições de risco da Companhia, podendo inclusive requerer informações detalhadas de políticas e procedimentos relacionados com: (a) a remuneração da administração; (b) a utilização de ativos da companhia; e (c) as despesas incorridas em nome da Companhia;
- vi. avaliar e monitorar, juntamente com a administração e a área de auditoria interna, a adequação das transações com partes relacionadas realizadas pela Companhia e suas respectivas evidenciações;
- vii. avaliar, monitorar e recomendar à administração a correção ou aprimoramento das políticas internas da Companhia, incluindo a política de transações entre partes relacionadas;
- viii. possuir meios para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Companhia, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de

procedimentos específicos para proteção do prestador e da confidencialidade da informação; e

- ix. elaborar relatório anual resumido, a ser apresentado juntamente com as demonstrações financeiras, contendo a descrição de: (a) suas atividades, os resultados e conclusões alcançados e as recomendações feitas; e (b) quaisquer situações nas quais exista divergência significativa entre a administração da Companhia, os auditores independentes e o Comitê de Auditoria, Compliance e Riscos em relação às demonstrações financeiras da Companhia.

Artigo 21 – Caso o Conselho Fiscal venha a ser instalado na forma da Lei n.º 6.404/76 e do Capítulo V abaixo, o Comitê de Auditoria, Compliance e Riscos conservará suas atribuições, respeitadas as competências outorgadas por lei ao Conselho Fiscal.

CAPÍTULO VI - DIRETORIA

Artigo 22 – A administração corrente da Companhia caberá a uma Diretoria, composta por, no mínimo, 4 (quatro) e, no máximo, 9 (nove) Diretores, que deverão residir no País, dos quais 1 (um) será Diretor Presidente 1 (um) Diretor de Relação com Investidores, e os restantes terão sua designação e competência estabelecidas pelo Conselho de Administração.

§1º – Os Diretores serão eleitos para um período de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

§2º – A posse dos membros da Diretoria estará condicionada à prévia assinatura de termo de posse lavrado no livro próprio (que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no artigo 39, abaixo), bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis, e permanecerão no cargo até que seus sucessores tomem posse.

Artigo 23 – Os Diretores terão plenos poderes para administrar e gerir os negócios da Companhia, de acordo com as suas atribuições e sujeitos ao cumprimento das exigências estabelecidas em lei, neste Estatuto Social, no Regimento Interno da Companhia e nas suas políticas, quando aprovadas pelo Conselho de Administração.

§1º – Na ausência ou impedimento temporário do Diretor Presidente, suas funções serão exercidas temporária e cumulativamente pelo Diretor a ser designado pelo Conselho de Administração. Na ausência ou impedimento temporário de qualquer outro Diretor, suas funções serão exercidas temporária e cumulativamente pelo Diretor Presidente.

§2º – No caso de vacância de qualquer cargo na Diretoria, o Conselho de Administração deverá, na primeira reunião realizada posteriormente, preencher o cargo vago. No caso de vacância do cargo de Diretor Presidente, o Conselho de Administração deverá, necessariamente, reunir-se no prazo máximo de 15 (quinze)

dias após tal evento para escolher o substituto. Para os fins deste artigo, o cargo de qualquer Diretor será considerado vago se ocorrer a destituição, renúncia, morte, invalidez, incapacidade comprovada, impedimento permanente ou ausência injustificada por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

Artigo 24 – Exceto conforme disposto no artigo 25 deste Estatuto, a representação ativa e passiva da Companhia será sempre exercida por, pelo menos, 2 (dois) Diretores em conjunto, ou por um Diretor em conjunto com um procurador com poderes especiais e específicos, ou por 2 (dois) procuradores com poderes especiais e específicos.

§1º – Os instrumentos de mandato, com exceção do previsto nos parágrafos 3º e 4º deste artigo, serão sempre assinados por 2 (dois) Diretores da Companhia e não poderão ter prazo superior a 1 (um) ano, salvo aqueles para fins judiciais ou para representação em processos administrativos, que poderão ser por prazo indeterminado. Os instrumentos de mandato deverão conter uma descrição pormenorizada dos poderes outorgados aos procuradores da Companhia.

§2º – O limite de prazo disposto no Parágrafo Primeiro supra não se aplica às procurações outorgadas pela Companhia, necessárias à consecução de contratos de financiamento firmados pela Companhia ou suas Controladas junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES e à Caixa Econômica Federal – CEF.

Nesse caso, as procurações que vierem a ser outorgadas deverão permanecer vigentes até o total cumprimento das obrigações previstas em tais financiamentos.

§3º – Especificamente para outorga de instrumento de mandato pela Companhia para representação ativa e passiva, em Juízo e/ou fora dele, por advogados contratados para estas finalidades, tais instrumentos poderão ser firmados por (i) 01 (um) diretor em conjunto com 01 (um) procurador da Companhia, com poderes especiais e específicos para esse fim, ou ainda, (ii) 02 (dois) procuradores da Companhia, sempre em conjunto, com poderes especiais e específicos para esse fim.

§4º – Especificamente para representação da Companhia por prepostos em audiências, judiciais e extrajudiciais de qualquer natureza, os instrumentos de mandato ou carta de preposição poderão ser firmados por: (i) 01 (um) diretor da Companhia em conjunto com 01 (um) procurador com poderes especiais e específicos para esse fim, ou ainda, na impossibilidade da outorga nos termos do item (i) deste parágrafo, (ii) 02 (dois) procuradores em conjunto com poderes especiais e específicos para esse fim.

Artigo 25 – A Companhia poderá ser representada por 1 (um) Diretor ou por 1 (um) procurador, com poderes específicos e especiais, agindo isoladamente nas seguintes circunstâncias: (i) em assuntos de rotina perante os órgãos públicos federais, estaduais e municipais, autarquias e sociedades de economia mista; (ii) na cobrança de quaisquer pagamentos devidos à Companhia; (iii) na assinatura de correspondência sobre assuntos rotineiros e defesas, recursos e petições no âmbito

de processos administrativos; (iv) no endosso de instrumentos destinados à cobrança ou depósito em nome da Companhia; (v) na representação da Companhia nas Assembleias Gerais de suas Controladas e demais sociedades em que tenha participação acionária; (vi) na representação da Companhia em depoimentos judiciais e em juízo; e (vii) no recebimento de citações ou intimações judiciais ou extrajudiciais.

Artigo 26 – Observadas as competências individuais definidas neste Estatuto Social ou pelo Conselho de Administração, a Diretoria realizará reuniões, no mínimo, 1 (uma) vez por mês ou sempre que seja convocada por qualquer dos Diretores para decidir, de forma colegiada, as matérias submetidas à discussão. As atas das reuniões serão lavradas no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria.

§1º – Compete privativamente ao Diretor Presidente: (a) presidir as reuniões de Diretoria; (b) representar a Companhia nos atos de representação singular, podendo designar outro Diretor ou procurador para tal função; (c) coordenar e orientar a atividade de todos os demais Diretores, nas suas respectivas áreas de competência; (d) atribuir a qualquer dos Diretores atividades e tarefas especiais, independentemente daquelas que lhes couberem ordinariamente; e (e) zelar pela execução das deliberações da Assembleia Geral, Conselho de Administração e da própria Diretoria.

§2º – Compete privativamente ao Diretor de Relações com Investidores: (i) representar a Companhia perante a CVM, acionistas, investidores, bolsas de valores, Banco Central do Brasil e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais; (ii) coordenar e orientar o relacionamento e a comunicação entre a Companhia e seus investidores, a CVM e as entidades onde os valores mobiliários da Companhia sejam admitidos à negociação; (iii) supervisionar os serviços realizados pela instituição financeira depositária das ações relativas ao quadro acionário, tais como, sem se limitar, o pagamento de dividendos e bonificações, compra, venda e transferência de ações; e (iv) zelar pelo cumprimento e execução das regras de governança corporativa e das disposições estatutárias e legais relacionadas ao mercado de valores mobiliários.

Artigo 27 – É vedada a prestação de garantias ou contragarantias pela Companhia em favor de terceiros – tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias –, as quais serão consideradas nulas, sem efeito e inválidas com relação à Companhia, ressalvada porém a prestação de garantias ou contragarantias pela Companhia em favor ou em benefício de suas Controladas ou coligadas, as quais somente serão válidas e eficazes se especificamente autorizadas, nos termos previstos no presente Estatuto Social.

CAPÍTULO VII – CONSELHO FISCAL

Artigo 28 – A Companhia terá um Conselho Fiscal com as atribuições estabelecidas em lei, e será constituído por 03 (três) membros e igual número de suplentes.

§1º – O Conselho Fiscal não funcionará em caráter permanente e somente será instalado mediante convocação dos acionistas, de acordo com as disposições legais.

§2º – Caberá ao Conselho Fiscal, sempre que instalado, aprovar um regimento interno, que estabelecerá as regras gerais relativas a seu funcionamento, estrutura, organização e atividades.

§3º – A posse dos membros do Conselho Fiscal estará condicionada à prévia assinatura de termo de posse lavrado no livro próprio (que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no artigo 39, abaixo), bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis, e permanecerão no cargo até que seus sucessores tomem posse.

CAPÍTULO VIII – EXERCÍCIO FISCAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Artigo 29 – O exercício social tem início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício social, serão levantadas as demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo, a serem apresentadas ao Conselho de Administração e à Assembleia Geral dos acionistas.

Parágrafo Único – A Companhia levantará balanços intermediários, observando as disposições legais aplicáveis.

Artigo 30 – Observado o disposto nos Parágrafos deste Artigo 30, o lucro líquido apurado em cada exercício, após as deduções legais, terá a destinação que for determinada pela Assembleia Geral, de acordo com a proposta apresentada pelo Conselho de Administração e Conselho Fiscal, se em funcionamento.

§1º - Após a constituição da Reserva Legal, nos termos do Artigo 193 da Lei nº 6.404/76, o lucro que remanescer, ajustado por eventual constituição de reservas de contingências e as respectivas reversões, se for o caso, será distribuído na seguinte ordem:

- a. 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, serão destinados para o pagamento do dividendo obrigatório devido aos acionistas; e
- b. Até 75% (setenta e cinco por cento) poderão ser alocados para a constituição de reserva estatutária cuja finalidade será garantir recursos para (i) pagamento de dividendos, inclusive na forma de juros sobre o capital próprio, ou suas antecipações, visando manter o fluxo de remuneração aos acionistas e (ii) realização de investimentos em seus negócios, de suas sociedades controladas e coligadas, inclusive por meio de aporte de capital (“Reserva para Equalização de Dividendos e Investimentos”).

§2º - O valor total destinado a Reserva para Equalização de Dividendos e Investimentos não poderá ultrapassar o valor equivalente a 80% do capital social.

§3º - Todo o lucro líquido não destinado (i) à Reserva Legal; (ii) à reserva para contingências; (iii) à Reserva para Equalização de Dividendos e Investimentos; (iv) à reserva de lucros a realizar; ou (v) à retenção de lucros previstos em orçamento de capital aprovado pela Assembleia Geral de acionistas; deverá ser distribuído aos acionistas como dividendo.

§4º – A Companhia poderá declarar, por deliberação do Conselho de Administração, dividendos intermediários, à conta de (i) lucros apurados nos balanços intermediários, previstos no Parágrafo Único do Artigo 29 acima, (ii) lucros acumulados, (iii) de reservas de lucros, inclusive a Reserva para Equalização de Dividendos e Investimentos.

§6º – A Companhia poderá, ainda, inclusive por deliberação do Conselho de Administração, pagar juros sobre o capital próprio, na forma e limites da legislação aplicável.

§7º – Os dividendos intermediários e os juros sobre o capital próprio declarados em cada exercício social poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório do resultado do exercício social em que forem distribuídos.

Artigo 31 – Os dividendos distribuídos e não reclamados no prazo de 3 (três) anos reverterão em favor da Companhia.

CAPÍTULO IX – LIQUIDAÇÃO

Artigo 32 – A Companhia será liquidada nos casos previstos em lei, cabendo à Assembleia Geral de acionistas nomear o liquidante e fixar os honorários correspondentes.

Parágrafo Único – Durante o período de liquidação, o Conselho Fiscal será instalado mediante solicitação dos acionistas, conforme previsto em lei.

CAPÍTULO X – ALIENAÇÃO DO PODER DE CONTROLE DA COMPANHIA

Artigo 33 – A alienação direta ou indireta de controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição de que o adquirente do controle se obrigue a realizar oferta pública de aquisição de ações tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação e na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao alienante.

CAPÍTULO XI – AQUISIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO RELEVANTE NA COMPANHIA

Artigo 34 – Qualquer pessoa (incluindo, sem limitação, qualquer pessoa natural ou jurídica, fundo de investimento, condomínio, carteira de títulos, universalidade de direitos, ou outra forma de organização, residente, com domicílio ou com sede no

Brasil ou no exterior) ou Grupo de Acionistas, que adquira ou se torne titular, de forma direta ou indireta, por meio de uma única operação ou por operações sucessivas, de ações de emissão da Companhia (ou Outros Direitos de Natureza Societária) em quantidade igual ou superior a 25% (vinte e cinco por cento) do total das ações de emissão da Companhia deverá, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de aquisição ou do evento que resultou na titularidade de ações em quantidade igual ou superior a 25% (vinte e cinco por cento) do total de ações de emissão da Companhia, efetivar ou solicitar o registro de, conforme o caso, uma oferta pública de aquisição de ações da totalidade das ações de emissão da Companhia, de forma a assegurar o tratamento igualitário aos demais acionistas da Companhia, observando-se o disposto na regulamentação aplicável da CVM, B3 e os termos deste Artigo.

§1º – Para os fins deste Artigo 34, o preço por ação de emissão da Companhia não poderá ser inferior ao valor do preço por ação mais alto pago pelo adquirente da participação referida no *caput* deste Artigo 34, durante os 06 (seis) meses que antecederam o atingimento da participação referida no *caput*;

§2º– A oferta pública de aquisição deverá ser: (i) dirigida indistintamente a todos os acionistas da Companhia; (ii) efetivada em leilão a ser realizado na B3; (iii) lançada pelo preço determinado de acordo com o previsto no Parágrafo Primeiro deste Artigo 34; e (iv) paga à vista, em moeda corrente nacional, contra a aquisição, na oferta pública de aquisição, de ações de emissão da Companhia.

§3º – O adquirente deverá divulgar a demonstração justificada do valor a ser pago por ação ou lote de ações de emissão da Companhia na oferta pública de aquisição de ações.

§4º – A obrigação de realização da oferta pública de aquisição de ações nos termos deste Artigo 34 não se aplica:

- i. caso a aquisição de ações de emissão da Companhia ou o atingimento de participação societária na Companhia decorra de realização de oferta pública de aquisição de ações que tenha tido por objeto todas as ações de emissão da Companhia ou de realização da oferta pública de aquisição de ações nos termos previstos na legislação, na regulamentação sobre aquisição de controle mediante oferta pública;
- ii. nos casos envolvendo operações societárias de fusão, incorporação ou incorporação de ações envolvendo a Companhia;
- iii. no caso de atingimento involuntário da participação prevista no *caput* deste Artigo 34 (por exemplo, acréscimos involuntários de participação acionária resultantes de cancelamento de ações em tesouraria ou de redução do capital social da Companhia com o cancelamento de ações), ou de sucessão hereditária;

- iv. no caso de aquisição, via aumento de capital privado ou subscrição de ações realizada em oferta primária por quem tenha direito de preferência ou ainda, no caso de aquisição, via aumento de capital privado ou subscrição de ações realizada em oferta primária, em razão de o montante não ter sido integralmente subscrito por quem tenha o direito de preferência ou que não tenha contado com número suficiente de interessados na respectiva distribuição;
- v. no caso de alienação do Poder de Controle, conforme previsto no Capítulo X do Estatuto Social da Companhia, quando caberá a oferta pública de aquisição por alienação do Poder de Controle; e
- vi. nos casos de ofertas públicas de distribuição de ações (incluindo ofertas públicas de esforços restritos).

§5º – A oferta pública de aquisição de ações poderá ser dispensada em Assembleia Geral de Acionistas da Companhia, sendo excluídos os votos do adquirente da participação referida no *caput* deste Artigo 34.

§6º – A realização da oferta pública de aquisição mencionada neste Artigo 34 não excluirá a possibilidade de outro acionista da Companhia, ou, se for o caso, a própria Companhia, formular uma oferta pública de aquisição concorrente, nos termos da regulamentação aplicável.

§7º – Para os fins do disposto neste Artigo 34, os seguintes termos terão os significados a seguir definidos:

“Grupo de Acionistas” significa o grupo de pessoas: (i) vinculadas por contratos ou acordos de qualquer natureza, inclusive acordos de acionistas, seja diretamente ou por meio de sociedades controladas, controladores ou sob controle comum; ou (ii) entre as quais haja relação de controle; ou (iii) sob controle comum; ou (iv) que atuem representando um interesse comum. Incluem-se dentre os exemplos de pessoas representando um interesse comum: (a) uma pessoa titular, direta ou indiretamente, de participação societária igual ou superior a 15% (quinze por cento) do capital social da outra pessoa; e (b) duas pessoas que tenham um terceiro investidor em comum que seja titular, direta ou indiretamente, de participação societária igual ou superior a 15% (quinze por cento) do capital de cada uma das duas pessoas. Quaisquer joint-ventures, fundos ou clubes de investimento, fundações, associações, “*trusts*”, condomínios, cooperativas, consórcios, carteiras de títulos, universalidades de direitos, ou quaisquer outras formas de organização ou empreendimento, constituídos no Brasil ou no exterior, serão considerados parte de um mesmo Grupo de Acionistas, sempre que duas ou mais entre tais entidades forem: (y) administradas ou geridas pela mesma pessoa jurídica ou por partes relacionadas a uma mesma pessoa jurídica; ou (z) tenham em comum a maioria de seus administradores, sendo certo que, no caso de fundos de investimentos com administrador comum, somente serão considerados como integrantes de um Grupo de Acionistas aqueles cuja decisão

sobre o exercício de votos em Assembleias Gerais, nos termos dos respectivos regulamentos, for de responsabilidade do administrador, em caráter discricionário.

“Outros Direitos de Natureza Societária” significa (i) usufruto ou fideicomisso sobre as ações de emissão da Companhia; (ii) opções de compra, subscrição ou permuta, a qualquer título, que possam resultar na aquisição de ações de emissão da Companhia; ou (iii) qualquer outro direito que lhe assegure, de forma permanente ou temporária, direitos políticos ou patrimoniais de acionista sobre ações de emissão da Companhia.

CAPÍTULO XII – CANCELAMENTO DE REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA

Artigo 35 – Sem prejuízo das disposições legais e regulamentares, o cancelamento de registro da Companhia como companhia aberta perante a CVM deverá ser precedido de oferta pública de aquisição de ações feita pelo acionista ou grupo de acionistas que detiver o Poder de Controle ou pela Companhia (“Ofertante”) e o preço mínimo a ser ofertado deverá corresponder ao valor justo apurado no laudo de avaliação elaborado nos termos do parágrafo 1º deste Artigo, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

§1º – O laudo de avaliação referido no *caput* deste artigo deverá ser elaborado por instituição ou empresa especializada, com experiência comprovada e independência quanto ao poder de decisão da Companhia, de seus administradores e/ou do(s) acionista(s) controlador(es), além de satisfazer os requisitos do parágrafo 1º do artigo 8º da Lei nº 6.404/76, e conter a responsabilidade prevista no parágrafo 6º desse mesmo artigo. Os custos incorridos com a elaboração do laudo serão arcados pelo Ofertante.

§2º – Obedecidos os demais termos do Regulamento do Novo Mercado, deste Estatuto Social e da legislação vigente, a oferta pública para cancelamento de registro poderá prever permuta por valores mobiliários de outras companhias abertas.

CAPÍTULO XIII – SAÍDA DO NOVO MERCADO

Artigo 36 – A saída voluntária do Novo Mercado somente será deferida pela B3, caso seja precedida de oferta pública de aquisição que observe os procedimentos previstos na regulamentação editada pela CVM sobre ofertas públicas de aquisição de ações para cancelamento de registro de companhia aberta.

Artigo 37 – A oferta pública de aquisição mencionada no Artigo 36 acima, deve observar os seguintes requisitos: (i) o preço ofertado deve ser justo, sendo possível, portanto, o pedido de nova avaliação da companhia, na forma estabelecida na legislação societária; e (ii) acionistas titulares de mais de 1/3 (um terço) das ações em circulação, ou percentual maior definido no estatuto social, deverão aceitar a oferta pública de aquisição ou concordar expressamente com a saída do segmento sem efetuar a venda das ações.

§1º – Para os fins deste Artigo 37, consideram-se ações em circulação apenas as ações cujos titulares concordem expressamente com a saída do Novo Mercado ou se habilitem para o leilão de oferta pública de aquisição, na forma da regulamentação editada pela CVM aplicável às ofertas públicas de aquisição de ações de companhia aberta para cancelamento de registro.

§2º – Atingido o quórum previsto no caput deste Artigo 37: (i) os aceitantes da oferta pública de aquisição não podem ser submetidos a rateio na alienação de sua participação, observados os procedimentos de dispensa dos limites previstos na regulamentação editada pela CVM aplicável a ofertas públicas de aquisição de ações; e (ii) o ofertante ficará obrigado a adquirir as ações em circulação remanescentes, pelo prazo de 1 (um) mês, contado da data da realização do leilão, pelo preço final do leilão de oferta pública de aquisição, atualizado até a data do efetivo pagamento, nos termos do edital e da legislação e da regulamentação em vigor, que deve ocorrer em, no máximo, 15 (quinze) dias contados da data do exercício da faculdade pelo acionista.

Artigo 38 – A saída voluntária do Novo Mercado pode ocorrer independentemente da realização da oferta pública de aquisição mencionada no Artigo 36 na hipótese de dispensa aprovada em assembleia geral.

§1º – A assembleia geral referida no caput deste Artigo 38 deverá ser instalada em primeira convocação com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do total das ações em circulação.

§2º – Caso o quórum do §1º deste Artigo 38 não seja atingido, a assembleia geral poderá ser instalada em segunda convocação, com a presença de qualquer número de acionistas titulares de ações em circulação.

§3º – A deliberação sobre a dispensa de realização da oferta pública de aquisição deve ocorrer pela maioria dos votos dos acionistas titulares de ações em circulação presentes na assembleia geral.

CAPÍTULO XIV – JUÍZO ARBITRAL

Artigo 39 – A Companhia, seus acionistas, administradores e os membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes (se houver), obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei 6.385 de 7 de dezembro de 1976 (conforme alterada), na Lei das Sociedades Anônimas, no Estatuto Social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes no Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação do Novo Mercado.